Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0169892-16.2016.4.02.5120

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 0169892-16.2016.4.02.5120
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência Execução Fiscal
Data de autuação: 02/12/2016 12:33:00
Situação SUSP/SOBR-Dev./Bens não Loc.
Órgão Julgador:
Juízo Substituto da 2ª VF de São João de Meriti
Juiz(a): DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
Processos relacionados: 0007107-02.2000.4.02.5110/RJ | Relacionado | EXECUÇÃO FISCAL | RJSJM02

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade RODRIGO PADILHA PERUSIN P1796335	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA (33.909.508/0001-66) - Pessoa Jurídica

Informações Adicionais

Valor da Causa: R$ 8.067.598,47	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Agravo Retido: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Grande devedor: Sim	Justiça Gratuita: Não requerida
Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não	Petição Urgente: Não
Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não	Total CDA: 3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:
DISTRIBUICAO_SORTEIO_AUTOMATICO
Data:
02/12/2016 12:34:00
Usuário:
JRJCSF - CECÃ•LIA DE SOUZA FREITAS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
1

MINISTERIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXMO. SR. DR. JUIZ VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU NO RIO DE JANEIRO

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente , por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobranca da divida no valor de R$ ********8.067.598,47 (OITO MILHOES, SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS. *) atualizada para o mes de 11/2016, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob o(s) numero(s) 35.627.937-5 , 35.627.938-3 , 36.612.140-5 , ********** contra:

Devedor		Identificacao
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA		CGC: 33.909.508/0001-66
Endereco		Telefone
EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320		
Cep Bairro	Municipio	UF
26262-020 AUSTIM	NOVA IGUACU	RJ

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:

1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR), para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaracados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao,a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis,nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de registro de imoveis competente.

F.0001
(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-1-0-1-1-832173 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MINISTERIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 6o., paragrafo 4o. da Lei de Execucoes Fiscais

Nestes Termos,

p.deferimento

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

PROCURADOR, MATRICULA 1571197

Procuradoria: NOVA IGUACU
Endereco: RUA ATAIDE PIMENTA DE MORAES 220 5
Cep: 26210-190 Bairro: CENTRO
Municipio: NOVA IGUACU UF: RJ

F.0002
(final)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Endereco — Telefone
EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320

CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIM	NOVA IGUACU	RJ

Identificacao
CGC: 33.909.508/0001-66

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
04/2000 a 03/2005	433.552,56	REAL

Documento Original NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Orgao de Origem 17.026.060 — Calculo 30/11/2016

Valores atualizados em REAL

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
433.552,57	729.686,19	216.776,39	1.380.015,15

Co-responsavel
LUIZ BERGIER
Identificacao
CPF: 009.673.437-04
Endereco
R NASCIMENTO SILVA, 555, AP 301
Periodo
12/03/1969 a 18/06/2001

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-029	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
ISAAC MOYSES BERGIER
Identificacao
CPF: 007.987.977-20
Endereco
EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320
Periodo
desde 12/03/1969

CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIN	NOVA IGUACU	RJ

Co-responsavel
GUSTAVO BANHO LICKS
Identificacao
CPF: 035.561.567-33
Endereco
AV PASTEUR 403
Periodo
desde 10/03/1980

CEP	Bairro	Municipio	UF
22290-240	URCA	RIO DE JANEIRO	RJ

NOVA IGUACU, 30/11/2016

F.0001
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Co-responsavel			Identificacao
DENISE BERGIER CARDOSO			CPF: 667.353.607-10
Endereco			Periodo
R NASCIMENTO SILVA		528	01/03/1995 a 17/06/2002
CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel			Identificacao
MARCIA ROGIENFISZ			CPF: 870.020.787-04
Endereco			Periodo
R NASCIMENTO SILVA, 262, AP 50			01/03/1995 a 17/06/2002
CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel			Identificacao
ALBERTO BERGIER			CPF: 667.267.787-91
Endereco			Periodo
R NASCIMENTO SILVA , 224 AP 30			desde 01/03/1995
CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel			Identificacao
MARCELO BERGIER			CPF: 667.348.607-44
Endereco			Periodo
AV EPITACIO PESSOA, 1976, AP 30			desde 01/03/1995
CEP	Bairro	Municipio	UF
22411-072	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel			Identificacao
DENISE BERGIER CARDOSO			CPF: 667.353.607-10
Endereco			Periodo
R NASCIMENTO SILVA		528	desde 01/03/1995
CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel			Identificacao
MARCIA ROGIENFISZ			CPF: 870.020.787-04
Endereco			Periodo
R NASCIMENTO SILVA, 262, AP 50			desde 01/03/1995
CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.01	01/01/1988 31/10/2004	LEI N. 6.439, DE 01.09.77, ART. 13, I; LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 17; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL,APROVADO PELO DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 2.; CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CLPS, DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 141; DECRETO N. 99.350, DE 27.06.90, ART. 3., I (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 18, DE 01.02.91, ART. 1.); DECRETO N. 356, DE 07.12.91, ART. 48; DECRETO N. 569, DE 16.06.92, ARTS. 1, I E 12, II E IV DO ANEXO I; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 48; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, COM SUAS ALTERACOES POSTERIORES. A PARTIR DE 28.10.2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART.12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS.2 E 3
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0003
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.02	desde 01/11/2004	ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 071.00		CONTRIBUICOES RECOLHIDAS E NAO REPASSADAS OU DESCONTADAS E NAO RECOLHIDAS
4 071.02	01/07/1991 30/09/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, INCISO I, "A", "B", ART.33, PARAGRAFO 5., E ART. 95, PARAGRAFO 1., "D" E "F", COMBINADO COM O ART. 5. DA LEI N. 7.492, DE 16.06.86; DECRETO-LEI N. 2.848, DE 07.12.40 (CODIGO PENAL), ART. 168. DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 54, I "A" E "B" E

NOVA IGUACU, 30/11/2016

F.0004
Procurador da Fazenda Nacional (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 071.02	01/07/1991 30/09/2000	ART. 55; DECRETO N. 356, DE 07.12.91; DECRETO N. 612, DE 21.07.92; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 39, I, "A" E "B" E ART. 104; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "A" E "B", PARAGRAFO 5. E ART. 281.
4 071.03	desde 01/10/2000	A PARTIR DE 15.10.00: DECRETO-LEI N. 2.848, DE 07:12.40 (CODIGO PENAL), ART. 168-A, PARAGRAFO 1., I E II(ACRESCENTADOS PELA LEI N. 9.983, DE 14.07.00); DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "A" E "B" E PARAGRAFO 5.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, "CAPUT" E PARAGRAFO

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0005
Procurador e Mat (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	1.. A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
4 100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A"(ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0007
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 600.08	desde 01/01/1995	DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Procurador e Mat. F.0008 (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Procurador e Mat. F.0009
(continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
5 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
5 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0010
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/116	30/06/2016	356279375		35.627.937-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.
Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0011
Procurador e Mat (final)
Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Endereco			Telefone
EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320			
CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIM	NOVA IGUACU	RJ

Identificacao
CGC: 33.909.508/0001-66

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
12/1999 a 04/2005	1.881.557,34	REAL

Documento Original NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Orgao de Origem 17.026.060 Calculo 30/11/2016

Valores atualizados em REAL

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
1.881.557,34	3.035.506,96	423.501,27	5.340.565,57

Co-responsavel		Identificacao
LUIZ BERGIER		CPF: 009.673.437-04
Endereco		Periodo
R NASCIMENTO SILVA, 555, AP 301		12/03/1969 a 18/06/2001
CEP Bairro	Municipio	UF
22421-029 IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel		Identificacao
ISAAC MOYSES BERGIER		CPF: 007.987.977-20
Endereco		Periodo
EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA	2320	desde 12/03/1969
CEP Bairro	Municipio	UF
26262-020 AUSTIN	NOVA IGUACU	RJ

Co-responsavel		Identificacao
GUSTAVO BANHO LICKS		CPF: 035.561.567-33
Endereco		Periodo
AV PASTEUR	403	desde 10/03/1980
CEP Bairro	Municipio	UF
22290-240 URCA	RIO DE JANEIRO	RJ

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Assinatura) F.0001

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Co-responsavel
DENISE BERGIER CARDOSO
Endereco
R NASCIMENTO SILVA 528
CEP Bairro Municipio UF
22421-028 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ
Identificacao
CPF: 667.353.607-10
Periodo
01/03/1995 a 17/06/2002

Co-responsavel
MARCIA ROGIENFISZ
Endereco
R NASCIMENTO SILVA, 262, AP 50
CEP Bairro Municipio UF
22421-024 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ
Identificacao
CPF: 870.020.787-04
Periodo
01/03/1995 a 17/06/2002

Co-responsavel
ALBERTO BERGIER
Endereco
R NASCIMENTO SILVA , 224 AP 30
CEP Bairro Municipio UF
22421-024 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ
Identificacao
CPF: 667.267.787-91
Periodo
desde 01/03/1995

Co-responsavel
MARCELO BERGIER
Endereco
AV EPITACIO PESSOA, 1976, AP 30
CEP Bairro Municipio UF
22411-072 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ
Identificacao
CPF: 667.348.607-44
Periodo
desde 01/03/1995

Co-responsavel
DENISE BERGIER CARDOSO
Endereco
R NASCIMENTO SILVA 528
CEP Bairro Municipio UF
22421-028 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ
Identificacao
CPF: 667.353.607-10
Periodo
desde 01/03/1995

Co-responsavel
MARCIA ROGIENFISZ
Endereco
R NASCIMENTO SILVA, 262, AP 50
CEP Bairro Municipio UF
22421-024 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ
Identificacao
CPF: 870.020.787-04
Periodo
desde 01/03/1995

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Procuradora e Mat. (continua) F.0002

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.01	01/01/1988 31/10/2004	LEI N. 6.439, DE 01.09.77, ART. 13, I; LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 17; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL,APROVADO PELO DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 2.; CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CLPS, DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 141; DECRETO N. 99.350, DE 27.06.90, ART. 3., I (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 18, DE 01.02.91, ART. 1.); DECRETO N. 356, DE 07.12.91, ART. 48; DECRETO N. 569, DE 16.06.92, ARTS. 1, I E 12, II E IV DO ANEXO I; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 48; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, COM SUAS ALTERACOES POSTERIORES. A PARTIR DE 28.10.2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART.12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS.2 E 3
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004,

NOVA IGUACU, 30/11/2016

F.0003
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.02	desde 01/11/2004	ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 083.00		ACRESCIMOS LEGAIS SOBRE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS RECOLHIDAS EM ATRASO
4 083.01	desde 01/09/1989	LEI N. 7.799, DE 10.07.89, ART. 61; LEI N. 8.012, DE 04.04.90; MP 294, DE 31.01.91, CONVERTIDA NA LEI N. 8.177, DE 01.03.91, ART. 9., ALTERADA PELA LEI N. 8.383/91 (C.MONETARIA/JUROS); LEI N. 8.383, DE 30.12.91, ARTIGOS 53, VI, 54, "CAPUT" E PARAGRAFO 3., ART. 57, "CAPUT", ART. 58

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0004
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 083.01	desde 01/09/1989	E 61, IV (C.M/ JUROS/MULTA); LEI N. 9.069, DE 30.06.95, ART. 56,PARAGRAFO UNICO; MP N. 1.542, DE 18.12.96, ART. 25 E REEDICOES, ATE SUA CONVERSAO NA LEI 10.522, DE 19.07.02, ART. 29 (C.M); LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6., ART. 84, I, PARAGRAFO 5. (VALORES ORIGINARIOS EM REAL/JUROS); LEI N. 7.787, DE 30.06.89, ART. 10; LEI N. 8.218, DE 29.08.91, ART. 3., I, II E PARAGRAFOS, ARTIGOS 4., 6. E 33 (MULTA/JUROS); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ARTIGOS 3. E 4., IV (MULTA). LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III, "C" E "D", COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97 E REEDICOES POSTERIORES ATE A LEI N. 9.528, DE 10.12.97 E ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 (MULTA); MP N. 1.542/96, E REEDICOES ATE , ART. 26; MP N. 2.095-70, DE 27.12.00 E REEDICOES, ART. 30, ATE MP N. 2.176-77, DE 28.06.01 E REEDICOES, ART. 30, CONVERTIDAS NA LEI N. 10.522, DE 19.07.02, ART. 30; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34(RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571/97, ART. 1. E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97 E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97), COMBINADO COM A MP N. 1.542/96, ART. 26 E REEDICOES, CONVERTIDAS NA LEI 10.522, DE 19.07.02, ART. 30, COMBINADO COM O ART. 51, DA LEI 8.212/91 (JUROS); DECRETO N. 77.077, DE 24.01.76, ART. 146; DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 43, PARAGRAFO 4.; REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RCPS - DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 90.817, DE 17.01.85, ART. 61, PARAGRAFOS 1. E 2., ART. 145; DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0005
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 083.01	desde 01/09/1989	PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738/93, E PARAGRAFO 10, ART. 57, II, "B", "C" E "D" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738/93) E ART. 61; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N.2.173, DE 05.03.97, ART. 58,I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5., 58, III, "B", "C" E "D", PARAGRAFOS 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, II, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7., III, "B" E PARAGRAFOS 6. E 7. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99) E ART. 242, PARAGRAFO 2..
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, "CAPUT" E PARAGRAFO 1.. A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.212, DE 24.07.91,

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0006
Procurador e Mat. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE

NOVA IGUACU, 30/11/2016

---------- F.0007
Procurador e Matr. (continua)

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 200.08	desde 01/12/1999	06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 301.08	desde 01/12/1999	06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.04	01/03/1997 31/10/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ARTIGO 34,"CAPUT", DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15,"CAPUT"; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ART. 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.04	01/03/1997 31/10/2004	CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL- ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99 ; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1.(COM A REDACAO DADA PELO DECRETO 4.032, DE 26.11.2001). A PARTIR DE 28.10.2004 CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT.; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II, PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.05	desde 01/11/2004	11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18..12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS

Procurador(a) da Fazenda Nacional (continua)

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 405.04	desde 01/11/2004	ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.00		TERCEIROS - SENAI
4 411.03	01/03/1997 31/10/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, 07.11.42, ARTS. 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97). REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS

Procurador-Geral da Fazenda Nacional (continua)

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 411.04	desde 01/11/2004	ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.03	01/03/1997 31/10/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 1. E ART. 3.; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90),COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4., COMBINADO COM O ART. 94, DA LEI N. 8.212, DE 27.07.91 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N.1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97). REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS,

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Procurado... F.0016 (continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
5 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
5 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Procurador (continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0005/288	23/01/2010	356279383		35.627.938-3

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.
Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PGFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Procurador(a) da(o) [illegible] 5.0018 (final)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Endereco — Telefone
EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320

CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIM	NOVA IGUACU	RJ

Identificacao
CGC: 33.909.508/0001-66

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
07/2008 a 10/2008	1.181,50	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 17.026.060 — Calculo 30/11/2016

Valores atualizados em REAL

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
1.181,50	1.000,21	236,30	2.418,01

Co-responsavel
ISAAC MOYSES BERGIER
Identificacao
CPF: 007.987.977-20
Endereco
EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320
Periodo
desde 12/03/1969

CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIN	NOVA IGUACU	RJ

Co-responsavel
GUSTAVO BANHO LICKS
Identificacao
CPF: 035.561.567-33
Endereco
AV PASTEUR 403
Periodo
desde 10/03/1980

CEP	Bairro	Municipio	UF
22290-240	URCA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
ALBERTO BERGIER
Identificacao
CPF: 667.267.787-91
Endereco
R NASCIMENTO SILVA , 224 AP 30
Periodo
desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Procurador

(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Co-responsavel			Identificacao	
MARCELO BERGIER			CPF: 667.348.607-44	
Endereco			Periodo	
AV EPITACIO PESSOA, 1976, AP 30			desde 01/03/1995	
CEP	Bairro	Municipio		UF
22411-072	IPANEMA	RIO DE JANEIRO		RJ

Co-responsavel			Identificacao	
DENISE BERGIER CARDOSO			CPF: 667.353.607-10	
Endereco			Periodo	
R NASCIMENTO SILVA		528	desde 01/03/1995	
CEP	Bairro	Municipio		UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO		RJ

Co-responsavel			Identificacao	
MARCIA ROGIENFISZ			CPF: 870.020.787-04	
Endereco			Periodo	
R NASCIMENTO SILVA, 262, AP 50			desde 01/03/1995	
CEP	Bairro	Municipio		UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO		RJ

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Procurador

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.02	desde 01/11/2004	DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS.

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Procurador e Matr. (continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I,

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Procurador(a) da Fazenda Nacional

(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18..12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN - Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Procurador

(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.00		TERCEIROS - SENAI
4 411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.10	desde 01/12/2008	61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
6 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
6 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN-Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Pagina 9
Procurado (continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

P G F N - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
M F - MINISTERIO DA FAZENDA

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0031/118	30/06/2016	366121405		36.612.140-5

Devedor
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
4 800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.
Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.645/78, e custas processuais.

NOVA IGUACU, 30/11/2016

Gustavo Augusto Ferreira Barreto
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PSFN – Nova Iguaçu
SIAPE 1571197

Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Endereco: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320
Bairro : AUSTIM Munic.: NOVA IGUACU
UF : RJ CEP : 26262-020

Fase Atual: 520 em 30/06/2016
Doc.: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt.Lancamento: 23/05/2005 Dt.Consolidacao: 30/11/2016

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
04/2000	REAL	15.006,13	4.096,11	4.096,12
		8.861,95	2.048,06	
05/2000	REAL	19.546,67	5.355,84	5.355,84
		11.512,91	2.677,92	
06/2000	REAL	23.776,96	6.538,42	6.538,42
		13.969,33	3.269,21	
07/2000	REAL	25.303,91	6.985,40	6.985,40
		14.825,81	3.492,70	
08/2000	REAL	26.547,65	7.353,51	7.353,51
		15.517,38	3.676,76	
09/2000	REAL	23.044,59	6.406,08	6.406,08
		13.435,47	3.203,04	
10/2000	REAL	22.340,69	6.231,54	6.231,54
		12.993,38	3.115,77	
11/2000	REAL	22.069,72	6.176,63	6.176,63
		12.804,77	3.088,32	
12/2000	REAL	21.259,69	5.971,15	5.971,15
		12.302,96	2.985,58	
13/2000	REAL	16.376,34	4.583,23	4.583,23
		9.501,49	2.291,62	
02/2001	REAL	405,98	114,76	114,76
		233,84	57,38	
03/2001	REAL	139,69	39,62	39,62
		80,26	19,81	
04/2001	REAL	28.012,56	7.975,56	7.975,56
		16.049,22	3.987,78	
07/2001	REAL	21.033,52	6.063,98	6.063,98
		11.937,55	3.031,99	
08/2001	REAL	21.871,23	6.329,58	6.329,58
		12.376,86	3.164,79	
10/2001	REAL	20.443,38	5.966,78	5.966,78
		11.493,21	2.983,39	
11/2001	REAL	17.601,57	5.158,27	5.158,27
		9.864,16	2.579,14	

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
12/2001	REAL	15.304,91	4.505,42	4.505,42
		8.546,78	2.252,71	
13/2001	REAL	9.378,27	2.748,37	2.748,37
		5.255,71	1.374,19	
01/2002	REAL	21.418,44	6.328,39	6.328,39
		11.925,85	3.164,20	
02/2002	REAL	21.635,45	6.418,49	6.418,49
		12.007,71	3.209,25	
03/2002	REAL	25.296,49	7.537,69	7.537,69
		13.989,95	3.768,85	
04/2002	REAL	22.777,19	6.815,64	6.815,64
		12.553,73	3.407,82	
05/2002	REAL	21.318,62	6.404,68	6.404,68
		11.711,60	3.202,34	
06/2002	REAL	22.910,88	6.915,03	6.915,03
		12.538,33	3.457,52	
07/2002	REAL	22.088,57	6.695,94	6.695,94
		12.044,66	3.347,97	
08/2002	REAL	20.390,00	6.207,00	6.207,00
		11.079,50	3.103,50	
09/2002	REAL	20.410,97	6.244,75	6.244,75
		11.043,84	3.122,38	
10/2002	REAL	20.880,67	6.418,70	6.418,70
		11.252,62	3.209,35	
11/2002	REAL	25.865,54	7.993,80	7.993,80
		13.874,84	3.996,90	
12/2002	REAL	23.963,29	7.451,27	7.451,27
		12.786,38	3.725,64	
13/2002	REAL	18.554,09	5.734,18	5.734,18
		9.952,82	2.867,09	
01/2003	REAL	23.236,02	7.266,48	7.266,48
		12.336,30	3.633,24	
02/2003	REAL	30.071,33	9.456,69	9.456,69
		15.886,29	4.728,35	
03/2003	REAL	31.771,68	10.050,51	10.050,51
		16.695,91	5.025,26	
04/2003	REAL	30.401,99	9.677,54	9.677,54
		15.885,68	4.838,77	
05/2003	REAL	30.468,51	9.756,48	9.756,48
		15.833,79	4.878,24	
06/2003	REAL	25.865,66	8.338,11	8.338,11
		13.358,49	4.169,06	

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0002(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
07/2003	REAL	25.012,42	8.109,33	8.109,33
		12.848,42	4.054,67	
08/2003	REAL	24.437,24	7.966,24	7.966,24
		12.487,88	3.983,12	
09/2003	REAL	26.628,62	8.727,26	8.727,26
		13.537,73	4.363,63	
10/2003	REAL	31.976,61	10.526,24	10.526,24
		16.187,25	5.263,12	
11/2003	REAL	34.462,44	11.395,93	11.395,93
		17.368,54	5.697,97	
12/2003	REAL	29.361,06	9.749,97	9.749,97
		14.736,10	4.874,99	
13/2003	REAL	24.208,68	8.005,25	8.005,25
		12.200,80	4.002,63	
01/2004	REAL	25.936,53	8.643,78	8.643,78
		12.970,86	4.321,89	
02/2004	REAL	29.770,61	9.967,39	9.967,39
		14.819,52	4.983,70	
03/2004	REAL	27.520,36	9.250,54	9.250,54
		13.644,55	4.625,27	
04/2004	REAL	27.248,72	9.197,26	9.197,26
		13.452,83	4.598,63	
05/2004	REAL	28.470,00	9.649,54	9.649,54
		13.995,69	4.824,77	
06/2004	REAL	31.343,36	10.670,08	10.670,08
		15.338,24	5.335,04	
07/2004	REAL	31.336,13	10.714,67	10.714,67
		15.264,12	5.357,34	
08/2004	REAL	33.991,43	11.672,48	11.672,48
		16.482,71	5.836,24	
12/2004	REAL	64.757,17	22.651,08	22.651,08
		30.780,55	11.325,54	
13/2004	REAL	28.325,17	9.860,12	9.860,12
		13.534,99	4.930,06	
03/2005	REAL	46.439,75	16.483,78	16.483,78
		21.714,08	8.241,89	
Total do Credito		1380.015,15		433.552,57
		729.686,19	216.776,39	

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0003(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Co-responsavel — Identificacao
LUIZ BERGIER — INV: 010618300000096
Endereco — Periodo
RJ19690312 — 12/03/1969 a 18/06/2001

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-029	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel — Identificacao
ISAAC MOYSES BERGIER — INV: 999999300000079
Endereco — Periodo
RJ19690312 — desde 12/03/1969

CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIN	NOVA IGUACU	RJ

Co-responsavel — Identificacao
GUSTAVO BANHO LICKS — INV: 999999300000355
Endereco — Periodo
RJ19800310 — desde 10/03/1980

CEP	Bairro	Municipio	UF
22290-240	URCA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel — Identificacao
DENISE BERGIER CARDOSO — INV: 020617300006673
Endereco — Periodo
RJ19950301 — 01/03/1995 a 17/06/2002

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel — Identificacao
MARCIA ROGIENFISZ — INV: 020617300008700
Endereco — Periodo
RJ19950301 — 01/03/1995 a 17/06/2002

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel — Identificacao
ALBERTO BERGIER — INV: 999999300006672
Endereco — Periodo
RJ19950301 — desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

F.0004(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Co-responsavel
MARCELO BERGIER
Endereco

Identificacao
INV: 999999300006673
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22411-072	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
DENISE BERGIER CARDOSO
Endereco

Identificacao
INV: 999999300006673
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
MARCIA ROGIENFISZ
Endereco

Identificacao
INV: 999999300008700
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

F.0005(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

---

4 041.00
ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR

4 041.01 01/01/1988 31/10/2004
LEI N. 6.439, DE 01.09.77, ART. 13, I; LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 17; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL,APROVADO PELO DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 2.; CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CLPS, DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 141; DECRETO N. 99.350, DE 27.06.90, ART. 3., I (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 18, DE 01.02.91, ART. 1.); DECRETO N. 356, DE 07.12.91, ART. 48; DECRETO N. 569, DE 16.06.92, ARTS. 1, I E 12, II E IV DO ANEXO I; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 48; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, COM SUAS ALTERACOES POSTERIORES. A PARTIR DE 28.10.2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART.12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS.2 E 3

4 041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE

F.0006(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.02	desde 01/11/2004	13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 071.00		CONTRIBUICOES RECOLHIDAS E NAO REPASSADAS OU DESCONTADAS E NAO RECOLHIDAS
4 071.02	01/07/1991 30/09/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, INCISO I, "A", "B" , ART.33, PARAGRAFO 5., E ART. 95, PARAGRAFO 1., "D" E "F", COMBINADO COM O ART. 5. DA LEI N. 7.492, DE 16.06.86; DECRETO-LEI N. 2.848, DE 07.12.40 (CODIGO PENAL), ART. 168. DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 54, I, "A" E "B" E ART. 55; DECRETO N. 356, DE 07.12.91; DECRETO N. 612, DE 21.07.92; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 39, I, "A" E "B" E ART. 104; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "A" E "B", PARAGRAFO 5. E ART. 281.
4 071.03	desde 01/10/2000	A PARTIR DE 15.10.00: DECRETO-LEI N. 2.848, DE 07.12.40 (CODIGO PENAL), ART. 168-A, PARAGRAFO 1., I E II(ACRESCENTADOS PELA LEI N. 9.983, DE 14.07.00); DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "A" E "B" E PARAGRAFO 5.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA

F.0007(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, "CAPUT" E PARAGRAFO 1.. A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
4 100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI

F.0008(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

---

4 100.15 desde 01/12/1999
N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A"(ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.

4 600.00
CORRECAO MONETARIA

4 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO

4 601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

4 601.09 01/12/1999 30/11/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM

F.0009(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

---

4 601.09 01/12/1999 30/11/2008
NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).

4 602.00
ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

4 602.07 01/04/1997 30/11/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.;

F.0010(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.937-5
Processo Administrativo - Originario: 356279375
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
5 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
5 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

F.0011 (final)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Endereco: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320
Bairro : AUSTIM Munic.: NOVA IGUACU
UF : RJ CEP : 26262-020

Fase Atual: 792 em 05/12/2014
Doc.: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt.Lancamento: 23/05/2005 Dt.Consolidacao: 30/11/2016

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
12/1999	REAL	261,41	261,41	261,41
12/2000	REAL	64.088,13	19.303,19	19.303,19
		39.772,30	5.012,64	
01/2001	REAL	85.575,33	25.974,81	25.974,81
		53.253,56	6.346,96	
02/2001	REAL	77.056,81	23.444,78	23.444,78
		47.771,08	5.840,95	
03/2001	REAL	77.236,71	23.587,04	23.587,04
		47.780,26	5.869,41	
04/2001	REAL	78.195,17	23.983,80	23.983,80
		48.262,61	5.948,76	
05/2001	REAL	79.399,52	24.455,41	24.455,41
		48.901,03	6.043,08	
06/2001	REAL	75.366,84	23.304,29	23.304,29
		46.249,69	5.812,86	
07/2001	REAL	79.702,25	24.805,35	24.805,35
		48.831,82	6.065,08	
08/2001	REAL	79.659,87	24.994,57	24.994,57
		48.874,39	5.790,91	
09/2001	REAL	75.738,46	23.768,18	23.768,18
		46.112,64	5.857,64	
10/2001	REAL	78.524,46	24.765,03	24.765,03
		47.702,42	6.057,01	
11/2001	REAL	70.200,65	22.301,40	22.301,40
		42.646,97	5.252,28	
12/2001	REAL	70.558,92	22.899,51	22.899,51
		42.397,46	5.261,95	
13/2001	REAL	49.978,97	16.058,53	16.058,53
		30.708,73	3.211,71	
01/2002	REAL	79.346,44	25.451,92	25.451,92
		47.964,13	5.930,39	
02/2002	REAL	81.740,80	26.345,19	26.345,19
		49.286,58	6.109,03	

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
03/2002	REAL	85.400,76 51.356,27	27.670,41 6.374,08	27.670,41
04/2002	REAL	82.022,60 49.156,85	26.688,12 6.177,63	26.688,12
05/2002	REAL	77.911,00 46.533,72	25.447,73 5.929,55	25.447,73
06/2002	REAL	86.640,76 51.630,80	28.474,96 6.535,00	28.474,96
07/2002	REAL	82.834,45 49.183,55	27.342,42 6.308,48	27.342,42
08/2002	REAL	79.980,79 47.325,39	26.512,83 6.142,57	26.512,83
09/2002	REAL	81.037,18 47.777,91	27.016,06 6.243,21	27.016,06
10/2002	REAL	83.876,56 49.294,43	28.118,44 6.463,69	28.118,44
11/2002	REAL	93.646,75 54.870,96	31.613,16 7.162,63	31.613,16
12/2002	REAL	93.881,74 54.752,96	31.907,32 7.221,46	31.907,32
13/2002	REAL	62.957,30 37.222,80	21.445,41 4.289,09	21.445,41
01/2003	REAL	96.158,60 55.845,11	32.894,57 7.418,92	32.894,57
02/2003	REAL	103.422,88 59.838,53	35.620,30 7.964,05	35.620,30
03/2003	REAL	104.539,60 60.207,53	36.243,40 8.088,67	36.243,40
04/2003	REAL	34.831,25 19.636,34	11.962,43 3.232,48	11.962,43
05/2003	REAL	101.322,23 57.767,76	35.595,39 7.959,08	35.595,39
06/2003	REAL	92.197,57 52.233,66	32.603,25 7.360,66	32.603,25
07/2003	REAL	87.913,73 49.547,34	31.271,99 7.094,40	31.271,99
08/2003	REAL	86.513,30 48.526,33	30.955,81 7.031,16	30.955,81
09/2003	REAL	92.603,39 51.738,65	33.353,95 7.510,79	33.353,95
10/2003	REAL	109.927,97 61.273,82	39.845,12 8.809,03	39.845,12

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0002(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
11/2003	REAL	111.472,21	40.612,39	40.612,39
		61.897,34	8.962,48	
12/2003	REAL	104.142,48	38.099,32	38.099,32
		57.583,30	8.459,86	
13/2003	REAL	71.247,64	26.154,56	26.154,56
		39.862,17	5.230,91	
01/2004	REAL	93.494,22	34.308,75	34.308,75
		51.483,73	7.701,74	
02/2004	REAL	103.658,16	38.267,89	38.267,89
		56.896,70	8.493,57	
03/2004	REAL	95.630,63	35.435,75	35.435,75
		52.267,74	7.927,14	
04/2004	REAL	93.826,56	34.921,91	34.921,91
		51.080,27	7.824,38	
05/2004	REAL	106.586,97	39.898,49	39.898,49
		57.868,78	8.819,70	
06/2004	REAL	113.199,39	42.600,72	42.600,72
		61.238,53	9.360,14	
07/2004	REAL	114.778,83	43.411,88	43.411,88
		61.844,57	9.522,38	
08/2004	REAL	121.038,39	46.015,99	46.015,99
		64.979,18	10.043,22	
09/2004	REAL	120.168,30	45.895,50	45.895,50
		64.253,70	10.019,10	
10/2004	REAL	130.759,93	50.210,60	50.210,60
		69.667,20	10.882,13	
11/2004	REAL	135.746,08	52.437,54	52.437,54
		71.981,02	11.327,52	
12/2004	REAL	133.586,91	51.876,56	51.876,56
		70.495,05	11.215,30	
13/2004	REAL	83.659,99	32.518,36	32.518,36
		44.637,95	6.503,68	
01/2005	REAL	134.986,58	52.674,67	52.674,67
		70.936,98	11.374,93	
02/2005	REAL	142.916,83	56.125,79	56.125,79
		74.725,88	12.065,16	
03/2005	REAL	159.630,49	63.079,68	63.079,68
		83.094,87	13.455,94	
04/2005	REAL	147.783,83	58.723,51	58.723,51
		76.475,62	12.584,70	

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0003(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
Total do Credito		5340.565,57 3035.506,96	423.501,27	1881.557,34

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0004(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Co-responsavel
LUIZ BERGIER
Endereco
Identificacao
INV: 010618300000096
Periodo
RJ19690312 12/03/1969 a 18/06/2001

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-029	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
ISAAC MOYSES BERGIER
Endereco
Identificacao
INV: 999999300000079
Periodo
RJ19690312 desde 12/03/1969

CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIN	NOVA IGUACU	RJ

Co-responsavel
GUSTAVO BANHO LICKS
Endereco
Identificacao
INV: 999999300000355
Periodo
RJ19800310 desde 10/03/1980

CEP	Bairro	Municipio	UF
22290-240	URCA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
DENISE BERGIER CARDOSO
Endereco
Identificacao
INV: 020617300006673
Periodo
RJ19950301 01/03/1995 a 17/06/2002

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
MARCIA ROGIENFISZ
Endereco
Identificacao
INV: 020617300008700
Periodo
RJ19950301 01/03/1995 a 17/06/2002

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
ALBERTO BERGIER
Endereco
Identificacao
INV: 999999300006672
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

F.0005(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Co-responsavel
MARCELO BERGIER
Endereco

Identificacao
INV: 999999300006673
Periodo
desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio		UF
22411-072	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ19950301	RJ

Co-responsavel
DENISE BERGIER CARDOSO
Endereco

Identificacao
INV: 999999300006673
Periodo
desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio		UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ19950301	RJ

Co-responsavel
MARCIA ROGIENFISZ
Endereco

Identificacao
INV: 999999300008700
Periodo
desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio		UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ19950301	RJ

F.0006(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.01	01/01/1988 31/10/2004	LEI N. 6.439, DE 01.09.77, ART. 13, I; LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 17; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL,APROVADO PELO DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 2.; CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CLPS, DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 141; DECRETO N. 99.350, DE 27.06.90, ART. 3., I (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 18, DE 01.02.91, ART. 1.); DECRETO N. 356, DE 07.12.91, ART. 48; DECRETO N. 569, DE 16.06.92, ARTS. 1, I E 12, II E IV DO ANEXO I; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 48; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, COM SUAS ALTERACOES POSTERIORES. A PARTIR DE 28.10.2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART.12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS.2 E 3
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE

F.0007(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

---

4 041.02 desde 01/11/2004
13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

4 083.00
ACRESCIMOS LEGAIS SOBRE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS RECOLHIDAS EM ATRASO

4 083.01 desde 01/09/1989
LEI N. 7.799, DE 10.07.89, ART. 61; LEI N. 8.012, DE 04.04.90; MP 294, DE 31.01.91, CONVERTIDA NA LEI N. 8.177, DE 01.03.91, ART. 9., ALTERADA PELA LEI N. 8.383/91 (C.MONETARIA/JUROS); LEI N. 8.383, DE 30.12.91, ARTIGOS 53, VI, 54, "CAPUT" E PARAGRAFO 3., ART. 57, "CAPUT", ART. 58 E 61, IV (C.M/ JUROS/MULTA); LEI N. 9.069, DE 30.06.95, ART. 56,PARAGRAFO UNICO; MP N. 1.542, DE 18.12.96, ART. 25 E REEDICOES, ATE SUA CONVERSAO NA LEI 10.522, DE 19.07.02, ART. 29 (C.M); LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6., ART. 84, I, PARAGRAFO 5. (VALORES ORIGINARIOS EM REAL/JUROS); LEI N. 7.787, DE 30.06.89, ART. 10; LEI N. 8.218, DE 29.08.91, ART. 3., I, II E PARAGRAFOS, ARTIGOS 4., 6. E 33 (MULTA/JUROS); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ARTIGOS 3. E 4., IV (MULTA). LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III, "C" E "D", COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97 E REEDICOES POSTERIORES ATE A LEI N. 9.528, DE 10.12.97 E ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 (MULTA); MP N. 1.542/96, E REEDICOES ATE , ART. 26; MP N. 2.095-70, DE 27.12.00 E REEDICOES, ART. 30, ATE MP N. 2.176-77, DE 28.06.01 E REEDICOES, ART. 30, CONVERTIDAS NA LEI N. 10.522, DE 19.07.02, ART. 30; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34(RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571/97, ART. 1. E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97 E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97), COMBINADO COM A MP N. 1.542/96, ART. 26 E

F.0008(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TÊXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 083.01	desde 01/09/1989	REEDICOES, CONVERTIDAS NA LEI 10.522, DE 19.07.02, ART. 30, COMBINADO COM O ART. 51, DA LEI 8.212/91 (JUROS); DECRETO N. 77.077, DE 24.01.76, ART. 146; DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 43, PARAGRAFO 4.; REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RCPS - DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 90.817, DE 17.01.85, ART. 61, PARAGRAFOS 1. E 2., ART. 145; DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738/93, E PARAGRAFO 10, ART. 57, II, "B", "C" E "D" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738/93) E ART. 61; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N.2.173, DE 05.03.97, ART. 58,I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5., 58, III, "B", "C" E "D", PARAGRAFOS 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, II, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7., III, "B" E PARAGRAFOS 6. E 7. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99) E ART. 242, PARAGRAFO 2..
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, "CAPUT" E PARAGRAFO 1.. A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA

F.0009(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES

F.0010(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

---

4 224.05 desde 01/03/2000
DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.

4 301.00
CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA

4 301.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.

4 400.00
CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

4 400.04 01/03/1997 31/10/2004
CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ARTIGO 34,"CAPUT", DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15,"CAPUT"; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE

F.0011(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.04	01/03/1997 31/10/2004	18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ART. 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL- ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99 ; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1.(COM A REDACAO DADA PELO DECRETO 4.032, DE 26.11.2001). A PARTIR DE 28.10.2004 CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT.; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II, PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR

F.0012(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.05	desde 01/11/2004	DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18..12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.00		TERCEIROS - SENAI
4 411.03	01/03/1997 31/10/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, 07.11.42, ARTS. 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97). REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,

F.0013(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 411.03	01/03/1997 31/10/2004	DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.03	01/03/1997 31/10/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 1. E ART. 3.; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART.

F.0014(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 412.04	desde 01/11/2004	18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90),COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4., COMBINADO COM O ART. 94, DA LEI N. 8.212, DE 27.07.91 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N.1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97). REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA

F.0015(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 600.08	desde 01/01/1995	PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO

F.0016(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
5 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
5 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA

F.0017(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 35.627.938-3
Processo Administrativo - Originario: 356279383
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

F.0018 (final)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Endereco: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320
Bairro : AUSTIM Munic.: NOVA IGUACU
UF : RJ CEP : 26262-020

Fase Atual: 520 em 30/06/2016
Doc.: DCGB - DCG BATCH
Dt.Lancamento: 05/12/2009 Dt.Consolidacao: 30/11/2016

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
07/2008	REAL	688,55	333,60	333,60
		288,23	66,72	
08/2008	REAL	370,98	180,70	180,70
		154,14	36,14	
09/2008	REAL	680,95	333,60	333,60
		280,63	66,72	
10/2008	REAL	677,53	333,60	333,60
		277,21	66,72	
Total do Credito		2.418,01		1.181,50
		1.000,21	236,30	

** Valores atualizados para 11/2016 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

Co-responsavel
ISAAC MOYSES BERGIER
Endereco

Identificacao
INV: 999999300000079
Periodo
RJ19690312 desde 12/03/1969

CEP	Bairro	Municipio	UF
26262-020	AUSTIN	NOVA IGUACU	RJ

Co-responsavel
GUSTAVO BANHO LICKS
Endereco

Identificacao
INV: 999999300000355
Periodo
RJ19800310 desde 10/03/1980

CEP	Bairro	Municipio	UF
22290-240	URCA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
ALBERTO BERGIER
Endereco

Identificacao
INV: 999999300006672
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
MARCELO BERGIER
Endereco

Identificacao
INV: 999999300006673
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22411-072	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
DENISE BERGIER CARDOSO
Endereco

Identificacao
INV: 999999300006673
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-028	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

Co-responsavel
MARCIA ROGIENFISZ
Endereco

Identificacao
INV: 999999300008700
Periodo
RJ19950301 desde 01/03/1995

CEP	Bairro	Municipio	UF
22421-024	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ

F.0002(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS

F.0003(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004,

F.0004(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.05	desde 01/11/2004	ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18..12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 411.00		TERCEIROS - SENAI
4 411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 412.00		TERCEIROS - SESI
4 412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART.

F.0005(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 412.04	desde 01/11/2004	18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.,PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,

F.0006(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.10	desde 01/12/2008	LIMITADO A 20%.
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
6 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
6 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE

F.0007(continua)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

M F - MINISTERIO DA FAZENDA UNIAO FEDERAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem:17.200.804 Tramitacao:17.200.804
Credito: 36.612.140-5
Processo Administrativo - Originario: 366121405
Devedor: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CGC: 33.909.508/0001-66

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
4 800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, e custas processuais.

F.0008 (final)

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 30/11/2016 15:54:05 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-2-0-2-77-511428 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do RJ

Termo de Autuação

Nova Iguaçu, 2 de dezembro de 2016, nesta Secretaria da 02ª Vara Federal de Nova Iguaçu autuo os documentos adiante, em _____ folha(s), com 0 apenso(s), na

Processo.....:	0169892-16.2016.4.02.5120
Classe do processo.....:	3000 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....:	30/11/2016
2. Número de volumes.....:	1
3. Observações.....:	
4. Vara.....:	02ª Vara Federal de Nova Iguaçu
5. Tipo de Distribuição.....:	Distribuição-Sorteio Automático
6. Data/Hora distribuição....:	02/12/2016 12:34
7. Distr. lançada por.....:	CECÍLIA DE SOUZA FREITAS
8. Usuário últ. alteração.....:	
9. Data últ. alteração.....:	
10. Processo Prevento.....:	
11. Objetos.....:	
12. Processo Vinculado.....:	
13. Valor da Causa.....:	Real - 8.067.598,47
14. Processo administrativo.:	35.627.937-5; 35.627.938-3; 36.612.140-5
15. Natureza do Cálculo.....:	

16. Nro. inscrição C.D.A.....:

CDA	Data	Moeda	Valor
36.612.140-5	30/06/2016 00:00		
35.627.937-5	30/06/2016 00:00		
35.627.938-3	23/01/2010 00:00		

Assunto:
03.12.19 Multas - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	**UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL**	**99.999.999/0001-91**	
PROCURADOR	**GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO**		
REU	**BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**	**33.909.508/0001-66**	

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-3-0-79-2-782332 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Dados Complementares

Segredo de Justiça Absoluto	- Não
Segredo de Justiça no Sistema	- Não
Picha Certidão se processo em Segredo	- Sim
Prioridade Idoso	- Não
Isento de Custas	- Não
Pedido de Gratuidade	- Não
Assistência Judiciária	- Não
Com liminar/Tutela Antecipada Deferida	- Não
Processo Eletrônico	- Sim
Possui Documentos Sigilosos	- Não
Penhora no Rosto dos Autos	- Não
Processo Originário da 2ª Região	- Não
Requer Liminar/Tutela Antecipada	- Não
Requer Justiça Gratuita	- Não
Requer Prioridade de Idoso	- Não
Requer Segredo de Justiça	- Não
Requer Ministério Público	- Não
Grande devedor para Juízo	- Não
Grande dívida para Fazenda	- Não
Requer Prioridade de Incapaz	- Não
Grande devedor para PRF	- Não

Para constar, lavro e assino o presente.

_____
Diretor da Secretaria

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CECILIA DE SOUZA FREITAS
Documento No: 76195451-3-0-79-2-782332 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
REMESSA_INTERNA
Data:
02/12/2016 15:01:00
Usuário:
JRJCSF - CECÃ•LIA DE SOUZA FREITAS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
Data:
12/12/2016 17:03:00
Usuário:
JRJZSZ - LILIAN SANTOS ALVES VICENTE -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu
Processo nº: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Despacho

Recebo a petição inicial na forma do art. 7º da Lei nº 6.830/80 (LEF).

Entretanto, tendo em vista a data dos fatos geradores, antes de determinar a citação, indique a Exequente causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição no prazo de 15 dias.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2016.
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Mariana Camargo Contessa
Juíza Federal Substituta
no exercício da Titularidade

Classif. documental	

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIANA CAMARGO CONTESSA
Documento No: 76195451-4-0-81-1-258981 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
15/12/2016 19:51:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
13/01/2017 16:24:00
Usuário:
JRJUJD - JOSE MESSIAS DA SILVA RODRIGUES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO
Data:
17/01/2017 13:46:00
Usuário:
JRJZSZ - LILIAN SANTOS ALVES VICENTE -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

C E R T I D Ã O D E I N T I M A Ç Ã O

Certifico que, em **17/01/2017**, o(a) **UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL** foi regularmente **INTIMADO(A)** do último ato decisório (despacho/decisão/sentença).

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Nova Iguaçu, 17 de janeiro de 2017.

(assinado eletronicamente)
LILIAN SANTOS ALVES VICENTE
Mat.: 46119 - ESTAGIÁRIO(A)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LILIAN SANTOS ALVES VICENTE
Documento No: 76195451-5-0-82-1-519693 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
21/02/2017 13:36:00
Usuário:
JRJMYT - MARCO ANTONIO LOUREIRO SANTOS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
7

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:
CERTIDAO___DECURSO_DE_PRAZO
Data:
21/02/2017 13:37:00
Usuário:
JRJMYT - MARCO ANTONIO LOUREIRO SANTOS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
8

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo EXECUÇÃO FISCAL nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)

Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, apesar de regularmente intimada, não há até à presente data manifestação da parte exequente nos presente autos.

Do que, para constar, lavro este termo.

Nova Iguaçu, 21 de fevereiro de 2017.

(assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

MARCO ANTONIO LOUREIRO SANTOS

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – Mat.: 13540

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCO ANTONIO LOUREIRO SANTOS
Documento No: 76195451-6-0-83-1-325106 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
Data:
21/02/2017 13:41:00
Usuário:
JRJMYT - MARCO ANTONIO LOUREIRO SANTOS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu
Processo nº: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Despacho

Tendo em vista a certidão de fl. 83, determino a imediata aplicação ao presente feito do rito previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80 (suspensão por 1 ano, seguida do arquivamento sem baixa por 5 anos, com nova intimação do exequente após o período de arquivamento).

Nova Iguaçu, 21 de fevereiro de 2017.
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Marcello Enes Figueira
Juiz Federal

Classif. documental	

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCELLO ENES FIGUEIRA
Documento No: 76195451-7-0-84-1-530414 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 10

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
24/02/2017 19:37:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
10

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_VISTA
Data:
02/03/2017 14:54:00
Usuário:
JRJZSZ - LILIAN SANTOS ALVES VICENTE -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO
Data:
08/03/2017 19:24:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

C E R T I D Ã O D E I N T I M A Ç Ã O

Certifico que, em **06/03/2017**, o(a) **UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL** foi regularmente **INTIMADO(A)** do último ato decisório (despacho/decisão/sentença).

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Nova Iguaçu, 08 de março de 2017.

(assinado eletronicamente)
JOAO MOISES DE MENEZES
Mat.: 12759 - LOGIN DE USUÁRIO DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-8-0-85-1-522073 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:
JUNTADA
Data:
09/03/2017 19:57:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
13

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL

UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), neste ato representada pela Procuradora da Fazenda ao final subscrita, vem informar que não transcorreu o lustro prescricional dos créditos inscritos sob os números 35.627.937-5, 35.627.793-83 e 36.612.140-5, consoante fundamentação apresentada a seguir.

O crédito tributário nº **35.627.937-5** foi constituído mediante notificação de lançamento ocorrido no dia 23/05/2005.

Em 31/05/2005, a devedora apresentou impugnação administrativa. Da decisão que julgou procedente o lançamento efetuado, a sociedade recorreu em 07/12/2007. Em 23/03/2010, o recurso não foi provido.

A **constituição definitiva** do crédito tributário, a partir de quando se inicia a contagem do prazo prescricional, se deu em **13/06/2010**, 30 (trinta) dias após a notificação do resultado do julgamento no CARF (AR datado de 13/05/2010).

Todavia, não há que se falar em prescrição, pois o crédito em análise foi incluído no parcelamento da Lei nº 11.941/2009 (fls. 157 do processo administrativo nº 11330.000637/2007-65), deferido em 12/11/2009 e rescindido em **23/05/2014**.

Portanto, o termo inicial da contagem do quinquênio prescricional é o dia seguinte à data de encerramento do parcelamento noticiado.

Constata-se, assim, que o crédito permanece hígido, tendo em vista que o ajuizamento da presente ação ocorreu em **30/11/2016**.

Quanto à inscrição nº **35.627.793-83,** verifica-se, de igual modo, que o lançamento foi lavrado em 23/05/2005 e a executada apresentou impugnação administrativa em 31/05/2005.

O recurso foi julgado procedente em parte, culminando com a revisão do valor devido. A empresa foi notificada em 29/02/2008 para pagar ou interpor novo recurso. A **constituição definitiva** do crédito se deu em **29/03/2008**.

Todavia, não se consumou a prescrição, já que o crédito foi incluído no parcelamento da Lei nº 11.941/2009, já no âmbito da PGFN, conforme demonstra as fls. 231 a 235 do processo administrativo nº 11330.000530/2007-17. O pedido de parcelamento foi protocolado no dia 12/11/2009 e a rescisão do acordo ocorreu em **23/05/2014**.

Em relação ao crédito nº **36.612.140-5**, tampouco houve o transcurso do prazo prescricional, já que entre as datas das entregas das GFIPs, ocorridas em **13/11/2008**, **30/03/2010** e **28/09/2009** e o ajuizamento da presente ação (**30/11/2016**) houve adesão em **12/11/2009** ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, no âmbito da Receita, cuja rescisão efetivou-se em **23/05/2014**.

Postula, portanto, o prosseguimento do feito, com a expedição de mandado de citação, penhora e avaliação de bens do executado, a ser cumprido no endereço da exordial.

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, fevereiro de 2017.

ANDRÉA GERALDES CABRAL WALTER
Procuradora da Fazenda Nacional

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
31/01/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:19:39

Credito: 356279375 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: 31 Folha: 116
Dt. de Inscricao: 30/06/2016 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 04/2000 a 03/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	433.552,57	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	216.776,39	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	739.050,90	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	277.875,97		
T o t a l:	1.667.255,83		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 01/2017 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Yhuvflr#3159;168

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

31/01/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:25:11

Credito: 356279383 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: 5 Folha: 288
Dt. de Inscricao: 23/01/2010 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.881.557,34	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	423.501,27	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.076.130,98	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	1.076.237,92		
T o t a l:	6.457.427,51		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 01/2017 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Yhuvflr#3159;168

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

31/01/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:28:25

Credito: 366121405 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 05/12/2009 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 05/12/2009 Livro: 31 Folha: 118
Dt. de Inscricao: 30/06/2016 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 07/2008 a 10/2008 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.181,50	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	236,30	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.025,73	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	488,71		
T o t a l:	2.932,24		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 01/2017 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Yhuvflr#3159;168

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CHISTFASECRED PGF - PGFN - DATAPREV **CHISTFASECRED**
DIVIDA ATIVA
31/01/2017 CONSULTA AO HISTORICO DE FASES DO CREDITO 15:20:49
Credito: **356279375** Dt.Fase: Dt.Info.Fase: **X**
CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Fase	Dt.Fase	Dt.Info	Funcao	Observacao
535	30/11/2016	30/11/2016	CDACAOJUD	
520	30/06/2016	30/06/2016	DIVBATINS021	
518	30/06/2016	30/06/2016	DIVBATINS001	

Avancar = A Retornar = R XMIT **A**

Final da pesquisa

Yhuvflr#3159;168

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CHISTFASECRED PGF - PGFN - DATAPREV CHISTFASECRED
DIVIDA ATIVA
31/01/2017 CONSULTA AO HISTORICO DE FASES DO CREDITO 15:27:48
Credito: 356279383 Dt.Fase: Dt.Info.Fase: X
CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Fase	Dt.Fase	Dt.Info	Funcao	Observacao
535	30/11/2016	30/11/2016	CDACAOJUD	
792	05/12/2014	05/12/2014	COBBATGEN111	
775	12/11/2009	03/07/2011	COBDEVINC039	CREDITO SELECIONAVEL P/PARCELAMEN
782	26/10/2010	26/10/2010	AFASECRED	DESPACHO SR PROCURADOR FLS 234.
520	23/01/2010	20/10/2010	AFASECRED	RECEBIDO PELA PROCURADORIA
510	24/09/2010	24/09/2010	DIVBATINS001	
505	28/04/2010	28/04/2010	ARETADM	DESP PROC ATEN SOLICITACAO SECAT
520	23/01/2010	23/01/2010	DIVBATINS021	
518	03/03/2009	03/03/2009	DIVBATINS001	

Avancar = A Retornar = R XMIT A

Final da pesquisa

Yhuvflr#3159;168

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CHISTFASECRED PGF - PGFN - DATAPREV CHISTFASECRED
DIVIDA ATIVA
31/01/2017 CONSULTA AO HISTORICO DE FASES DO CREDITO 15:28:50
Credito: 366121405 Dt.Fase: Dt.Info.Fase: X
CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Fase	Dt.Fase	Dt.Info	Funcao	Observacao
535	30/11/2016	30/11/2016	CDACAOJUD	
520	30/06/2016	30/06/2016	DIVBATINS021	
514	30/06/2016	30/06/2016	DIVBATINS001	

Avancar = A Retornar = R XMIT A

Final da pesquisa

Yhuvflr#3159;168

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:09:28

PROCESSO 356279375

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA DO PROCESSAM.	DATA DO EVENTO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
30/06/2016	30/06/2016	RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA			0000000
	-->	EM COBRANCA PELA P.G.F.N.			
07/06/2016	07/06/2016	ENCAMINHAMENTO PARA P.G.F.N.			0914192
	-->	AGUARD. RECEB. PELA P.G.F.N.			
03/08/2015	03/08/2015	LIB. POR ENCER. PARC. ESPECIAL			0000000
03/08/2015	23/05/2014	EXCLUSAO PARCELAMENTO ESPECIAL			0000000
	-->	AG REG APOS ACORDAO/DEC MINIST			
02/08/2015	02/08/2015	APROPRIACAO PARCIAL			0000000

20091112 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:11:10

PROCESSO 356279375

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO EVENTO	DATA DO EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	MATRICULA DATA	OPERADOR
23/08/2011	12/11/2009	INCLUSAO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF.			1194100
03/07/2011	03/07/2011	INCL PARC ESP L11941 E ALTERA			0000000
	-->	INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF.			
20/05/2010	13/05/2010	AR. CONFIRMADO			0911594
	-->	AG REG APOS ACORDAO/DEC MINIST			
20/05/2010	12/05/2010	ENVIO POR A.R.			0911594
10/05/2010	23/03/2010	NAO PROVIMENTO DO RECURSO			0000000
	-->	AG. COM. ACORDAO AO CONTRIB.			

20080313 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:11:31

PROCESSO 356279375

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA DO PROCESSAM.	DATA DO EVENTO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
10/05/2010	13/03/2008	ENCAMINHAMENTO DO RECURSO			0911594
	-->	AGUARD.EXPEDICAO DO ACORDAO			
10/05/2010	07/12/2007	APRES. RECURSO TEMPESTIVO			0911594
	-->	AGUARD. ANALISE PARA RECURSO			
01/04/2008	18/03/2008	DISP. GUIA RECUR/LIMINAR/MP413			0911594
27/12/2007	24/12/2007	EXPIRACAO DO PRAZO P/ RECURSO			0000000
	-->	AG REG APOS EXP PRAZO RECURSO			
28/11/2007	22/11/2007	AR. CONFIRMADO			0911594

20071122 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:11:49

PROCESSO 356279375

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO	DATA EVENTO	DO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
		-->		AGUARDA EXPIRA PRAZO P/RECURSO			
26/11/2007		22/11/2007		ENVIO POR A.R.			0911594
03/09/2007		30/08/2007		D.N. PROCEDENTE			0000000
		-->		AGUARD. COMUNIC. D.N. CONTRIB.			
24/05/2007		23/03/2007		RESULTADO DE DILIGENCIA			0755953
10/07/2006		10/07/2006		DILIGENCIA			1285775
30/08/2005		31/05/2005		APRESENT IMPUGNACAO TEMPESTIVA			0914192
		-->		AGUARDA ANALISE P/EXPED D.N.			

20050608 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:12:05

PROCESSO 356279375

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO DATA EVENTO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
29/07/2005	08/06/2005	EXPIRACAO DO PRAZO P/DEFESA			0000000
	-->	AG REG APOS EXP PRAZO IMPUGNA			
28/07/2005	24/05/2005	ENTREGA PESSOAL			0987316
	-->	AG. EXPIRACAO PRAZO IMPUGNACAO			
27/05/2005	23/05/2005	LAVRATURA DA NFLD .			0987316
	-->	AGUARDANDO COMUNC. LAVRATURA			

00000000 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:17:15

PROCESSO 366121405

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO DATA EVENTO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
30/06/2016	30/06/2016	RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA			0000000
	-->	EM COBRANCA PELA P.G.F.N.			
07/06/2016	07/06/2016	ENCAMINHAMENTO PARA P.G.F.N.			0914192
	-->	AGUARD. RECEB. PELA P.G.F.N.			
03/08/2015	03/08/2015	LIB. POR ENCER. PARC. ESPECIAL			0000000
03/08/2015	23/05/2014	EXCLUSAO PARCELAMENTO ESPECIAL			0000000
	-->	AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG			
23/08/2011	12/11/2009	INCLUSAO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF.			1194100

20110703 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:17:38

PROCESSO 366121405

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO	DATA EVENTO	DO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
03/07/2011		03/07/2011		INCL PARC ESP L11941 E ALTERA			0000000
		-->		INCLUIDO PARC.ESP/ORD/SIMPLIF.			
20/01/2010		19/01/2010		EXPIR PRAZO REGULARIZ LDCG/DCG			0000000
		-->		AG REG APOS EXP PRAZO LDCG/DCG			
05/12/2009		05/12/2009		LAVRATURA DE DCG			1111111
05/12/2009		05/12/2009		LAVRATURA DE DCG			1111111
		-->		AG. EXPIR. PRAZO P/ REG. DCG			

00000000 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:13:51

PROCESSO 356279383

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO DATA EVENTO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
24/09/2010	24/09/2010	RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA			0000000
	-->	EM COBRANCA PELA P.G.F.N.			
16/08/2010	16/08/2010	ENCAMINHAMENTO PARA P.G.F.N.			0910607
	-->	AGUARD. RECEB. PELA P.G.F.N.			
29/04/2010	29/04/2010	RETIF. DOC. ORIGINAL DEVIDO DD			0000000
	-->	AG REG APOS EXP PRAZO RECURSO			
29/04/2010	29/04/2010	HOMOLOGACAO DESPACHO DECISORIO			0910607
	-->	AGUAR RETIF DOC ORIG DEV D.D.			

20100429 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:14:18

PROCESSO 356279383

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA DO PROCESSAM.	DATA DO EVENTO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
29/04/2010	29/04/2010	D. D. - RETIFICACAO ESPECIAL			0000000
	-->	AGUARD. HOMOLOGACAO DO D. D.			
29/04/2010	29/04/2010	SOLICITACAO DESPACHO DECISORIO			0910607
	-->	AGUARD. ANAL. EXPEDICAO D. D.			
28/04/2010	28/04/2010	SEM CANCELAMENTO DE INSCRICAO			0000000
	-->	AG REG APOS EXP PRAZO RECURSO			
03/03/2009	03/03/2009	RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA			0000000
	-->	EM COBRANCA PELA P.G.F.N.			

20090303 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:14:33

PROCESSO 356279383

CLASSIFICACAO D A scendente
D escendente

DATA DO PROCESSAM.	DATA DO EVENTO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
03/03/2009	03/03/2009	ENCAMINHAMENTO PARA P.G.F.N.			0910661
	-->	AGUARD. RECEB. PELA P.G.F.N.			
04/09/2008	02/04/2008	EXPIRACAO DO PRAZO P/ RECURSO			0000000
	-->	AG REG APOS EXP PRAZO RECURSO			
03/09/2008	29/02/2008	AR. CONFIRMADO			0910661
	-->	AGUARDA EXPIRA PRAZO P/RECURSO			
03/09/2008	29/02/2008	ENVIO POR A.R.			0910661
07/08/2007	29/06/2007	RETIF. DOC. ORIGINAL DEVIDO DN			0000000

20070629 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:14:49

PROCESSO 356279383

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO	DATA EVENTO	DO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	DATA	MATRICULA OPERADOR
	-->			AGUARD. COMUNIC. D.N. CONTRIB.			
03/07/2007		29/06/2007		HOMOLOGACAO RETIF. DEBITO			1285775
	-->			AGUARD. RETIF. DOC. ORIG. DN			
03/07/2007		29/06/2007		D.N. RETIFICACAO DE DEBITO			0000000
	-->			AGUARD. HOMOLOG. REC. OFICIO			
30/08/2005		31/05/2005		APRESENT IMPUGNACAO TEMPESTIVA			0914192
	-->			AGUARDA ANALISE P/EXPED D.N.			
29/07/2005		08/06/2005		EXPIRACAO DO PRAZO P/DEFESA			0000000

20050524 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

SICOB

LEVTPRO

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA
LISTA DE EVENTOS DE PROCESSOS

LEVTPRO

DATA: 31/01/17

HORA: 15:15:11

PROCESSO 356279383

CLASSIFICACAO D

A scendente
D escendente

DATA PROCESSAM.	DO	DATA EVENTO	DO	EVENTO / SITUACAO	ESTADO - EVENTO DESCRICAO	MATRICULA DATA	OPERADOR
		-->		AG REG APOS EXP PRAZO IMPUGNA			
28/07/2005		24/05/2005		ENTREGA PESSOAL			0987316
		-->		AG. EXPIRACAO PRAZO IMPUGNACAO			
27/05/2005		23/05/2005		LAVRATURA DA NFLD .			0987316
		-->		AGUARDANDO COMUNC. LAVRATURA			

00000000 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

AGF03.37 MF/RFB - SISTEMA DE ARRECADACAO-DATAPREV 01/02/2017 11:52:13

CCORGFIP - CONSULTA GFIP WEB POR SITUACAO/FPAS

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CNPJ 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA Compet.:07/2008

Controle	Cod.Rec	FPAS	Terc.	RAT	Prestador/Tomador(*)	Envio
KtnWVQLV7YD00000	115	507	0079	2,0000		13/11/2008

FIM

(+/-/F) F

(*) PRESTADOR PARA COD.REC = 135, 155, 608 / TOMADOR PARA COD.REC. = 130

ENVIAR COPIAR

AGF03.37 MF/RFB - SISTEMA DE ARRECADACAO-DATAPREV 01/02/2017 11:51:41

CCORGFIP - CONSULTA GFIP WEB POR SITUACAO/FPAS

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CNPJ 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA Compet.:08/2008

Controle	Cod.Rec	FPAS	Terc.	RAT	Prestador/Tomador(*)	Envio
EwVoX6dMAd800006	115	507	0079	2,0000		30/03/2010

FIM

(+/-/F) F

(*) PRESTADOR PARA COD.REC = 135, 155, 608 / TOMADOR PARA COD.REC. = 130

ENVIAR COPIAR

AGF03.37 MF/RFB - SISTEMA DE ARRECADACAO-DATAPREV 01/02/2017 11:51:08

CCORGFIP - CONSULTA GFIP WEB POR SITUACAO/FPAS

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CNPJ 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA Compet.:09/2008

Controle	Cod.Rec	FPAS	Terc.	RAT	Prestador/Tomador(*)	Envio
CMh1hNryh5400000	115	507	0079	2,0000		28/09/2009

FIM

(+/-/F) F

(*) PRESTADOR PARA COD.REC = 135, 155, 608 / TOMADOR PARA COD.REC. = 130

ENVIAR COPIAR

AGF03.37 MF/RFB - SISTEMA DE ARRECADACAO-DATAPREV 01/02/2017 11:48:09

CCORGFIP - CONSULTA GFIP WEB POR SITUACAO/FPAS

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CNPJ 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA Compet.:10/2008

Controle	Cod.Rec	FPAS	Terc.	RAT	Prestador/Tomador(*)	Envio
CMh1hNryh5400000	115	507	0079	2,0000		28/09/2009

FIM

(+/-/F) F

(*) PRESTADOR PARA COD.REC = 135, 155, 608 / TOMADOR PARA COD.REC. = 130

ENVIAR COPIAR

__ PAEX,CONSULTA,CONSCONTA (CONSULTA CONTA)_____

DATA : 08/03/2017 HORA : 11:08 USUARIO : ANDREA

L.11941-RFB-PREV-ART 1

33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

PEDIDO FORMALIZADO EM : 12/11/2009
OPCAO VALIDADA EM : 12/11/2009
ORGAO DE JURISDICAO : 07.103.00

CODIGO DE ACESSO :
SITUACAO : ENCERRADA POR RESCISAO
MOTIVO EXCLUSAO : MOTIVO 09
DATA DE EFEITO EXCLUSAO : 23/05/2014

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=VOLTA

__ PAEX,CONSULTA,CONSCONTA (CONSULTA CONTA)_____

DATA : 08/03/2017 HORA : 11:08 USUARIO : ANDREA

L.11941-PGFN-PREV-ART 3

33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

PEDIDO FORMALIZADO EM : 12/11/2009
OPCAO VALIDADA EM : 12/11/2009
ORGAO DE JURISDICAO : 07.103.00

CODIGO DE ACESSO :
SITUACAO : ENCERRADA POR RESCISAO
MOTIVO EXCLUSAO : MOTIVO 09
DATA DE EFEITO EXCLUSAO : 23/05/2014

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=VOLTA

__ PAEX,CONSULTA,CONSCONTA (CONSULTA CONTA)_____

DATA : 08/03/2017 HORA : 11:07 USUARIO : ANDREA

L.11941-PGFN-PREV-ART 1

33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

PEDIDO FORMALIZADO EM : 12/11/2009

OPCAO VALIDADA EM : 12/11/2009

ORGAO DE JURISDICAO : 07.103.00

CODIGO DE ACESSO :

SITUACAO : ENCERRADA POR RESCISAO

MOTIVO EXCLUSAO : MOTIVO 09

DATA DE EFEITO EXCLUSAO : 23/05/2014

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=VOLTA

MINISTERIO DA FAZENDA
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO
11330.000530/2007-17
DRJ-RJO-I-SECOJ
Órgao:01.11330-5
20/06/2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

ASSUNTO:

01.27240-0 - NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO DE DEBITO (NFLD)

OUTROS DADOS:

Documento de Origem : **NFLD356279383**
Procedência : **SRP**
Número Antigo : **000000000018917505**
CPF/CNPJ : **33.909.508/0001-66**

Observações : **23/05/2005 -**

cx 769

SAP

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CODIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DRJ-RJO-I-SECOJ	01.11330-5	20/06/2007	15			/ /
02	DRF-NIT-CAC-RJ	0116107-5	07/08/07	16			/ /
03	SECAT/NIT	0115598	14/08/07	17			/ /
04	PSFN/NIT/IRT	01157337	10/03/09	18			/ /
05	SECAT/NIT	0115598	03/04/09	19			/ /
06	SRRF07/DIRAC/RJ	0107020	09/04/10	20			/ /
07	DRF/NIT/COB/07.1	0110026-2	01/06/10	21			/ /
08	SECAT/DRS-NIT	0115598-2	11/06/10	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10	PSFN/NIT	0157337	18/08/10	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12	PSFN/NIT	0157337	24/09/10	26			/ /
13	PGFN/NIT/SIORC	0197762	24/11/10	27			/ /
14			/ /	28			/ /

ANEXOS:

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

NFLD - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

Emissão: 23/05/2005 **DEBCAD: 36.627.938-3**

Consolidado em: 23/05/2005
Situação: ATIVA

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro:** AUSTIN
Município: NOVA IGUACU **UF:** RJ **CEP:** 26000-000 **Tel:** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Consolidação do débito em Reais	Valor Atualizado	Multa	Juros	Total
	2.126.794,10	335.071,89	789.139,07	3.251.005,06

Valor consolidado por extenso:
TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQÜENTA E UM MIL E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS

Nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei 11.098, de 13/01/2005, fica o contribuinte notificado do levantamento objeto da presente NFLD.

A discriminação dos fatos geradores, das contribuições devidas, dos períodos a que se referem e a fundamentação legal consta expressamente dos seguintes anexos, os quais fazem parte integrante desta notificação:

IPC	- Instruções para o Contribuinte
DAD	- Discriminativo Analítico do Débito
DSD	- Discriminativo Sintético do Débito
RL	- Relatório de Lançamentos
RDA	- Relatório de Documentos Apresentados
RADA	- Relatório de Apropriação de Documentos Apresentados
DAL	- Diferença de Acréscimos Legais
FLD	- Fundamentos Legais do Débito
CORESP	- Relatório de Co-Responsáveis do Débito
VINCULOS	- Relatório de Vínculos
MPF	- Mandado de Procedimento Fiscal
TIAD	- Termo de Intimação para Apresentação de Documentos
TEAF	- Termo de Encerramento da Ação Fiscal
REFISC	- Relatório Fiscal

Para pagamento, parcelamento ou impugnação deverão ser observadas as instruções constantes do relatório IPC - Instruções para o Contribuinte, que segue anexo, devendo o contribuinte dirigir-se ao endereço abaixo relacionado.

Endereço da Unidade de Atendimento da SRP para o contribuinte **33.909.508/0001-66**
RUA ESTADOS UNIDOS,300, LOJA METROPOLE NOVA IGUACU RJ

24/05/2005
Data

Assinatura do contribuinte sob ação fiscal/representante legal

SÓCIO GERENTE
Qualificação

Dados da Procuração/AR:

NOVA IGUAÇU/RJ
Localidade

data: 24/05/2005

IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
1127806
Auditor Fiscal da Previdência Social

Antonio Carlos de Souza
Auditor Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.127.799

82
A

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL - FISCALIZAÇÃO Nº 09234101

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL	
CNPJ/CEI:	33.909.508/0001-66
NOME EMPRESARIAL/ NOME:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO:	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 AUSTIN
MUNICÍPIO:	NOVA IGUACU UF: RJ

PROCEDIMENTO FISCAL:	FISCALIZAÇÃO
CONTRIBUIÇÕES:	Contribuições Sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" , da Lei nº 8.212, de 24/07/91, e contribuições por lei devidas a terceiros conveniados, provenientes de empresas ou equiparados, na forma do artigo 3º da Lei 11.098 de 13/01/2005.
PERÍODO DE APURAÇÃO:	Setembro/1999 a Abril/2005
VERIFICAÇÕES :	Verificação do cumprimento das obrigações relativas às Contribuições Sociais administradas pela SRP, em nome do INSS, e daquelas relativas a terceiros conveniados, conforme determinado nos artigos 1º e 3º, da Lei 11.098 de 13 de janeiro de 2005.

AUDITORES FISCAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	1127790
IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	1127806

ENCAMINHAMENTO

Determino, nos termos do Decreto no 3969 de 15/10/2001, a execução do procedimento fiscal definido pelo presente Mandado, a ser realizado pelos Auditores Fiscais da Previdência Social - AFPS acima identificados, que estão autorizados a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.

Conforme o disposto no art. 1º da Lei 11.098 de 13/01/2005, fica o sujeito passivo cientificado de que, a partir da ciência deste MPF, encontra-se sob Auditoria-Fiscal Previdenciária, devendo apresentar os documentos solicitados pela fiscalização no prazo estabelecido no correspondente Termo de Intimação para Apresentação de Documentos (TIAD).

Este Mandado deverá ser executado até 17 de julho de 2005, sendo extensivo a todos os estabelecimentos e obras de construção civil do sujeito passivo. Qualquer ato praticado pelo contribuinte / responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou a sua conclusão, motivará sua prorrogação.

DUQUE DE CAXIAS, 19 de abril de 2005

ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA - 6913700

Autoridade Outorgante

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Declaro-me ciente deste Mandado, do qual recebi cópia.

Nome/preposto: JOSÉ MANUEL ALVES DOS SANTOS CPF: 092[illegible]

Cargo: CONTADOR Data da Ciência: 02/05/05

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O AFPS deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega do presente Mandado ao contribuinte/responsável.

2. Em caso de dúvida, o contribuinte/responsável poderá entrar em contato com :
Chefe do Serviço/ Seção de Fiscalização: ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Telefone: (21)26532994 Ramal:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1119 - 25 DE AGOSTO
Endereço Eletrônico:angela.silva@previdencia.gov.br

3.CÓDIGO DE ACESSO AO MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL : 29419381
A autenticidade deste Mandado de Procedimento Fiscal poderá ser verificada pelo sujeito passivo mediante consulta ao site do Ministério da Previdência Social - MPS (www.previdenciasocial.gov.br) na Internet, opção: Serviços / Empregador / Mandado de Procedimento Fiscal (MPF), com a utilização do código acima, ou então em qualquer Unidade de Atendimento da Secretaria da Receita Previdenciária, ou mesmo pelo telefone acima.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 05 2005
Servidor

B3
A

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Termo de Intimação para Apresentação de Documentos - TIAD

Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: **33.909.508/0001-66**

Endereço: **ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320**

Bairro: **AUSTIN**

Município: **NOVA IGUACU** UF: **RJ** CEP: **26000-000**

Nos termos do disposto no inciso III do art. 32 nos parágrafos 1° e 2° do art. 33, ambos da Lei n° 8.212, de 24/07/91, fica o sujeito passivo intimado a apresentar os documentos ou a prestar os esclarecimentos ou as informações abaixo assinalados, sob pena de autuação:

--CARTÃO DO C.N.P.J
--COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO: DARP/GRPS/GPS.
--CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES.
--FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SEGURADOS.
--GFIP/GRFP/GRFC COM COMPROVANTES DE ENTREGA E EVENTUAIS RETIFICAÇÕES.
--LIVRO DIÁRIO/PLANO DE CONTAS.
--RAZÃO.
--RECIBO E FICHA DE SALÁRIO-MATERNIDADE E ATESTADO MÉDICO.
--RECIBOS DE AVISO PRÉVIO E DE FÉRIAS.
--REGISTRO DE EMPREGADOS.
--RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS).
--RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO.
--CONTRATOS DE SERV. DE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA E TEMPORÁRIOS
--CONVENÇÃO / ACORDO COLETIVO
--LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).

A documentação assinalada, relativa ao período de 09/1999 a 04/2005, e a todos os estabelecimentos da empresa, inclusive obras de construção civil, deverá ficar à disposição desta Fiscalização, no endereço ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320, AUSTIN, NOVA IGUACU - RJ, a partir de 17/05/2005 às 09 horas e 00 minutos, e durante todo o desenvolvimento do procedimento fiscal. A referida documentação deverá, ainda, ser liberada com vistas à extração de cópias reprográficas, destinadas à instrução processual, podendo, também, o sujeito passivo, se preferir, fornecer as cópias que se fizerem necessárias.

AUSTIN/RJ, 12/05/2005

IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Matr. 1.127.806
AUDITOR FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Antonio Carlos de Souza
Auditor Fiscal da Previdência Social

Recebi a segunda via da presente intimação.

ASSINATURA

QUALIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 05 2005

84
1

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Termo de Encerramento da Auditoria Fiscal - TEAF

1

Data: **23/05/2005**

Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **33.909.508/0001-66**
Endereço: **EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320**
Bairro: **AUSTIN**
Município: **NOVA IGUACU** UF: **RJ** CEP: **26000-000**

Descrição do Procedimento Fiscal: MPF nº **09234101/00**

Período Fiscalizado: **09/1999** a **04/2005**

☐ Total ☐ Total s/ Diário ☑ Parcial ☐ Outros

Documentos Examinados:

- ☐ Livro Caixa até
- ☐ Livro Diário: Nº , até
- ☑ Livro de Registro de Empregados: Nº , até Fls. **3550** Em Branco
- ☑ Folha de Pagamento
- ☑ Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP)
- ☑ Comprovantes de Recolhimento
- ☑ Outros Elementos

Resultado do Procedimento Fiscal:

Documento	Período		Número	Data	Valor
AI	05/2005	05/2005	356279391	23/05/2005	11.017,46
NFLD	12/1999	04/2005	356279383	23/05/2005	3.251.005,06
AI	05/2005	05/2005	356279367	23/05/2005	118.758,16
NFLD	04/2000	03/2005	356279375	23/05/2005	670.255,91

À Secretaria da Receita Previdenciária - SRP se reserva o direito de, a qualquer tempo, cobrar as importâncias que venham a ser consideradas devidas para o período fiscalizado, decorrente de fatos apurados posteriormente a esta data.

Informações Complementares:

AUSTIN - NOVA IGUAÇU/RJ, 24/05/2005

IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Matr. 1.127.806
Auditor Fiscal da Previdência Social

Recebi a segunda via do presente termo.

ASSINATURA

SOCIO GERENTE
QUALIFICAÇÃO

Antonio Carlos de Souza
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.227.729

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 05 2005
Carimbo

110

35.627.938-3

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
UNIDADE DESCENTRALIZADA EM DUQUE DE CAXIAS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO FISCAL

REF. NFLD DEBCAD Nº 35.627.938-3 de 23/05/2005.

CONTRIBUINTE:	**BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**
C N P J :	33.909.508/0001-66
ENDEREÇO:	Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320 – Austin – Nova Iguaçu - RJ
C E P:	26.000-000

1. A empresa acima identificada, foi fiscalizada no período de setembro de 1999 a abril de 2005, tendo sido apurado que a mesma deixou de recolher a totalidade das contribuições previdenciárias destinadas à Seguridade Social, incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados e administradores.

2. Período do débito: dezembro de 1999 a abril de 2005.

3. Os valores do presente débito foram apurados com base nas remunerações identificadas nas GFIP´s, Termos de rescisão de contrato de trabalho e Recibos de férias e Recibos de retirada pro-labore.

4. O contribuinte foi cientificado da origem do débito através da segunda via do presente relatório, bem como de cópia da NFLD, instruída com os seguintes anexos:

- Instrução para o Contribuinte – IPC;
- Discriminativo Analítico do Débito – DAD;
- Discriminativo Sintético do Débito – DSD;
- Relatório de Lançamentos – RL;
- Relatório de Documentos Apresentados – RDA;
- Relatório de Apropriação de Documentos Apresentados – RADA;
- Relatório de Diferenças de Acréscimos Legais – DAL;

- Fundamentação Legal do Débito – FLD;
- Relação de Co-responsáveis – CORESP;
- Relação de Vínculos – VINCULOS e
- Termo de Encerramento da Auditoria Fiscal – TEAF

5. Além da presente Notificação, foi lavrada nesta ação fiscal a NFLD DEBCAD Nº 35.35.627.937-5, AI DEBCAD Nº 35.627.936-7 e AI DEBCAD Nº 35.627.939-1.

6 - Com relação a contribuição de segurados administradores a partir da competência 04/2003, no exame dos documentos analisados, não ficou caracterizado que teria ocorrido, em tese, crime de apropriação indébita.

7. A presente ação fiscal foi atendida pelo Sr. José Manoel Alves dos Santos, Contador da empresa.

Nova Iguaçu/RJ, 23 de maio de 2005.

Ivan Luiz Ferreira de Oliveira
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.127.806

Antonio Carlos de Souza
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.127.790

Ciente, em ...../...../.....

_____

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT5, Página 15

1190588

ILMO. SR. DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - DUQUE DE CAXIAS – RJ.

fls. 114 ate

Previdência Social
PROTOCOLO GERAL/GEX
DUQUE DE CAXIAS
35311.000445/2005-83

Ref.: NFLD nº. 35.627.938-3

BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., estabelecida na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Austin, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.909.508/0001-66, vem tempestivamente, por seu advogado "in fine" assinado impugnar a NFLD em referência, para o que expõe e requer:

DOS FATOS

1- A referida NFLD tem por fato gerador a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários da Impugnante, lavrada, segundo o Relatório Fiscal que a acompanha, nos seguintes termos:

> **"3. Os valores do presente débito foram apurados com base nas remunerações identificadas nas GFIP's, Termos de rescisão de contrato de trabalho e Recibos de férias e Recibos de retirada pró-labore. "**

2- Na apuração do total devido o INSS utiliza-se de juros de mora com base na taxa SELIC, em detrimento da taxa de 1% ao mês estabelecida pelo CTN.

DO DIREITO

Dos juros de mora - Taxa SELIC – Ilegalidade

3- O § 1º do art. 161 do CTN estabelece que "se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1 % (um por cento) ao mês".

4. Posteriormente, a Lei nº 9.065/95 alterou a sistemática de cobrança dos juros de mora --que até então eram calculados à taxa de 1 % ao mês -- e estipulou, como forma de calcular os juros de mora no pagamento em atraso dos tributos, que os juros de mora, a partir de 10 de abril de 1995, seriam "equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente".

5. No entanto, a variação mensal da Taxa SELIC como juros de mora em decorrência do atraso no pagamento de tributos tem suscitado discussões a respeito de sua validade para tais fins. Os motivos que determinam a impropriedade do uso da Taxa SELIC para fins tributários são os seguintes: (I) a sua natureza de taxa remuneratória, e, nesta condição, não poder ser aplicada como taxa de juros de mora; e (II) a falta de disposição legal

criando-a e definindo os seus elementos, o que afronta o princípio da legalidade que informa o Direito Tributário (art. 150, I da Constituição Federal e art. 97, I do CTN).

fls. 115

6. A natureza de taxa remuneratória da Taxa SELIC ressalta da forma como a mesma é calculada. Esta Taxa SELIC foi criada pela Resolução n° 1.124/86 do Conselho Monetário Nacional, cujo conceito encontra-se estabelecido pelas Circulares BACEN n°.s 2.868/99 e 2.900/99, art. 20, § 10: "Define-se Taxa Selic como a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais."

7. Ou seja, a Taxa SELIC, como afirma EDUARDO FORTUNA, em "Mercado Financeiro, Produtos e Serviços", Ed. Qualitymark, 11 a ed, 1999, p. 91:

> "É a taxa prime do mercado que regula as operações diárias com títulos públicos federais, pois é a sua média diária que reajusta diariamente os preços unitários (PU) dos títulos públicos. Com a adoção do novo sistema de redesconto a partir de 01/07/96, a taxa Selic, sendo a base do custo do dinheiro na economia, deixou de ser definida pelo BC e passou a ser determinada pelos mecanismos de mercado com base no conceito de "oferta e procura por liquidez"."

8. Ora, os juros de mora têm natureza meramente ressarcitória, como afirma BERNARDO RIBEIRO DE MORAES ("Compêndio de Direito Tributário", Ed. Forense, 2a ed, 20 vol., p. 578), enquanto que a Taxa SELIC tem natureza remuneratória. Mais do que isso: como traduz a remuneração diária dos títulos públicos, implica em anatocismo por definição, ou seja, a cobrança de juros sobre juros diariamente.

9. A natureza remuneratória da Taxa SELIC foi identificada pelo MINISTRO FRANCIULLI NETO, do Superior Tribunal de Justiça ("STJ"):

> "A Taxa Selic reflete a liquidez dos recursos financeiros no mercado monetário. É um indicador da taxa média de juros nas operações chamadas overnight e sua meta é a de, a um tempo, cobrir a defasagem da moeda ocasionada pela inflação e remunerar os investidores"(...)

10. A partir da definição dada pelo Banco Central do Brasil, e aferindo a metodologia dos cálculos efetuados e sua composição percebe-se que a Taxa Selic é composta, "por juros e por um sucedâneo da correção monetária. Por ora, é de bom conselho, registrar que, em verdade, a Taxa Selic é de natureza remuneratória de títulos, a parte de sua conotação substitutiva de correção da moeda."("Da Inconstitucionalidade da Taxa Selic para Fins Tributários", Revista Dialética de Direito Tributário n. 58, pp. 9 e 15).

11. Sendo assim, e prevendo o CTN a possibilidade de se cobrar juros moratórios nos pagamentos dos tributos em atraso (art. 161), inviável é a pretensão de se aplicar a esta hipótese juros de natureza remuneratória como se moratórios fossem.

12. Além disso, não há qualquer lei instituindo a Taxa SELIC, definindo os seus elementos e estabelecendo a forma de sua apuração. Não se pode afirmar que a Lei n° 9.065/95 teve a função de criar a Taxa SELIC ou mesmo que foi estabelecida em consonância com o disposto no § 1 ° do art. 161 do CTN, como eventualmente possa parecer.

fls. 116

13. A falta de lei criando e especificando os seus elementos e a sua forma de cálculo impede a sua utilização para fins tributários, tendo em vista os princípios da legalidade e da tipicidade, que impõem, inquestionavelmente, a reserva absoluta de lei prevendo não só a incidência de juros moratórios, fazendo-se, necessário, também, que nela estejam contidos todos os elementos que permitam o seu cálculo.

14. Desse modo, por falta de definição legal, a Taxa SELIC, é inexistente para o Direito Tributário, aplicando-se, por conseguinte, a norma do § 1 ° do art. 161 do CTN. Neste sentido, a doutrina, GABRIEL LACERDA TROIANELLI e IVES GANDRA DA SILVA MARTINS.(Ver. Dialética de Direito Tributário n°s. 57/56 e 58/54, respectivamente).

15. No julgamento do Recurso Especial n° 215.881/PR, o já citado MINISTRO FRANCIULLI NETO abordou com clareza este aspecto:

> "O artigo 161, § 1°, do CTN, com força de lei complementar, diz que os juros serão de 1 %, se a lei não dispuser em contrário. A lei ordinária não criou a Taxa Selic mas tão-somente estabeleceu o seu uso. Assim, a lei ordinária que estabeleceu o uso da Taxa Selic está contra a lei complementar, pois esta só autorizou juros diversos de 1 % se lei estatuir em contrário. Para que lei estabeleça taxa de juros diversa, essa taxa deverá ser criada por lei, o que não é o caso da Taxa Selic. Então, somente seria possível sua aplicação se seus juros correspondessem a exato 1% conforme dispõe o § 1° do artigo 161 do CTN."

16. Por outro lado, a atribuição do Banco Central do Brasil de estipular unilateralmente os juros de mora das obrigações tributárias federais, implica em evidente delegação de poderes, o que também é inadmissível à luz do disposto nos artigos 150, I, 62 e 68 da CF/88.

17. Vale, por fim, ressaltar que a inconstitucionalidade da utilização da Taxa SELIC no cálculo dos juros de mora, foi objeto de recente argüição incidental de inconstitucionalidade suscitada pela 2a Turma do STJ ao Plenário daquela Corte, cuja ementa resume toda a discussão a propósito da questão (RESP n° 215.881-PR, DJ - 19.06.00):

"TRIBUTÁRIO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. APLICAÇÃODA TAXA SELIC. ARTIGO 39, § 40, DA LEI 9.250/95. ARGUIÇAO DE INCONSTITUCIONALIDADE.
1. -Inconstitucionalidade do § 40 do artigo 39 da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que estabeleceu a utilização da Taxa SELIC, uma vez que essa taxa não foi criada por lei para fins tributários.
2. -Em matéria de tributação, nesta incluídas as contribuições previdenciárias, os critérios para aferição da correção monetária e dos juros devem ser definidos com clareza pela lei.
3. -Taxa SELIC, indevidamente aplicada, ora como sucedâneo dos juros moratórios, ora dos juros remuneratórios, sem prejuízo de sua conotação de correção monetária.
4. -A Taxa SELIC é de natureza remuneratória de títulos. Títulos e tributos, porém, são conceitos que não podem ser embaralhados.
5. -Impossibilidade de equiparar os contribuintes aos aplicadores; estes praticam ato de vontade; aqueles são submetidos coativamente a ato de império.
6. -A Taxa SELIC cria a anômala figura de tributo rentável. Os títulos podem gerar renda; os tributos, per se, não.

7. -O emprego da Taxa SELIC provoca enorme discrepância com o que se obteria se, ao invés dessa taxa, fossem aplicados os índices oficiais de correção monetária, além dos juros legais de 12% ao ano.

8. -Aplicada a Taxa SELIC há aumento de tributo, sem lei específica a respeito, o que vulnera a artigo 150, inciso I, da Constituição Federal, a par de ofender também os princípios da anterioridade, da indelegabilidade de competência tributária e da segurança jurídica.

9. -Se tais pechas contaminam a arrecadação, igual defeito existirá nas hipóteses de compensação ou restituição de tributos.

10. -Ainda que se admitisse a existência de leis ordinárias criando a Taxa SELIC para fins tributários, ainda assim, a título de argumentação de reforço, a interpretação que melhor se afeiçoa ao artigo 161, § 10, do CTN (que possui natureza de lei complementar -art. 34, § 50, do ADCT), é a de poder a lei ordinária fixar juros iguais ou inferiores a 1 % ao mês, nunca juros superiores a esse percentual. Sob o arnês desse raciocínio, a Taxa SELIC para fins tributários só poderia exceder a esse limite, desde que também prevista em lei complementar, visto que, de ordinário, essa taxa tem superado esse limite máximo. Não há conceber que uma lei complementar estabeleça a taxa máxima e mera lei ordinária venha a apresentar percentual maior.

11. -Para que a Taxa SELIC pudesse ser albergada para fins tributários, havia imperiosa necessidade de lei estabelecendo os critérios para sua exteriorização, por ser notório e até vetusto o princípio de que o contribuinte deve de antemão saber como será apurado o quantum debeatur da obrigação tributária. A Taxa SELIC está longe, muito longe, de ser um instituto jurídico a dispensar melhor dilucidação, razão pela qual era de rigor sua conceituação legal para penetrar no campo do Direito Tributário. Ainda assim, há máculas decorrentes da impossibilidade de se aferir correção monetária ante acta, ou seja, por mera estimativa do que poderá vir a ocorrer.

12. -O artigo 193, § 30, da Constituição Federal dita que a taxa de juros reais não pode ser superior a 12% ao ano. Ainda que se trate de norma de eficácia contida ou limitada, sujeita a lei complementar, a doutrina moderna de Direito Constitucional é no sentido de inexistir norma constitucional despida totalmente de efeito ou eficácia. Assim, inibe o legislador ordinário de legislar em sentido contrário.

13. -Incidência de bis in idem na aplicação da Taxa SELIC concomitantemente com o índice de correção monetária.

14. -Mesmo nas hipóteses em que não há adição explícita de correção monetária e Taxa SELIC a ilegalidade persiste, por conter a Taxa SELIC embutida fator de neutralização da inflação.

15. -A Taxa SELIC é calculada sobre os juros cobrados nas operações de venda de título negociável em operação financeira com cláusula de compromisso de recompra e não sobre a diferença entre o valor de compra e de resgate dos títulos. A Taxa SELIC reflete a remuneração dos investidores pela compra e venda dos títulos públicos e não os rendimentos do Governo com a negociação e renegociação da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi).

16. -Mencionando a lei que se aplica a Taxa SELIC para tributos e contribuições previdenciárias, e deixando a fixação dessa taxa ao alvedrio exclusivo do BACEN (que tem competência financeira mas não tributária), há também inconstitucional delegação de competência tributária. Assim é porque o quantum debeatur, -- que afinal, repita-se, é o que interessa--, acaba por ser alterado à margem da lei. Fixada a Taxa SELIC por ato unilateral da Administração, fica vergastado o princípio da indelegabilidade de competência tributária. Além disso, o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (CapaM) pode delegar ao Presidente do Banco Central a prerrogativa de aumentar ou reduzir a Taxa SELIC.

fls. 118

17. -A Taxa SELIC é fixada depois do fato gerador e por ato unilateral do Executivo, em matéria de atribuição exclusiva do Legislativo, que não fixou os nortes, as balizas e os critérios para sua mensuração, o que fere, além do princípio da indelegabilidade, o da anterioridade.

18. -A quantia a ser recolhida, seja a título de tributo, seja a título de correção monetária ou de juros incidentes sobre o tributo, não pode ficar na dependência de fixação unilateral do Governo (in casu, do Banco Central), pouco importando que assim o faça em nome do mercado financeiro, atrelado às regras da oferta e procura. Esse raciocínio é perfeitamente válido e eficaz no que toca à plena autonomia do BACEN na gestão dos títulos públicos e de sua remuneração, **mas não fornece nenhum respaldo, por mais tênue que seja, para a cobrança de tributos presos aos princípios da legalidade (art. 150, I, da CF), da anterioridade (art. 150, III, "b", da CF), da indelegabilidade de competência tributária (arts.48, I, e 150, I, da CF) e da segurança jurídica (como se infere dos vários incisos do art. 50 da CF).**

19. -Inconstitucionalidade material, além da flagrante inconstitucionalidade formal."(destacamos)

18. Por todo o exposto, diante da flagrante inconstitucionalidade da cobrança dos juros de mora com base na variação da Taxa SELIC, prevalecendo, por conseguinte, a norma do §1° do art. 161 do CTN, vem a Impugnante requerer seja acolhida a presente impugnação, reconhecendo-se, por conseguinte, o seu direito de pagar os juros de mora à taxa de 1 % ao mês.

19. Outrossim, a NFLD contém o vício insanável por ter sido encerrada pelos mesmos Auditores Fiscais que tendo o primeiro MPF extinto por decurso de prazo, receberam novo MPF, quando deveriam ser substituídos por outros Auditores Fiscais, requer a sua nulidade.

CONCLUSÃO e PEDIDO

Considerada a improcedência por erro no MPF, anula-se a NFLD;

Sendo mantido ou reformado o lançamento, requer que os juros de mora obedeçam às normas do CTN, sendo lançados à razão de 1% ao mês, dada a comprovada ilegalidade da taxa SELIC utilizada.

Protesta por todas a provas em direito admitidas, principalmente a pericial.

Termos em que
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2005.

Lucio Flavio Vieira Bueno
Adv. OAB RJ 26.230

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO
RIO DE JANEIRO I (RJ)

Processo nº	11330.000530/2007-17
Acórdão nº	12-14.831 - 12ª Turma da DRJ/RJOI
Sessão de	29 de junho de 2007
Interessado	BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ/CPF	33.909.508/0001-66

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

Período de apuração: 01/12/1999 a 30/04/2005

CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO DE SEGURADOS EMPREGADOS E CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS. São devidas as contribuições patronais, as destinadas ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientas do trabalho e as relativas a Terceiros, incidentes sobre as remunerações de segurados empregados, assim como as contribuições da empresa incidentes sobre as remunerações de contribuintes individuais.

REVISÃO DE OFÍCIO - A administração tem o poder-dever de rever seus atos quando constatar equívocos.

Lançamento Procedente em Parte

Acordam os membros da **12ª** Turma de Julgamento, por unanimidade de votos, considerar procedente em parte o lançamento, excluindo a rubrica segurados do levantamento 003, conforme item 18 da presente decisão, combinado como Discriminativo Analítico do Débito Retificado em anexo, podendo ser lavrada outra NFLD segundo orientações dos itens 16 e 17.

Inaplicável o recurso de ofício, tendo em vista que o julgamento pela procedência em parte do lançamento, não se enquadra no art.1o, inciso I da Portaria MPS/GM no.158, de 11 de abril de 2007.

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT5, Página 21

Intime-se para pagamento do crédito mantido no prazo de 30 dias da ciência, salvo interposição de recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes, em igual prazo, conforme facultado pelo art. 126 da Lei n.º 8.213/91 e art. 305 § 1º do Decreto 3.048/99 com a redação dada pelo Decreto nº 4.729/03 ambos combinados com o art. 29 da Lei 11.457/07 e com a Portaria MF nº 147 de 25 de junho de 2007, DOU de 27 de junho de 2007.

Sala de Sessões, em 29 de junho de 2007.

Fabritzio Silva Sequeira - Presidente

Participaram ainda do presente julgamento: Vicente de Paula Sousa Ribeiro e José do Nascimento Freitas (ad hoc).

Ausentes, justificadamente, Eliana Vivas da Silva e Juliana de Almeida Melo.

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 162
Rubrica

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

Nova Iguaçu/RJ, 25 de fevereiro de 2008 OFÍCIO nº **175/2008**

TERMO DE INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Ref.: Acórdão nº **12-14.831/2007**, de **29/06/2007**.

Encaminhamos em anexo, o Acórdão em referência, proferido pela 12ª Turma DA DRJ/RJOI, referente ao processo NFLD/AI nº 35.627.938-3, de 23/05/2005.

De acordo com a decisão, de primeira instância, o lançamento retificado foi julgado procedente, tendo essa empresa o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do débito, contados da ciência deste, salvo interposição de recurso voluntário ao 2º Conselho de Recurso do Contribuinte do Ministério da Fazenda. .

Informamos que o valor total do débito retificado importa em R$, 3.231.653,10) três milhoes e duzentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e tres reais e dez centavos) acrescidos de juros e multa moratória a serem calculados na data da liquidação.

A não regularização no prazo estipulado implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria e na conseqüente inclusão dessa empresa no Cadastro Informativo de Débitos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 25/2/2008
Rogério de Faria Alonso
Rogério de Faria Alonso
AFRFB - Mat. 65021
Substituto do Chefe do SECAT/NIU

EMPRESA: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

ENDEREÇO: **EST. LUIZ MÁRIO ROCHA LIMA, 2320 - AUSTIN - QUEIMADOS/RJ**

CEP: **26050-000**

CONTRATO ESPECIAL
Nº. 17/2005

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - CR

UNIDADE DE DESTINO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU 7ª RF / SECAT
RUA DR. ATAIDE PIMENTA DE MORAES, 220 - 2º ANDAR – CENTRO
NOVA IGUAÇU/RJ / CEP. 26.210-190 - TELEFONES: 21 3759-8170
FAX: 21 2767 03451

DRF/NIU/SECAT/ NICANOR
OFICIO Nº 175/2008

ACÓRDÃO E DADR

DESTINATÁRIO

BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

EST. LUIZ MÁRIO ROCHA LIMA, 2320

BAIRRO: AUSTIN QUEIMADOS/ RJ

CEP: 26050-000

ENTREGA

ASS. RECEBEDOR

DATA 29.02.08

ASS. FUNCIONÁRIO

RA 9 0 8 3 2 5 5 7 7 BR

PROC.: 11330.000530/2007-17 NFLD – 35.627.938-3

SECAT - DRF - NIU
Folha nº 116
Rubrica

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT5, Página 23

Receita Federal

SECAT - DRF - NU - RJ
Folha nº 166
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

Ofício nº 366/2008

Empresa: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Endereço: ESTR. LUIZ MARIO ROCHA LIMA, Nº 2320
CNPJ/CEI: 33.909.508/0001-66.
PROCESSO/DEBCAD: 35.627.938-3.

TERMO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Vencimento do prazo previsto no § 1º do art. 305 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99, alterado pelo Decreto nº 4.729, de 9/06/03.

Transcorrido o prazo para apresentação de recurso à Câmara de Julgamento de Recursos da Receita Federal do Brasil, sem que o mesmo tenha sido impetrado, e sem que no mesmo prazo tenha havido pagamento ou parcelamento do lançamento/autuação, lavro o presente TERMO, devendo o processo permanecer no órgão circunscricionante pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável, após o qual, na falta de regularização, será encaminhado à Procuradoria para fins de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Nova Iguaçu/RJ, 14 de Abril de 2008

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 14/4/2008

Rogério de Faria Alonso
Rogério Faria Alonso
AFRFB - Matr. 65.021
Chefe do SECAT

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 167
Rubrica

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E A FUTURA INCLUSÃO NO CADIN

Ofício DRF/NIU/SECAT nº 361/2008.

Ref. **Envio do crédito para inscrição em Dívida Ativa e inclusão no CADIN**

Informamos que a falta de regularização do débito relativo ao processo de NFLD/AI nº 35.627.938-3, de 23/05/2005, implicará o envio do débito para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, sujeitando sua inclusão no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, nos termos do §2º, do art. 2º, da Lei nº 10.522/2002.
Esclarecemos ainda que o valor atualizado do débito é de R$ 4.086.830.40 (Quatro milhões. Oitenta e seis mil. Oitocentos e trinta reais e Quarenta centavos).

Atenciosamente,

Nova Iguaçu, 10 de Abril de 2008.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 10/4/2008
Rogério de Faria Alonso
ROGÉRIO DE FARIA ALONSO
AFRFB - Mat. 65021
Chefe SECAT

À

EMPRESA: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
ENDEREÇO: ESTR. LUIZ MARIO ROCHA LIMA, Nº 2320-AUSTIN-QUEIMADOS-RJ.
CEP: 26.050-000.

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT5, Página 26

CONTRATO ESPECIAL
Nº. 17/2005

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - CR

UNIDADE DE DESTINO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU 7ª RF / SECAT
RUA DR. ATAIDE PIMENTA DE MORAES, 220 - 2º ANDAR – CENTRO
NOVA IGUAÇU/RJ / CEP. 26.210-190 - TELEFONES: 21 3759-8170
FAX: 21 2767 03451

DRF/NIU/SECAT/ ELCIO
OFÍCIO Nº 361 E 366 /2008

TERMO DE TRÂNSITO EM JULGADO/CADIN

CDD QUEIMADOS
22 AGO 2008

ENTREGA QU EMBARGOS

DESTINATÁRIO

«NOME» BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

«ENDEREÇO» ESTR. LUIZ MARIO ROCHA LIMA, Nº 2320-AUSTIN.

«MUNICIPIO» - QUEIMADOS – RJ.

CEP: ~~26.050-000~~. 26385

ASS. RECEBEDOR
Williton Manoel da S.

DATA
22/08/08

ASS. FUNCIONÁRIO

PROC.: 11330.000530/2007-17. NFLD: 35.627.938-3.

RA 9 2 6 9 2 8 4 7 7 BR

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 169
Rubrica

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
11/03/2009 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 09:31:40

Credito: 356279383 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: Folha:
Dt. de Inscricao: RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.:
Depurado: NAO Aviso Cadin: NAO Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804

Dt. da Fase: 03/03/2009

Fase: 518 PRE-INSCRICAO DE CREDITO
REFIS excluido 15/05/2002 CADIN ATIVA 04/04/2008

Principal:	2.113.871,67	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1.903.266,20	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	331.195,20	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	4.348.333,07	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 03/2009 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

PGFN/NUG/RJ
Fls. 182
Rubrica

Retornem os autos à SRF para que se pronuncie quanto às competências 12/1999 a 03/2000. Atendo em vista os termos da Súmula Vinculante nº 8 do STF e o data de início do procedimento fiscal (fls 82/84) e do lançamento (23/05/2005).

Em 10/03/09.

Gilberto Xavier Ribeiro
Procurador da Fazenda Nacional

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 183
Rubrica

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

Em 8/4/2010

Processo nº: 11330.000530/2007-17
Assunto: NFLD nº 35.627.938-3
Interessado: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 33.909.508/0001-66

EAC/SECAT - Equipe de Arrecadação e Cobrança/Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário

1. Proponho o encaminhamento ao Grupo de Trabalho da DIRAC-07, para os procedimentos de aplicação da Súmula Vinculante nº 08/2008;

2. À consideração superior.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 8/4/2010

Kátia Silva Formiga Lima
0911594
Técnico do Seguro Social

1. Visto;

2. Encaminhe-se conforme proposto no item 1 do despacho supra.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 8/4/2010

REGINA CELIA LIMA VILANOVA
AFRFB - Mat. 1.218.743
Chefe do EAC/SECAT

1. De acordo.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 8/4/2010

JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO NETO
AFRFB - Mat. 17354
Chefe SECAT

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 910
Rubrica
SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 29
Rubrica

Ministério da Fazenda Receita Federal

GRUPO DE TRABALHO
PORTARIA SRRF07 N.º 182, DE 22 DE MARÇO DE 2010

DESPACHO DECISÓRIO nº 0717/023/2010

PROCESSO	:	**11330.000530/2007-17**
INTERESSADO	:	**BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CNPJ	:	**33.909.508/0001-66**
DEBCAD	:	**35.627.938-3**

DECADÊNCIA. SÚMULA VINCULANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. APLICAÇÃO CTN. RETIFICAÇÃO.

A Súmula Vinculante nº 8 do STF determinou a inconstitucionalidade do artigo 45 da Lei 8.212/91 que previa o prazo decadencial de dez anos para constituição do crédito previdenciário.

Trata o presente processo de **Notificação Fiscal de Lançamento de Débito (NFLD)**, lavrado contra o sujeito passivo supra com a finalidade constituir o crédito relativo às contribuições previdenciárias, correspondente ao período de 12/1999 a 04/2005.

2. A NFLD foi constituída obedecendo ao prazo decadencial de dez anos previsto no artigo 45 da Lei 8.212/91:

> *"Art. 45. O direito da Seguridade Social apurar e constituir seus créditos extingue-se após 10 (dez) anos contados*
>
> *I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;"*

3. Em julgamento de recurso extraordinário, o Supremo Tribunal Federal – STF editou a Súmula Vinculante nº 08, nos seguintes termos:

> *"São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário".*

4. Em conseqüência, o prazo para a Seguridade Social constituir seus créditos passou a ser de cinco anos, conforme estabelece o artigo 173 do Código Tributário Nacional – CTN:

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 911
Rubrica

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº
Rubrica

> *Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:*
>
> *I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;*
>
> *II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.*
>
> *Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.*

5. Em conseqüência, ocorrerá homologação no prazo de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador para a Seguridade Social, conforme estabelece o artigo 150, parágrafo 4º, do Código Tributário Nacional – CTN, quando ocorrer pagamento antecipado:

> *Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.*
>
> *§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.*
>
> *§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.*
>
> *§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.*
>
> *§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito,* salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

6. Diante do exposto, e após análise da NFLD constatou-se que:

6.1. Todas as competências de 13/1999 a 11/2000 e 13/2000 estão decadentes;

6.2. A competência 12/2000 apresenta recolhimento somente para terceiros estando então as contribuições para terceiros decadentes.

6.3. A competência 12/2000, não apresenta contribuições para as rubricas Empresa e SAT/RAT. Desta forma, as contribuições para estas rubricas não estão decandentes;

6.4. Todas as competências de 01/2001 até 04/2005 foram mantidas por não estarem decadentes;

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 919
Rubrica

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº
Rubrica

Ministério da Fazenda **Receita Federal**

Continuação do Despacho Decisório nº **0717/023/2010**

6.5. As competências de 13/1999 a 11/2000 e 13/12000, e 12/2000(parcialmente e apenas para a rubrica terceiros) consideradas decadentes, para as quais houve pagamentos, foram excluídas conforme regra do CTN, art.150, parágrafo 4º, contando-se o prazo decadencial de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador.

CONCLUSÃO

1. Embasado no art. 145, III, combinado com o artigo 149, ambos do CTN, que trata da revisão de ofício pela autoridade administrativa, decide-se pela retificação da presente Notificação Fiscal de Lançamento de Débito;

2. A presente NFLD tem o seu valor retificado de R$3.251.005,06 para R$2.712.625,87;

3. Ao chefe do SEORT para conhecimento;

Nova Iguaçu, 29 de abril de 2010

MF / SRF / SRRF - 7.ª RF / DRF - NOVA IGUAÇU
Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT
EM 29/04/2010
Eduardo de Almeida Valverde
EDUARDO DE ALMEIDA VALVERDE
Mat. SIAPE 0910607

1. Visto, de acordo.
2. Ao Sr. Delegado para apreciação.

MF / RFB / SRRFB 07 / DRFB - NOVA IGUAÇU – RJ
Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT
Em 21/06/2010.
RÔMULO BRAND
Matrícula 1239389
Chefe do Seort
Comp. Deleg. Portaria DRF/NIU/RJ nº 30/06

Aprovo o Despacho Decisório nº 0717/023/2010 para autorizar a retificação da NFLD 35.627.938-3 nos moldes acima propostos. Deverá ser dada ciência ao contribuinte do inteiro teor desta decisão e tomadas as demais medidas necessárias nos termos da legislação vigente.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Delegado

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 215
Rubrica

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 215
Rubrica

Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu
Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT

Interessado: Bergitex Industria Têxtil LTDA
CPF/CNPJ: 33.909.508/001-66
Endereço: Estrada Luiz Mário Rocha Lima, nº2320
Cep: 26000-000 – Austin – Nova Iguaçu/RJ

Processo: 11330.000530/2007-17

Comunicação nº 304/2010

Pela presente, fica o contribuinte acima identificado, cientificado do DESPACHO DECISÓRIO Nº **0717/023/2010** de 29 de abril de 2010, proferido nos autos do processo acima, com cópias encaminhadas em anexo.

MF/SRF/SRRF07/DRF – NOVA IGUAÇU/RJ
Em 29/6/2010

.....

Rômulo Brand
Matricula: 1481600
CHEFE DO SEORT/DRF/NIU/RJ

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu – RJ (DRFB/NIUSEORT)
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, 5º andar.
26210-190, Centro, Nova Iguaçu-RJ.
Tel. 21 3759-8150 – Fax 21 2667-3319
www.receita.fazenda.gov.br
RMMG/RCC

SEORT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 216
Rubrica

AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS **AR** AVISO DE RECEBIMENTO — AGÊNCIA AC NOVA IGUACU 50.301.462 — CONTRATO 9912223358

DESTINATÁRIO:
BERGITEX INDUSTRIA TÊXTIL LTDA

ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA , 2320
AUSTIN
~~26080-000~~ NOVA IGUAÇU - RJ

26082 000

AR639768002RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Delegacia da Receita Federal de Niu / Seort
Rua Ataide Pimenta de Moraes , 220
Centro
26210-190 Nova Iguaçu - RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
COMUNICAÇÃO Nº 304/2010
~~PROCESSO: 11330.000520/2007-17 VALVERDE~~

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Henrique Lima Neto

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Henrique Lima

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª DATA ___/___/___ ___:___ h
2ª DATA ___/___/___ ___:___ h
3ª DATA ___/___/___ ___:___ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se — 5 Recusado
2 End. Insuficiente — 6 Não Procurado
3 Não Existe o Nº — 7 Ausente
4 Desconhecido — 8 Falecido
9 Outros _____

DATA DE ENTREGA
06 / 10

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
06543635-4

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

IEVTPRO - DATAPREV-INSS IEVTPRO -
SISTEMA DE COBRANCA
^DATA: 16/08/10^ INCLUSAO DE EVENTOS DE PROCESSO ^ HORA: 11:31:17
" 3086685948000143 00000000 356279383
" 20100816162020502201004291005O1 023032057
" 000000
-PROCESSO 356279383- BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
SITUACAO: AGUARD. RECEB. PELA P.G.F.N. 16/08/2010
ULT. EVENTO: ENCAMINHAMENTO PARA P.G.F.N. 16/08/2010

- EVENTO DATA -
1 DESIST. DO ENCAM. A P.G.F.N.

Xmit

F inalizar P rincipal M odulo A nterior -

SEORT/NIU – 16/08/2010
1. À PGFN – NIU – 01.15733-7, para as atribuições de sua competência.

Eduardo de Almeida Valverde
EDUARDO DE ALMEIDA VALVERDE
AFRFB – MAT. SAIPE: 0910607

INSS / DATAPREV - CND CORPORATIVA 20/10/2010 15:19:16
CONSULTA A RESTRICOES 01

PSFN / NIG / RJ
Fls. 229
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA

INFORMACAO PREVIA DO CONTRIBUINTE PARA TIRAR CND

ARF: 17.0.26.06.0 - UA DRF NOVA IGUACU - CAC

CNPJ: 33.909.508/0001-66

NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

==========

OBS: CONTRIBUINTE OPTANTE PELO PARCELAMENTO DA LEI No 11.941/2009, NO AMBITO DA RFB/PGFN.
EVENTUAIS 'DIV. GFIP' E DEBITOS EXIBIDOS NESTE RELATORIO, ABRANGIDOS PELA OPCAO DESTE PARCELAMENTO E COM MANIFESTACAO PELA INCLUSAO DA TOTALIDADE DOS DEBITOS NOS TERMOS DA PORTARIA PGFN/RFB NO 003/2010, ESTAO COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA

CONTINUA Proxima Pagina

Window CND/1 at DTPSPMV2

__ PAEX,CONSULTA,CONSEVENTO,EVENTOCONT (CONSULTA EVENTOS POR OPTANTE)_____

DATA : 20/10/2010 HORA : 15:20 USUARIO : DAGMAR

PSFN / NIG / RJ
Fls. 230
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA

OPTANTE: 33.909.508/0 EVENTO : DECLARAÇÃO TOTAL DÉBITOS LEI 11941

CNPJ : 33.909.508/0001-66

L.11941-PGFN BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DATA INICIAL : 29/06 DATA EVENTO : 30/06/2010 HORA EVENTO : 19:08:36

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-PREV-ART 3

ASSINALE COM 'X CPF USUÁRIO : SISTEMA

TERMINAL : WEB

DESCRICAO EVE

_ VALIDAÇÃO DE O CONTRIBUINTE MANIFESTOU-SE PELA INCLUSÃO DA

_ ENVIO DE MENS TOTALIDADE DOS DÉBITOS DA PGFN E DA RFB: SIM

_ ENVIO DE MENS

X DECLARAÇÃO TO

DATA DA MANIFESTAÇÃO : 30/06/2010

ENTER=SAI

PF3=SAI

PSFN / NIG / RJ
Fls. 231
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA

__ PAEX,CONSULTA,CONSEVENTO,EVENTOCONT (CONSULTA EVENTOS POR OPTANTE)_____

DATA : 20/10/2010 HORA : 15:21 USUARIO : DAGMAR

OPTANTE: 33.909.508/0 EVENTO : DECLARAÇÃO TOTAL DÉBITOS LEI 11941

CNPJ : 33.909.508/0001-66

L.11941-PGFN BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DATA INICIAL : 29/06 DATA EVENTO : 30/06/2010 HORA EVENTO : 19:08:36

TIPO PARCELAMENTO : L.11941-PGFN-PREV-ART 1

ASSINALE COM 'X CPF USUÁRIO : SISTEMA

TERMINAL : WEB

DESCRICAO EVE

_ VALIDAÇÃO DE O CONTRIBUINTE MANIFESTOU-SE PELA INCLUSÃO DA

_ ENVIO DE MENS TOTALIDADE DOS DÉBITOS DA PGFN E DA RFB: SIM

_ ENVIO DE MENS

X DECLARAÇÃO TO

DATA DA MANIFESTAÇÃO : 30/06/2010

ENTER=SAI

PF3=SAI

CHISTFASECRED PGF - PGFN - DATAPREV CHISTFASECRED
DIVIDA ATIVA

20/10/2010 CONSULTA AO HISTORICO DE FASES DO CREDITO 15:15:35

Credito: 356279383 Dt.Fase: Dt.Info.Fase: X

CGC: 33.909.508/0001-66

Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Fase	Dt.Fase	Dt.Info	Funcao	Observacao
520	23/01/2010	20/10/2010	AFASECRED	RECEBIDO PELA PROCURADORIA
510	24/09/2010	24/09/2010	DIVBATINS001	
505	28/04/2010	28/04/2010	ARETADM	DESP PROC ATEN SOLICITACAO SECAT
520	23/01/2010	23/01/2010	DIVBATINS021	
518	03/03/2009	03/03/2009	DIVBATINS001	

Avancar = A Retornar = R XMIT A

Final da pesquisa

PSFN / NIG / RJ
Fls. 232
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
20/10/2010 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:14:57

PGFN / NIG / RJ
Fls. 233
Rubrica
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Credito: 356279383 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: 5 Folha: 288
Dt. de Inscricao: 23/01/2010 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Depurado: SIM Aviso Cadin: 13/02/2010 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804

Fase: 520 INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA Dt. da Fase: 23/01/2010
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.881.557,34	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1.838.223,87	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	587.900,03	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	4.307.681,24	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 10/2010 em REAL

XMIT

Encargo Legal : 10,00% R$ **********430.768,12

PSFN/NIG/RJ
Fls.: 234
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL/RJ.
PROCURADORIA SECCIONAL DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROCESSO: 11330.000530/2007-17
INTERESSADO: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Senhor Procurador

Foram devidamente sanadas as pendências anteriores por parte do SEORT/RFB/NIU.

Informo que a interessada optou pelo Parcelamento da Lei 11.941/2009.

À consideração superior.

Nova Iguaçu, 20/10/2010.

Maria Dagmar de Arruda
PGFN /Nova Iguaçu / RJ
Matrícula 0756628

Altere-se p/fase 782.
22/10/10

RICARDO MÁXIMO BARCELLOS
Procurador da Fazenda Nacional
Matrícula n.º 1574208

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
26/10/2010 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 13:13:38

PSFN/NIG/RJ Fls. 235 Rubrica MINISTÉRIO DA FAZENDA

Credito: 356279383 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: 5 Folha: 288
Dt. de Inscricao: 23/01/2010 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Depurado: SIM Aviso Cadin: 13/02/2010 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804

Fase: 782 INDICADO INCLUSAO CONS. PARC. LEI 11941 Dt. da Fase: 26/10/2010
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.881.557,34	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	1.838.223,87	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	587.900,03	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	4.307.681,24	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 10/2010 em REAL

XMIT
Encargo Legal : 10,00% R$ **********430.768,12

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Sr. Procurador;

Dei fiel cumprimento ao r. despacho de fls. 234.
N. Iguaçu, 26/10/2010.

Maria Dagmar de Arruda
PGFN / Nova Iguaçu / RJ
Matrícula 0756629

Ciente em 27/10/10

Melissa Destro de Souza Borges
Procuradora da Fazenda Nacional
MAT. SIAPE 1658055

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 1

CARF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº: 154390

DATA DE ENTRADA: 02/04/2008

Número do Processo: **11330.000637/2007-65**

Recorrente: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ

Matéria : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Detalhamento da Matéria:

Valor: 670.255,91 Moeda: REAL

Indicação: TEMPESTIVO

Obs: NFLD 35.627.937-5

RELATOR: MARCELO OLIVEIRA

RELATOR DESIGNADO:

JULGADO EM SESSÃO DE: DE DE

Resumo da Decisão:

Nova Imagem

DECISÃO: _____ Nº: _____

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 2

MINISTERIO DA FAZENDA
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO
11330.000637/2007-65
DRJ-RJO-I-SECOJ
Órgao:01.11330-5
21/06/2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

BERGITEX IND TEXTIL LTDA

ASSUNTO:

01.27240-0 - NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO DE DEBITO (NFLD)

OUTROS DADOS:

Documento de Origem : **NFLD356279375**
Procedência : **SRP**
Número Antigo : **00000000018917405**
CPF/CNPJ : **33.909.508/0001-66**

Observações : **23/05/2005**

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DRJ-RJO-I-SECOJ	01.11330-5	21/06/2007	15			/ /
02	DRF-Nova Iguaçu-RJ	0130166-7	03/09/07	16			/ /
03	DRJ-RJO. I SECOJ	01.113305	26/09/07	17			/ /
04	Secat/DRF/NIU	0115559.8	/ /	18			/ /
05	2ºCC 2ª CAMARA-DF	0112450	18/03/08	19			/ /
06	6ª câmara 2º CC	0112668-7	23/04/08	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08	DRF-NIU-Secat. RJ	0115559.8	22/04/10	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

ANEXOS:

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CGC OU MATRÍCULA

ESPÉCIE	NÚMERO	ANO
NFLD	35.627.937-5	2005

FILHO 18190149

CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO

NOME

ETIQUETA DO DÉBITO

DAF-7034

Este documento foi gerado pelo PJe em 09/03/2017 08:38:25 de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização: EP04.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

1
4

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

NFLD - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

Emissão: 23/05/2005 **DEBCAD: 35.627.937-6**

Consolidado em: 23/05/2005
Situação: ATIVA

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-68
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 26.066-070 **Bairro:** AUSTIN
Município: NOVA IGUACU **UF:** RJ **CEP:** 26000-000 **Tel:** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Consolidação do débito em Reais	Valor Atualizado	Multa	Juros	Total
	435.750,76	65.362,62	169.142,53	670.255,91

Valor consolidado por extenso:
SEISCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei 11.098, de 13/01/2005, fica o contribuinte notificado do levantamento objeto da presente NFLD.

A discriminação dos fatos geradores, das contribuições devidas, dos períodos a que se referem e a fundamentação legal consta expressamente dos seguintes anexos, os quais fazem parte integrante desta notificação:

IPC	- Instruções para o Contribuinte
DAD	- Discriminativo Analítico do Débito
DSD	- Discriminativo Sintético do Débito
RL	- Relatório de Lançamentos
RDA	- Relatório de Documentos Apresentados
RADA	- Relatório de Apropriação de Documentos Apresentados
FLD	- Fundamentos Legais do Débito
CORESP	- Relatório de Co-Responsáveis do Débito
VINCULOS	- Relatório de Vínculos
MPF	- Mandado de Procedimento Fiscal
TIAD	- Termo de Intimação para Apresentação de Documentos
TEAF	- Termo de Encerramento da Ação Fiscal
REFISC	- Relatório Fiscal

Para pagamento, parcelamento ou impugnação deverão ser observadas as instruções constantes do relatório IPC - Instruções para o Contribuinte, que segue anexo, devendo o contribuinte dirigir-se ao endereço abaixo relacionado.

Endereço da Unidade de Atendimento da SRP para o contribuinte 33.909.508/0001-68
RUA ESTADOS UNIDOS,300, LOJA METROPOLE NOVA IGUACU RJ

24/05/2005 — Data
Assinatura do contribuinte sob ação fiscal/representante legal
SÓCIO GERENTE — Qualificação

Dados da Procuração/AR:

NOVA IGUAÇU/RJ — Localidade
data: 24/05/2005

IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
1127806
Auditor Fiscal da Previdência Social

Antonio Carlos de Souza
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.127.790

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://c[illegible]C/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 5

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL **IPC - INSTRUÇÕES PARA O CONTRIBUINTE**

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome : BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço : EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro :** AUSTIN
Município : NOVA IGUACU **UF :** RJ **Cep :** 26000-000 **Tel :** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

1.- Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar, parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei ou apresentar defesa, no prazo de quinze dias (vide item 2), sob pena de imediata cobrança judicial.

Para emissão de guia de recolhimento, apresentação de defesa ou parcelamento o contribuinte deverá dirigir-se ao endereço da Unidade de Atendimento da Secretaria da Receita Previdenciária constante da NLFD.

	Pagamento		Parcelamento	
	Multa	Total	Multa	Total
Até 15 dias da notificação	52.290,06	657.183,35	62.748,12	667.641,41
Após 15 dias da notificação	65.362,62	670.255,91	78.435,16	683.328,45
Até 15 dias da ciência do CRPS	87.150,20	692.043,49	104.580,20	709.473,49
Após 15 dias da ciência do CRPS	108.937,79	713.831,08	130.725,20	735.618,49

	Pagamento % de multa	Parcelamento % de multa
Até 15 dias da notificação	12,00	14,40
Após 15 dias da notificação	15,00	18,00
Até 15 dias da ciência do CRPS	20,00	24,00
Após 15 dias da ciência do CRPS	25,00	30,00

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

2.- Apresentação de Defesa

2.1.- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a NFLD, instaurando, assim, a fase litigiosa administrativa. Esta será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta, especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2.- Direito de defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar.
A propositura de ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em NFLD, implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relacão a matéria questionada.

2.3.- Prazo para a apresentação da defesa

Recebida a NFLD, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência para apresentação de defesa.
O prazo inicial fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando:
a)Na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento;
b)O dia do início e/ou do vencimento da contagem dos prazos serão prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaiam em dia em que não haja expediente integral na Unidade de Atendimento da Secretaria da Receita Previdenciária;
c)Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente, será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento das Unidades de Atendimento da

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 6

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome : BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço : EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro :** AUSTIN
Município : NOVA IGUACU **UF :** RJ **Cep :** 26000-000 **Tel :** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

da Secretaria da Receita Previdenciária ou traga impedimento às partes, quando então, o prazo voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

2.4.- Apresentação da defesa

A defesa deverá ser apresentada na Unidade de Atendimento da Secretaria da Receita Previdenciária, no endereço indicado na NFLD, admitindo-se o seu encaminhamento via postal.
A cada processo de débito deverá corresponder uma defesa, assinada por seu representante legal, ou procurador devidamente qualificado.

2.5.- Elementos essenciais da defesa:

São elementos essenciais à instrução da defesa:
a)Petição, que conterá, obrigatoriamente, a identificação do contribuinte e a assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);
b)Instrumento de mandato no caso do signatário ser procurador. A procuração conterá, obrigatoriamente:
1.- A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;
2.- O objeto da representação e os poderes conferidos;
3.- Em se tratando de instrumento particular, a assinatura do outorgante, se pessoa física. Se pessoa jurídica, deverá haver, também, comprovação através dos atos constitutivos (ex: contrato social e alterações, estatuto e ata, termo de posse, etc.) de que o signatário do instrumento está legalmente autorizado a assinar pelo contribuinte.

2.6.- A defesa poderá ser:

a)TOTAL: se contesta integralmente o lançamento do débito.
b)PARCIAL: se contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada e passível de desmembramento do débito originário e deverá ser paga ou parcelada sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

3.- Depósito facultativo

Para NFLD com defesa poderá ser efetuado, facultativamente, depósito em moeda corrente correspondente ao valor integral devidamente atualizado, não ficando sujeito a novos acréscimos a contar da data do depósito.
Quando for contestada apenas parte do débito, poderá o devedor depositar facultativamente esta e recolher ou parcelar aquela que não está sendo contestada.

4.- Preenchimento da GPS para depósito

A GPS, para depósito facultativo, deverá ser preenchida na Unidade de Atendimento da Secretaria da Receita Previdenciária no endereço indicado na NFLD.

5.- Observação: a competência 13 (treze), quando existente, significa apuração de débito referente a 13º salário.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 **Pág.: 1**
Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro:** AUSTIN
Município: NOVA IGUACU **UF: RJ CEP: 26000-000 Tel: 3103-4500**
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Este relatório discrimina, por estabelecimento, levantamento, competência e item de cobrança, os valores originários das contribuições devidas pelo sujeito passivo, as alíquotas utilizadas, os valores já recolhidos, anteriormente confessados ou objeto de notificação, as deduções legalmente permitidas e as diferenças existentes.
Na coluna DIVERSOS estão compreendidos os créditos provenientes de DARP, GRPS, NFLD, LDC ou GPS associadas a somente um levantamento.

CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:
Declarado em GFIP (com redução de multa) / Apropriação Indébita Previdenciária

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 04/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.448,99	1.971,68		161,00	6.294,31
22 Deduções		-161,00			-161,00	
TOTAL LÍQUIDO:		8.265,99	1.971,68			6.294,31

Competência: 05/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.861,87	2.017,33		488,70	5.355,84
22 Deduções		-488,70			-488,70	
TOTAL LÍQUIDO:		7.373,17	2.017,33			5.355,84

Competência: 06/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.784,12	881,66		384,04	6.538,42
22 Deduções		-384,04			-384,04	
TOTAL LÍQUIDO:		7.420,08	881,66			6.538,42

Competência: 07/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.202,86	901,32		316,14	6.985,40
22 Deduções		-316,14			-316,14	
TOTAL LÍQUIDO:		7.886,72	901,32			6.985,40

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.827.937-5 Pág.: 2
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 08/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.454,84	938,47		162,88	7.353,51
22 Deduções		-162,86			-162,86	
TOTAL LÍQUIDO:		8.291,98	938,47			7.353,51

Competência: 09/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.652,23	1.025,81		220,34	6.406,08
22 Deduções		-220,34			-220,34	
TOTAL LÍQUIDO:		7.431,89	1.025,81			6.406,08

Competência: 10/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.510,86	1.126,04		153,28	6.231,54
22 Deduções		-153,28			-153,28	
TOTAL LÍQUIDO:		7.357,58	1.126,04			6.231,54

Competência: 11/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.547,65	1.201,78		169,24	6.176,63
22 Deduções		-169,24			-169,24	
TOTAL LÍQUIDO:		7.378,41	1.201,78			6.176,63

Competência: 12/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.372,71	1.219,48		182,08	5.971,15
22 Deduções		-182,08			-182,08	
TOTAL LÍQUIDO:		7.190,63	1.219,48			5.971,15

Competência: 13/2000 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		5.766,68	1.183,45			4.583,23
TOTAL LÍQUIDO:		5.766,68	1.183,45			4.583,23

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

6
A

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 **Pág. : 3**
Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 02/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	**ALIQUOTA**	**APURADO**	**DIVERSOS**	**GPS**	**DEDUZIDO**	**DIFERENÇA**
11 Segurados		7.818,42	7.554,53		149,13	114,76
22 Deduções		-149,13			-149,13	
TOTAL LÍQUIDO:		7.669,29	7.554,53			114,76

Competência: 03/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	**ALIQUOTA**	**APURADO**	**DIVERSOS**	**GPS**	**DEDUZIDO**	**DIFERENÇA**
11 Segurados		8.009,42	7.864,42		105,38	39,62
22 Deduções		-105,38			-105,38	
TOTAL LÍQUIDO:		7.904,04	7.864,42			39,62

Competência: 04/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	**ALIQUOTA**	**APURADO**	**DIVERSOS**	**GPS**	**DEDUZIDO**	**DIFERENÇA**
11 Segurados		8.109,68			134,12	7.975,56
22 Deduções		-134,12			-134,12	
TOTAL LÍQUIDO:		7.975,56				7.975,56

Competência: 07/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	**ALIQUOTA**	**APURADO**	**DIVERSOS**	**GPS**	**DEDUZIDO**	**DIFERENÇA**
11 Segurados		8.419,70	2.003,11		352,61	6.063,98
22 Deduções		-352,61			-352,61	
TOTAL LÍQUIDO:		8.067,09	2.003,11			6.063,98

Competência: 08/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	**ALIQUOTA**	**APURADO**	**DIVERSOS**	**GPS**	**DEDUZIDO**	**DIFERENÇA**
11 Segurados		8.565,98	2.026,42		209,98	6.329,58
22 Deduções		-209,98			-209,98	
TOTAL LÍQUIDO:		8.356,00	2.026,42			6.329,58

Competência: 10/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	**ALIQUOTA**	**APURADO**	**DIVERSOS**	**GPS**	**DEDUZIDO**	**DIFERENÇA**
11 Segurados		8.492,46	2.097,61		428,07	5.966,78
22 Deduções		-428,07			-428,07	
TOTAL LÍQUIDO:		8.064,39	2.097,61			5.966,78

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 10

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 4
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 11/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.616,44	2.068,39		391,78	5.158,27
22 Deduções		-391,78			-391,78	
TOTAL LÍQUIDO:		7.224,66	2.068,39			5.158,27

Competência: 12/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.547,51	2.619,38		422,71	4.505,42
22 Deduções		-422,71			-422,71	
TOTAL LÍQUIDO:		7.124,80	2.619,38			4.505,42

Competência: 13/2001 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		5.774,38	3.026,01			2.748,37
TOTAL LÍQUIDO:		5.774,38	3.026,01			2.748,37

Competência: 01/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.763,75	1.076,92		358,44	6.328,39
22 Deduções		-358,44			-358,44	
TOTAL LÍQUIDO:		7.405,31	1.076,92			6.328,39

Competência: 02/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		7.905,91	1.281,22		206,20	6.418,49
22 Deduções		-206,20			-206,20	
TOTAL LÍQUIDO:		7.699,71	1.281,22			6.418,49

Competência: 03/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais
BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.069,40	1.293,58		238,13	7.537,69
22 Deduções		-238,13			-238,13	
TOTAL LÍQUIDO:		8.831,27	1.293,58			7.537,69

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 11

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Pág.: 6
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 04/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.174,87	1.101,48		257,75	6.815,64
22 Deduções		-257,75			-257,75	
TOTAL LÍQUIDO:		7.917,12	1.101,48			6.815,64

Competência: 05/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.092,44	1.141,33		546,43	6.404,68
22 Deduções		-546,43			-546,43	
TOTAL LÍQUIDO:		7.546,01	1.141,33			6.404,68

Competência: 06/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.832,77	1.179,82		737,92	6.915,03
22 Deduções		-737,92			-737,92	
TOTAL LÍQUIDO:		8.094,85	1.179,82			6.915,03

Competência: 07/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.474,64	1.117,36		681,34	6.695,94
22 Deduções		-681,34			-681,34	
TOTAL LÍQUIDO:		7.813,30	1.117,36			6.695,94

Competência: 08/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.111,86	1.203,41		701,45	6.207,00
22 Deduções		-701,45			-701,45	
TOTAL LÍQUIDO:		7.410,41	1.203,41			6.207,00

Competência: 09/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

			CRÉDITOS CONSIDERADOS			
RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.176,86	1.169,81		762,30	6.244,75
22 Deduções		-762,30			-762,30	
TOTAL LÍQUIDO:		7.414,56	1.169,81			6.244,75

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 6**
Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 10/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.515,13	1.181,76		914,67	6.418,70
22 Deduções		-914,67			-914,67	
TOTAL LÍQUIDO:		7.600,46	1.181,76			6.418,70

Competência: 11/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.635,38	1.191,98		449,60	7.993,80
22 Deduções		-449,60			-449,60	
TOTAL LÍQUIDO:		9.185,78	1.191,98			7.993,80

Competência: 12/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.740,98	1.196,75		1.092,96	7.451,27
22 Deduções		-1.092,96			-1.092,96	
TOTAL LÍQUIDO:		8.648,02	1.196,75			7.451,27

Competência: 13/2002 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		6.981,56	1.247,38			5.734,18
TOTAL LÍQUIDO:		6.981,56	1.247,38			5.734,18

Competência: 01/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.872,10	1.203,69		1.401,93	7.266,48
22 Deduções		-1.401,93			-1.401,93	
TOTAL LÍQUIDO:		8.470,17	1.203,69			7.266,48

Competência: 02/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		10.743,97			1.287,28	9.456,69
22 Deduções		-1.287,28			-1.287,28	
TOTAL LÍQUIDO:		9.456,69				9.456,69

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 13

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 7**
Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 03/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		11.108,95			1.058,44	10.050,51
22 Deduções		-1.058,44			-1.058,44	
TOTAL LÍQUIDO:		10.050,51				10.050,51

Competência: 04/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		10.759,51			1.081,97	9.677,54
22 Deduções		-1.081,97			-1.081,97	
TOTAL LÍQUIDO:		9.677,54				9.677,54

Competência: 05/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		10.835,95			1.079,47	9.756,48
22 Deduções		-1.079,47			-1.079,47	
TOTAL LÍQUIDO:		9.756,48				9.756,48

Competência: 06/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.817,30			1.479,19	8.338,11
22 Deduções		-1.479,19			-1.479,19	
TOTAL LÍQUIDO:		8.338,11				8.338,11

Competência: 07/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.470,81			1.361,48	8.109,33
22 Deduções		-1.361,48			-1.361,48	
TOTAL LÍQUIDO:		8.109,33				8.109,33

Competência: 08/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.327,32			1.361,08	7.966,24
22 Deduções		-1.361,08			-1.361,08	
TOTAL LÍQUIDO:		7.966,24				7.966,24

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 14

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Pág.: 8
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 09/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		10.038,84			1.311,58	8.727,26
22 Deduções		-1.311,58			-1.311,58	
TOTAL LÍQUIDO:		8.727,26				8.727,26

Competência: 10/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		12.123,14			1.596,90	10.526,24
22 Deduções		-1.596,90			-1.596,90	
TOTAL LÍQUIDO:		10.526,24				10.526,24

Competência: 11/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		12.303,58			907,65	11.395,93
22 Deduções		-907,65			-907,65	
TOTAL LÍQUIDO:		11.395,93				11.395,93

Competência: 12/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		11.408,01			1.658,04	9.749,97
22 Deduções		-1.658,04			-1.658,04	
TOTAL LÍQUIDO:		9.749,97				9.749,97

Competência: 13/2003 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		8.005,25				8.005,25
TOTAL LÍQUIDO:		8.005,25				8.005,25

Competência: 01/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

CRÉDITOS CONSIDERADOS

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		10.167,02			1.523,24	8.643,78
22 Deduções		-1.523,24			-1.523,24	
TOTAL LÍQUIDO:		8.643,78				8.643,78

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 15

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Pág.: 9
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 02/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		11.478,95			1.511,56	9.967,39
22 Deduções		-1.511,56			-1.511,56	
TOTAL LÍQUIDO:		9.967,39				9.967,39

Competência: 03/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		10.652,46			1.401,92	9.250,54
22 Deduções		-1.401,92			-1.401,92	
TOTAL LÍQUIDO:		9.250,54				9.250,54

Competência: 04/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		10.439,20			1.241,94	9.197,26
22 Deduções		-1.241,94			-1.241,94	
TOTAL LÍQUIDO:		9.197,26				9.197,26

Competência: 05/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		11.901,12			2.251,58	9.649,54
22 Deduções		-2.251,58			-2.251,58	
TOTAL LÍQUIDO:		9.649,54				9.649,54

Competência: 06/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		12.732,78			2.062,70	10.670,08
22 Deduções		-2.062,70			-2.062,70	
TOTAL LÍQUIDO:		10.670,08				10.670,08

Competência: 07/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		13.151,88			2.437,21	10.714,67
22 Deduções		-2.437,21			-2.437,21	
TOTAL LÍQUIDO:		10.714,67				10.714,67

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DAD - DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 10
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP **FPAS:** 507-0 **Tipo de Débito:**

Competência: 08/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		13.905,06			2.232,58	11.672,48
22 Deduções		-2.232,58			-2.232,58	
TOTAL LÍQUIDO:		11.672,48				11.672,48

Competência: 12/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		25.291,94			2.640,86	22.651,08
22 Deduções		-2.640,86			-2.640,86	
TOTAL LÍQUIDO:		22.651,08				22.651,08

Competência: 13/2004 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		9.860,12				9.860,12
TOTAL LÍQUIDO:		9.860,12				9.860,12

Competência: 03/2005 **CNAE:** **Terceiros:** **Moeda Originária:** Reais

BASE DE CÁLCULO:

RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS CONSIDERADOS DIVERSOS	GPS	DEDUZIDO	DIFERENÇA
11 Segurados		19.412,20			2.928,42	16.483,78
22 Deduções		-2.928,42			-2.928,42	
TOTAL LÍQUIDO:		16.483,78				16.483,78

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

14

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 1
Consolidado em : 23/05/2005

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome : BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço : EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro :** AUSTIN
Município : NOVA IGUACU **UF :** RJ **Cep :** 26000-000 **Tel :** 3103-4500

Competências do débito compreendidas entre 04/2000 a 03/2005 inclusive.

Este relatório discrimina sinteticamente, por estabelecimento, competência e levantamento, as contribuições objeto da apuração, atualização monetária, multa e juros devidos pelo sujeito passivo.

Estabelecimento : 33.909.508/0001-66

Competência : 04/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.294,31	6.294,31	5.452,13	944,15	12.690,59
Total da Competência	6.294,31	6.294,31	5.452,13	944,15	12.690,59

Competência : 05/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	5.355,84	5.355,84	4.564,78	803,38	10.724,00
Total da Competência	5.355,84	5.355,84	4.564,78	803,38	10.724,00

Competência : 06/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.538,42	6.538,42	5.487,04	980,76	13.006,22
Total da Competência	6.538,42	6.538,42	5.487,04	980,76	13.006,22

Competência : 07/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.985,40	6.985,40	5.763,65	1.047,81	13.796,86
Total da Competência	6.985,40	6.985,40	5.763,65	1.047,81	13.796,86

Competência : 08/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	7.353,51	7.353,51	5.977,67	1.103,03	14.434,21
Total da Competência	7.353,51	7.353,51	5.977,67	1.103,03	14.434,21

Competência : 09/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.406,08	6.406,08	5.124,86	960,91	12.491,85
Total da Competência	6.406,08	6.406,08	5.124,86	960,91	12.491,85

Competência : 10/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.231,54	6.231,54	4.909,21	934,73	12.075,48
Total da Competência	6.231,54	6.231,54	4.909,21	934,73	12.075,48

Competência : 11/2000

Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.176,63	6.176,63	4.791,83	926,49	11.894,95
Total da Competência	6.176,63	6.176,63	4.791,83	926,49	11.894,95

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 18

15
A

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.837-6 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 2
Consolidado em : 23/05/2005

Competência : 12/2000					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	5.971,15	5.971,15	4.556,58	895,67	11.423,40
Total da Competência	5.971,15	5.971,15	4.556,58	895,67	11.423,40

Competência : 13/2000					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	4.583,23	4.583,23	3.555,67	687,48	8.826,38
Total da Competência	4.583,23	4.583,23	3.555,67	687,48	8.826,38

Competência : 02/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	114,76	114,76	84,96	17,21	216,93
Total da Competência	114,76	114,76	84,96	17,21	216,93

Competência : 03/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	39,62	39,62	28,86	5,94	74,42
Total da Competência	39,62	39,62	28,86	5,94	74,42

Competência : 04/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	7.975,56	7.975,56	5.702,53	1.196,33	14.874,42
Total da Competência	7.975,56	7.975,56	5.702,53	1.196,33	14.874,42

Competência : 07/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.063,98	6.063,98	4.070,75	909,60	11.044,33
Total da Competência	6.063,98	6.063,98	4.070,75	909,60	11.044,33

Competência : 08/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.329,58	6.329,58	4.165,50	949,44	11.444,52
Total da Competência	6.329,58	6.329,58	4.165,50	949,44	11.444,52

Competência : 10/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	5.966,78	5.966,78	3.752,51	895,02	10.614,31
Total da Competência	5.966,78	5.966,78	3.752,51	895,02	10.614,31

Competência : 11/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	5.158,27	5.158,27	3.172,34	773,74	9.104,35
Total da Competência	5.158,27	5.158,27	3.172,34	773,74	9.104,35

Competência : 12/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	4.505,42	4.505,42	2.701,90	675,81	7.883,13
Total da Competência	4.505,42	4.505,42	2.701,90	675,81	7.883,13

Competência : 13/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	2.748,37	2.748,37	1.690,25	412,26	4.850,88

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 19

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 3
Consolidado em : 23/05/2005

Competência : 13/2001					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
Total da Competência	2.748,37	2.748,37	1.690,25	412,26	4.850,88

Competência : 01/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.328,39	6.328,39	3.716,03	949,26	10.993,68
Total da Competência	6.328,39	6.328,39	3.716,03	949,26	10.993,68

Competência : 02/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.418,49	6.418,49	3.681,00	962,77	11.062,26
Total da Competência	6.418,49	6.418,49	3.681,00	962,77	11.062,26

Competência : 03/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	7.537,69	7.537,69	4.211,31	1.130,65	12.879,65
Total da Competência	7.537,69	7.537,69	4.211,31	1.130,65	12.879,65

Competência : 04/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.815,64	6.815,64	3.711,80	1.022,35	11.549,79
Total da Competência	6.815,64	6.815,64	3.711,80	1.022,35	11.549,79

Competência : 05/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.404,68	6.404,68	3.402,81	960,70	10.768,19
Total da Competência	6.404,68	6.404,68	3.402,81	960,70	10.768,19

Competência : 06/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.915,03	6.915,03	3.567,46	1.037,25	11.519,74
Total da Competência	6.915,03	6.915,03	3.567,46	1.037,25	11.519,74

Competência : 07/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.695,94	6.695,94	3.358,01	1.004,39	11.058,34
Total da Competência	6.695,94	6.695,94	3.358,01	1.004,39	11.058,34

Competência : 08/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.207,00	6.207,00	3.027,15	931,05	10.165,20
Total da Competência	6.207,00	6.207,00	3.027,15	931,05	10.165,20

Competência : 09/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.244,75	6.244,75	2.942,53	936,71	10.123,99
Total da Competência	6.244,75	6.244,75	2.942,53	936,71	10.123,99

Competência : 10/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	6.418,70	6.418,70	2.925,64	962,81	10.307,15

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 4
Consolidado em : 23/05/2005

Competência : 10/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
Total da Competência	6.418,70	6.418,70	2.925,64	962,81	10.307,15
Competência : 11/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	7.993,80	7.993,80	3.504,48	1.199,07	12.697,35
Total da Competência	7.993,80	7.993,80	3.504,48	1.199,07	12.697,35
Competência : 12/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	7.451,27	7.451,27	3.119,85	1.117,69	11.688,81
Total da Competência	7.451,27	7.451,27	3.119,85	1.117,69	11.688,81
Competência : 13/2002					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	5.734,18	5.734,18	2.513,86	860,13	9.108,17
Total da Competência	5.734,18	5.734,18	2.513,86	860,13	9.108,17
Competência : 01/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	7.266,48	7.266,48	2.909,50	1.089,97	11.265,95
Total da Competência	7.266,48	7.266,48	2.909,50	1.089,97	11.265,95
Competência : 02/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	9.456,69	9.456,69	3.618,13	1.418,50	14.493,32
Total da Competência	9.456,69	9.456,69	3.618,13	1.418,50	14.493,32
Competência : 03/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	10.050,51	10.050,51	3.657,38	1.507,58	15.215,47
Total da Competência	10.050,51	10.050,51	3.657,38	1.507,58	15.215,47
Competência : 04/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	9.677,54	9.677,54	3.331,01	1.451,63	14.460,18
Total da Competência	9.677,54	9.677,54	3.331,01	1.451,63	14.460,18
Competência : 05/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	9.756,48	9.756,48	3.176,71	1.463,47	14.396,66
Total da Competência	9.756,48	9.756,48	3.176,71	1.463,47	14.396,66
Competência : 06/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	8.338,11	8.338,11	2.541,46	1.250,72	12.130,29
Total da Competência	8.338,11	8.338,11	2.541,46	1.250,72	12.130,29
Competência : 07/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	8.109,33	8.109,33	2.328,19	1.216,40	11.653,92

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 5
Consolidado em : 23/05/2005

Competência : 07/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
Total da Competência	8.109,33	8.109,33	2.328,19	1.216,40	11.653,92

Competência : 08/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	7.966,24	7.966,24	2.153,27	1.194,94	11.314,45
Total da Competência	7.966,24	7.966,24	2.153,27	1.194,94	11.314,45

Competência : 09/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	8.727,26	8.727,26	2.215,85	1.309,09	12.252,20
Total da Competência	8.727,26	8.727,26	2.215,85	1.309,09	12.252,20

Competência : 10/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	10.526,24	10.526,24	2.531,56	1.578,94	14.636,74
Total da Competência	10.526,24	10.526,24	2.531,56	1.578,94	14.636,74

Competência : 11/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	11.395,93	11.395,93	2.584,60	1.709,39	15.689,92
Total da Competência	11.395,93	11.395,93	2.584,60	1.709,39	15.689,92

Competência : 12/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	9.749,97	9.749,97	2.087,47	1.462,50	13.299,94
Total da Competência	9.749,97	9.749,97	2.087,47	1.462,50	13.299,94

Competência : 13/2003					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	8.005,25	8.005,25	1.815,59	1.200,79	11.021,63
Total da Competência	8.005,25	8.005,25	1.815,59	1.200,79	11.021,63

Competência : 01/2004					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	8.643,78	8.643,78	1.757,28	1.296,57	11.697,63
Total da Competência	8.643,78	8.643,78	1.757,28	1.296,57	11.697,63

Competência : 02/2004					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	9.967,39	9.967,39	1.888,82	1.495,11	13.351,32
Total da Competência	9.967,39	9.967,39	1.888,82	1.495,11	13.351,32

Competência : 03/2004					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	9.250,54	9.250,54	1.643,82	1.387,58	12.281,94
Total da Competência	9.250,54	9.250,54	1.643,82	1.387,58	12.281,94

Competência : 04/2004					
Levantamento	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	JUROS	MULTA	TOTAL
001	9.197,26	9.197,26	1.521,23	1.379,59	12.098,08

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DSD - DISCRIMINATIVO SINTÉTICO DE DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 6
Consolidado em : 23/05/2005

Competência : 04/2004					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
Total da Competência	9.197,26	9.197,26	1.521,23	1.379,59	12.098,08
Competência : 05/2004					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
001	9.649,54	9.649,54	1.477,34	1.447,43	12.574,31
Total da Competência	9.649,54	9.649,54	1.477,34	1.447,43	12.574,31
Competência : 06/2004					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
001	10.670,08	10.670,08	1.495,95	1.600,51	13.766,54
Total da Competência	10.670,08	10.670,08	1.495,95	1.600,51	13.766,54
Competência : 07/2004					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
001	10.714,67	10.714,67	1.363,98	1.607,20	13.685,85
Total da Competência	10.714,67	10.714,67	1.363,98	1.607,20	13.685,85
Competência : 08/2004					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
001	11.672,48	11.672,48	1.340,00	1.750,87	14.763,35
Total da Competência	11.672,48	11.672,48	1.340,00	1.750,87	14.763,35
Competência : 12/2004					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
001	22.651,08	22.651,08	1.395,31	3.397,66	27.444,05
Total da Competência	22.651,08	22.651,08	1.395,31	3.397,66	27.444,05
Competência : 13/2004					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
001	9.860,12	9.860,12	743,45	1.479,02	12.082,59
Total da Competência	9.860,12	9.860,12	743,45	1.479,02	12.082,59
Competência : 03/2005					
Levantamento	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**JUROS**	**MULTA**	**TOTAL**
001	16.483,78	16.483,78	329,68	2.472,57	19.286,03
Total da Competência	16.483,78	16.483,78	329,68	2.472,57	19.286,03
Total de Estabelecimento	435.750,76	435.750,76	169.142,53	65.362,62	670.255,91
001		435.750,76	169.142,53	65.362,62	670.255,91
TOTAL DA EMPRESA		435.750,76	169.142,53	65.362,62	670.255,91

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 1**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-68
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro:** AUSTIN
Município: NOVA IGUACU **UF:** RJ **CEP:** 26000-000 **Tel:** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Este relatório relaciona os lançamentos efetuados nos sistemas específicos para apuração dos valores devidos pelo sujeito passivo, com observações, quando necessárias, sobre sua natureza ou fonte documental.

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-68 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 09/1999

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			7.770,54	100,00	7.770,54	
Total aprop. no item:	11	- Segurados			**7.770,54**	
DED Deduções			45,62	100,00	45,62	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	22	- Deduções			**45,62**	

Competência: 10/1999

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			7.813,22	100,00	7.813,22	
Total aprop. no item:	11	- Segurados			**7.813,22**	
DED Deduções			28,28	100,00	28,28	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	22	- Deduções			**28,28**	

Competência: 11/1999

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			8.477,84	100,00	8.477,84	
Total aprop. no item:	11	- Segurados			**8.477,84**	

Competência: 12/1999

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			9.063,29	100,00	9.063,29	
Total aprop. no item:	11	- Segurados			**9.063,29**	
DED Deduções			56,38	100,00	56,38	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	22	- Deduções			**56,38**	

Competência: 13/1999

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			6.446,07	100,00	6.446,07	
Total aprop. no item:	11	- Segurados			**6.446,07**	

Competência: 01/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			8.801,91	100,00	8.801,91	
Total aprop. no item:	11	- Segurados			**8.801,91**	
DED Deduções			181,65	100,00	181,65	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	22	- Deduções			**181,65**	

Competência: 02/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			8.662,54	100,00	8.662,54	
Total aprop. no item:	11	- Segurados			**8.662,54**	
DED Deduções			79,67	100,00	79,67	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	22	- Deduções			**79,67**	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

21

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 2**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 03/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			8.737,08	100,00	8.737,08	
Total aprop. no item:	**11**	**- Segurados**			**8.737,08**	
DED Deduções			222,16	100,00	222,16	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	**22**	**- Deduções**			**222,16**	

Competência: 04/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			8.446,99	100,00	8.446,99	
Total aprop. no item:	**11**	**- Segurados**			**8.446,99**	
DED Deduções			181,00	100,00	181,00	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	**22**	**- Deduções**			**181,00**	

Competência: 05/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			7.861,87	100,00	7.861,87	
Total aprop. no item:	**11**	**- Segurados**			**7.861,87**	
DED Deduções			488,70	100,00	488,70	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	**22**	**- Deduções**			**488,70**	

Competência: 06/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			7.784,12	100,00	7.784,12	
Total aprop. no item:	**11**	**- Segurados**			**7.784,12**	
DED Deduções			364,04	100,00	364,04	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	**22**	**- Deduções**			**364,04**	

Competência: 07/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			8.202,86	100,00	8.202,86	
Total aprop. no item:	**11**	**- Segurados**			**8.202,86**	
DED Deduções			316,14	100,00	316,14	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	**22**	**- Deduções**			**316,14**	

Competência: 08/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			8.454,84	100,00	8.454,84	
Total aprop. no item:	**11**	**- Segurados**			**8.454,84**	
DED Deduções			162,86	100,00	162,86	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	**22**	**- Deduções**			**162,86**	

Competência: 09/2000

Lançamentos			Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados			7.652,23	100,00	7.652,23	
Total aprop. no item:	**11**	**- Segurados**			**7.652,23**	
DED Deduções			220,34	100,00	220,34	Rateio de dedução
Total aprop. no item:	**22**	**- Deduções**			**220,34**	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

22

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 **Pág.: 3**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em:** 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 10/2000

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.510,86	100,00	7.510,86	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**7.510,86**	
DED Deduções	153,28	100,00	153,28	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**153,28**	

Competência: 11/2000

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.547,65	100,00	7.547,65	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**7.547,65**	
DED Deduções	169,24	100,00	169,24	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**169,24**	

Competência: 12/2000

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.372,71	100,00	7.372,71	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**7.372,71**	
DED Deduções	182,08	100,00	182,08	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**182,08**	

Competência: 13/2000

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	5.766,68	100,00	5.766,68	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**5.766,68**	

Competência: 01/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.964,67	100,00	8.964,67	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.964,67**	
DED Deduções	162,86	100,00	162,86	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**162,86**	

Competência: 02/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.818,42	100,00	7.818,42	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**7.818,42**	
DED Deduções	149,13	100,00	149,13	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**149,13**	

Competência: 03/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.009,42	100,00	8.009,42	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.009,42**	
DED Deduções	105,38	100,00	105,38	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**105,38**	

Competência: 04/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.109,68	100,00	8.109,68	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.109,68**	
DED Deduções	134,12	100,00	134,12	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**134,12**	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 26

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 4

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 05/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.263,01	100,00	8.263,01	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			8.263,01	
DED Deduções	154,56	100,00	154,56	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			154,56	

Competência: 06/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.208,16	100,00	8.208,16	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			8.208,16	
DED Deduções	314,42	100,00	314,42	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			314,42	

Competência: 07/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.419,70	100,00	8.419,70	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			8.419,70	
DED Deduções	352,61	100,00	352,61	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			352,61	

Competência: 08/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.565,98	100,00	8.565,98	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			8.565,98	
DED Deduções	209,98	100,00	209,98	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			209,98	

Competência: 09/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.210,37	100,00	8.210,37	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			8.210,37	
DED Deduções	392,08	100,00	392,08	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			392,08	

Competência: 10/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.492,46	100,00	8.492,46	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			8.492,46	
DED Deduções	428,07	100,00	428,07	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			428,07	

Competência: 11/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.616,44	100,00	7.616,44	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			7.616,44	
DED Deduções	391,78	100,00	391,78	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			391,78	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

24

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 5

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-68 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 12/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.547,51	100,00	7.547,51	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**7.547,51**	
DED Deduções	422,71	100,00	422,71	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**422,71**	

Competência: 13/2001

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	5.774,38	100,00	5.774,38	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**5.774,38**	

Competência: 01/2002

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.763,75	100,00	7.763,75	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**7.763,75**	
DED Deduções	358,44	100,00	358,44	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**358,44**	

Competência: 02/2002

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	7.905,91	100,00	7.905,91	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**7.905,91**	
DED Deduções	206,20	100,00	206,20	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**206,20**	

Competência: 03/2002

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.069,40	100,00	9.069,40	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**9.069,40**	
DED Deduções	238,13	100,00	238,13	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**238,13**	

Competência: 04/2002

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.174,87	100,00	8.174,87	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.174,87**	
DED Deduções	257,75	100,00	257,75	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**257,75**	

Competência: 05/2002

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.092,44	100,00	8.092,44	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.092,44**	
DED Deduções	546,43	100,00	546,43	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**546,43**	

Competência: 06/2002

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.832,77	100,00	8.832,77	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.832,77**	
DED Deduções	737,92	100,00	737,92	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**737,92**	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 28

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 6

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-68 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 07/2002 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.474,64	100,00	8.474,64	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.474,64**	
DED Deduções	661,34	100,00	661,34	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**661,34**	

Competência: 08/2002 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.111,86	100,00	8.111,86	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.111,86**	
DED Deduções	701,45	100,00	701,45	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**701,45**	

Competência: 09/2002 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.176,86	100,00	8.176,86	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.176,86**	
DED Deduções	762,30	100,00	762,30	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**762,30**	

Competência: 10/2002 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.515,13	100,00	8.515,13	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.515,13**	
DED Deduções	914,67	100,00	914,67	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**914,67**	

Competência: 11/2002 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.635,38	100,00	9.635,38	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**9.635,38**	
DED Deduções	449,60	100,00	449,60	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**449,60**	

Competência: 12/2002 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.740,98	100,00	9.740,98	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**9.740,98**	
DED Deduções	1.092,96	100,00	1.092,96	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.092,96**	

Competência: 13/2002 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	6.981,56	100,00	6.981,56	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**6.981,56**	

Competência: 01/2003 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.872,10	100,00	9.872,10	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**9.872,10**	
DED Deduções	1.401,93	100,00	1.401,93	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.401,93**	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 29

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 7

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 02/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	10.743,97	100,00	10.743,97	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			10.743,97	
DED Deduções	1.287,28	100,00	1.287,28	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.287,28	

Competência: 03/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	11.108,95	100,00	11.108,95	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			11.108,95	
DED Deduções	1.058,44	100,00	1.058,44	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.058,44	

Competência: 04/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	10.759,51	100,00	10.759,51	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			10.759,51	
DED Deduções	1.081,97	100,00	1.081,97	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.081,97	

Competência: 05/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	10.835,95	100,00	10.835,95	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			10.835,95	
DED Deduções	1.079,47	100,00	1.079,47	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.079,47	

Competência: 06/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.817,30	100,00	9.817,30	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			9.817,30	
DED Deduções	1.479,19	100,00	1.479,19	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.479,19	

Competência: 07/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.470,81	100,00	9.470,81	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			9.470,81	
DED Deduções	1.361,48	100,00	1.361,48	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.361,48	

Competência: 08/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.327,32	100,00	9.327,32	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			9.327,32	
DED Deduções	1.361,08	100,00	1.361,08	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.361,08	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

27

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 8

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 09/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	10.038,84	100,00	10.038,84	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**10.038,84**	
DED Deduções	1.311,58	100,00	1.311,58	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.311,58**	

Competência: 10/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	12.123,14	100,00	12.123,14	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**12.123,14**	
DED Deduções	1.596,90	100,00	1.596,90	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.596,90**	

Competência: 11/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	12.303,58	100,00	12.303,58	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**12.303,58**	
DED Deduções	907,65	100,00	907,65	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**907,65**	

Competência: 12/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	11.408,01	100,00	11.408,01	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**11.408,01**	
DED Deduções	1.658,04	100,00	1.658,04	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.658,04**	

Competência: 13/2003

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	8.005,25	100,00	8.005,25	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**8.005,25**	

Competência: 01/2004

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	10.167,02	100,00	10.167,02	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**10.167,02**	
DED Deduções	1.523,24	100,00	1.523,24	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.523,24**	

Competência: 02/2004

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	11.478,95	100,00	11.478,95	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**11.478,95**	
DED Deduções	1.511,56	100,00	1.511,56	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.511,56**	

Competência: 03/2004

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	10.652,46	100,00	10.652,46	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**10.652,46**	
DED Deduções	1.401,92	100,00	1.401,92	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**1.401,92**	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 9

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 04/2004 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	10.439,20	100,00	10.439,20	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			10.439,20	
DED Deduções	1.241,94	100,00	1.241,94	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			1.241,94	

Competência: 05/2004 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	11.901,12	100,00	11.901,12	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			11.901,12	
DED Deduções	2.251,58	100,00	2.251,58	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			2.251,58	

Competência: 06/2004 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	12.732,78	100,00	12.732,78	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			12.732,78	
DED Deduções	2.062,70	100,00	2.062,70	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			2.062,70	

Competência: 07/2004 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	13.151,88	100,00	13.151,88	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			13.151,88	
DED Deduções	2.437,21	100,00	2.437,21	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			2.437,21	

Competência: 08/2004 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	13.905,06	100,00	13.905,06	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			13.905,06	
DED Deduções	2.232,58	100,00	2.232,58	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			2.232,58	

Competência: 09/2004 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	14.374,65	100,00	14.374,65	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			14.374,65	
DED Deduções	2.394,15	100,00	2.394,15	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			2.394,15	

Competência: 10/2004 Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	15.738,59	100,00	15.738,59	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			15.738,59	
DED Deduções	2.444,02	100,00	2.444,02	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			2.444,02	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

29
A

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RL - RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 10

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Papel de Trabalho: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Competência: 11/2004

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	16.247,74	100,00	16.247,74	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**16.247,74**	
DED Deduções	2.557,82	100,00	2.557,82	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**2.557,82**	

Competência: 12/2004

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	25.291,94	100,00	25.291,94	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**25.291,94**	
DED Deduções	2.640,86	100,00	2.640,86	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**2.640,86**	

Competência: 13/2004

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	9.860,12	100,00	9.860,12	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**9.860,12**	

Competência: 01/2005

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	16.323,74	100,00	16.323,74	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**16.323,74**	
DED Deduções	2.491,03	100,00	2.491,03	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**2.491,03**	

Competência: 02/2005

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	17.703,47	100,00	17.703,47	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**17.703,47**	
DED Deduções	3.077,91	100,00	3.077,91	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**3.077,91**	

Competência: 03/2005

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	19.412,20	100,00	19.412,20	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**19.412,20**	
DED Deduções	2.928,42	100,00	2.928,42	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**2.928,42**	

Competência: 04/2005

Lançamentos	Vlr. Lançado	Taxa %	Vlr. Aprop.	Observação
CS Contr Segurados	18.190,90	100,00	18.190,90	
Total aprop. no item: 11 - Segurados			**18.190,90**	
DED Deduções	3.107,57	100,00	3.107,57	Rateio de dedução
Total aprop. no item: 22 - Deduções			**3.107,57**	

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 33

30

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RDA - RELATÓRIO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 1**
Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-68
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro:** AUSTIN
Município: NOVA IGUACU **UF: RJ CEP: 26000-000** **Tel:** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Este relatório relaciona, por estabelecimento e por competência, as parcelas que foram deduzidas das contribuições apuradas, constituídas por recolhimentos, valores espontaneamente confessados pelo sujeito passivo e, quando for o caso, por valores que tenham sido objeto de notificação anteriores.

Estabelecimento: 33.909.508/0001-68

Levantamento: 001 - Rem. de Empregados - GFIP

Comp.	Tp. Doc.	Num.	Dt. de Pagto.	Tot. Líquido	At. Monetária	Juros	Multa	Total da Guia
09/1999	LDC	01		24.367,19				24.367,19
						Total da Competência:		24.367,19
10/1999	LDC			24.895,64				24.895,64
						Total da Competência:		24.895,64
11/1999	LDC			26.313,96				26.313,96
						Total da Competência:		26.313,96
12/1999	LDC			28.250,42				28.250,42
						Total da Competência:		28.250,42
13/1999	LDC			16.787,21				16.787,21
						Total da Competência:		16.787,21
01/2000	LDC			35.234,32				35.234,32
						Total da Competência:		35.234,32
02/2000	LDC			34.441,44				34.441,44
						Total da Competência:		34.441,44

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 34

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RDA - RELATÓRIO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 2
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: gps - GPS apresentadas

Competência	Num	Data de Pagmto.	CPag	Tot. Líquido	ATM/Juros/Multa	Total da Guia
09/1999	01	02/12/1999	2135	8.713,56	905,33	9.618,89
					Total da Competência:	9.618,89
10/1999	01	03/11/1999	2135	8.624,73		8.624,73
					Total da Competência:	8.624,73
11/1999	01	02/12/1999	2135	9.812,42		9.812,42
					Total da Competência:	9.812,42
12/1999	01	03/01/2000	2135	9.931,46		9.931,46
					Total da Competência:	9.931,46
13/1999	01	20/12/1999	2135	8.562,99		8.562,99
					Total da Competência:	8.562,99
01/2000	01	02/06/2000	2100	2.184,35	354,74	2.539,09
					Total da Competência:	2.539,09
02/2000	01	02/06/2000	2100	2.265,42	335,06	2.600,48
					Total da Competência:	2.600,48
03/2000	01	03/04/2000	2135	9.627,66		9.627,66
					Total da Competência:	9.627,66
04/2000	01	02/06/2000	2100	2.308,82	207,79	2.516,61
					Total da Competência:	2.516,61
05/2000	01	02/06/2000	2100	2.358,35		2.358,35
					Total da Competência:	2.358,35
06/2000	01	04/09/2000	2100	1.015,37	138,17	1.151,54
					Total da Competência:	1.151,54
07/2000	01	04/09/2000	2100	1.039,12	93,52	1.132,64
					Total da Competência:	1.132,64
08/2000	01	04/09/2000	2100	1.056,60		1.056,60
					Total da Competência:	1.056,60
09/2000	01	02/10/2000	2100	1.152,19		1.152,19
					Total da Competência:	1.152,19
10/2000	01	03/11/2000	2100	1.258,08		1.258,08
					Total da Competência:	1.258,08
11/2000	01	04/12/2000	2100	1.342,81		1.342,81
					Total da Competência:	1.342,81
12/2000	01	02/01/2001	2100	1.363,64		1.363,64
					Total da Competência:	1.363,64
13/2000	01	20/12/2000	2100	1.314,51		1.314,51
					Total da Competência:	1.314,51
01/2001	01	02/02/2001	2100	8.901,13		8.901,13
					Total da Competência:	8.901,13
02/2001	01	02/03/2001	2100	7.554,53		7.554,53
					Total da Competência:	7.554,53
03/2001	01	02/04/2001	2100	7.884,42		7.884,42
					Total da Competência:	7.884,42

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RDA - RELATÓRIO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 3
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: gps - GPS apresentadas

Competência	Num	Data de Pagmto.	CPag	Tot. Líquido	ATM/Juros/Multa	Total da Guia
05/2001	02	04/06/2001	2100	8.263,01		8.263,01
					Total da Competência:	8.263,01
06/2001	01	02/07/2001	2100	8.901,38		8.901,38
					Total da Competência:	8.901,38
07/2001	01	03/12/2001	2100	2.003,11	325,31	2.328,42
					Total da Competência:	2.328,42
08/2001	01	03/12/2001	2100	2.026,42	302,34	2.328,76
					Total da Competência:	2.328,76
09/2001	01	02/10/2001	2100	8.210,37		8.210,37
					Total da Competência:	8.210,37
10/2001	01	03/12/2001	2100	2.097,61	188,78	2.286,39
					Total da Competência:	2.286,39
11/2001	01	03/12/2001	2100	2.068,39		2.068,39
					Total da Competência:	2.068,39
12/2001	01	02/01/2002	2100	2.619,38		2.619,38
					Total da Competência:	2.619,38
13/2001	01	20/12/2001	2100	3.026,01		3.026,01
					Total da Competência:	3.026,01
01/2002	01	04/02/2002	2100	1.076,92		1.076,92
					Total da Competência:	1.076,92
02/2002	01	04/03/2002	2100	1.281,22		1.281,22
					Total da Competência:	1.281,22
03/2002	01	02/04/2002	2100	1.293,58		1.293,58
					Total da Competência:	1.293,58
04/2002	01	02/05/2002	2100	1.101,48		1.101,48
					Total da Competência:	1.101,48
05/2002	01	03/06/2002	2100	1.141,33		1.141,33
					Total da Competência:	1.141,33
06/2002	01	02/07/2002	2100	1.179,82		1.179,82
					Total da Competência:	1.179,82
07/2002	01	02/08/2002	2100	1.117,36		1.117,36
					Total da Competência:	1.117,36
08/2002	01	02/09/2002	2100	1.203,41		1.203,41
					Total da Competência:	1.203,41
09/2002	01	02/10/2002	2100	1.169,81		1.169,81
					Total da Competência:	1.169,81
10/2002	01	04/11/2002	2100	1.181,76		1.181,76
					Total da Competência:	1.181,76
11/2002	01	02/12/2002	2100	1.191,98		1.191,98
					Total da Competência:	1.191,98
12/2002	01	02/01/2003	2100	1.196,75		1.196,75
					Total da Competência:	1.196,75

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 36

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RDA - RELATÓRIO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 4
Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Levantamento: gps - GPS apresentadas

Competência	Num	Data de Pagmto.	CPag	Tot. Líquido	ATM/Juros/Multa	Total da Guia
13/2002	01	20/12/2002	2100	1.247,38		1.247,38
					Total da Competência:	1.247,38
01/2003	01	03/02/2003	2100	1.203,69		1.203,69
					Total da Competência:	1.203,69
09/2004	01	04/10/2004	2100	14.346,48		14.346,48
					Total da Competência:	14.346,48
10/2004	01	03/11/2004	2100	15.723,23		15.723,23
					Total da Competência:	15.723,23
11/2004	01	02/12/2004	2100	16.215,82		16.215,82
					Total da Competência:	16.215,82
01/2005	01	02/02/2005	2100	16.323,73		16.323,73
					Total da Competência:	16.323,73
02/2005	01	02/03/2005	2100	17.677,91		17.677,91
					Total da Competência:	17.677,91
04/2005	01	02/05/2005	2100	18.146,14		18.146,14
					Total da Competência:	18.146,14

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 37

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 1**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em:** 23/05/2005

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro:** AUSTIN
Município: NOVA IGUACU **UF:** RJ **CEP:** 26000-000 **Tel:** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Este relatório demonstra como os seguintes documentos apresentados pelo contribuinte ou apurados em ação fiscal foram apropriados pela fiscalização: GRPS, GPS, LDC, CRED (créditos diversos) e DNF (valores destacados em nota fiscal ainda não recolhidos).

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Competência: 09/1999

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
LDC	1	35.036.346-3		20.895,06	3.472,13	24.367,19	24.367,19
GPS	1		2135	7.817,12	896,44	8.713,56	9.618,89
TOTAL DA COMPETÊNCIA				28.712,18	4.368,57	33.080,75	33.986,08

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	7.724,92
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	16.248,80
NFLD 35.627.938-3	SAT/RAT	001	1	1.674,47
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	002	1	450,00
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	003	1	990,00
TOTAL INSS				27.088,19
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	2.762,87
TOTAL TERCEIROS				2.762,87

Competência: 10/1999

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
LDC	1	35.036.346-3		21.325,78	3.569,86	24.895,64	24.895,64
GPS	1		2135	7.794,94	829,79	8.624,73	8.624,73
TOTAL DA COMPETÊNCIA				29.120,72	4.399,65	33.520,37	33.520,37

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	7.784,94
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	16.747,60
NFLD 35.627.938-3	SAT/RAT	001	1	1.717,69
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	002	1	450,00
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	003	1	990,00
TOTAL INSS				27.690,23
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	2.834,19
TOTAL TERCEIROS				2.834,19

Competência: 11/1999

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
LDC	1	35.036.346-3		22.595,67	3.718,29	26.313,96	26.313,96
GPS	1		2135	8.911,25	901,17	9.812,42	9.812,42
TOTAL DA COMPETÊNCIA				31.506,92	4.619,46	36.126,38	36.126,38

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 38

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 2**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em:** 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	8.477,84
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	18.082,64
NFLD 35.627.938-3	SAT/RAT	001	1	1.831,22
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	002	1	450,00
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	003	1	990,00
TOTAL INSS				29.831,70
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	3.021,50
TOTAL TERCEIROS				3.021,50

Competência: 12/1999

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
LDC	1	35.036.346-3		24.235,59	4.014,83	28.250,42	28.250,42
GPS	1		2135	9.018,17	913,29	9.931,46	9.931,46
TOTAL DA COMPETÊNCIA				33.253,76	4.928,12	38.181,88	38.181,88

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	9.006,91
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	19.256,56
NFLD 35.627.938-3	SAT/RAT	001	1	1.944,24
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	002	1	450,00
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	003	1	990,00
TOTAL INSS				31.647,71
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	3.207,99
TOTAL TERCEIROS				3.207,99

Competência: 13/1999

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
LDC	1	35.036.346-3		14.629,71	2.157,50	16.787,21	16.787,21
GPS	1		2135	7.446,07	1.116,92	8.562,99	8.562,99
TOTAL DA COMPETÊNCIA				22.075,78	3.274,42	25.350,20	25.350,20

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	6.446,07
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	14.208,68
NFLD 35.627.938-3	SAT/RAT	001	1	1.420,03
TOTAL INSS				22.075,78
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	2.344,47
TOTAL TERCEIROS				2.344,47

Competência: 01/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
LDC	1	35.036.346-3		29.655,11	5.579,21	35.234,32	35.234,32
GPS	1		2100	1.866,12	318,23	2.184,35	2.539,09
TOTAL DA COMPETÊNCIA				31.521,23	5.897,44	37.418,67	37.773,41

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 39

36

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Pág.: 3

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em:** 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-68

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	8.620,26
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	19.624,93
NFLD 35.627.938-3	SAT/RAT	001	1	1.923,87
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	002	1	450,00
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	003	1	902,17
TOTAL INSS				31.521,23
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	3.238,11
TOTAL TERCEIROS				3.238,11

Competência: 02/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
LDC	1	35.036.347-1		29.028,25	5.413,19	34.441,44	34.441,44
GPS	1		2100	1.934,17	331,25	2.265,42	2.600,48
TOTAL DA COMPETÊNCIA				30.962,42	5.744,44	36.706,86	37.041,92

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	8.582,87
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	18.588,71
NFLD 35.627.938-3	SAT/RAT	001	1	1.858,67
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	002	1	450,00
NFLD 35.627.938-3	C.Ind/Adm/Au	003	1	990,00
TOTAL INSS				30.468,25
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	3.066,81
TOTAL TERCEIROS				3.066,81

Competência: 03/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2135	8.734,25	893,41	9.627,66	9.627,66
TOTAL DA COMPETÊNCIA				8.734,25	893,41	9.627,66	9.627,66

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	8.514,92
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	219,33
TOTAL INSS				8.734,25
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	893,41
TOTAL TERCEIROS				893,41

Competência: 04/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.971,68	337,14	2.308,82	2.516,61
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.971,68	337,14	2.308,82	2.516,61

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

37

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 4**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em:** 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.971,68
TOTAL INSS				1.971,68
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	337,14
TOTAL TERCEIROS				337,14

Competência: 05/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	2.017,33	341,02	2.358,35	2.358,35
TOTAL DA COMPETÊNCIA				2.017,33	341,02	2.358,35	2.358,35

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	2.017,33
TOTAL INSS				2.017,33
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	341,02
TOTAL TERCEIROS				341,02

Competência: 06/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	881,66	133,71	1.015,37	1.151,54
TOTAL DA COMPETÊNCIA				881,66	133,71	1.015,37	1.151,54

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	881,66
TOTAL INSS				881,66
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	133,71
TOTAL TERCEIROS				133,71

Competência: 07/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	901,32	137,80	1.039,12	1.132,64
TOTAL DA COMPETÊNCIA				901,32	137,80	1.039,12	1.132,64

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	901,32
TOTAL INSS				901,32
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	137,80
TOTAL TERCEIROS				137,80

Competência: 08/2000

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 41

38

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág. : 5**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	938,47	118,13	1.056,60	1.056,60
TOTAL DA COMPETÊNCIA				938,47	118,13	1.056,60	1.056,60

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	938,47
TOTAL INSS				938,47
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	118,13
TOTAL TERCEIROS				118,13

Competência: 09/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.025,81	126,38	1.152,19	1.152,19
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.025,81	126,38	1.152,19	1.152,19

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.025,81
TOTAL INSS				1.025,81
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	126,38
TOTAL TERCEIROS				126,38

Competência: 10/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.126,04	132,04	1.258,08	1.258,08
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.126,04	132,04	1.258,08	1.258,08

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.126,04
TOTAL INSS				1.126,04
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	132,04
TOTAL TERCEIROS				132,04

Competência: 11/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.201,78	141,03	1.342,81	1.342,81
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.201,78	141,03	1.342,81	1.342,81

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.201,78
TOTAL INSS				1.201,78
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	141,03
TOTAL TERCEIROS				141,03

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 42

39

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 6**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em: 23/05/2005**

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Competência: 12/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.219,48	144,16	1.363,64	1.363,64
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.219,48	144,16	1.363,64	1.363,64

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.219,48
TOTAL INSS				1.219,48
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	144,16
TOTAL TERCEIROS				144,16

Competência: 13/2000

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.183,45	131,06	1.314,51	1.314,51
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.183,45	131,06	1.314,51	1.314,51

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.183,45
TOTAL INSS				1.183,45
NFLD 35.627.938-3	Terceiros	001	1	131,06
TOTAL TERCEIROS				131,06

Competência: 01/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	8.901,13		8.901,13	8.901,13
TOTAL DA COMPETÊNCIA				8.901,13		8.901,13	8.901,13

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	8.801,81
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	99,32
TOTAL INSS				8.901,13

Competência: 02/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	7.554,53		7.554,53	7.554,53
TOTAL DA COMPETÊNCIA				7.554,53		7.554,53	7.554,53

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	7.554,53
TOTAL INSS				7.554,53

Competência: 03/2001

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 43

40

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 — **Pág.:** 7

Emissão: 23/05/2005 — **Consolidado em:** 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	7.864,42		7.864,42	7.864,42
TOTAL DA COMPETÊNCIA				7.864,42		7.864,42	7.864,42

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	7.864,42
TOTAL INSS				7.864,42

Competência: 05/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	8.263,01		8.263,01	8.263,01
TOTAL DA COMPETÊNCIA				8.263,01		8.263,01	8.263,01

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	8.108,45
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	154,56
TOTAL INSS				8.263,01

Competência: 06/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	8.901,38		8.901,38	8.901,38
TOTAL DA COMPETÊNCIA				8.901,38		8.901,38	8.901,38

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	7.893,74
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	1.007,64
TOTAL INSS				8.901,38

Competência: 07/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	2.003,11		2.003,11	2.328,42
TOTAL DA COMPETÊNCIA				2.003,11		2.003,11	2.328,42

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	2.003,11
TOTAL INSS				2.003,11

Competência: 08/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	2.026,42		2.026,42	2.328,76
TOTAL DA COMPETÊNCIA				2.026,42		2.026,42	2.328,76

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 8

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	2.026,42
TOTAL INSS				2.026,42

Competência: 09/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	8.210,37		8.210,37	8.210,37
TOTAL DA COMPETÊNCIA				8.210,37		8.210,37	8.210,37

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	7.818,29
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	392,08
TOTAL INSS				8.210,37

Competência: 10/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	2.097,61		2.097,61	2.286,39
TOTAL DA COMPETÊNCIA				2.097,61		2.097,61	2.286,39

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	2.097,61
TOTAL INSS				2.097,61

Competência: 11/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	2.066,39		2.066,39	2.066,39
TOTAL DA COMPETÊNCIA				2.066,39		2.066,39	2.066,39

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	2.066,39
TOTAL INSS				2.066,39

Competência: 12/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	2.619,38		2.619,38	2.619,38
TOTAL DA COMPETÊNCIA				2.619,38		2.619,38	2.619,38

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	2.619,38
TOTAL INSS				2.619,38

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

42

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 9

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Competência: 13/2001

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	3.026,01		3.026,01	3.026,01
TOTAL DA COMPETÊNCIA				3.026,01		3.026,01	3.026,01

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	3.026,01
TOTAL INSS				3.026,01

Competência: 01/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.076,92		1.076,92	1.076,92
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.076,92		1.076,92	1.076,92

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.076,92
TOTAL INSS				1.076,92

Competência: 02/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.281,22		1.281,22	1.281,22
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.281,22		1.281,22	1.281,22

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.281,22
TOTAL INSS				1.281,22

Competência: 03/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.293,58		1.293,58	1.293,58
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.293,58		1.293,58	1.293,58

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.293,58
TOTAL INSS				1.293,58

Competência: 04/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.101,48		1.101,48	1.101,48
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.101,48		1.101,48	1.101,48

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 46

43

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 10

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em:** 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.101,48
TOTAL INSS				1.101,48

Competência: 05/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.141,33		1.141,33	1.141,33
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.141,33		1.141,33	1.141,33

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.141,33
TOTAL INSS				1.141,33

Competência: 06/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.179,82		1.179,82	1.179,82
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.179,82		1.179,82	1.179,82

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.179,82
TOTAL INSS				1.179,82

Competência: 07/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.117,36		1.117,36	1.117,36
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.117,36		1.117,36	1.117,36

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.117,36
TOTAL INSS				1.117,36

Competência: 08/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.203,41		1.203,41	1.203,41
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.203,41		1.203,41	1.203,41

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.203,41
TOTAL INSS				1.203,41

Competência: 09/2002

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 47

44

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 11

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.169,81		1.169,81	1.169,81
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.169,81		1.169,81	1.169,81

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.169,81
TOTAL INSS				1.169,81

Competência: 10/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.181,76		1.181,76	1.181,76
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.181,76		1.181,76	1.181,76

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.181,76
TOTAL INSS				1.181,76

Competência: 11/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.191,98		1.191,98	1.191,98
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.191,98		1.191,98	1.191,98

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.191,98
TOTAL INSS				1.191,98

Competência: 12/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.196,75		1.196,75	1.196,75
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.196,75		1.196,75	1.196,75

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.196,75
TOTAL INSS				1.196,75

Competência: 13/2002

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.247,38		1.247,38	1.247,38
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.247,38		1.247,38	1.247,38

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 48

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Pág.: 12

Emissão: 23/05/2005 Consolidado em: 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.247,38
TOTAL INSS				1.247,38

Competência: 01/2003

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	1.203,69		1.203,69	1.203,69
TOTAL DA COMPETÊNCIA				1.203,69		1.203,69	1.203,69

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	1.203,69
TOTAL INSS				1.203,69

Competência: 09/2004

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	14.348,48		14.348,48	14.348,48
TOTAL DA COMPETÊNCIA				14.348,48		14.348,48	14.348,48

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	11.980,50
NFLD 35.627.938-3	Segurados	003	1	715,96
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	1.650,02
TOTAL INSS				14.348,48

Competência: 10/2004

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	15.723,23		15.723,23	15.723,23
TOTAL DA COMPETÊNCIA				15.723,23		15.723,23	15.723,23

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	13.294,57
NFLD 35.627.938-3	Segurados	003	1	715,96
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	1.712,70
TOTAL INSS				15.723,23

Competência: 11/2004

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	16.215,82		16.215,82	16.215,82
TOTAL DA COMPETÊNCIA				16.215,82		16.215,82	16.215,82

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

46

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

RADA - RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 **Pág.: 13**

Emissão: 23/05/2005 **Consolidado em:** 23/05/2005

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	13.689,92
NFLD 35.627.938-3	Segurados	003	1	715,96
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	1.809,94
TOTAL INSS				16.215,82

Competência: 01/2005

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	16.323,73		16.323,73	16.323,73
TOTAL DA COMPETÊNCIA				16.323,73		16.323,73	16.323,73

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	13.832,71
NFLD 35.627.938-3	Segurados	003	1	715,96
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	1.775,06
TOTAL INSS				16.323,73

Competência: 02/2005

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	17.677,91		17.677,91	17.677,91
TOTAL DA COMPETÊNCIA				17.677,91		17.677,91	17.677,91

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	14.625,58
NFLD 35.627.938-3	Segurados	003	1	715,96
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	2.336,39
TOTAL INSS				17.677,91

Competência: 04/2005

Documentos Apresentados

Tipo	Quant.	DEBCAD	C.Pag.	Tot. INSS	Tot. Terc.	Tot. Liq.	Tot. c/ Acr. Leg.
GPS	1		2100	18.146,14		18.146,14	18.146,14
TOTAL DA COMPETÊNCIA				18.146,14		18.146,14	18.146,14

Apropriação Efetuada

Documento	Item	Levantamento	Prioridade	Vl. Apropriado
NFLD 35.627.937-5	Segurados	001	1	15.083,33
NFLD 35.627.938-3	Segurados	003	1	715,96
NFLD 35.627.938-3	Empresa	001	1	2.346,85
TOTAL INSS				18.146,14

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 50

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

FLD - FUNDAMENTOS LEGAIS DO DÉBITO

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-5 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 1

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome : BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço : EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro :** AUSTIN
Município : NOVA IGUACU **UF :** RJ **Cep :** 26000-000 **Tel :** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Este relatório informa ao contribuinte os dispositivos legais que fundamentam o lançamento efetuado, de acordo com a legislação vigente à época de ocorrência dos fatos geradores.

Fundamentos Legais do Débito

ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR

Competências : 10/1999, 12/1999, 04/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001 a 08/2004, 12/2004 a 13/2004, 02/2005 a 04/2005
Lei n. 6.439, de 01.09.77, art. 13, I; Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 17; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33 (com a redacao posterior da Lei n. 10.256, de 09.07.2001) Regulamento do Custeio da Previdencia Social,aprovado pelo Decreto n. 83.081, de 24.01.79, art. 2.; Consolidacao das Leis da Previdencia Social - CLPS, Decreto n. 89.312, de 23.01.84, art. 141; Decreto n. 99.350, de 27.06.90, art. 3., I (com a redacao dada pelo Decreto n. 18, de 01.02.91, art. 1.); Decreto n. 356, de 07.12.91, art. 48; Decreto n. 569, de 16.06.92, arts. 1, I e 12, II e IV do anexo I; Regulamento da Organizacao e do Custeio da Seguridade Social-ROCSS, aprovado pelo Decreto n. 2.173, de 05.03.97, art. 48; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 229, com suas alteracoes posteriores.

CONTRIBUICOES RECOLHIDAS E NAO REPASSADAS OU DESCONTADAS E NAO RECOLHIDAS

Competências : 10/1999, 12/1999, 04/2000 a 09/2000
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, inciso I, "a", "b", art.33, paragrafo 5., e art. 95, paragrafo 1., "d" e "f", combinado com o art. 5. da Lei n. 7.492, de 16.06.86; Decreto-Lei n. 2.848, de 07.12.40 (Codigo Penal), art. 168. Decreto n. 83.081, de 24.01.79, art. 54, I, "a" e "b" e art. 55; Decreto n. 356, de 07.12.91; Decreto n. 612, de 21.07.92; Regulamento da Organizacao e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto n. 2.173, de 05.03.97, art. 39, I, "a" e "b" e art. 104; Regulamento da Previdencia Social - RPS, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, "a" e "b", paragrafo 5. e art. 281.

CONTRIBUICOES RECOLHIDAS E NAO REPASSADAS OU DESCONTADAS E NAO RECOLHIDAS

Competências : 10/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001 a 08/2004, 12/2004 a 13/2004, 02/2005 a 04/2005
A partir de 15.10.00: Decreto-Lei n. 2.848, de 07.12.40 (Codigo Penal), art. 168-A, paragrafo 1., I e II(acrescentados pela Lei n. 9.983, de 14.07.00); Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, "a" e "b" e paragrafo 5.

GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL

Competências : 10/1999, 12/1999, 04/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001 a 08/2004, 12/2004 a 13/2004, 02/2005 a 04/2005
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 32, IV (acrescentado pela MP n. 1.596-14/97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97, combinado com os paragrafos 4. e 7.) e art. 33 (com a redacao posterior da Lei n. 10.256, de 09.07.2001), paragrafo 7. (acrescentado pela MP n. 1.596-14/97, convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Decreto n. 2.803, de 20.10.98; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 225, IV, paragrafos 1., 2., 3. e 4. e art. 245, "caput" e paragrafo 1..

Fundamentos Legais das Rubricas

CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)

Competências : 04/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001 a 08/2001, 10/2001 a 08/2004, 12/2004 a 13/2004, 03/2005
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 20 (com a redacao dada pela Lei n. 9.032, de 28.04.95, alterada posteriormente pela Lei n. 9.129, de 20.11.95), combinado com os artigos 12, I (com as alteracoes da Lei n. 8.647, de 13.04.93, da Lei n. 9.506,

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 51

de 30.10.97 e da Lei n. 9.876, de 26/11/99) e VI e art. 28, I e paragrafos (com a redacao dada pela Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., paragrafo 2.; Lei n. 9.311, de 24.10.96, art. 17, II; Lei n. 9.317, de 05.12.96, art. 3., paragrafo 2., "h"; Regulamento da Previdencia Social - RPS, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 9., I, "g" (alinea acrescentada pelo Decreto n. 3.265, de 29.11.99), VI, paragrafo 1. a 7., art. 198, art. 214, I, paragrafos 1. a 15, art. 216, I, "a" e "b", paragrafos 1. a 6., artigos 217 e 218.

ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

Competências : 04/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001 a 08/2001, 10/2001 a 08/2004, 12/2004 a 13/2004, 03/2005
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 35, I, II, III (com a redacao dada pela Lei n. 9.876, de 26.11.99); Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 239, III, "a", "b" e "c", paragrafos 2. ao 6. e e 11, e art. 242, paragrafos 1. e 2. (com a redacao dada pelo Decreto n. 3.265, de 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% dentro do mes do mes de vencimento da obrigacao; 14%, no mes seguinte; 20%, a partir do segundo mes seguinte ao do vencimento da obrigacao; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO DE DEBITO (NFLD): 24% em ate 15 dias do recebimento da notificacao; 30% apos o 15. dia do recebimento da notificacao; 40% apos a apresentacao de recurso desde que antecedido de defesa, sendo ambos tempestivos, ate quinze dias da ciencia da decisao do Conselho de Recursos da Previdencia Social - CRPS; 50% apos o 15. dia da ciencia da decisao do Conselho de Recursos da Previdencia Social - CRPS, enquanto nao inscrito em Divida Ativa; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, quando nao tenha sido objeto de parcelamento; 70%, se houve parcelamento; 80%, apos o ajuizamento da execucao fiscal, mesmo que o devedor ainda nao tenha sido citado, se o credito nao foi objeto de parcelamento; 100% apos o ajuizamento da execucao fiscal, mesmo que o devedor ainda nao tenha sido citado, se o credito foi objeto de parcela- mento. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO DO DEBITO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).

ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

Competências : 04/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001 a 08/2001, 10/2001 a 08/2004, 12/2004 a 13/2004, 03/2005
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 34 (restabelecido com a redacao dada pela MP n. 1.571, de 01.04.97, art. 1., e reedicoes posteriores ate a MP n. 1.523-8, de 28.05.97, e reedicoes, republicada na MP n. 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Regulamento da Organizacao do Custeio da Seguridade Social - ROCSS, aprovado pelo Decreto n. 2.173, de 05.03.97, art. 58 , I, "a", "b", "c", paragrafos 1., 4. e 5. e art. 61, paragrafo unico; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.1999, art. 239, II, "a", "b" e "c", paragrafos 1., 4. e 7. e art. 242, paragrafo 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

Competências : 04/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001 a 08/2001, 10/2001 a 08/2004, 12/2004 a 13/2004, 03/2005
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteracao da Lei n. 8.620, de 05.01.93, e da Lei n. 9.876, de 26.11.99); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., paragrafos 1. e 2.; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.1999, art. 216, I, "b" e paragrafos 1. ao 6., com as alteracoes do Decreto n. 3.265, de 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteracao da Lei n. 8.620, de 05.01.93 e da Lei n. 9.876, de 26.11.99); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., paragrafos 1. e 2.; Lei n. 10.666, de 08.05.03, art. 4., paragrafo 1., combinado com o art. 15; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, "b" e paragrafos 1. ao 6., com as alteracoes do Decreto n. 3.265, de 29.11.99.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL VÍNCULOS - RELAÇÃO DE VÍNCULOS

NFLD - DEBCAD: 35.627.937-6 Emissão : 23/05/2005 Pág. : 1

Contribuinte sob Ação Fiscal
CNPJ : 33.909.508/0001-66
Nome : BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço : EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 **Bairro :** AUSTIN
Município : NOVA IGUACU **UF :** RJ **Cep :** 26000-000 **Tel :** 3103-4500
Unidade Descentralizada da SRP/Unidade da SRP - Unidade de Atendimento da SRP: 17022100

Este relatório lista todas as pessoas físicas ou jurídicas de interesse da administração previdenciária em razão de seu vínculo com o sujeito passivo, representantes legais ou não, indicando o tipo de vínculo existente e o período correspondente.

CPF : 007.987.977-20 **Período de Atuação :** 12/03/1969 a
Qualificação : SOC GERENTE
Nome : ISAAC MOYSES BERGIER
Endereço : R REPUBLICA DO PERU, 53 - APT 1001 **Bairro :** COPACABANA
Município : RIO DE JANEIRO **UF :** RJ **CEP :** 22021-040

CPF : 009.673.437-04 **Período de Atuação :** 12/03/1969 a
Qualificação : SOC GERENTE
Nome : LUIZ BERGIER
Endereço : RUA NASCIMENTO SILVA 555 - APT 301 **Bairro :** IPANEMA
Município : RIO DE JANEIRO **UF :** RJ **CEP :** 22421-030

CPF : 667.348.607-44 **Período de Atuação :** 01/03/1995 a
Qualificação : SOC GERENTE
Nome : MARCELO BERGIER
Endereço : AV EPITACIO PESSOA , 1976 - Apto 301 **Bairro :** LAGOA
Município : RIO DE JANEIRO **UF :** RJ **CEP :** 22471-003

CPF : 870.020.787-04 **Período de Atuação :** 01/03/1995 a
Qualificação : SOC GERENTE
Nome : MARCIA ROGIENFISZ
Endereço : R NASCIMENTO SILVA, 262 - APTO 501 **Bairro :** IPANEMA
Município : RIO DE JANEIRO **UF :** RJ **CEP :** 22421-020

CPF : 667.353.607-10 **Período de Atuação :** 01/03/1995 a
Qualificação : SOC GERENTE
Nome : DENISE BERGIER CARDOSO
Endereço : R NASCIMENTO SILVA, 528 - APTO 101 **Bairro :** IPANEMA
Município : RIO DE JANEIRO **UF :** RJ **CEP :** 22421-020

CPF : 667.267.787-91 **Período de Atuação :** 01/03/1995 a
Qualificação : SOC GERENTE
Nome : ALBERTO BERGIER
Endereço : R NASCIMENTO SILVA, 224 - APT 401 **Bairro :** IPANEMA
Município : RIO DE JANEIRO **UF :** RJ **CEP :** 22421-020

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 53

52

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL - FISCALIZAÇÃO Nº 09234101

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

CNPJ/CEI:	33.909.508/0001-66
NOME EMPRESARIAL/ NOME:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO:	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 AUSTIN
MUNICÍPIO:	NOVA IGUACU UF: RJ

PROCEDIMENTO FISCAL:	**FISCALIZAÇÃO**
CONTRIBUIÇÕES:	Contribuições Sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" , da Lei nº 8.212, de 24/07/91, e contribuiçõ por lei devidas a terceiros conveniados, provenientes de empresas ou equiparados, na forma do artigo 3º da Lei 11.098 de 13/01/2005.
PERÍODO DE APURAÇÃO:	Setembro/1999 a Abril/2005
VERIFICAÇÕES :	Verificação do cumprimento das obrigações relativas às Contribuições Sociais administradas pela SRP, em nome do INSS, e daquelas relativas a terceiros conveniados, conforme determinado nos artigos 1º e 3º, da Lei 11.098 de 13 de janeiro de 2005.

AUDITORES FISCAIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	1127790
IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	1127806

ENCAMINHAMENTO

Determino, nos termos do Decreto no 3969 de 15/10/2001, a execução do procedimento fiscal definido pelo presente Mandado, a ser realizado pelos Auditores Fiscais da Previdência Social - AFPS acima identificados, que estão autorizados a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.

Conforme o disposto no art. 1º da Lei 11.098 de 13/01/2005, fica o sujeito passivo cientificado de que, a partir da ciência deste MPF, encontra-se sob Auditoria-Fiscal Previdenciária, devendo apresentar os documentos solicitados pela fiscalização no prazo estabelecido no correspondente Termo de Intimação para Apresentação de Documentos (TIAD).

Este Mandado deverá ser executado até 17 de julho de 2005, sendo extensivo a todos os estabelecimentos e obras de construção civil do sujeito passivo. Qualquer ato praticado pelo contribuinte / responsável que impeça ou dificulte o andamento deste procedimento fiscal, ou a sua conclusão, motivará sua prorrogação.

DUQUE DE CAXIAS, 19 de abril de 2005

ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA - 6913700

Autoridade Outorgante

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Declaro-me ciente deste Mandado, do qual recebi cópia.

Nome/preposto: JOSÉ MANUEL ALVES DOS SANTOS CPF: 022[illegible]72

Cargo: LOGISTICO Data da Ciência: 22/05/05

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O AFPS deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega do presente Mandado ao contribuinte/responsável.

2. Em caso de dúvida, o contribuinte/responsável poderá entrar em contato com :
Chefe do Serviço/ Seção de Fiscalização: ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Telefone: (21)26532994 Ramal:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1119 - 25 DE AGOSTO
Endereço Eletrônico:angela.silva@previdencia.gov.br

3.CÓDIGO DE ACESSO AO MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL : 29419381
A autenticidade deste Mandado de Procedimento Fiscal poderá ser verificada pelo sujeito passivo mediante consulta ao site do Ministério da Previdência Social - MPS (www.previdenciasocial.gov.br) na Internet, opção: Serviços / Empregador / Mandado de Procedimento Fiscal (MPF), com a utilização do código acima, ou então em qualquer Unidade de Atendimento da Secretaria da Receita Previdenciária, ou mesmo pelo telefone acima.

CÓPIA ORIGINAL

Em 24 05 05

Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 54

53

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Termo de Intimação para Apresentação de Documentos - TIAD

Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: **33.909.508/0001-66**

Endereço: **ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320**

Bairro: **AUSTIN**

Município: **NOVA IGUACU** UF: **RJ** CEP: **26000-000**

Nos termos do disposto no inciso III do art. 32 nos parágrafos 1° e 2° do art. 33, ambos da Lei n° 8.212, de 24/07/91, fica o sujeito passivo intimado a apresentar os documentos ou a prestar os esclarecimentos ou as informações abaixo assinalados, sob pena de autuação:

–CARTÃO DO C.N.P.J
–COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO: DARP/GRPS/GPS.
–CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES.
–FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SEGURADOS.
–GFIP/GRFP/GRFC COM COMPROVANTES DE ENTREGA E EVENTUAIS RETIFICAÇÕES.
–LIVRO DIÁRIO/PLANO DE CONTAS.
–RAZÃO.
–RECIBO E FICHA DE SALÁRIO-MATERNIDADE E ATESTADO MÉDICO.
–RECIBOS DE AVISO PRÉVIO E DE FÉRIAS.
–REGISTRO DE EMPREGADOS.
–RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS).
–RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO.
–CONTRATOS DE SERV. DE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA E TEMPORÁRIOS
–CONVENÇÃO / ACORDO COLETIVO
–LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).

A documentação assinalada, relativa ao período de 09/1999 a 04/2005, e a todos os estabelecimentos da empresa, inclusive obras de construção civil, deverá ficar à disposição desta Fiscalização, no endereço ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320, AUSTIN, NOVA IGUACU - RJ, a partir de 17/05/2005 às 09 horas e 00 minutos, e durante todo o desenvolvimento do procedimento fiscal. A referida documentação deverá, ainda, ser liberada com vistas à extração de cópias reprográficas, destinadas à instrução processual, podendo, também, o sujeito passivo, se preferir, fornecer as cópias que se fizerem necessárias.

Austin/RS, 12/05/2005

IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Matr. 1.127.606
AUDITOR FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Recebi a segunda via da presente intimação.

ASSINATURA

QUALIFICAÇÃO

Antonio Carlos de Souza
Auditor Fiscal da Previdência Social

Cópia Original
Em 24 05 2005

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 55

54

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Termo de Encerramento da Auditoria Fiscal - TEAF 1

Data: **23/05/2005**

Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CNPJ: **33.909.508/0001-66**
Endereço: **EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320**
Bairro: **AUSTIN**
Município: **NOVA IGUACU** UF: **RJ** CEP: **26000-000**

Descrição do Procedimento Fiscal: MPF nº **09234101/00**

Período Fiscalizado: **09/1999** a **04/2005**

☐ Total ☐ Total s/ Diário ☑ Parcial ☐ Outros

Documentos Examinados:

- ☐ Livro Caixa até
- ☐ Livro Diário: Nº , até
- ☑ Livro de Registro de Empregados: Nº , até Fls. **3550** Em Branco
- ☑ Folha de Pagamento
- ☑ Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP)
- ☑ Comprovantes de Recolhimento
- ☑ Outros Elementos

Resultado do Procedimento Fiscal:

Documento	Período		Número	Data	Valor
AI	05/2005	05/2005	356279391	23/05/2005	11.017,46
NFLD	12/1999	04/2005	356279383	23/05/2005	3.251.005,06
AI	05/2005	05/2005	356279367	23/05/2005	118.768,16
NFLD	04/2000	03/2005	356279375	23/05/2005	670.255,91

À Secretaria da Receita Previdenciária - SRP se reserva o direito de, a qualquer tempo, cobrar as importâncias que venham a ser consideradas devidas para o período fiscalizado, decorrente de fatos apurados posteriormente a esta data.

Informações Complementares:

AUSTIN - NOVA IGUAÇU/RJ, 24/05/2005

IVAN LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Matr. 1.127.806
Auditor Fiscal da Previdência Social

Recebi a segunda via do presente termo.

ASSINATURA

SOCIO GERENTE
QUALIFICAÇÃO

Antonio Carlos de Souza
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.227.720

CÓPIA IDÊNTICA À ORIGINAL
Em 24 / 05 / 2005
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 56

BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

ALTERACÃO CONTRATUAL

ISAAC MOYSES BERGIER, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru , 53 - Apto 1001- Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade no 00780314-1 IFP.. inscrito no C.P.F. sob o No. 007.987.977-20..

LUIZ BERGIER, brasileiro, casado, industrial , residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva, 555 - Apto 301 - Rio de Janeiro- RJ, portador da Carteira de Identidade no 2.758.155 SSP - SP, inscrito No. CPF sob o no009.673.437-04.,

ALBERTO BERGIER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva, 224 Apto 301- Rio de Janeiro RJ, portador da Carteira de Identidade No.3.403.024 IFP, inscrito No. CPF. sob o no 667.267.787-91..

MARCIA ROGIENFISZ, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Redentor, 19 Apto 402 - Rio de Janeiro - RJ, portador da Carteira de Identidade No. 04162740-7-IFP, inscrita no CPF. sob o No. 870.020.787 04.,

MARCELO BERGIER, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado á Rua Zaco Parana, 79-Cobertura- Rio de Janeiro - RJ, portador da Carteira de Identidade No. 04769970-7, inscrito no CPF., sob o No. 667.348.607-44 e

DENISE BERGIER CARDOSO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva, 528 - Apto. 101 - Rio de Janeiro - RJ, portadora da Carteira de Identidade No. 04091866-6, inscrita no CPF sob o No. 667.353.607-10, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA"., inscrita no CGC., sob o no 33.909.508/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob no 09.05.69 e com Alteracoes Contratuais posteriores, todas arquivadas no mesmo orgão , sob os no 49.896,em 10.12.70; 49897, em 30.06.71; 57693, em 12.10.72; 81877,em 03.09.74; 65853,em 11.10.77; 108942/80,em 13.02.80; 25755.9, em 30.08.84; 25878.1, em 11.09.84; 263406,em 23.10.84; 312456, em 09.01.86; 331446, em 16.07.86; 392702, em 19.01.88; 418559, em 20.09.88;

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 57

473332; em 22.12.89; 496638, em 08.08.90; 505627, em 15.10.90; 526249, em 30.04.91; 538082, em 14.08.91; 596161, em 14.01.93; 666687, em 10.05.94 e 703128, em 29.11.94; resolvem alterar o Contrato Social e suas Alteracões Contratuais, mediante as clausulas e condicões seguintes:

O sócio Isaac Moyses Bergier, cede em forma de Adiantamento de legitima, 10% das suas cotas, para cada um dos seus filhos: Alberto Bergier(5%) e Marcia Rogienfisz(5%). O sócio Luiz Bergier, cede em forma de adiantamento de legítima 10%das suas cotas, para cada um dos seus filhos: Marcelo Bergier(5%) e Denise Bergier Cardoso(5%).

I-DENOMINAÇÃO E SEDE:

A Sociedade gira sob a denominacão de BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., com sua sede nesta cidade , a Estrada Luiz Mario Rocha Lima, 2320 - Nova Iguaçú- RJ e reger-se-a pela Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

II - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem como objeto social , a indústria de Malhas; Tecelagem; Acabamento e beneficiamento.

III - CAPITAL SOCIAL.

É de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do pais, dividido em 1.300.000 (Hum milhão, trezentos mil), de cotas de R$ 1,00 (Hum real) ,cada uma, assim distribuidas entre os sócios.

SÓCIO	COTAS	VALOR
ISAAC MOYSES BERGIER	520,000	520.000,00
LUIZ BERGIER	520.000	520.000,00
ALBERTO BERGIER	65,000	65.000,00
MARCIA ROGIENFISZ	65.000	65.000,00
MARCELO BERGIER	65.000	65.000,00
DENISE BERGIER CARDOSO	65.000	65.000,00
	1.300.000	1.300.000,00

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 58

3

IV - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

É limitada a importância total do Capital Social.

V - GERÊNCIA DA SOCIEDADE:

Será exercida pelos sócios Isaac Moyses Bergier, Luiz Bergier.Alberto Bergier.Marcia Rogienfisz, Marcelo Bergier e Denise Bergier Cardoso, os quais ficam dispensados de caução.

VI - PRÓ-LABORE:

Os sócios perceberão mensalmente, a titulo de "Pró-Labore",a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

VII - USO DA FIRMA:

Compete aos sócios gerentes. É necessária a assinatura de dois sócios. Assinarão sempre, obrigatoriamente, um dos sócios: Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Marcia Rogienfisz, em conjunto com um dos sócios: Luiz bergier, Marcelo Bergier e Denise Bergier Cardoso, independentemente de ordem. O uso da firma só poderá ser para fins estritamente de interesse social, assim como para descontos de duplicatas, endossos e emissão de cheques, sendo vedado o seu emprego em quaisquer operacões de favor, como avais, endossos, fianças, e etc.., as quais se realizadas, nao obrigarão, em hipótese alguma, a sociedade.

VIII - BALANÇO GERAL:

Será levantado, anualmente, em 31 de dezembro,devendo ser assinado pelos sócios gerentes.

IX - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS:

Os lucros liquidos apurados em balanço, serão distribuidos na proporção de cotas que cada sócio possuir ou permanecerão em

3

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 59

Reservas a critério de todos os sócios, e os prejuizos deverão ficar para amortização futura.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO:

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.
Os herdeiros do sócio falecido, optarão se permanecem ou nao como sócios na Sociedade. Se preferirem deixa-las, deverão, por escrito, comunicar aos demais esta decisão.
Os sócios remanescentes, terão, então, o prazo de 30(trinta) dias para exercerem ou não o direito de preferência a aquisição das cotas do herdeiro, do sócio pré-morto. Ditas cotas serão pagas pela melhor oferta e terão seu valor arbitrado pelo resultado do Balanço Geral que então se fará.
O pagamento será feito da seguinte forma: 15% a vista e o restante em 24 parcelas iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parte a vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

XI - JUIZO ARBITRAL:

No caso de surgirem divergências entre os sócios , estes procurarão resolve-las amigavelmente, nomeando para isso, cada uma das partes um árbitro dentro de trinta dias, á contar da data da divergência. Se os arbitros nomeados não chegarem a um acordo, será nomeado outro com plenos poderes para desempatar a questão. Os arbitros devem apresentar o seu laudo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que foram nomeados. Se falhar a solucao arbitral e amigavel, fica escolhido o Foro desta cidade, para solução das divergências.

XII - DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade e por prazo indeterminado.

XIII - CESSÃO DE COTAS:

Fica expressamente proibida a cessao ou transpasse de cotas de qualquer sócio a estranhos sem o consentimento dos demais.O sócio que quiser retirar-se da sociedade, comunicara essa decisão por escrito aos outros sócios que, em 30 (trinta)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 05 2005
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 60

dias, contados da data do recebimento da comunicação, exercerão ou nao o direito de preferência a aquisição das cotas do retirante.

As cotas, quando adquiridas pelos sócios remanescentes, serão pagas a base da melhor oferta , limitado , porém, este total , pelo valor que as cotas terão, conforme Balanço Geral, no qual serão apurados valores reais do Ativo e do Passivo, na data do seu Levantamento, por ocasião da operação.

As cotas, quando adquiridas pelo sócio remanescentes, serão pagas nas seguintes condições: 15% a vista e o restante em 24 prestações iguais, mensais e sucessivas, vencíveis com inicio de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parte à vista.

XIV - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelos preceitos da Lei no 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, ou por dispositivos legais atinentes. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 01 de Março de 1995.

ISAAC MOYSES BERGIER

LUIZ BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCIA ROGIENFISZ

MARCELO BERGIER

DENISE BERGIER CARDOSO

CONFERE COM O ORIGINAL
No 24 05 2017

Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 61

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

ISAAC MOYSES BERGIER

LUIZ BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCIA ROGIENFISZ

MÁRCELO BERGIER

DENISE BERGIER CARDOSO

TESTEMUNHAS:

JOÃO CALHEIROS RAMOS
C.I. 244.416
CPF. 015.329.067-20

JOSE MANUEL ALVES DOS SANTOS
C.I. 020622-3
CPF. 092.401.017-72

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 05 2007
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 62

61

1

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

CNPJ/MF: 33.909.508/0001-66

Pelo presente instrumento particular,

(a) **ISAAC MOYSES BERGIER**, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado à Rua República do Peru nº 53, apartamento 1001, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 00780314-1, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.987.977-20;

(b) **LUIZ BERGIER**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva nº 555, apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.759.155, expedida pelo SSP – SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.673.437-04;

(c) **ALBERTO BERGIER**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva nº 224, apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 340302-4, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.267.787-91;

(d) **MÁRCIA ROGIENFISZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva nº 252, apartamento 501, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04162740-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.020.787-04;

e) **MARCELO BERGIER**, brasileiro, casado, indústrial, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa nº 1.976, apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04769970-7, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.348.607-44 e

(f) **DENISE BERGIER CARDOSO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva nº 528, apartamento 101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 94091866-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.353.607-10. Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA", com sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima nº 2320, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.508/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 10.802 em 09.05.1969 e com Alterações Contratuais posteriores, todas arquivadas no mesmo órgão, sob os nº 49.896 em 10.12.1970; 49.897 em 30.06.1971; 57.693 em 12.10.1972; 81.877 em 03.09.1974; 55.853 em 11.10.1977; 108.942/80 em 13.02.1980; 25755.9 em 30.08.1984; 25878.1 em 11.09.1984; 263.406 em 23.10.1984; 312.456 em 09.01.1986; 331.446 em 16.07.1986; 392.702 em 19.01.1988; 418.559 em 20.09.1988; 473.332 em 22.12.1989; 496.638 em 08.08.1990; 505.627 em 15.10.1990; 526.249 em 30.04.1991; 538.082 em 14.08.1991; 596.161 em 14.01.1993; 666.687 em 10.05.1994, 703.128 em 29.11.1994 e 733511 em 26.05.1995, resolvem alterar o Contrato Social e sua Alterações Contratuais, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

I -O sócio Luiz Bergier, cede e transfere por venda aos Sócios Marcelo Bergier e Denise Bergier Cardoso, a totalidade das sua cotas, em número de 520.000 (Quinhentas e vinte mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalizando a importância de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), dividida proporcionalmente entre os cessionários.

II -O Capital Social, permanece inalterado, no valor de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), inteiramente subscrito e integralizado.

Em face da cláusula I, da presente Alteração Contratual e das Alterações Contratuais anteriores, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24 05 2017
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 63

CONTRATO SOCIAL
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Nova Iguaçu/ RJ e reger-se-á pela Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

II - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social, a indústria de malhas, tecelagem, acabamento, beneficiamento.

I - CAPITAL SOCIAL

de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)
Isaac Moyses Bergier	520.000	520.000,00
Alberto Bergier	65.000	65.000,00
Márcia Rogienfisz	65.000	65.000,00
Marcelo Bergier	325.000	325.000,00
Denise Bergier Cardoso	325.000	325.000,00
TOTAL	**1.300.000**	**1.300.000,00**

- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

É limitada a importância total do Capital Social.

- GERÊNCIA DA SOCIEDADE

Será exercida pelos sócios Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier, Márcia Rogienfisz, Marcelo Bergier e Denise Bergier Cardoso, os quais ficam dispensados de caução.

VI - PRÓ-LABORE

Os sócios perceberão mensalmente, a título de "Pró-labore", a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio 24 05 2001
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 64

VII - USO DA FIRMA

Compete aos sócios gerentes. É necessária a assinatura de dois sócios. Assinarão sempre, obrigatoriamente, um dos sócios: Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Márcia Rogienfisz em conjunto com Marcelo Bergier e Denise Bergier Cardoso, independentemente de ordem. O uso da firma só poderá ser para fins estritamente de interesse social, assim como para descontos de duplicatas, endosso e emissão de cheques, sendo vedado o seu emprego em quaisquer operações de favor, como avais, endosso, fianças e etc., as quais se realizadas não obrigarão, em hipótese alguma, a sociedade.

VIII - BALANÇO GERAL

Será levantado, anualmente, em 31 de dezembro, devendo ser assinado pelos sócios gerentes.

IX - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros líquidos apurados em Balanço, serão distribuídos na proporção de cotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas a critério de todos os sócios, e os prejuízos deverão ficar com a amortização futura.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Os herdeiros do sócio falecido, optarão se permanecem ou não como sócios na Sociedade. Se preferirem deixá-la, deverão, por escrito, comunicar tal decisão.

Os sócios remanescentes, terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem ou não o direito de preferência a aquisição das cotas do herdeiro do sócio pré-morto. As ditas cotas serão pagas pela melhor oferta e terão seu valor arbitrado pelo resultado do Balanço Geral que então se fará.

O pagamento será feito da seguinte forma: 15% a vista e o restante em 24 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parte a vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

XI - JUÍZO ARBITRAL

No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso , cada uma das partes, um árbitro dentro de trinta dias , a contar da data de divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo , será nomeado outro com plenos poderes para desempatar a questão . Os árbitros devem apresentar o seu laudo dentro de 30 (trinta) - dias a contar da data em que foram nomeados Se falhar, a solução arbitral e amigável, fica escolhido o Foro desta Cidade para solução de divergências.

XII- DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

XIII - CESSÃO DE COTAS

Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de cotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento dos demais. o sócio que quiser retirar-se da Sociedade, comunicará essa decisão por escrito aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência a aquisição das cotas da retirante.

As cotas quando adquiridas pelos sócios remanescentes, serão pagas a base de melhor oferta, limitado, porém, este total, pelo valor que as cotas terão , conforme o Balanço Geral, no qual serão apurados valores reais do Ativo e do Passivo, na data do seu levantamento, por ocasião da operação.

As cotas quando adquiridas pelo sócio remanescente , serão pagas nas seguintes condições: 15% (quinze por cento) a vista e o restante em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencíveis com início de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parte à vista.

CONFERE COM O ORIGINAL
RIO 24 01 2017

Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 65

64

4

CASOS OMISSOS

Casos omissos neste Contrato serão regidos pelos preceitos da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por dispositivos legal atinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 18 de Junho de 2001

ISAAC MOYSES BERGIER

LUIZ BERGIER

ALBERTO BERGIER

MÁRCIA ROGIENSFISZ

MARCELO BERGIER

DENISE BERGIER CARDOSO

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

Márcia Rogiensfisz

MARCELO BERGIER

DENISE BERGIER CARDOSO

JUCERJA

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Nº A 01 [illegible]

JUCERJA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ

0000188158

DATA : 24/09/2001

Maria Cristina V. Contreiras

SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.

PERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Manuel Alves dos Santos

C.I. Nº: 03133558-1 - I.F.P

CPF/MF Nº. 092401017-72

Nadia Maria da Silva Soares.

Nome: Nadia Maria da Silva Soares

C.I. Nº: 04446058-2 - I.F.P

CPF/MF Nº. 411006117-20

IBP05290

CONFERE COM O ORIGINAL

RJ, 24 01 2001

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 66

65

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

CNPJ/MF: 33.909.508/0001-66

NIRE 3320025576-0

Pelo presente instrumento particular,

(a) **ISAAC MOYSES BERGIER**, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado à Rua República do Peru nº 53, apartamento 1001, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 00780314-1, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.987.977-20;

(b) **ALBERTO BERGIER**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva nº 224, apartamento 301, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 340302-4, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.267.787-91;

(c) **MÁRCIA ROGIENFISZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva nº 262, apartamento 501, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 04162740-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.020.787-04;

(d) **MARCELO BERGIER**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa nº 1.976, apartamento 301, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 04769970-7, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.348.607-44 e

(e) **DENISE BERGIER CARDOSO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva nº 528, apartamento 101, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº 04091866-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.353.607-10,

CONFERE COM O ORIGINAL
RIO 24 05 2005
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA", com sede na cidade de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima nº 2320, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.508/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 09.05.69 e com Alterações Contratuais posteriores, todas arquivadas no mesmo órgão, sob os nº 49.896 em 10.12.70; 49.897 em 30.06.71; 57.693 em 12.10.72; 81.877 em 03.09.74; 55.853 em 11.10.77; 108.942/80 em 13.02.80; 25755.9 em 30.08.84; 25878.1 em 11.09.84; 263.406 em 23.10.84; 312.456 em 09.01.86; 331.446 em 16.07.86; 392.702 em 19.01.88; 418.559 em 20.09.88; 473.332 em 22.12.89; 496.638 em 08.08.90; 505.627 em 15.10.90; 526.249 em 30.04.91; 538.082 em 14.08.91; 596.161 em 14.01.93; 666.687 em 10.05.94, 703.128 em 29.11.94, 733511 em 26.05.95 e 000011.88.158 em 24/09/2001.

têm entre si justo e acordado, alterar o contrato social da sociedade, principalmente, para:

(i) criar o "Conselho Consultivo" e definir suas atribuições;
(ii) criar o cargo de "Gerente Delegado" e fixar suas atribuições;
(iii) nomear, para o cargo de "Gerente Delegado" o Sr. Alexandre M. F. Costa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Abel da Silva nº 63, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 14.259, expedida pelo CORECON, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.961.877-04;
(iv) ampliar o objeto social da empresa.

alterando, para os efeitos pretendidos, as Cláusulas II, V, VI e VIII do Contrato Social em vigor, consolidando-o com a presente redação:

CONTRATO SOCIAL DA BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio 24 05 2005
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 68

67

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Nova Iguaçu/ RJ e reger-se-á pela Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

II - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social, a indústria de malhas, tecelagem, acabamento, beneficiamento., e fiação

III - CAPITAL SOCIAL

É de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)
Isaac Moyses Bergier	520.000	520.000,00
Alberto Bergier	65.000	65.000,00
Márcia Rogienfisz	65.000	65.000,00
Marcelo Bergier	325.000	325.000,00
Denise Bergier Cardoso	325.000	325.000,00
TOTAL	**1.300.000**	**1.300.000,00**

IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

É limitada à importância total do Capital Social.

V- GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pelos sócios quotistas através do Sr. Alexandre M. F. Costa, acima qualificado, neste ato nomeado para exercer o cargo de Gerente Delegado, observadas as atribuições do Conselho Consultivo, conforme estabelecido no item B da presente cláusula.

A - Do Gerente Delegado

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio 24 01 2005

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 69

68
A

1. Os sócios quotistas delegarão a administração dos negócios diários da Sociedade ao Gerente Delegado, podendo, exemplificadamente, em conjunto com qualquer dos sócios quotistas ou isoladamente, praticar os seguintes atos:
(i) fixar atribuições dos diretores da Sociedade;
(ii) proceder a renegociação e o alongamento do perfil da dívida da Sociedade;
(iii) escolher e destituir os auditores independentes, se houver, bem como elaborar e divulgar os resultados contábeis aos auditores selecionados;
(iv) contratar e demitir empregados, bem como deliberar sobre a sua remuneração;
(v) fiscalizar, examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos e contratos da Sociedade, informações gerenciais, contábeis e sobre quaisquer outros atos;
(vi) celebrar quaisquer contratos;
(vii) adquirir os seguintes tipos de materiais relacionados com as atividades da empresa, designadamente algodão, fios e produtos químicos usados no processo de produção;
(viii) emitir quaisquer títulos de crédito;
(ix) a representação ativa da Sociedade;
(x) outorga de procurações *ad judicia* e *ad negotia*.

B - Do Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é o órgão de deliberação colegiada da Sociedade e será composto por todos os sócios quotistas e ainda pelo Gerente Delegado.

2. O Conselho Consultivo se reunirá na sede da Sociedade uma vez por mês, ou (i) quando os interesses da Sociedade exigirem ou ainda, (ii) quando qualquer de seus membros decidir convocá-lo.

2.1 As convocações para as reuniões do Conselho Consultivo deverão ser efetuadas por meio de comunicação enviada por carta, fax, telex ou qualquer outro meio escrito, entregue com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo certo que a falta de convocação será sempre suprida pela presença da totalidade dos membros.

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio 24 05 2005
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 70

69

2.2 Será admitido o voto enviado por escrito, na impossibilidade de comparecimento à reunião a ser realizada, bem como será admitido que qualquer membro seja representado por outro membro do Conselho, mediante procuração com poderes específicos.

3. Competirá ao Conselho Consultivo:

(i) fixar os objetivos, a política e a estratégia e orientação geral dos negócios da empresa;

(ii) fixar os planos de investimento e o orçamento anual;

(iii) elaborar e submeter projetos de financiamento ao BNDES e seus agentes, bem como contrair outros empréstimos que se façam necessários;

(iv) decidir sobre o aumento ou redução do capital social da empresa;

(v) determinar a participação em grupo de sociedades, incorporação, transformação, fusão, dissolução ou cisão da Sociedade;

(vi) deliberar sobre a mudança de objeto social da Sociedade;

(vii) autorizar a aquisição de bens e a alienação de bens cujo valor exceder a R$10.000,00 (dez mil reais), a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias.

4. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos, sendo atribuído um (1) voto a cada conselheiro, independentemente do percentual de participação no Capital Social da Sociedade, com exceção do sócio-quotista Marcelo Bergier, a quem é atribuído dois (2) votos.

VI - PRÓ-LABORE

1. Os sócios perceberão mensalmente, a título de "Pró-labore", a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

2. O Gerente delegado será remunerado em condições a serem definidas no ato de sua contratação.

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio 24 / 05 / 2005
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 71

70

VII - USO DA FIRMA

O uso da firma da Sociedade competirá aos sócios quotistas, sempre em conjunto com o Gerente Delegado, ou ao Gerente Delegado isoladamente.

VIII - BALANÇO GERAL

Será levantado, anualmente, em 31 de dezembro, devendo ser assinado por um dos sócios quotistas e pelo Gerente Delegado.

IX - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros líquidos apurados em Balanço, serão distribuídos na proporção de quotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas a critério de todos os sócios, e os prejuízos deverão ficar com a amortização futura.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO

1. Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

2. Os herdeiros do sócio falecido, optarão se permanecem ou não como sócios na Sociedade. Se preferirem deixá-la, deverão, por escrito, comunicar tal decisão.

3. Os sócios remanescentes, terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem ou não o direito de preferência a aquisição das quotas do herdeiro do sócio pré-morto. As ditas quotas serão pagas pela melhor oferta e terão seu valor arbitrado pelo resultado do Balanço Geral que então se fará.

4. O pagamento será feito da seguinte forma: 15% a vista e o restante em 24 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parte a vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

XI - JUÍZO ARBITRAL

No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso , cada uma das partes, um árbitro dentro

CONFERE COM O ORIGINAL
em 24 / 01 / 2017
Serviços

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

de trinta dias , a contar da data de divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo , será nomeado outro com plenos poderes para desempatar a questão . Os árbitros devem apresentar o seu laudo dentro de 30 (trinta) - dias a contar da data em que foram nomeados Se falhar, a solução arbitral e amigável, fica escolhido o Foro desta Cidade para solução de divergências.

XII- DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

XIII - CESSÃO DE COTAS

1. Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de quotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento dos demais. o sócio que quiser retirar-se da Sociedade, comunicará essa decisão por escrito aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência a aquisição das quotas da retirante.

2. As quotas quando adquiridas pelos sócios remanescentes, serão pagas a base de melhor oferta, limitado, porém, este total, pelo valor que as quotas terão , conforme o Balanço Geral, no qual serão apurados valores reais do Ativo e do Passivo, na data do seu levantamento, por ocasião da operação.

3. As quotas quando adquiridas pelo sócio remanescente , serão pagas nas seguintes condições: 15% (quinze por cento) a vista e o restante em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencíveis com início de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parte à vista.

XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelos preceitos da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por dispositivos legal atinentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 / 05 / 200-

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 73

-72
A

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2001

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MÁRCIA ROGIENSFISZ

MARCELO BERGIER

DENISE BERGIER CARDOSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
00001211660
DATA : 08/01/2002
Maria Cristina V. Contreiras
SECRETÁRIA GERAL

JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº AB041181

TESTEMUNHAS:

Nome: JULIANA TAVARES E ABRANTES
Idt.: 528 708-1
CPF/MF 082 886 207-58

Nome: Maria Christina C. B. Figueira Ferraz
Idt.: 3.304.049-4-IFP
CPF/MF 536.712.847-72

Ana Luisa Machado de Menezes
OAB/RJ 86.630

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 / 05 / 2005
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 74

73

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
CNPJ/MF: 33.909.508/0001-66

Pelo presente instrumento particular,

(a) **ISAAC MOYSES BERGIER**, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado à Rua República do Peru nº 53, Apartamento 1001, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 00780314-1, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.987.977-20;

(B) **ALBERTO BERGIER**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva nº 224, Apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 340302-4, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.267.787-91;

(c) **MÁRCIA ROGIENFISZ**, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva nº 262, Apartamento 501, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04162740-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.020.787-04;

(d) **MARCELO BERGIER**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa nº 1.976, Apartamento 101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04769970-7, expedida pelo inscrito no CPF/MF sob o nº 667.348.607-44 e

(e) **DENISE BERGIER CARDOSO**, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva nº 528, Apartamento 101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 04091866-6, expedida pelo IFP inscrita no CPF/MF sob o nº 667.353.607-10. Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA", com sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima nº 2320, inscrita no CNPJ. sob o nº 33.909.508/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 10.802, em 09.05.1969 e com Alterações Contratuais posteriores, todas arquivadas no mesmo órgão, sob os nºs 49.896 em 10.12.1970; 49.897 em 30.06.1971; 57.693 em 12.10.1972; 81.877 em 03.09.1974; 55.853 em 11.07.1977; 108.942/80 em 13.02.1980; 25755.9 em 30.08.1984; 25878.1 em 11.09.1984; 263.406 em 23.10.1984; 312.456 em 09.01.1986; 331.046 em 16.07.1986; 392.702 em 19.01.1988; 418.559 em 20.09.1988; 473.332 em 22.12.1989; 496.638 em 03.08.1990; 505.627 em 15.10.1990; 526.249 em 30.04.1991; 538.082 em 14.08.1991; 596.161 em 14.01.1193; 666.687 em 10.06.1994; 703.128 em 29.11.1994; 733.511 em 26.05.1995; 00001188158, em 24.09.2001 e 00001211660, em 08.01.2002, resolvem alterar o Contrato Social e suas Alterações Contratuais, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

I. Extinguir o "Conselho Consultivo"

II. Extinguir o cargo de "Gerente Delegado"

III. Destituir do cargo de "Gerente Delegado" , do Sr. Alexandre M.F. Costa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Abel da Silva, nº 63, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.259, expedida pelo Corecon, inscrito no CPF/MF. sob o nº336.961.877-04;

Em face das cláusulas I, II e III, da presente Alteração Contratual e das Alterações Contratuais anteriores, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

24 01 2005

Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 75

CONTRATO SOCIAL
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

I - DENOMINAÇÂO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mé ic Rocha Lima, 2320, Nova Iguaçu/ RJ e reger-se-á pela Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

II - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social, a Indústria Têxtil(Fiação, Tecelagem, Estamparia, Tinturaria, Acabamento e Beneficiamento).

III - CAPITAL SOCIAL

É de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do pais, dividido em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)
Isaac Moyses Bergier	520.000	520.000,00
Alberto Bergier	65.000	65.000,00
Márcia Rogienfisz	65.000	65.000,00
Marcelo Bergier	325.000	325.000,00
Denise Bergier Cardoso	325.000	325.000,00
TOTAL	**1.300.000**	**1.300.000,00**

IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

É limitada a importância total do Capital Social.

V- GERÊNCIA DA SOCIEDADE

Será exercida pelos sócios Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier, Márcia Rogienfisz, Marcelo Bergier e Denise Bergier Cardoso, os quais ficam dispensados de caução.

VI - PRÓ-LABORE

Os sócios perceberão mensalmente, a título de "Pró-labore", a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergênci. limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 01 2017
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 76

VII - USO DA FIRMA

Compete aos sócios gerentes. É necessária a assinatura de dois sócios. Assinarão sempre, obrigatoriamente, um dos sócios: Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Márcia Rogienfisz em conjunto com Marcelo Bergier e Denise Bergier Cardoso, independentemente de ordem. O uso da firma só poderá ser para fins estritamente de interesse social, assim como para descontos de duplicatas, endosso e emissão de cheques, sendo vedado o seu emprego em quaisquer operações de favor, como avais, endosso, fianças e etc., as quais se realizadas não obrigarão, em hipótese alguma, a sociedade.

VIII - BALANÇO GERAL

SERÁ LEVANTADO, ANUALMENTE, EM 31 DE DEZEMBRO, DEVENDO SER ASSINADO PELOS SÓCIOS GERENTES

IX - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os lucros líquidos apurados em Balanço, serão distribuídos na proporção de cotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas a critério de todos os sócios, e os prejuízos deverão ficar com a amortização futura.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Os herdeiros do sócio falecido, optarão se permanecem ou não como sócios na Sociedade. Se preferirem deixá-la, deverão, por escrito, comunicar tal decisão.

Os sócios remanescentes, terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem ou não o direito de preferência a aquisição das cotas do herdeiro do sócio pré-morto. As ditas cotas serão pagas pela melhor oferta e terão seu valor arbitrado pelo resultado do Balanço Geral que então se fará.

O pagamento será feito da seguinte forma: 15% a vista e o restante em 24 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parte a vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

XI - JUÍZO ARBITRAL

No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso , cada uma das partes, um árbitro dentro de trinta dias , a contar da data de divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo , será nomeado outro com plenos poderes para desempatar a questão . Os árbitros devem apresentar o seu laudo dentro de 30 (trinta) - dias a contar da data em que foram nomeados Se falhar, a solução arbitral e amigável, fica escolhido o Foro desta Cidade para solução de divergências.

XII- DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

XIII - CESSÃO DE COTAS

Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de cotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento dos demais. o sócio que quiser retirar-se da Sociedade, comunicará essa decisão por escrito aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência a aquisição das cotas da retirante.

As cotas quando adquiridas pelos sócios remanescentes, serão pagas a base de melhor oferta, limitado, porém, este total, pelo valor que as cotas terão , conforme o Balanço Geral, no qual serão apurados valores reais do Ativo e do Passivo, na data do seu levantamento, por ocasião da operação.

As cotas quando adquiridas pelo sócio remanescente , serão pagas nas seguintes condições: 15% (quinze por cento) a vista e o restante em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencíveis com início de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parte à vista.

JUNTE-SE COM O ORIGINAL
em 24 05 2017
Serviços

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 77

76

XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelos preceitos da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por dispositivos legais atinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 14 de março de 2002.

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MÁRCIA ROGIENFISZ

MARCELO BERGIER

DENISE BERGIER CARDOSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
00001225778 DATA: 19/03/2002
Maria Cristina V. Contreiras
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº AB073270
JUCERJA

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MÁRCIA ROGIENFISZ

MARCELO BERGIER

DENISE BERGIER CARDOSO

ADVOGADO

Testemunhas:

Márcia Domingues Marinho
CI. nº 06647107-9 - IFP
CPF. nº 936.515.977-68

Aline Camacho de Andrade Veras
CI. nº 12994219-9 - IFP
CPF. nº 092.616.367-13

CARLOS ALBERTO DA SILVA OAB R.J.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 05 2002
Escrivão

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 78

77

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
CNPJ/MF: 33.909.508/0001-66

Pelo presente instrumento particular,

(A)ISAAC MOYSES BERGIER, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado à Rua República do Peru nº 53, Apartamento 1001, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 00780314-1, expedida pelo pelo IFP, inscrito, no CPF/MF sob o nº 007.987.977-20;

(B) ALBERTO BERGIER brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva nº 224, Apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 340302-4, expedida pelo IFP, inscrito, no CPF/MF sob o nº 667.267.787-91;

(C) MARCELO BERGIER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa, nº 1976, Apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04769970-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.348.607-44;

(D)MÁRCIA ROGIENFISZ, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva, 262. Apartamento 501, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04441622740-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.020787-04;

(E)DENISE BERGIER CARDOSO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva, 528, Apartamento,101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 04991866-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.353.607-10. Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA", com sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima nº 2320, inscrita no CNPJ. sob o nº 33.909.508/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 10.802, em 09.05.1969 e com Alterações Contratuais posteriores, todas arquivadas no mesmo órgão, sob os nº 49.896 em 10.12.1970; 49.897 em 30.06.1971; 57 693 em 12.10.1972; 81.877 em 03.09.1974; 55.853 em 11.10.1977; 108.942/80 em 13.02.1980; 25755.9 em 30.08.1984; 25878.1 em 11.09 1984; 263.406 em 23.10.1984; 312.456 em 09.01.1986; 331.446 em 16.07.1986; 392.702 em 19.01.1988; 418.559 em 20.09 1988, 473.332 em 22.12.1989; 496.638 em 08.08.1990; 505.627 em 15.10.1990; 526.249 em 30.04.1991; 528.082 em 14.08.1991; 596.161 em 14.01.1993; 666.687 em 10.05.1994; 703.128 em 29.11.1994; 733511 em 26.05.1995, 00001188158 em 24.09.2001; 00001211660 em 08.01.2002 e 00001225778, em 19.03.2002, resolvem alterar o Contrato Social e suas Alterações Contratuais, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

I- O uso da firma, passa a ser exclusivamente dos Sócios Gerentes: **Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Marcelo Bergier**.

Em face da cláusula acima, da presente Alteração Contratual e das Alterações Contratuais anteriores, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Nova Iguaçu/ RJ e reger-se-á pela Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

II-OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social,a Indústria Têxtil(Fiação,Tecelagem,Estamparia,Tinturaria,Acabamento e Beneficiamento).

III- CAPITAL SOCIAL

É de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)
Isaac Moyses Bergier	520.000	520.000,00
Alberto Bergier	65.000	65.000,00
Márcia Rogienfisz	65.000	65.000,00
Marcelo Bergier	325.000	325.000,00
Denise Bergier Cardoso	325.000	325.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 79

IV- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
É limitada a importância total do Capital Social.

V- GERÊNCIA DA SOCIEDADE
Será exercida pelos sócios Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Marcelo Bergier, os quais ficam dispensados de caução

VI - PRÓ-LABORE
Os sócios perceberão mensalmente, a título de "Pró-labore", a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

II - USO DA FIRMA
Compete aos sócios gerentes. É necessária a assinatura de dois sócios. Assinarão sempre, obrigatoriamente; um dos sócios: Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier, em conjunto com Marcelo Bergier, independentemente de ordem. O uso da firma só poderá ser para fins estritamente de interesse social, assim como para descontos de duplicatas, endosso e emissão de cheques, sendo vedado o seu emprego em quaisquer operações de favor, como avais, endosso, fianças e etc., as quais se realizadas não obrigarão, em hipótese alguma, a sociedade.

VIII - BALANÇO GERAL
Será levantado, anualmente, em 31 de dezembro, devendo ser assinado pelos sócios gerentes.

IX - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS
Os lucros líquidos apurados em Balanço, serão distribuídos na proporção de cotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas a critério de todos os sócios, e os prejuízos deverão ficar com a amortização futura.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO
Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Os herdeiros do sócio falecido, optarão se permanecem ou não como sócios na Sociedade. Se preferirem deixá-la, deverão, por escrito, comunicar tal decisão.

Os sócios remanescentes, terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem ou não o direito de preferência a aquisição das cotas do herdeiro do sócio pré-morto. As ditas cotas serão pagas pela melhor oferta e terão seu valor arbitrado pelo resultado do Balanço Geral que então se fará.

O pagamento será feito da seguinte forma: 15% a vista e o restante em 24 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parte a vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

XI - JUÍZO ARBITRAL
No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso, cada uma das partes, um árbitro dentro de trinta dias, a contar da data de divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, será nomeado outro com plenos poderes para desempatar a questão. Os árbitros devem apresentar o seu laudo dentro de 30 (trinta) - dias a contar da data em que foram nomeados Se falhar, a solução arbitral e amigável, fica escolhido o Foro desta Cidade para solução de divergências.

XII- DURAÇÃO
O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

XIII - CESSÃO DE COTAS
Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de cotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento dos demais. O sócio que quiser retirar-se da Sociedade, comunicará essa decisão por escrito aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência a aquisição das cotas da retirante.

As cotas quando adquiridas pelos sócios remanescentes, serão pagas a base de melhor oferta, limitado, porém, este total, pelo valor que as cotas terão, conforme o Balanço Geral, no qual serão apurados valores reais do Ativo e do Passivo, na data do seu levantamento, por ocasião da operação.

As cotas quando adquiridas pelo sócio remanescente serão pagas nas seguintes condições: 15% (quinze por cento) a vista e o restante em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencíveis com início de 30 (trinta) dias, após o pagamento da parte à vista.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24 / 07 / 2007
Servidor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 80

79

XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelos preceitos da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por dispositivos legais atinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 18 de junho de 2002.

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCELO BERGIER

MÁRCIA ROGIENFISZ

DENISE BERGIER CARDOSO

JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
BB195432
JUCERJA

0000125388
DATA : 15/07/2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO E DATA ABAIXO.
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Maria Cristina V. Contreiras
SECRETÁRIA GERAL
Decreto de 11/04/2002

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCELO BERGIER

TESTEMUNHAS:

Nome: José Manuel Alves dos Santos
C.I. Nº: 03133558-1 - I.F.P
CPF/MF Nº. 092401017-72

Nome: Nadia Maria da Silva Soares
C.I. Nº: 04446058-2 - I.F.P
CPF/MF Nº. 411006117-20

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 . 05 . 2002
Serviço

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 81

80
A

35.627.937-5

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
UNIDADE DESCENTRALIZADA EM DUQUE DE CAXIAS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO FISCAL

REF. NFLD DEBCAD Nº 35.627.937-5 de 23/05/2005.

CONTRIBUINTE:	**BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**
C N P J :	33.909.508/0001-66
ENDEREÇO:	Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320 – Austin – Nova Iguaçu - RJ
C E P:	26.000-000

1. A empresa acima identificada, foi fiscalizada no período de setembro de 1999 a abril de 2005, tendo sido apurado que a mesma deixou de recolher a totalidade das contribuições previdenciárias destinadas à Seguridade Social, incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados.

2. Período do débito: abril de 2000 a março de 2005.

3. Os valores do presente débito foram apurados com base nas remunerações identificadas nas GFIP's, Termos de rescisão de contrato de trabalho e Recibos de férias, relativamente às contribuições dos segurados empregados.

4. O contribuinte foi cientificado da origem do débito através da segunda via do presente relatório, bem como de cópia da NFLD, instruída com os seguintes anexos:

- Instrução para o Contribuinte – IPC;
- Discriminativo Analítico do Débito – DAD;
- Discriminativo Sintético do Débito – DSD;
- Relatório de Lançamentos – RL;
- Relatório de Documentos Apresentados – RDA;
- Relatório de Apropriação de Documentos Apresentados – RADA;
- Fundamentação Legal do Débito – FLD;

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

35.627.937-5

- Relação de Co-responsáveis – CORESP;
- Relação de Vínculos – VINCULOS e
- Termo de Encerramento da Auditoria Fiscal – TEAF

5. Além da presente Notificação, foi lavrada nesta ação fiscal a NFLD DEBCAD Nº 35.35.627.938-3, AI DEBCAD Nº 35.627.936-7 e AI DEBCAD Nº 35.627.939-1.

6. A presente ação fiscal foi atendida pelo Sr. José Manoel Alves dos Santos, Contador da empresa.

Nova Iguaçu/RJ, 23 de maio de 2005.

Ivan Luiz Ferreira de Oliveira
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.127.806

Antonio Carlos de Souza
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.127.790

Ciente, em ...../...../.....

_____

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

fls 82
MLC

PREVIDÊNCIA SOCIAL

17-422.2 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE FISCAL, em 28.07.2005

Ref.: NFLD/DEBCAD n.º 35.627.937-5 , de 23.05.2005
Empresa: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA..
CNPJ: 33.909.508/0001-66

01– Visto.
02– A notificação foi emitida com os dados cadastrais corretos (nome do contribuinte, endereço, CNPJ, FPAS, SAT, Cód. Terceiros);
03– A notificação, com seus anexos, e o relatório fiscal foram assinados e carimbados pelo AFPS;
04– As cópias anexadas foram devidamente autenticadas pelo AFPS;
05– A notificação está assinada e datada, constando, através de carimbo, o nome e a matrícula SIAPE do AFPS;
06– Foram emitidos MPF/TIAD/TEAF e foram anexados à notificação;
07– Consta o endereço correto para apresentação de defesa/recurso;
08– O documento foi emitido sem emendas ou rasuras;
09– As folhas dos discriminativos do documento estão corretamente numeradas, constando a identificação do contribuinte;
10– Foi observado o limite mínimo para emissão de notificação (débito consolidado igual ou superior a mil reais para empresa);
11– Consta o número do debcad no canto superior direito do relatório fiscal;
12– O AFPS assinou todos os documentos emitidos;
13– O débito está confirmado nos sistemas SICAD/SICOB;
14– Foi comandada no SICOB a data da ciência do contribuinte, conforme tela anexada às fls. 082;
15– Considerando toda a exposição acima, a presente NFLD deverá ter o seu prosseguimento normal;
16– À 17-022.10.04 – Retaguarda da Seção de Arrecadação da Unidade de Atendimento de Nova Iguaçu/Delegacia da Receita Previdenciária , para prosseguimento.

Jorge Vasconcelos
Matr. 0.987.316
Coordenação de Equipe Fiscal
Delegacia da Receita Previdenciária
de Duque de Caxias

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

CCADPRO NOVA IGUAÇU DRF DATAPREV-INSS CCADPRO Fl. 84

SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 28/07/05 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 11:48:15

PROCESSO: 356279375 ORIGEM: NFLD 23/05/2005 GEX-APS: 17-022-100

PERIODO: 04/2000 A: 03/2005

ULTIMO EVENTO: ENTREGA PESSOAL 24/05/2005

SITUACAO: AGUARDA EXPIRACAO PRAZO DEFESA 24/05/2005

DEVEDOR: CGC 33.909.508/0001-66 SOLIDARIO:

NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

		VALORES ATUALIZADOS EM 28/07/2005
PRINC.ATLZ.	435.750,76	
T.R.....	0,00	
J U R O S..	0,00	
SELIC.....	182.607,03	
MULTA.....	65.362,62	
TOTAL.....	683.720,41	

DATAS DEFESA
CIENCIA:24/05/2005
EXPIR. :08/06/2005
DATAS RECURSO
CIENCIA:
EXPIR. :
DATAS ACORDAO
CIENCIA:
EXPIR. :

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT6, Página 85

ILMO. SR. DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - DUQUE DE CAXIAS – RJ.

18190489

fls 87

Previdência Social
PROTOCOLO GERAL/GEX
DUQUE DE CAXIAS
35311.000447/2005-72

Ref.: NFLD nº. 35.627.937-5

BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., estabelecida na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Austin, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.909.508/0001-66, vem tempestivamente, por seu advogado "in fine" assinado impugnar a NFLD em referência, para o que expõe e requer:

DOS FATOS

1- A referida NFLD tem por fato gerador a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários da Impugnante, lavrada, segundo o Relatório Fiscal que a acompanha, nos seguintes termos:

> **"3. Os valores do presente débito foram apurados com base nas remunerações identificadas nas GFIP's, Termos de rescisão de contrato de trabalho e Recibos de férias, relativamente às contribuições dos segurados empregados".**

2- Na apuração do total devido o INSS utiliza-se de juros de mora com base na taxa SELIC, em detrimento da taxa de 1% ao mês estabelecida pelo CTN.

DO DIREITO

Dos juros de mora - Taxa SELIC – Ilegalidade

3- O § 1º do art. 161 do CTN estabelece que "se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1 % (um por cento) ao mês".

4. Posteriormente, a Lei nº 9.065/95 alterou a sistemática de cobrança dos juros de mora --que até então eram calculados à taxa de 1 % ao mês -- e estipulou, como forma de calcular os juros de mora no pagamento em atraso dos tributos, que os juros de mora, a partir de 10 de abril de 1995, seriam "equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente".

5. No entanto, a variação mensal da Taxa SELIC como juros de mora em decorrência do atraso no pagamento de tributos tem suscitado discussões a respeito de sua validade para tais fins. Os motivos que determinam a impropriedade do uso da Taxa SELIC para fins tributários são os seguintes: (I) a sua natureza de taxa remuneratória, e, nesta condição, não poder ser aplicada como taxa de juros de mora; e (II) a falta de disposição legal

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

criando-a e definindo os seus elementos, o que afronta o princípio da legalidade que informa o Direito Tributário (art. 150, I da Constituição Federal e art. 97, I do CTN).

6. A natureza de taxa remuneratória da Taxa SELIC ressalta da forma como a mesma é calculada. Esta Taxa SELIC foi criada pela Resolução n° 1.124/86 do Conselho Monetário Nacional, cujo conceito encontra-se estabelecido pelas Circulares BACEN n°.s 2.868/99 e 2.900/99, art. 20, § 10: "Define-se Taxa Selic como a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais."

7. Ou seja, a Taxa SELIC, como afirma EDUARDO FORTUNA, em "Mercado Financeiro, Produtos e Serviços", Ed. Qualitymark, 11 a ed, 1999, p. 91:

> "É a taxa prime do mercado que regula as operações diárias com títulos públicos federais, pois é a sua média diária que reajusta diariamente os preços unitários (PU) dos títulos públicos. Com a adoção do novo sistema de redesconto a partir de 01/07/96, a taxa Selic, sendo a base do custo do dinheiro na economia, deixou de ser definida pelo BC e passou a ser determinada pelos mecanismos de mercado com base no conceito de "oferta e procura por liquidez"."

8. Ora, os juros de mora têm natureza meramente ressarcitória, como afirma BERNARDO RIBEIRO DE MORAES ("Compêndio de Direito Tributário", Ed. Forense, 2a ed, 20 vol., p. 578), enquanto que a Taxa SELIC tem natureza remuneratória. Mais do que isso: como traduz a remuneração diária dos títulos públicos, implica em anatocismo por definição, ou seja, a cobrança de juros sobre juros diariamente.

9. A natureza remuneratória da Taxa SELIC foi identificada pelo MINISTRO FRANCIULLI NETO, do Superior Tribunal de Justiça ("STJ"):

> "A Taxa Selic reflete a liquidez dos recursos financeiros no mercado monetário. É um indicador da taxa média de juros nas operações chamadas overnight e sua meta é a de, a um tempo, cobrir a defasagem da moeda ocasionada pela inflação e remunerar os investidores"(...)

10. A partir da definição dada pelo Banco Central do Brasil, e aferindo a metodologia dos cálculos efetuados e sua composição percebe-se que a Taxa Selic é composta, "por juros e por um sucedâneo da correção monetária. Por ora, é de bom conselho, registrar que, em verdade, a Taxa Selic é de natureza remuneratória de títulos, a parte de sua conotação substitutiva de correção da moeda."("Da Inconstitucionalidade da Taxa Selic para Fins Tributários", Revista Dialética de Direito Tributário n. 58, pp. 9 e 15).

11. Sendo assim, e prevendo o CTN a possibilidade de se cobrar juros moratórios nos pagamentos dos tributos em atraso (art. 161), inviável é a pretensão de se aplicar a esta hipótese juros de natureza remuneratória como se moratórios fossem.

12. Além disso, não há qualquer lei instituindo a Taxa SELIC, definindo os seus elementos e estabelecendo a forma de sua apuração. Não se pode afirmar que a Lei n° 9.065/95 teve a função de criar a Taxa SELIC ou mesmo que foi estabelecida em consonância com o disposto no § 1 ° do art. 161 do CTN, como eventualmente possa parecer.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publicLogin.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

13. A falta de lei criando e especificando os seus elementos e a sua forma de cálculo impede a sua utilização para fins tributários, tendo em vista os princípios da legalidade e da tipicidade, que impõem, inquestionavelmente, a reserva absoluta de lei prevendo não só a incidência de juros moratórios, fazendo-se, necessário, também, que nela estejam contidos todos os elementos que permitam o seu cálculo.

14. Desse modo, por falta de definição legal, a Taxa SELIC, é inexistente para o Direito Tributário, aplicando-se, por conseguinte, a norma do § 1 ° do art. 161 do CTN. Neste sentido, a doutrina, GABRIEL LACERDA TROIANELLI e IVES GANDRA DA SILVA MARTINS.(Ver. Dialética de Direito Tributário nºs. 57/56 e 58/54, respectivamente).

15. No julgamento do Recurso Especial n° 215.881/PR, o já citado MINISTRO FRANCIULLI NETO abordou com clareza este aspecto:

> "O artigo 161, § 1°, do CTN, com força de lei complementar, diz que os juros serão de 1 %, se a lei não dispuser em contrário. A lei ordinária não criou a Taxa Selic mas tão-somente estabeleceu o seu uso. Assim, a lei ordinária que estabeleceu o uso da Taxa Selic está contra a lei complementar, pois esta só autorizou juros diversos de 1 % se lei estatuir em contrário. Para que lei estabeleça taxa de juros diversa, essa taxa deverá ser criada por lei, o que não é o caso da Taxa Selic. Então, somente seria possível sua aplicação se seus juros correspondessem a exato 1% conforme dispõe o § 1° do artigo 161 do CTN."

16. Por outro lado, a atribuição do Banco Central do Brasil de estipular unilateralmente os juros de mora das obrigações tributárias federais, implica em evidente delegação de poderes, o que também é inadmissível à luz do disposto nos artigos 150, I, 62 e 68 da CF/88.

17. Vale, por fim, ressaltar que a inconstitucionalidade da utilização da Taxa SELIC no cálculo dos juros de mora, foi objeto de recente argüição incidental de inconstitucionalidade suscitada pela 2a Turma do STJ ao Plenário daquela Corte, cuja ementa resume toda a discussão a propósito da questão (RESP n° 215.881-PR, DJ - 19.06.00):

"TRIBUTÁRIO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. APLICAÇÃODA TAXA SELIC. ARTIGO 39, § 40, DA LEI 9.250/95. ARGUIÇAO DE INCONSTITUCIONALIDADE.
1. -Inconstitucionalidade do § 40 do artigo 39 da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que estabeleceu a utilização da Taxa SELIC, uma vez que essa taxa não foi criada por lei para fins tributários.
2. -Em matéria de tributação, nesta incluídas as contribuições previdenciárias, os critérios para aferição da correção monetária e dos juros devem ser definidos com clareza pela lei.
3. -Taxa SELIC, indevidamente aplicada, ora como sucedâneo dos juros moratórios, ora dos juros remuneratórios, sem prejuízo de sua conotação de correção monetária.
4. -A Taxa SELIC é de natureza remuneratória de títulos. Títulos e tributos, porém, são conceitos que não podem ser embaralhados.
5. -Impossibilidade de equiparar os contribuintes aos aplicadores; estes praticam ato de vontade; aqueles são submetidos coativamente a ato de império.
6. -A Taxa SELIC cria a anômala figura de tributo rentável. Os títulos podem gerar renda; os tributos, per se, não.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publi...ogin.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:25 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-11-0-146-87-91974 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

7. -O emprego da Taxa SELIC provoca enorme discrepância com o que se obteria se, ao invés dessa taxa, fossem aplicados os índices oficiais de correção monetária, além dos juros legais de 12% ao ano.

8. -Aplicada a Taxa SELIC há aumento de tributo, sem lei específica a respeito, o que vulnera a artigo 150, inciso I, da Constituição Federal, a par de ofender também os princípios da anterioridade, da indelegabilidade de competência tributária e da segurança jurídica.

9. -Se tais pechas contaminam a arrecadação, igual defeito existirá nas hipóteses de compensação ou restituição de tributos.

10. -Ainda que se admitisse a existência de leis ordinárias criando a Taxa SELIC para fins tributários, ainda assim, a título de argumentação de reforço, a interpretação que melhor se afeiçoa ao artigo 161, § 10, do CTN (que possui natureza de lei complementar -art. 34, § 50, do ADCT), é a de poder a lei ordinária fixar juros iguais ou inferiores a 1 % ao mês, nunca juros superiores a esse percentual. Sob o arnês desse raciocínio, a Taxa SELIC para fins tributários só poderia exceder a esse limite, desde que também prevista em lei complementar, visto que, de ordinário, essa taxa tem superado esse limite máximo. Não há conceber que uma lei complementar estabeleça a taxa máxima e mera lei ordinária venha a apresentar percentual maior.

11. -Para que a Taxa SELIC pudesse ser albergada para fins tributários, havia imperiosa necessidade de lei estabelecendo os critérios para sua exteriorização, por ser notório e até vetusto o princípio de que o contribuinte deve de antemão saber como será apurado o quantum debeatur da obrigação tributária. A Taxa SELIC está longe, muito longe, de ser um instituto jurídico a dispensar melhor dilucidação, razão pela qual era de rigor sua conceituação legal para penetrar no campo do Direito Tributário. Ainda assim, há máculas decorrentes da impossibilidade de se aferir correção monetária ante acta, ou seja, por mera estimativa do que poderá vir a ocorrer.

12. -O artigo 193, § 30, da Constituição Federal dita que a taxa de juros reais não pode ser superior a 12% ao ano. Ainda que se trate de norma de eficácia contida ou limitada, sujeita a lei complementar, a doutrina moderna de Direito Constitucional é no sentido de inexistir norma constitucional despida totalmente de efeito ou eficácia. Assim, inibe o legislador ordinário de legislar em sentido contrário.

13. -Incidência de bis in idem na aplicação da Taxa SELIC concomitantemente com o índice de correção monetária.

14. -Mesmo nas hipóteses em que não há adição explícita de correção monetária e Taxa SELIC a ilegalidade persiste, por conter a Taxa SELIC embutida fator de neutralização da inflação.

15. -A Taxa SELIC é calculada sobre os juros cobrados nas operações de venda de título negociável em operação financeira com cláusula de compromisso de recompra e não sobre a diferença entre o valor de compra e de resgate dos títulos. A Taxa SELIC reflete a remuneração dos investidores pela compra e venda dos títulos públicos e não os rendimentos do Governo com a negociação e renegociação da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi).

16. -Mencionando a lei que se aplica a Taxa SELIC para tributos e contribuições previdenciárias, e deixando a fixação dessa taxa ao alvedrio exclusivo do BACEN (que tem competência financeira mas não tributária), há também inconstitucional delegação de competência tributária. Assim é porque o quantum debeatur, -- que afinal, repita-se, é o que interessa--, acaba por ser alterado à margem da lei. Fixada a Taxa SELIC por ato unilateral da Administração, fica vergastado o princípio da indelegabilidade de competência tributária. Além disso, o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (CapaM) pode delegar ao Presidente do Banco Central a prerrogativa de aumentar ou reduzir a Taxa SELIC.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 2

17. -A Taxa SELIC é fixada depois do fato gerador e por ato unilateral do Executivo, em matéria de atribuição exclusiva do Legislativo, que não fixou os nortes, as balizas e os critérios para sua mensuração, o que fere, além do princípio da indelegabilidade, o da anterioridade.

18. -A quantia a ser recolhida, seja a título de tributo, seja a título de correção monetária ou de juros incidentes sobre o tributo, não pode ficar na dependência de fixação unilateral do Governo (in casu, do Banco Central), pouco importando que assim o faça em nome do mercado financeiro, atrelado às regras da oferta e procura. Esse raciocínio é perfeitamente válido e eficaz no que toca à plena autonomia do BACEN na gestão dos títulos públicos e de sua remuneração, **mas não fornece nenhum respaldo, por mais tênue que seja, para a cobrança de tributos presos aos princípios da legalidade (art. 150, I, da CF), da anterioridade (art. 150, III, "b", da CF), da indelegabilidade de competência tributária (arts.48, I, e 150, I, da CF) e da segurança jurídica (como se infere dos vários incisos do art. 50 da CF).**

19. -Inconstitucionalidade material, além da flagrante inconstitucionalidade formal."(destacamos)

18. Por todo o exposto, diante da flagrante inconstitucionalidade da cobrança dos juros de mora com base na variação da Taxa SELIC, prevalecendo, por conseguinte, a norma do §1º do art. 161 do CTN, vem a Impugnante requerer seja acolhida a presente impugnação, reconhecendo-se, por conseguinte, o seu direito de pagar os juros de mora à taxa de 1 % ao mês.

19. Outrossim, a NFLD contém o vício insanável por ter sido encerrada pelos mesmos Auditores Fiscais que tendo o primeiro MPF extinto por decurso de prazo, receberam novo MPF, quando deveriam ser substituídos por outros Auditores Fiscais, requer a sua nulidade.

CONCLUSÃO e PEDIDO

Considerada a improcedência por erro no MPF, anula-se a NFLD;

Sendo mantido ou reformado o lançamento, requer que os juros de mora obedeçam às normas do CTN, sendo lançados à razão de 1% ao mês, dada a comprovada ilegalidade da taxa SELIC utilizada.

Protesta por todas a provas em direito admitidas, principalmente a pericial.

Termos em que
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2005.

Lucio Flavio Vieira Bueno
Adv. OAB/RJ 26.230

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 3

fls. 89

BERGITEX IND. TÊXTIL LTDA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Inscrita C. N. P. .J. sob o Nº 33.909508/0001-66, Estabelecida à Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320 –Austin Nova Iguaçu-RJ, neste ato, Representada pelos seus sócios Sócios Gerentes: Isaac Moyses Bergier, brasileiro, viúvo, Industrial, Portador da Carteira de Identidade Nº 00780314-1 – I. F. P., inscrito no C. P. F., Sob o Nº 007.987.977-20 e Marcelo Bergier, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Nº 04769970-7 – I.F.P., inscrito no C. P. F., sob o Nº 667.348.607-44.

OUTORGADOS: Lúcio Flávio Vieira Bueno, Milton Machado Bueno e Agenor Mário de Azeredo Coutinho, brasileiros advogados, inscritos na OAB/RJ., sob os Nº 26.230, 82.383 e 83.950, respectivamente com Escritório à Rua Ipiranga, 123 - Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ.

PODERES: Poderes da Cláusula ad judicia et extra, nos termos da Lei 8.906/94, podendo, para tal fim confessar, fazer acordos, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar compromisso e termo inventariança, receber citações, notificações, precatórias, juntar, reaver provas, requerer alvarás, precatórias, impugnar cálculos, créditos e contas, enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, junto ou separadamente e especialmente para N F L - Notificação Fiscal de Lançamento – DEBCAD: 35.627.937-5 – Secretaria da Receita Previdenciaria-SRP.

Nova Iguaçu, 24 de maio de 2005.

1º Ofício de Notas - Matriz - Notário: LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA
Av. Pres. Vargas 435 - 22º andar - Rio - Tel. 507-6151 - RJ 760479
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
ISAAC MOYSES BERGIER-5796/143. MARCELO BERGIER-1464/143.
Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2005. Em Testemunho da verdade.
Cyntia Campos S. C. Leme
18º Ofício de Notas
Substituta

Isaac Moyses Bergier

Marcelo Bergier

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 4

fls. 90 CMLC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.909.508/0001-66		20/05/1969

NOME EMPRESARIAL BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BERGITEX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.64-7-00 - Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST LUIZ MARIO ROCHA LIMA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO	
CEP 26.262-020	BAIRRO/DISTRITO AUSTIM	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **26/01/2005** às **15:47:08** (data e hora de Brasília).

Voltar

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolo 09/02/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

fls. 91 verso

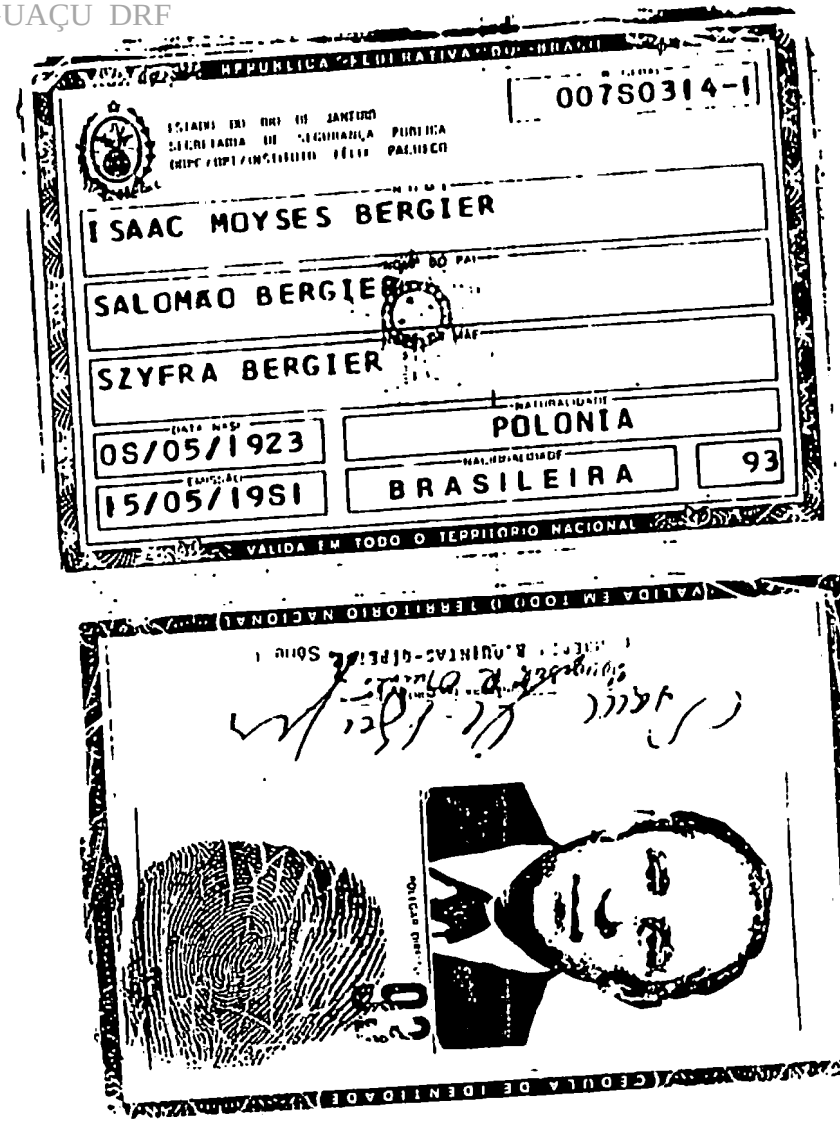

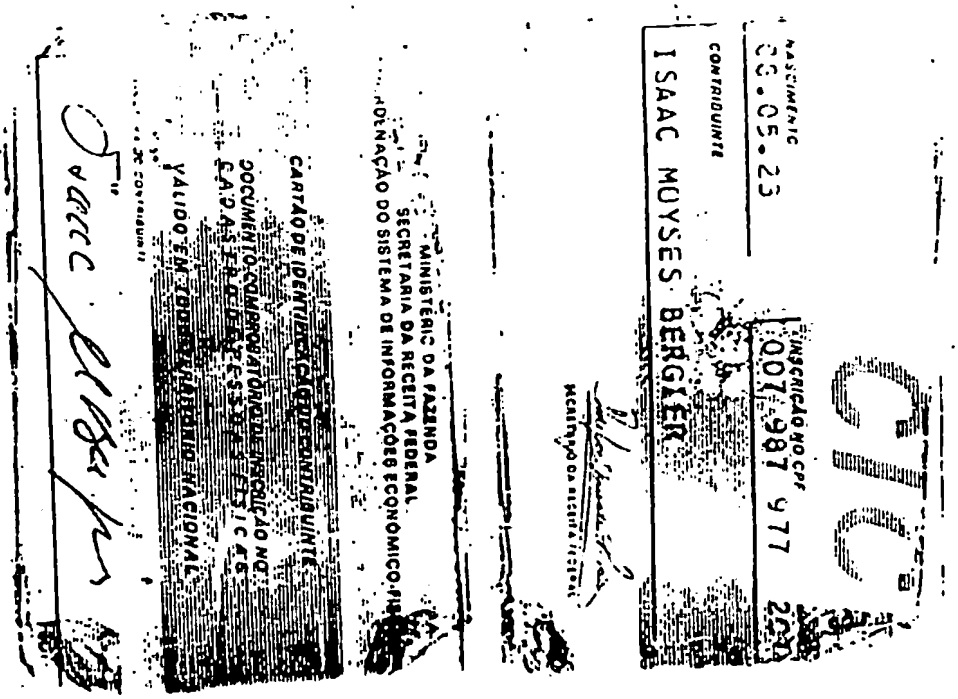

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

RJ NOVA IGUAÇU DRF

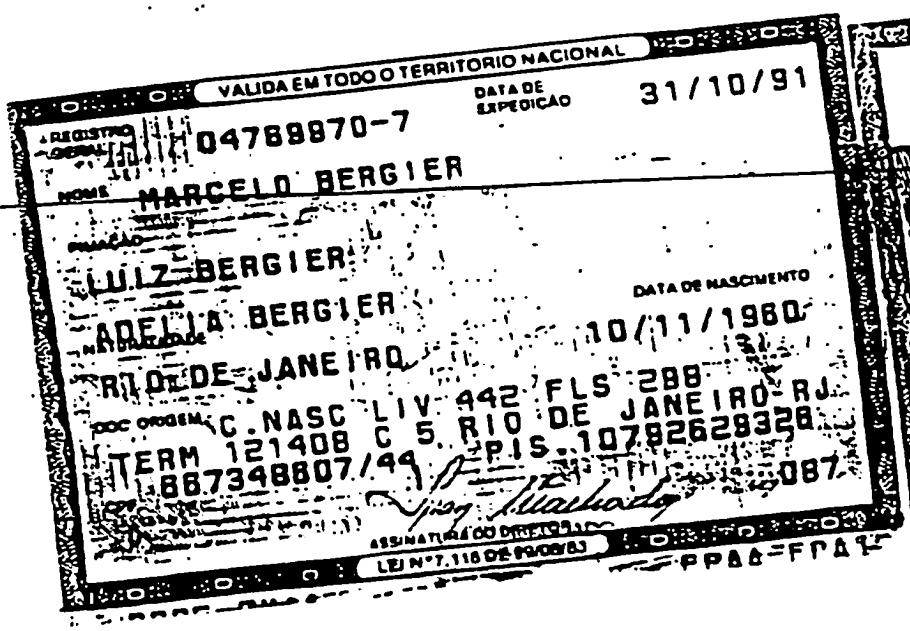

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 7

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

CNPJ/MF: 33.909.508/0001-66

fls. 93

Pelo presente instrumento particular,

A)ISAAC MOYSES BERGIER, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado à Rua República do Peru nº 53, Apartamento 1001, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 00780314-1, expedida pelo pelo IFP, inscrito, no CPF/MF sob o nº 007.987.977-20;

(B) ALBERTO BERGIER brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva nº 224, Apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 340302-4, expedida pelo IFP, inscrito, no CPF/MF sob o nº 667.267.787-91;

(C) MARCELO BERGIER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa, nº 1976, Apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04769970-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.348.607-44;

(D)MÁRCIA ROGIENFISZ, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva, 262, Apartamento 501, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04441622740-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.020787-04;

(E)DENISE BERGIER CARDOSO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva, 528, Apartamento,101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 04991866-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.353.607-10. Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA", com sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima nº 2320, inscrita no CNPJ. sob o nº 33.909.508/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 10.802, em 09.05.1969 e com Alterações Contratuais posteriores, todas arquivadas no mesmo órgão, sob os nº 49.896 em 10.12.1970; 49.897 em 30.06.1971; 57 693 em 12.10.1972; 81 877 em 03.09.1974; 55.853 em 11.10.1977; 108.942/80 em 13.02.1980; 25755.9 em 30.08.1984; 25878.1 em 11.09 1984; 263.406 em 23.10.1984; 312.456 em 09.01.1986; 331.446 em 16.07.1986; 392.702 em 19.01.1988; 418.559 em 20.09 1988; 473.332 em 22.12.1989; 496.638 em 08.08.1990; 505.627 em 15.10.1990; 526.249 em 30 04.1991; 528.092 em 14.08.1991; 596 161 em 14.01 1993; 666 687 em 10.05.1994; 703.128 em 29.11.1994; 733511 em 26 05.1995, 00001188158 em 24.09.2001; 00001211660 em 08.01.2002 e 00001225778, em 19.03.2002, resolvem alterar o Contrato Social e suas Alterações Contratuais, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

I- O uso da firma, passa a ser exclusivamente dos Sócios Gerentes: **Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Marcelo Bergier**.

Em face da cláusula acima, da presente Alteração Contratual e das Alterações Contratuais anteriores, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Nova Iguaçu/ RJ e reger-se-á pela Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

II-OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem como Objeto Social,a Indústria Têxtil(Fiação,Tecelagem,Estamparia,Tinturaria,Acabamento e Beneficiamento).

III- CAPITAL SOCIAL

É de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)
Isaac Moyses Bergier	520.000	520.000,00
Alberto Bergier	65.000	65.000,00
Márcia Rogienfisz	65.000	65.000,00
Marcelo Bergier	325.000	325.000,00
Denise Bergier Cardoso	325.000	325.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16110FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 8

fls. 14
v 1/2

IV- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
É limitada a importância total do Capital Social.

V- GERÊNCIA DA SOCIEDADE
Será exercida pelos sócios Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Marcelo Bergier, os quais ficam dispensados de caução

VI - PRÓ-LABORE
Os sócios perceberão mensalmente, a titulo de "Pró-labore", a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

VII - USO DA FIRMA
Compete aos sócios gerentes. É necessária a assinatura de dois sócios. Assinarão sempre, obrigatoriamente, um dos sócios: Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier, em conjunto com Marcelo Bergier, independentemente de ordem. O uso da firma só poderá ser para fins estritamente de interesse social, assim como para descontos de duplicatas, endosso e emissão de cheques, sendo vedado o seu emprego em quaisquer operações de favor, como avais, endosso, fianças e etc., as quais se realizadas não obrigarão, em hipótese alguma, a sociedade.

VIII - BALANÇO GERAL
Será levantado, anualmente, em 31 de dezembro, devendo ser assinado pelos sócios gerentes.

IX - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS
Os lucros liquidos apurados em Balanço, serão distribuidos na proporção de cotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas a critério de todos os sócios, e os prejuizos deverão ficar com a amortização futura.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO
Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.
Os herdeiros do sócio falecido, optarão se permanecem ou não como sócios na Sociedade. Se preferirem deixá-la, deverão, por escrito, comunicar tal decisão.
Os sócios remanescentes, terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem ou não o direito de preferência a aquisição das cotas do herdeiro do sócio pré-morto. As ditas cotas serão pagas pela melhor oferta e terão seu valor arbitrado pelo resultado do Balanço Geral que então se fará.
O pagamento será feito da seguinte forma: 15% a vista e o restante em 24 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parte a vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

XI - JUÍZO ARBITRAL
No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso , cada uma das partes, um árbitro dentro de trinta dias, a contar da data de divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, será nomeado outro com plenos poderes para desempatar a questão . Os árbitros devem apresentar o seu laudo dentro de 30 (trinta) - dias a contar da data em que foram nomeados Se falhar, a solução arbitral e amigável, fica escolhido o Foro desta Cidade para solução de divergências.

XII- DURAÇÃO
O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

XIII - CESSÃO DE COTAS
Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de cotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento dos demais. o sócio que quiser retirar-se da Sociedade, comunicará essa decisão por escrito aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência a aquisição das cotas da retirante.
As cotas quando adquiridas pelos sócios remanescentes, serão pagas a base de melhor oferta, limitado, porém, este total, pelo valor que as cotas terão , conforme o Balanço Geral, no qual serão apurados valores reais do Ativo e do Passivo, na data do seu levantamento, por ocasião da operação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado em https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização 5P09.0217.5614.5K1S, assinado por Valter em 09/03/2017 08:38:28 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital certificado JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-8272087 Consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.trf.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 9

Fls. 95 M 3

XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelos preceitos da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por dispositivos legal atinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 18 de junho de 2002.

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCELO BERGIER

MÁRCIA ROGIENFISZ

DENISE BERGIER CARDOSO

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCELO BERGIER

JUCERJA "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ SELO DE AUTENTICAÇÃO" B.º B195432 JUCERJA
0000125388 DATA: 15/07/2002
Maria Cristina V. Contreiras SECRETÁRIA GERAL Decreto de 11/04/2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Manuel Alves dos Santos
C.I. Nº: 03133558-1 - I.F.P
CPF/MF Nº. 092401017-72

Nome: Nadia Maria da Silva Soares
C.I. Nº: 04446058-2 - I.F.P
CPF/MF Nº. 411006117-20

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 10

fls. 96

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE DUQUE DE CAXIAS

SRP – 17.422 **Em 09 de junho de 2005**

Ref: NFLD 35.627.937-5

Empresa: BERGITEX DUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 33.0909.508/0001-66

1- Visto,

2 – Encaminhe ao ADREC, 17.422.4, para prosseguimento.

Mª das Graças O. da Silva
Mat. 0921916

Documento de 140 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 11

RJ NOVA IGUAÇU DRF

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADERO
SISTEMA DE COBRANCA
DATA: 30/08/05 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 11:45:16

fls. 97

PROCESSO: 356279375 ORIGEM: NFLD 23/05/2005 GEX-APS: 17-022-100
PERIODO: 04/2000 A: 03/2005
ULTIMO EVENTO: APRES. DEFESA TEMPESTIVA 31/05/2005
SITUACAO: AGUARDA ANALISE P/EXPED D.N. 31/05/2005

DEVEDOR: CGC 33.909.508/0001-66 SOLIDARIO:
NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

			DATAS DEFESA
PRINC.ATLZ.	435.750,76	VALORES ATUALIZADOS EM	CIENCIA:24/05/2005
T.R.....	0,00	01/08/2005	EXPIR. :08/06/2005
J U R O S..	0,00		DATAS RECURSO
SELIC.....	189.186,74		CIENCIA:
MULTA.....	65.362,62		EXPIR. :
			DATAS ACORDAO
			CIENCIA:
TOTAL.....	690.300,12		EXPIR. :

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 12

98

17.022.10.0 –
Ref.: NFLD nº 35.627.937-5.
Int..: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
1 – Visto;

2 – O sujeito passivo em referência apresentou impugnação tempestiva, protocolizada sob o nº 35311.000447/2005-72 datada de 31.05.2005 e que constitui fls.84 a 95 do presente.

3 – Comandado o evento correspondente , conforme tela CCADPRO de fls. 97.

4 – Ao Serviço de Análise de Defesas e Recursos (17.422.4)

EDIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe da UARFB-P em Nova Iguaçu
Matrícula 0914192

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-dom.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 13

99

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria da Receita Previdenciária – SRP
Delegacia da Receita Previdenciária Duque de Caxias - RJ

Serviço de Contencioso Administrativo, em 28/03/2006.

PROCESSO : NFLD n. 35.627.937-5 de 24/05/2005
INTERESSADO (A) : BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

De acordo com Relatório Fiscal, fls. 80/81, trata-se de crédito lavrado por ter sido constatado que a empresa deixou de recolher a totalidade das contribuições previdenciárias destinadas à Seguridade Social, incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados

2. No Discriminativo Analítico de Débito consta a informação apropriação indébita previdenciária. No entanto, no Relatório Fiscal tal fato não foi relatado e não foi feita qualquer menção sobre a formalização de Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), encaminhada ao Ministério Público, documento que tem que ser emitido nos lançamentos que contenham contribuições que foram descontadas de segurados e que não foram repassadas à Previdência Social na época própria. **De acordo com as Orientações vigentes, o Relatório fiscal tem que mencionar a formalização de tal documento, para ciência do contribuinte.**

3. Deste modo, Sugiro o retorno dos autos, em diligência, para que seja emitido Relatório Fiscal Complementar, devidamente precedido de MPF, para que seja informado:

a) sobre a formalização de Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), encaminhada ao Ministério Público.
b) a reabertura do prazo de defesa, objetivando assegurar o contraditório e a ampla defesa.

4. Importante destacar que é necessário que a data da ciência do Relatório Fiscal complementar conste da cópia que será juntada aos autos.

5. À consideração superior.

21.1.51
PRISCILA S. ARAUJO
APPS - ANALISTA - MATR 0954360

17.422 - GABINETE, Em 10 /07/2006.

1. De acordo.

2. Remata-se ao Serviço de Fiscalização para cumprimento de diligência.

Fabrício Silva Sequeira
Auditor Fiscal da Previdência Social
Mat. 1.286.775

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 14

 100 AC

PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA/DRP DUQUE DE CAXIAS/RJ

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – SAFIP/17.422.2, em 12/07/2006.

EMPRESA: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 33.909.508/0001-66
REF: NFLD nº 35.627.937-5, de 23/05/2005.

1 – Visto.

2 – Ao Coordenador de Equipe Fiscal, Jorge Vasconcelos, para alocar ao AFPS Antonio Carlos de Souza, matr. 1.127.790, com o objetivo de atender à solicitação do Serviço de Contencioso Administrativo às fls. 99.

Angela Maria Vieira da Silva
Mat. 6913700
Chefe da Seção de Fiscalização Previdenciária
DRP em Duque de Caxias/RJ

17.422.7 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE FISCAL, em 13/07/2006

1 – ~~Visto.~~
2 - ~~Ao AFPS Antonio Carlos de Souza, matr. 1.127.790, para cumprimento do acima disposto.~~
INUTILIZADAS AS TRÊS LINHAS ACIMA.

Jorge Vasconcelos
Matr. 987316
Coordenador de Equipe Fiscal

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 15

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA – SRP
DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA EM DUQUE DE CAXIAS

17.422-2 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, em 16/08/2006.

EMPRESA: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 33.909.508/0001-66
REF.: NFLD DEBCAD nº 35.627.937-5, de 23/05/2005

1 – Visto
2 – Ao Coordenador de Equipe Fiscal Jorge Luis Caldas Castro, no sentido de alocar para o AFPS Antonio Carlos de Souza atender à solicitação, tendo em vista minha designação para a função de Assistente da Seção de Fiscalização.

Jorge Vasconcelos
AFPS – matr. 0987316
Assistente da Seção de Fiscalização
DRP em Duque de Caxias

21/12/2006.

1 - Visto

2 - Ao AFPS Antonio Carlos de Souza para atender ao despacho supra.

Denise Des. Magno
MAT. 1182180
COORD. DE EQUIPE FISCAL.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 16

RJ NOVA IGUAÇU DRF

102
AC

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL - DILIGÊNCIA FISCAL - Nº 09365237D00

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

CNPJ/CEI:	33.909.508/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO:	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2.320 AUSTIN
MUNICÍPIO:	NOVA IGUACU UF: RJ

PROCEDIMENTO FISCAL: DILIGÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diligência para atender CNAF nº. 560807

AUDITOR-FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	1127790

ENCAMINHAMENTO

Determino, nos termos da Portaria MPS/SRP nº 3.031, de 16 de dezembro de 2005, a execução do procedimento fiscal definido pelo presente Mandado, a ser realizado pelos Auditores-Fiscais da Previdência Social - AFPS acima identificados, que estão autorizados a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.

Conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 11.098 de 13 de janeiro de 2005, fica o sujeito passivo cientificado de que, a partir da ciência deste MPF, encontra-se sob Diligência-Fiscal Previdenciária, devendo apresentar os documentos solicitados pela Fiscalização no prazo estabelecido no correspondente Termo de Intimação para Apresentação de Documentos (TIAD).

Este Mandado deverá ser executado até 15 de fevereiro de 2007, sendo extensivo a todos os estabelecimentos e a todas as obras de construção civil do sujeito passivo. Qualquer ato praticado pelo contribuinte ou pelo responsável que impeça ou dificulte o andamento ou a conclusão deste procedimento fiscal motivará a prorrogação do Mandado.

DUQUE DE CAXIAS, 21 de dezembro de 2006

6913700 - ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Declaro-me ciente deste Mandado, do qual recebi cópia.

Nome/preposto: JOSÉ MANUEL ALVES DOS SANTOS CPF: 092[illegible]72

Cargo: CONTADOR Data da Ciência: 09/01/2007

Assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O AFPS deverá identificar-se, mediante apresentação de sua identidade funcional, no ato da entrega do presente Mandado ao contribuinte ou ao responsável.

2. Em caso de dúvida, o contribuinte/responsável poderá entrar em contato com :
Nome: 6913700 - 6913700 - ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Telefone: (21)26532994 Ramal:
Endereço: AV. MARECHAL DEODORO, 1119 - 5º ANDAR - JD. 25 DE AGOSTO - DUQUE DE CAXIAS
Endereço Eletrônico:angela.silva@previdencia.gov.br

3. CÓDIGO DE ACESSO AO MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL : 90861268
A autenticidade deste Mandado de Procedimento Fiscal poderá ser verificada pelo sujeito passivo mediante consulta ao site do Ministério da Previdência Social (MPS) (www.previdenciasocial.gov.br) na Internet, opção Serviços / Contribuição / Guias / Mandado de Procedimento (MPF) , com a utilização do código acima ou, então, em qualquer Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária, ou mesmo pelo telefone acima.

4. Este Mandado de Procedimento Fiscal é assinado eletronicamente conforme previsto no art. 7º, parágrafo 5º, da Portaria MPS/SRP nº 3.031, de 16 de dezembro de 2005.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado digitalmente em 09/03/2017 08:38:26 por ANDREA GERALDES CABRAL WALTER
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jrj.jus.br

http://www.cnaf.rfb.mpf.asp?IdAcaoFiscal=09365237&NuSeqMpf=00&TpModulo... 08/01/2007

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 17

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Termo de Intimação para Apresentação de Documentos - TIAD

Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ: **33.909.508/0001-66**

Endereço: **ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2.320**

Bairro: **AUSTIN**

Município: **NOVA IGUACU** UF: **RJ** CEP: **26050-000**

Nos termos do disposto no inciso III do art. 32 e nos parágrafos 1º e 2º do art. 33, ambos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dos arts. 1º e 3º da Lei 11.098, de 13 de janeiro de 2005, fica o sujeito passivo intimado a apresentar os documentos e a prestar os esclarecimentos e as informações abaixo relacionados, sob pena de autuação:

--Contrato social e alterações
--Termos de rescisão de contrato de trabalho
--Recibos de férias
--Guias do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP

A documentação relacionada, relativa ao período de 04/2000 a 03/2005, e a todos os estabelecimentos da empresa, inclusive obras de construção civil, deverá ficar à disposição desta Fiscalização, no endereço ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2.320, AUSTIN, NOVA IGUACU - RJ, a partir de 17/01/2007 às 09 horas e 00 minutos, e durante todo o desenvolvimento do procedimento fiscal. A referida documentação deverá, ainda, ser liberada com vistas à extração de cópias reprográficas, destinadas à instrução processual, podendo, também, o sujeito passivo, se preferir, fornecer as cópias que se fizerem necessárias.

Nova Iguaçu, 09/01/2007

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Matr. 1.127.790
Auditor Fiscal da Previdência Social

Recebi a segunda via da presente intimação.

ASSINATURA

CONTADOR

QUALIFICAÇÃO

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 18

104

35.627.937-5

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA EM DUQUE DE CAXIAS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO FISCAL ADITIVO

REF. NFLD DEBCAD Nº 35.627.937-5 de 23/05/2005.

EMPRESA : **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
C N P J : 33.909.508/0001-66
ENDEREÇO: Estrada Luiz Mario Rocha Lima, 2320 – Austin- Nova Iguaçu - RJ
C E P: 26.327.000
COD. SAT: 106.030-9 FPAS : 507-0 CNAE : 1354-5 COD. TERC. : 0078

1 – A Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), foi emitida em 13/02/2007, para encaminhamento ao Ministério Público.

2 – Por oportuno informo que a emissão do presente Relatório Aditivo reabre novo prazo de 15 dias para apresentação de defesa, a contar da ciência do mesmo, objetivando assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Duque de Caxias/RJ, 13 de fevereiro de 2007.

Antonio Carlos de Souza
Auditor-Fiscal da Previdência Social
Matrícula 1.127.790

Ciente, em 23/02/2007.

José M. Alves dos Santos
Contador
Nº do Registro: RJ-020622/0-0 (CRC)
CPF: 092.481.017-72

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 19

105 Ricardo

17-422-2 – Coordenação de Equipe Fiscal, em 20/03/2007.

Ref.: NFLD nº 35.627.937-5/2005
Empresa: Bergitex Indústria Têxtil Ltda.
Cnpj: 33.909.508/0001-66.

1 – Visto:

2 - A 17.422-4 – Seção de Contencioso Administrativo, para prosseguimento, tendo em vista o atendimento ao solicitado às fls. 99.

Denise de S. Marques

Denise de Sousa Marques
Coordenadora de Equipe Fiscal
AFPS - 1182180.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 20

DRJ/RJOI
Fls. 106

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO
RIO DE JANEIRO I (RJ)

Processo nº	11330.000637/2007-65
Acórdão nº	12-15.793 - 11ª Turma da DRJ/RJOI
Sessão de	30 de agosto de 2007
Interessado	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF	33.909.508/0001-66

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

Período de apuração: 01/04/2000 a 31/03/2005

CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS DE SEGURADOS EMPREGADOS. São devidas as contribuições descontadas dos segurados-empregados, que não foram repassadas à Previdência Social na época devida - artigos 20 e 30, I, "a" e "b" da Lei 8212/91.

INCONSTITUCIONALIDADE - DECLARAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Não é cabível a declaração acerca da inconstitucionalidade de leis ou atos normativos em via de procedimento administrativo, pois, a teor do artigo 142, parágrafo único do Código Tributário Nacional, a atividade administrativa de lançamento é vinculada, não podendo a autoridade fiscal, por sua própria iniciativa, deixar de aplicar lei e ato normativo vigente.

TAXA SELIC. A aplicação de juros equivalentes à taxa referencial SELIC decorre do artigo 34 da Lei nº. 8.212/91 que determina expressamente seu caráter irrelevável.

Lançamento Procedente

Vistos, relatados e discutidos, os autos do processo em epígrafe, ACORDAM os membros da **11ª** Turma de Julgamento, por **UNANIMIDADE** de votos, considerar **PROCEDENTE O LANÇAMENTO**, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado mantendo o crédito tributário exigido, **no valor de R$ 435.750,76, fls. 01,**

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 21

DRJ/RJOI
Fls. 107

que será acrescido de multa e juros, a serem calculados na época da liquidação do crédito.

INTIME-SE a empresa para pagamento do crédito mantido no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, salvo interposição de recurso voluntário ao Segundo Conselho de Contribuintes, em igual prazo.

À unidade competente para dar ciência aos interessados **do inteiro teor deste acórdão** e tomar as demais providências necessárias ao seu cumprimento

Sala de Sessões, em 30 de agosto de 2007.

Priscila S. de Araujo – Relatora

Patrícia Figueiredo e Mello - Presidente

Participaram ainda do presente julgamento: Francisco Carlos da Silva Araújo, e Newton de Tárcio Marques. Ausente justificadamente a julgadora Sônia Maria da Costa Gomes

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 22

Relatório

Trata-se de crédito lançado pela fiscalização contra a empresa acima identificada que, de acordo com o Relatório Fiscal de fls. 80/81, teve como fato gerador as remunerações pagas ou creditadas aos segurados empregados, discriminadas nas GFIPs, Termos de rescisão de contrato de trabalho e recibos de férias nas competências 04/2000 a 13/2000, 02/2001 a 04/2001, 07/2001, 08/2001, 10/2001 a 08/2004, 12/2004, 13/2004 e 03/2005, no montante de R$ 435.750,76, que acrescido de multa e juros perfez o valor consolidado em 23/05/2005 de R$ 670.255,91 (seiscentos e setenta mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos)

2. O presente lançamento refere-se a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito - NFLD, **DEBCAD 35.627.937-5 de 24/05/2005,** que, tendo em vista a extinção da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social e a conseqüente transferência dos processos administrativo-fiscais para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme artigo 4º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, recebeu nova numeração, passando a consubstanciar o processo de nº **11330.000637/2007-65**

3. Por não constar no Relatório Fiscal que as contribuições lançadas foram descontadas dos segurados-empregados e nem acerca da representação Fiscal para Fins Penais, foi emitido Relatório Fiscal Aditivo, fls. 104, sendo concedido à empresa novo prazo de defesa.

DA IMPUGNAÇÃO

4. Inconformada com o lançamento, que tomou ciência em 24/05/2005, a empresa contestou o lançamento em 31/05/2005, através do instrumento de fls. 84/88, argumentando, em síntese:

4.1. Na apuração foi utilizado juros de mora com base na taxa SELIC, em detrimento da taxa de 1% ao mês estabelecida pelo CTN.

4.2. Diante da flagrante inconstitucionalidade da cobrança dos juros de mora com base na variação da Taxa SELIC, prevalecendo, por conseguinte, a norma do §1º do artigo 161 do CTN, a impugnante requer seja acolhida a impugnação, reconhecendo-se o direito de pagar os juros de mora à taxa de 1% ao mês.

4.3. A NFLD contém vício insanável por ter sido encerrada pelos mesmos Auditores Fiscais que tendo o primeiro MPF extinto por decurso de prazo, receberam novo MPF, quando deveriam ser substituídos por outros Auditores Fiscais.

4.4. Considerando a improcedência por erro no MPF, anula-se a NFLD.

4.5. Sendo mantido ou reformado o lançamento, requer que os juros de mora obedeçam às normas do CTN, sendo lançados à razão de 1% ao mês, dada a comprovada ilegalidade da taxa SELIC utilizada.

4.6. Protesta por todas as provas em direito admitidas, principalmente a pericial.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 23

DRJ/RJOI
Fls. 109

DO NOVO PRAZO DE DEFESA

5. No novo prazo de defesa, concedido em virtude do Relatório Fiscal Aditivo, a empresa não se manifestou.

Voto

6. A impugnação, apresentada é tempestiva e reúne os demais requisitos de admissibilidade. Portanto, dela conheço.

7. Inicialmente cabe destacar que, nos termos do Art. 48 da Lei 11.547/2007, fica mantida, enquanto não modificados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a vigência dos atos normativos e administrativos editados pela Secretaria da Receita Previdenciária, pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS, relativos à administração das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 2º e 3º da citada Lei.

8. Não é possível acatar o argumento de vício insanável, uma vez que a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito - NFLD está amparada por Mandato de Procedimento Fiscal – Fiscalização nº 09234101 de 19/04/2005 (fls. 52), com prazo de execução até 17/07/2005, não havendo MPF complementar. A NFLD foi lavrada em 24/05/2005, **dentro do prazo de vigência do MPF**.

9. Logo, **não houve MPF extinto por decurso de prazo**.

10. Ademais, não existe impedimento legal para Auditor Fiscal, com MPF extinto por decurso de prazo, atuar em nova ação fiscal.

11. A Impugnante utiliza a maior parte de sua defesa para questionar A LEGALIDADE dos acréscimos legais aplicados ao lançamento, mais especificamente os juros de mora com base na variação da Taxa SELIC. No entanto, tais argumentos não podem prosperar, pois os acréscimos legais incidentes sobre contribuições previdenciárias recolhidas em atraso estão previstos nos artigos 34 e 35 da Lei 8212/91, conforme detalhado no Relatório Fundamentos Legais do Débito – FLD.

12. Tal questionamento não é admitido na esfera administrativa, pois dispositivo legal, cuja ILEGALIDADE OU INCONSTITUCIONALIDADE NÃO TENHA SIDO DECLARADA, surtirá efeitos enquanto estiver vigente e será obrigatoriamente cumprido pela autoridade administrativa por força do ato administrativo vinculado (CTN, art.142, § único), não competindo aos órgãos julgadores da Administração Pública exercer o controle de constitucionalidade de normas vigentes, pois tal tarefa é competência privativa do Poder Judiciário, nos termos do artigo 102, I, "a", da Constituição Federal.

13. Em consonância com o acima exposto, que o artigo 18 da Portaria RFB nº 10.875, de 16 de agosto de 2007, dispõe:

> *Art. 18. É vedado à autoridade julgadora afastar a aplicação, por inconstitucionalidade ou ilegalidade, de tratado, acordo internacional, lei, decreto ou ato normativo em vigor, ressalvados os casos em que:*

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 24

> *I - tenha sido declarada a inconstitucionalidade da norma pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em ação direta, após a publicação da decisão, ou pela via incidental, após a publicação da resolução do Senado Federal que suspender a sua execução;*
>
> *II - haja decisão judicial, proferida em caso concreto, afastando a aplicação da norma, por ilegalidade ou inconstitucionalidade, cuja extensão dos efeitos jurídicos tenha sido autorizada pelo Presidente da República ou, nos termos do art. 4º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, pelo Secretário da Receita Federal do Brasil ou pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional. (grifei)*

Do pedido de perícia - INDEFERIMENTO

14. Não cabe deferir a perícia solicitada, uma vez que o crédito encontra-se devidamente demonstrado nos Relatórios que compõem NFLD, **não tendo a Impugnante, sequer, questionado os valores apurados, além de não ter comprovado qualquer irregularidade ou ilegalidade dos procedimentos adotados**.

15. **Logo, tal PERÍCIA é totalmente prescindível e protelatória, razão pela qual INDEFIRO O PEDIDO**, nos termos do artigo 11 da Portaria RFB nº 10.875, de 16 de agosto de 2007, que assim dispõe:

> *Art. 11. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, **indeferindo as que considerar prescindíveis** ou impraticáveis, observado o disposto no art. 15. (grifei)*

16. As provas que a interessada desejava prestar, deveriam ter feito realizadas na Impugnação e, para solicitação de perícia é exigido a exposição dos motivos que as justifiquem, com a formulação de quesitos referentes aos exames desejados, conforme preceituava o artigo 9º da Portaria MPS 520/2004 e agora preceitua o artigo 7º da Portaria RFB nº 10.875, de 16 de agosto de 2007:

> ***Portaria 520/2004***
>
> *Art. 9º A impugnação mencionará:*
>
> *I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;*
>
> *II - a qualificação do impugnante;*
>
> *III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e **as razões e provas que possuir**;*
>
> *IV - as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, **expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação de quesitos referentes aos exames desejados**, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional de seu perito.*
>
> ***§ 1º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual**, a menos que:*

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

b) refira-se a fato ou a direito superveniente;

c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 2º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.(grifei)

Portaria RFB 10.875/2007

Art. 7º A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e ***as razões e provas que possuir****;*

IV - as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação de quesitos referentes aos exames desejados, bem como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional de seu perito; e

V - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição, bem como, se houver, prova da suspensão da exigibilidade do crédito nas hipóteses previstas no art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

§ 1º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual*, a menos que:*

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II - refira-se a fato ou a direito superveniente;

III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 2º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nos incisos do § 1º. (grifei).

17. **Importante lembrar que o lançamento ora em análise é proveniente do não repasse de contribuições descontadas dos segurados empregados que foram informadas pela Impugnante em GFIP – Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.**

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 26

DRJ/RJOI
Fls. 113

18. Finalmente, a notificação em epígrafe foi lavrada na estrita observância das determinações legais vigentes, sendo que o lançamento fiscal foi efetuado segundo a Legislação Previdenciária relacionada no anexo Fundamento Legais do Débito -FLD, razão pela qual **DECLARO PROCEDENTE O LANÇAMENTO**.

É o meu voto.

Sala de Sessões da 11ª Turma da DRJ/RJO-I, Rio de Janeiro, 30/08/2007.

Priscila S de Araújo

AFRFB matrícula nº 877439

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Delegacia da Receita Federal do Brasil Previdenciária
em Rio de Janeiro – Norte

DRFBP/RJ - NORTE Fls. 113

REF.: PROCESSO: NFLD 35.627.937 -5 /2005

INTERESSADO.: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.

1. Aqui por engano.

2. Devolvendo o presente processo, para as devidas providências.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2007.

Denise Esteves Fernandes
AFPS - 1.256.928
Delegada da Receita Federal do brasil Previdenciária/RJ-NORTE

Encaminhe-se à SACAT/DRF/NIT para prosseguimento. 02/10/2007

Marcos Vinicius de Lucena Lourenço
AFRFB - SIAPECAD nº 15927
Chefe do SECOJ/DRJ/RJ1

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 28

Receita Federal

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 114
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

OFÍCIO nº **271/2007**

TERMO DE INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Ref.: Acórdão nº **12-15.793**, de **30 de agosto de 2007**.

Encaminhamos em anexo, o acórdão em referência, proferido pela 11ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos da Previdência Social – CaJ/CRPS, referente ao processo NFLD/AI nº 35.627.937-5, de 23/05/2005.

De acordo com a decisão, o lançamento foi julgado procedente, tendo esta empresa o prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, para regularização do seu débito perante o INSS.

Informamos que o valor total atualizado do débito importa em R$ 828.520,26, (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos), nesta data.

A não regularização no prazo estipulado implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria e na conseqüente inclusão dessa empresa no Cadastro Informativo de Débitos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.

Esclarecemos que o interessado poderá interpor recurso voluntário ao 2º Conselho de Contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 14/11/2007
NILO VEIGA ROLIM
AFRFB - Mat. 65508
Substituto Chefe SECAT

À

EMPRESA: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: Est. Luiz Mario Rocha Lima. 2320 - Austin - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 26000-000

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADPRO
RJ_NOV_SISTEMA_COBRANCA
SISTEMA DE COBRANCA
DATA: 14/11/07 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 12:02:28

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 115
Rubrica

PROCESSO: 356279375 ORIGEM: NFLD 23/05/2005 GEX-APS: 17-026-060
PERIODO: 04/2000 A: 03/2005
ULTIMO EVENTO: D.N. PROCEDENTE 30/08/2007
SITUACAO: AGUARD. COMUNIC. D.N. CONTRIB. 30/08/2007

DEVEDOR: CGC 33.909.508/0001-66 SOLIDARIO:
NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
DATAS DEFESA
PRINC.ATLZ. 435.750,76 VALORES ATUALIZADOS EM CIENCIA:24/05/2005
T.R..... 0,00 01/11/2007 EXPIR. :08/06/2005
J U R O S.. 0,00 DATAS RECURSO
SELIC..... 327.406,88 CIENCIA:
MULTA..... 65.362,62 EXPIR. :
DATAS ACORDAO
CIENCIA:
TOTAL..... 828.520,26 EXPIR. :
F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 30

CONTRATO ESPECIAL
Nº. 8351/95

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - CR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU 7ª RF / SECAT
RUA DR. ATAIDE PIMENTA DE MORAES, 220 - 2º ANDAR – CENTRO
NOVA IGUAÇU/RJ / CEP. 26.210-190 - TELEFONES: 21 3759-8170
FAX: 21 2767 03451

DRF/NIU/SECAT/PED
OFÍCIO Nº 271 /200

DESTINATÁRIO

BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 - AUSTIN

NOVA IGUAÇÚ - RJ

CEP: 26000-000

R

NOVA IGUAÇU 19 NOV 2002 RJ

ENTRE

ASS. RECEBEDOR

DATA 22 11 02

ASS. FUNCIONÁRIO

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Podê ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 31

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 117
Rubrica

ILMO. SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO - RIO DE JANEIRO - RJ.

DRF / NIU / CAC
RECEBIDO
07 DEZ 2007
MATR.: 846396

REF. NFLD/AI Nº 35.627.937-5 – ACÓRDÃO 12-15.793 – 11ª TURMA

BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA., já qualificada na NFLD em referência, vem, por seu advogado infra-assinado, inconformada com o Acórdão exarado no processo em referencia, solicita a V. Sa. a sua remessa ao Egrégio 2º Conselho de Contribuintes, com as razões de recurso anexas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2007.

BERGITEX IND. TÊXTIL LTDA.

Sócio Gerente

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 32

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 116
Rubrica

ILMOS. SRS. MEMBROS DO EGRÉGIO 2º. CONSELHO DE CONTRIBUINTES.

REF. PROC. nº. 35 627.937-5 – INSS.

Recorrente: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**

1- A decisão ora recorrida merece ser reformada por manter em seu bojo ilegalidades do lançamento, esquivando-se do exame da controvérsia, e não se deteve no exame das provas documentais juntadas.

OS FATOS.

2- O Julgamento de Primeira Instancia Administrativa manteve o auto de infração em seu "totum".

3- Mesmo que não houvesse retoques ao lançamento do INSS, ainda assim o lançamento é ilegal pela cobrança de juros acima do permitido pelo Código Tributário Nacional, ou seja, 1% ao mês, não cumulativos, substituídos pela aplicação cumulativa da taxa SELIC como juros de mora.

DO DIREITO

4- A cobrança de juros de mora em percentual diferente do estabelecido no CTN, utilizando índices não previstos em lei, tais como os utilizados no caso vertente (TRDA e SELIC), por possuírem os mesmos ilegais princípios, têm encontrado em nossos Tribunais Superiores grande repulsa, acolhendo os milhares de pleitos dos contribuintes.

5- A natureza de taxa remuneratória da Taxa SELIC ressalta da forma como a mesma é calculada. Esta Taxa SELIC foi criada pela Resolução nº 1.124/86, do Conselho Monetário Nacional, cujo conceito encontra-se estabelecido pelas Circulares BACEN nºs 2.868/99 e 2.900/99, art. 20, § 10: "Define-se Taxa Selic como a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais."

6- Ou seja, a Taxa SELIC, como afirma EDUARDO FORTUNA, em "Mercado Financeiro, Produtos e Serviços", Ed. Qualitymark, 11 a ed, 1999, p. 91:

"É a taxa prime do mercado que regula as operações diárias com títulos públicos federais, pois é a sua média diária que reajusta diariamente os preços unitários (PU) dos títulos públicos. Com a adoção do novo sistema de redesconto a partir de 01/07/96, a taxa Selic, sendo a base do custo do dinheiro na economia, deixou de ser definida pelo BC e passou a

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 119
Rubrica

ser determinada pelos mecanismos de mercado com base no conceito de "oferta e procura ou por liquidez"."

7- Ora, os juros de mora têm natureza meramente ressarcitória, como afirma BERNARDO RIBEIRO DE MORAES ("Compêndio de Direito Tributário", Ed. Forense, 2a ed, 20 vol., p. 578), enquanto que a Taxa SELIC tem natureza remuneratória. Mais do que isso: como traduz a remuneração diária dos títulos públicos, implica em anatocismo por definição, ou seja, a cobrança de juros sobre juros diariamente.

8- A natureza remuneratória da Taxa SELIC foi identificada pelo MINISTRO FRANCIULLI NETO, do Superior Tribunal de Justiça ("STJ"):
"A Taxa Selic reflete a liquidez dos recursos financeiros no mercado monetário. É um indicador da taxa média de juros nas operações chamadas overnight e sua meta é a de, a um tempo, cobrir a defasagem da moeda ocasionada pela inflação e remunerar os investidores" (...).

A partir da definição dada pelo Banco Central do Brasil, e aferindo a metodologia dos cálculos efetuados e sua composição percebe-se que a Taxa Selic é composta, "por juros e por um sucedâneo da correção monetária. Por ora, é de bom conselho, registrar que, em verdade, a Taxa Selic é de natureza remuneratória de títulos, a parte de sua conotação substitutiva de correção da moeda."("Da Inconstitucionalidade da Taxa Selic para Fins Tributários", Revista Dialética de Direito Tributário n. 58, pp. 9 e 15).

9- Sendo assim, e prevendo o CTN a possibilidade de se cobrar juros moratórios nos pagamentos dos tributos em atraso (art. 161), inviável é a pretensão de se aplicar a esta hipótese juros de natureza remuneratória como se moratórios fossem.

10- Além disso, não há qualquer lei instituindo a Taxa SELIC, definindo os seus elementos e estabelecendo a forma de sua apuração. Não se pode afirmar que a Lei nº 9.065/95 teve a função de criar a Taxa SELIC ou mesmo que foi estabelecida em consonância com o disposto no § 1 º do art. 161 do CTN, como eventualmente possa parecer.

11- A falta de lei criando e especificando os seus elementos e a sua forma de cálculo impede a sua utilização para fins tributários, tendo em vista os princípios da legalidade e da tipicidade, que impõem, inquestionavelmente, a reserva absoluta de lei prevendo não só a incidência de juros moratórios, fazendo-se, necessário, também, que nela estejam contidos todos os elementos que permitam o seu cálculo.

12- Desse modo, por falta de definição legal, a Taxa SELIC, é inexistente para o Direito Tributário, aplicando-se, por conseguinte, a norma do § 1 º do art. 161 do CTN. Neste sentido, a doutrina, GABRIEL LACERDA TROIANELLI e IVES GANDRA DA SILVA MARTINS ("Revista Dialética de Direito Tributário" nos 57/56 e 58/54, respectivamente).

13- No julgamento do Recurso Especial nº 215.881/PR, o MINISTRO FRANCIULLI NETO abordou com clareza este aspecto:
"O artigo 161, § 1º, do CTN, com força de lei complementar, diz que os juros serão de 1 %, se a lei não dispuser em contrário. A lei ordinária não criou a Taxa Selic mas tão-somente estabeleceu o seu uso. Assim, a lei ordinária que estabeleceu o uso da Taxa Selic está contra a lei complementar, pois esta só autorizou juros diversos de 1 % se lei estatuir em contrário. Para que lei estabeleça taxa de juros diversa, essa taxa deverá ser criada por

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 34

ECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 120
Jurídico

lei, o que não é o caso da Taxa Selic. Então, somente seria possível sua aplicação se seus juros correspondessem a exato 1% conforme dispõe o § 1° do artigo 161 do CTN."

14- Por outro lado, a atribuição do Banco Central do Brasil de estipular unilateralmente os juros de mora das obrigações tributárias federais, implica em evidente delegação de poderes, o que também é inadmissível à luz do disposto nos artigos 150, I, 62 e 68 da CF/88.

15- Vale, por fim, ressaltar que a inconstitucionalidade da utilização da Taxa SELIC no cálculo dos juros de mora, foi objeto de recente argüição incidental de inconstitucionalidade suscitada pela 2a Turma do STJ ao Plenário daquela Corte, cuja ementa resume toda a discussão a propósito da questão (RESP n° 215.881-PR, DJ - 19.06.00).

"TRIBUTÁRIO. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. APLICAÇÃODA TAXA SELIC. ARTIGO 39, § 40, DA LEI 9.250/95. ARGUIÇAO DE INCONSTITUCIONALIDADE.
1. Inconstitucionalidade do § 40 do artigo 39 da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que estabeleceu a utilização da Taxa SELIC, uma vez que essa taxa não foi criada por lei para fins tributários.
...
17. A Taxa SELIC é fixada depois do fato gerador e por ato unilateral do Executivo, em matéria de atribuição exclusiva do Legislativo, que não fixou os nortes, as balizas e os critérios para sua mensuração, o que fere, além do princípioi da indelegabilidade, o da anterioridade.
18. A quantia a ser recolhida, seja a título de tributo, seja a título de correção monetária ou de juros incidentes sobre o tributo, não pode ficar na dependência de fixação unilateral do Governo (in casu, do Banco Central), pouco importando que assim o faça em nome do mercado financeiro, atrelado às regras da oferta e procura. Esse raciocínio é perfeitamente válido e eficaz no que toca à plena autonomia do BACEN na gestão dos títulos públicos e de sua remuneração, mas não fornece nenhum respaldo, por mais tênue que seja, para a cobrança de tributos presos aos princípios da legalidade (art. 150, I, da CF), da anterioridade (art. 150, III, "b", da CF), da indelegabilidade de competência tributária (arts.48, I, e 150, I, da CF) e da segurança jurídica (como se infere dos vários incisos do art. 50 da CF).
19. Inconstitucionalidade material, além da flagrante inconstitucionalidade formal."

16- Por todo o exposto, diante da flagrante inconstitucionalidade da cobrança dos juros de mora com base na variação da Taxa SELIC e da TRDA, prevalecendo, por conseguinte, a norma do §1° do art. 161 do CTN, vem a Impugnante requerer o acolhimento da presente impugnação, reconhecendo-se, por conseguinte, o seu direito de pagar os juros de mora à taxa de 1 % ao mês.

DA ILEGALIDADE DA MULTA APLICADA

17. È pacífico na nossa doutrina bem como na jurisprudência, que o poder de penalizar o contribuinte deve estar coadunado com o interesse de conservação desse contribuinte e não o da a sua extinção.

18. Nesse sentido, observe-se a preciosa lição de **LUIS EMYGDIO ROSA Jr (*in* Manual de Direito Financeiro e Direito Tributário, Renovar, 10ª.**

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 121
Rubrica

Edição, 1995, pg 307), que, ao se referir a tributo, podemos aqui aplicar a tese à penalidade expressa nas multas impostas, quando afirma, *in verbis:*

> "Tributo com efeito confiscatório é aquele que pela sua taxação extorsiva corresponde a uma verdadeira absorção, total ou parcial, da propriedade particular pelo Estado, sem pagamento da correspondente indenização ao contribuinte. A vedação do tributo confiscatório decorre de um outro princípio: o poder de tributar deve ser compatível com o de conservar e não com o de destruir. Assim, tem efeito confiscatório o tributo que não apresenta as características de razoabilidade e justiça, sendo, assim, igualmente atentatório ao princípio da capacidade contributiva..."

19. Resta demonstrado que não pode prosperar, por ser absolutamente injusta, caracterizando verdadeiro confisco o elevado valor aplicado a titulo de multas, e que não guardam simetria alguma com os princípios tributários.

20. Cite-se ainda decisão do Egrégio Tribunal Federal (**11ª. VFed Brasília- DJ 15/06/98, pg 891/894)** que afirma *in verbis:*

> "ADMINISTRATIVO, AUTOS DE INFRAÇÃO. MULTA NATUREZA CONFISCATÓRIA. DESVIO DE FINALIDADE. CONTROLE JUDICIAL. A multa administrativa é uma penalidade pecuniária, que tem como finalidade compensar o dano causado pelo particular à administração com prática de infração. Se a multa é fixada em valor excessivo, suficiente para inviabilizar a vida financeira da empresa punida, tem natureza confiscatória e o ato administrativo punitivo torna-se viciado por desvio de finalidade, impondo-se sua anulação..."

21. Cabendo aqui transcrever trecho de sentença proferida nos autos do processo nº. 96.00.22965-1 (**11ª. V.Fed Brasília - DJ 15/06/98, pg 891/894)** que afirma *in verbis:*

> "...Quando do estudo da doutrina colacionada, em que citei os ensinamento de Helly Lopes Meirelles e Celso Antonio Bandeira de Melo, ali se viram citados outros princípios como norma constitucionais implícitas (art. 37, inciso XIII, da Carta Constitucional) relembrando-se, agora, os da razoabilidade e da proporcionalidade. E mesmo que haja a vinculação do agente publico ao principio da legalidade quando apura o tributo, identifica o contribuinte, faz o lançamento do crédito tributário e a inscrição deste na dívida ativa da União, no caso concretizado neste autos, **o afastamento que aqui se faz, da matriz legal tem por fundamento o excesso da norma legislativa, quando impõe ao contribuinte penalidades de conteúdo confiscatório, viciando, assim, os atos administrativos que promanam de seus preceitos "**. (destacamos)

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 36

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 122
Rubrica

22. E, por estas razões senhor julgador, a impugnante requer o cancelamento da multa, ou no máximo a sua redução a patamares mínimos das multas impostas.

23. Quanto as informações contidas em GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (item 17 do voto) de que as contribuições são as provenientes do não repasse de contribuições descontadas dos segurados empregados, não procede, pois por se tratar de formulário, o mesmo não comporta o seu preenchimento sem esta informação.

24. Na verdade não é descontada dos salários a contribuição previdenciário dos empregados, pois os pagamentos das verbas salariais são efetuados por meio de "VALES".

25. Vale lembrar aos Doutos Conselheiros que a recorrente atua em um **ramo de atividade em extinção – industria têxtil** – dia atravessar dificuldades financeiras desde 1998.

CONCLUSÃO E PEDIDOS

Por todo o exposto requer:

(a) - excluir os juros SELIC;

(b) - a redução das multas ao patamar mínimo prevista em lei; e, por fim,

Nestes termos
P. deferimento.

Rio de janeiro, 04 de dezembro de 2007

Isaac Moyses Bergier

Marcelo Bergier

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 37

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 122
Rubrica

22. E, por estas razões senhor julgador, a impugnante requer o cancelamento da multa, ou no máximo a sua redução a patamares mínimos das multas impostas.

23. Quanto as informações contidas em GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (item 17 do voto) de que as contribuições são as provenientes do não repasse de contribuições descontadas dos segurados empregados, não procede, pois por se tratar de formulário, o mesmo não comporta o seu preenchimento sem esta informação.

24. Na verdade não é descontada dos salários a contribuição previdenciário dos empregados, pois os pagamentos das verbas salariais são efetuados por meio de "VALES".

25. Vale lembrar aos Doutos Conselheiros que a recorrente atua em um **ramo de atividade em extinção – industria têxtil** – dia atravessar dificuldades financeiras desde 1998.

CONCLUSÃO E PEDIDOS

Por todo o exposto requer:

(a) - excluir os juros SELIC;

(b) - a redução das multas ao patamar mínimo prevista em lei; e, por fim,

Nestes termos
P. deferimento.

Rio de janeiro, 04 de dezembro de 2007

Isaac Moyses Bergier

Marcelo Bergier

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 38

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 124
Rubrica

BERGITEX IND. TÊXTIL LTDA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Inscrita C. N. P. J. sob o Nº 33.909508/0001-66, Estabelecida à Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320 –Austin Nova Iguaçu-RJ, neste ato, Representada pelos seus Sócios Gerentes: Isaac Moyses Bergier, brasileiro, viúvo, Industrial, Portador da Carteira de Identidade Nº 00780314-1 – I. F. P., inscrito no C. P. F., sob o Nº 007.987.977-20 e Marcelo Bergier, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Nº 04769970-7 – I.F.P., inscrito no C. P. F., sob o Nº 667.348.607-44.

OUTORGADOS: Lúcio Flávio Vieira Bueno, Milton Machado Bueno e Agenor Mário de Azeredo Coutinho, brasileiros advogados, inscritos na OAB/RJ., sob os Nº 26.230, 82.383 e 83.950, respectivamente com Escritório à Rua Ipiranga, 123 - Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ.

PODERES: Poderes da Cláusula ad judicia et extra, nos termos da Lei 8.906/94, podendo, para tal fim confessar, fazer acordos, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar compromisso e termo inventariança, receber citações, notificações, precatórias, juntar, reaver provas, requerer alvarás, precatórias, impugnar cálculos, créditos e contas, enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, junto ou separadamente e especialmente para NFLD. A/1 Nº 35.627.937-5 – ACORDÃO 12-15.793 11ª – SEFIS - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF

Nova Iguaçu, 02 de outubro de 2007.

Isaac Moyses Bergier

Marcelo Bergier

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 39

SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 125 Rubrica
SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 122 Rubrica

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
CNPJ/MF: 33.909.508/0001-66

Pelo presente instrumento particular,

(A)ISAAC MOYSES BERGIER, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado à Rua República do Peru nº 53, Apartamento 1001, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 00780314-1, expedida pelo pelo IFP, inscrito, no CPF/MF sob o nº 007.987.977-20;

(B) ALBERTO BERGIER brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Nascimento Silva nº 224, Apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 340302-4, expedida pelo IFP, inscrito, no CPF/MF sob o nº 667.267.787-91;

(C) MARCELO BERGIER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa, nº 1976, Apartamento 301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04769970-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.348.607-44;

(D)MÁRCIA ROGIENFISZ, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva, 262, Apartamento 501, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 04441622740-7, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.020787-04;

(E)DENISE BERGIER CARDOSO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à Rua Nascimento Silva, 528, Apartamento,101, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 04091866-6, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.353.607-10. Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA", com sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima nº 2320, inscrita no CNPJ. sob o nº 33.909.508/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 10.802, em 09.05.1969 e com Alterações Contratuais posteriores, todas arquivadas no mesmo órgão, sob os nº 49.896 em 10.12.1970; 49.897 em 30.06.1971; 57.693 em 12.10.1972; 81.877 em 03.09.1974; 55.853 em 11.10.1977; 108.942/80 em 13.02.1980; 25755.9 em 30.08.1984; 25878.1 em 11.09.1984; 263.406 em 23.10.1984; 312.456 em 09.01.1986; 331.446 em 16.07.1986; 392.702 em 19.01.1988; 418.559 em 20.09.1988; 473.332 em 22.12.1989; 496.638 em 08.08.1990; 505.627 em 15.10.1990; 526.249 em 30.04.1991; 538.082 em 14.08.1991; 596.161 em 14.01.1993; 666.687 em 10.05.1994; 703.128 em 29.11.1994; 733511 em 26.05.1995, 00001188158 em 24.09.2001; 00001211660 em 08.01.2002 e 00001225778, em 19.03.2002, resolvem alterar o Contrato Social e suas Alterações Contratuais, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

I- O uso da firma, passa a ser exclusivamente dos Sócios Gerentes: **Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Marcelo Bergier** .

Em face da cláusula acima, da presente Alteração Contratual e das Alterações Contratuais anteriores, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob a denominação de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Nova Iguaçu/ RJ e reger-se-á pela Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

II-OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objeto Social,a Indústria Têxtil(Fiação,Tecelagem,Estamparia,Tinturaria,Acabamento e Beneficiamento).

III- CAPITAL SOCIAL

É de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) cotas de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)
Isaac Moyses Bergier	520.000	520.000,00
Alberto Bergier	65.000	65.000,00
Márcia Rogienfisz	65.000	65.000,00
Marcelo Bergier	325.000	325.000,00
Denise Bergier Cardoso	325.000	325.000,00
TOTAL	**1.300.000**	**1.300,000,00**

Documento de 149 página(s) confirmado anteriormente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16[illegible] e PDF. Consulte a rotina de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andrea Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 40

SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 126 Rubrica
SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 123 Rubrica

IV- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
É limitada a importância total do Capital Social.

V- GERÊNCIA DA SOCIEDADE
Será exercida pelos sócios Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier e Marcelo Bergier, os quais ficam dispensados de caução

VI - PRÓ-LABORE
Os sócios perceberão mensalmente, a título de "Pró-labore", a importância combinada entre os mesmos, e em caso de divergência, o limite de isenção previsto na tabela única do Imposto de Renda na Fonte.

II - USO DA FIRMA
Compete aos sócios gerentes. É necessária a assinatura de dois sócios. Assinarão sempre, obrigatoriamente, um dos sócios: Isaac Moyses Bergier, Alberto Bergier, em conjunto com Marcelo Bergier, independentemente de ordem. O uso da firma só poderá ser para fins estritamente de interesse social, assim como para descontos de duplicatas, endosso e emissão de cheques, sendo vedado o seu emprego em quaisquer operações de favor, como avais, endosso, fianças e etc., as quais se realizadas não obrigarão, em hipótese alguma, a sociedade.

VIII - BALANÇO GERAL
Será levantado, anualmente, em 31 de dezembro, devendo ser assinado pelos sócios gerentes.

IX - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS
Os lucros liquidos apurados em Balanço, serão distribuidos na proporção de cotas que cada sócio possuir ou permanecerão em reservas a critério de todos os sócios, e os prejuizos deverão ficar com a amortização futura.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO
Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Os herdeiros do sócio falecido, optarão se permanecem ou não como sócios na Sociedade. Se preferirem deixá-la, deverão, por escrito, comunicar tal decisão.

Os sócios remanescentes, terão, então, o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem ou não o direito de preferência a aquisição das cotas do herdeiro do sócio pré-morto. As ditas cotas serão pagas pela melhor oferta e terão seu valor arbitrado pelo resultado do Balanço Geral que então se fará.

O pagamento será feito da seguinte forma: 15% a vista e o restante em 24 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parte a vista e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

XI - JUÍZO ARBITRAL
No caso de surgirem divergências entre os sócios, estes procurarão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso , cada uma das partes, um árbitro dentro de trinta dias, a contar da data de divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, será nomeado outro com plenos poderes para desempatar a questão . Os árbitros devem apresentar o seu laudo dentro de 30 (trinta) - dias a contar da data em que foram nomeados Se falhar, a solução arbitral e amigável, fica escolhido o Foro desta Cidade para solução de divergências.

XII- DURAÇÃO
O prazo de duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

XIII - CESSÃO DE COTAS
Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de cotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento dos demais. o sócio que quiser retirar-se da Sociedade, comunicará essa decisão por escrito aos outros sócios que, em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência a aquisição das cotas da retirante.

As cotas quando adquiridas pelos sócios remanescentes, serão pagas a base de melhor oferta, limitado, porém, este total, pelo valor que as cotas terão , conforme o Balanço Geral, no qual serão apurados valores reais do Ativo e do Passivo, na data do seu levantamento, por ocasião da operação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado nesta página pelo interessado em https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx por JOAO MOISES DE MENEZES em 09/03/2017 08:38:26 (GMT-03:00)
Protocolado por: Andrea Geraldes Castral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 41

RJ NOVA IGUAÇU DRF

SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 127 Rubrica
SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 127 Rubrica 3

XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelos preceitos da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por dispositivos legal atinentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Iguaçu, 18 de junho de 2002.

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCELO BERGIER

MÁRCIA ROGIENFISZ

DENISE BERGIER CARDOSO

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:
BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ISAAC MOYSES BERGIER

ALBERTO BERGIER

MARCELO BERGIER

TESTEMUNHAS:

Nome: José Manuel Alves dos Santos
C.I. Nº: 03133558-1 - I.F.P
CPF/MF Nº. 092401017-72

Nome: Nadia Maria da Silva Soares
C.I. Nº: 04446058-2 - I.F.P
CPF/MF Nº. 411006117-20

JUCERJA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ SELO DE AUTENTICAÇÃO 0000125388 DATA: 15/07/2002 Maria Cristina V. Contreiras SECRETÁRIA GERAL Decreto de 11/04/2002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 42

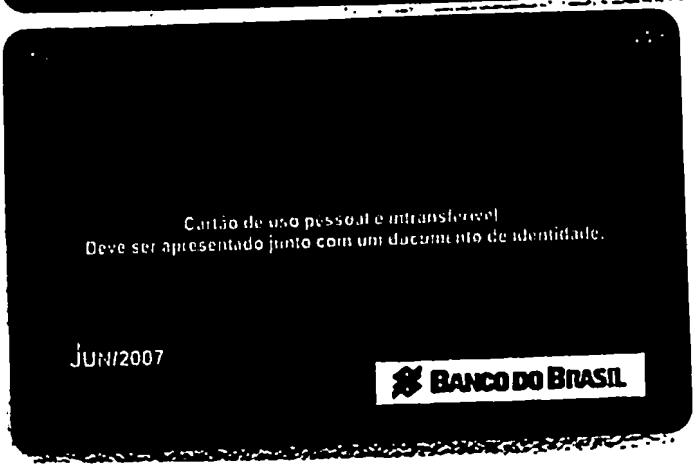

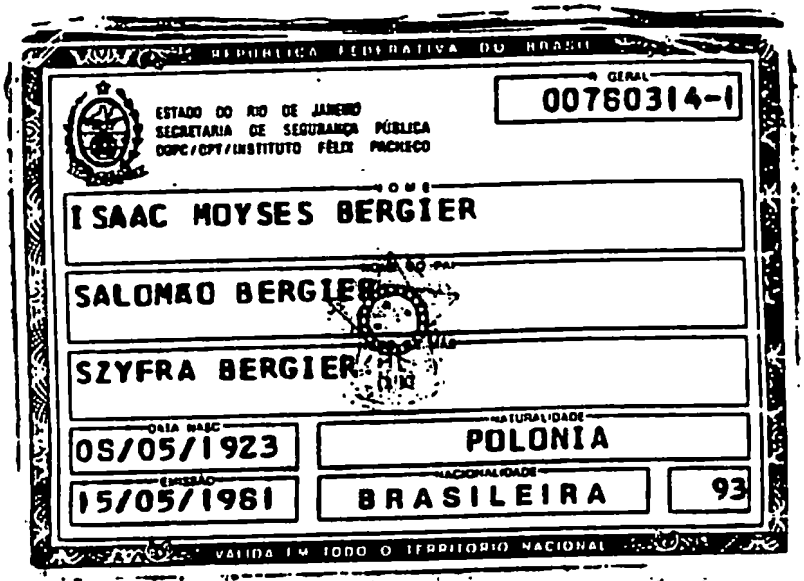

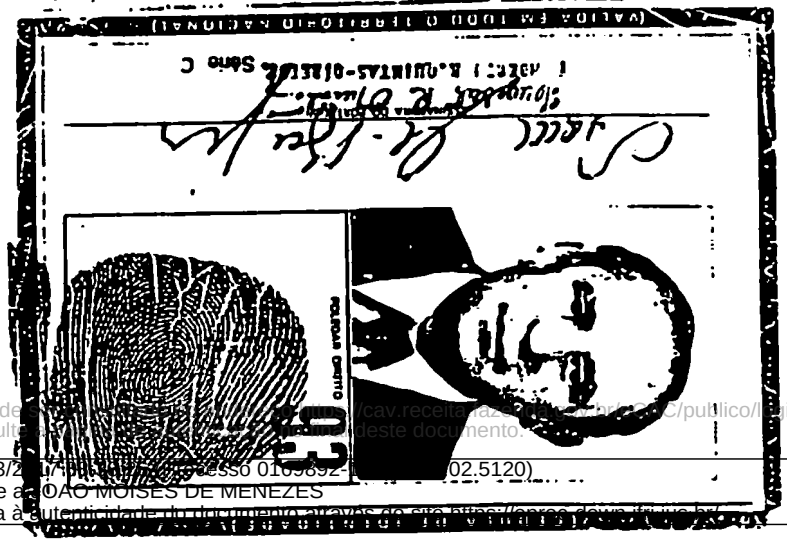

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 128
Rubrica

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 129
Rubrica

Documento de 1 a 9 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser acessado em https://cav.receita.fazenda.gov.br/Autenticador/Consulta/publico/Login.aspx
com código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte o código deste documento.
Protocolado por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2016 para o processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a: JOÃO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://cpmobile.pf.gov.br

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 43

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADPRO

RJ NOVA IGUAÇU DRF SISTEMA DE COBRANCA Fl. 38

DATA: 07/12/07 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 11:32:02

PROCESSO: 356279375 ORIGEM: NFLD 23/05/2005 GEX-APS: 17-026-060
PERIODO: 04/2000 A: 03/2005

ULTIMO EVENTO: AR. CONFIRMADO 22/11/2007
SITUACAO: AGUARDA EXPIRA PRAZO P/RECURSO 22/11/2007

DEVEDOR: CGC 33.909.508/0001-66 SOLIDARIO:
NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

			DATAS DEFESA
PRINC.ATLZ.	435.750,76	VALORES ATUALIZADOS EM	CIENCIA:24/05/2005
T.R.....	0,00	01/12/2007	EXPIR. :08/06/2005
J U R O S..	0,00		DATAS RECURSO
SELIC.....	330.762,19		CIENCIA:22/11/2007
MULTA.....	65.362,62		EXPIR. :24/12/2007
			DATAS ACORDAO
			CIENCIA:
TOTAL.....	831.875,57		EXPIR. :

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 029 Rubrica

SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 029 Rubrica

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 44

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 127
Rubrica
SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 130
Rubrica

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7º RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

OFÍCIO DRF/NIU/SECAT nº 172/2008 Nova Iguaçu/RJ, 21 de fevereiro de 2008

Prezado Contribuinte,

Ref.: Complementação de Documentos

Consta nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD Nº 35.627.937-5, impedida de seu prosseguimento, face a empresa não ter apresentado a documentação necessária, já solicitada por este Órgão.

A empresa, as fls. 117, cita **Recurso** interposto junto ao 2º Conselho de Contribuintes, (fls. 117), por seu advogado infra-assinado.

Compulsando os autos (fls.117/125), verifica-se a inexistência da qualificação do advogado, acompanhada da respectiva procuração. Em seu recurso, a empresa deixou de juntar algumas (?) folhas, inclusive aquela que traz a assinatura do responsável, qual seja, sócio gerente ou procurador.

Visando agilizar a tramitação do processo, foi mantido contato com o Sr. Santos, através do tel. 2666.6500, sem qualquer êxito.

Isto posto, fica a empresa ciente da apresentação da documentação faltante, no prazo de cinco dias, a contar da ciência deste.

Rogério de Faria Alonso
Rogério de Faria Alonso
AFRFB/Mat.65021
Chefe do Secat

EMPRESA: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
ENDEREÇO: EST. LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 - AUSTIN QUEIMADOS/RJ
CEP: **26390-000**

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 131
Rubrica

CONTRATO ESPECIAL
Nº. 17/2005

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - CR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU 7ª RF / SECAT
RUA DR. ATAIDE PIMENTA DE MORAES, 220 - 2º ANDAR – CENTRO
NOVA IGUAÇU/RJ / CEP. 26.210-190 - TELEFONES: 21 3759-8170
FAX: 21 2767 03451

DRF/NIU/SECAT/ NICANOR
OFICIO Nº 172/2008

COMP. DE DOCUMENTOS

UNIDADE DE DESTINO
07 MAR 2008
QUEIMADOS-RJ

DESTINATÁRIO

BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

EST. LUIZ MÁRIO ROCHA LIMA, 2320

BAIRRO: AUSTIN QUEIMADOS/ RJ

CEP: ~~26050-000~~ 26383

RA 9 0 8 3 2 5 5 6 3 BR

ENTREGA

ASS. RECEBEDOR
1965 - CRISTIANO FELIPES

DATA
07 03 08

ASS. FUNCIONÁRIO

PROC.: 11330.000637/2007-65 NFLD – 35.627.937-5

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 46

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 132
Rubrica

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDAM
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

Em 13/3/2008

Processo nº: 11330.000637/2007-65
Assunto: NFLD nº 35.627.937-5
Interessado: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
SIPPS:

1 – A empresa apresentou **Recurso** tempestivo (fls. 117/...), estando a documentação incompleta. Foi solicitada a complementação dos documentos, conf. ofício às fls.130. Apresentados os documentos solicitados, esses foram inseridos no processo e as fls. renumeradas e rubricadas.

2 – Não foi comandada mudança de fase tendo em vista a falta de opção.

3 – Tendo em vista o processo estar devidamente instruído, somos favoráveis ao seu prosseguimento, para análise e julgamento.

4 – À chefia do SECAT, sugerindo o encaminhamento ao SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 13/3/2008
Nicanor do Nascimento Filho
AFRFB-0910231

1. Visto;

2. Encaminhe-se conforme proposto no item 4 do despacho supra.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 13/3/2008
Regina Célia Lima Vilanova
AFRFB - Mat. 1.218.743
Substituta do Chefe

1-De Acordo.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 13/3/2008
Rogério de Faria Alonso
AFRFB - Mat. 65021
Chefe do SECAT

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 47

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº	11330.000637/2007-65
Recurso nº	154.390 Voluntário
Acórdão nº	**2402-00.711 – 4ª Câmara / 2ª Turma Ordinária**
Sessão de	23 de março de 2010
Matéria	REMUNERAÇÃO DE SEGURADOS. DESCONTO.
Recorrente	BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
Recorrida	DRJ-RIO DE JANEIRO I/RJ

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

Período de apuração: 01/04/2000 a 31/03/2005

MULTA. EXIGÊNCIA.

Sobre as contribuições sociais em atraso incidirá multa de mora, que não poderá ser relevada, nos termos determinados pela Legislação.

JUROS DE MORA. TAXA SELIC. APLICAÇÃO À COBRANÇA DE TRIBUTOS.

É cabível a cobrança de juros de mora sobre os débitos para com a União decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.

RECURSO VOLUNTÁRIO NEGADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 4ª Câmara / 2ª Turma Ordinária da Segunda Seção de Julgamento, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

MARCELO OLIVEIRA
Presidente e Relator

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 48

Participaram, do presente julgamento, os Conselheiros: Marcelo Oliveira, Ana Maria Bandeira, Rogério de Lellis Pinto, Lourenço Ferreira do Prado, Ronaldo de Lima Macedo e Maria da Glória Faria (Suplente).

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 49

Relatório

Trata-se de recurso voluntário apresentado contra Decisão da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRFBJ), Rio de Janeiro I/RJ, fls. 0106 a 0112, que julgou procedente o lançamento, oriundo de descumprimento de obrigação tributária legal principal, fl. 001.

Segundo a fiscalização, de acordo com o Relatório Fiscal (RF), fls. 080 a 081, o lançamento refere-se a contribuições destinadas à Seguridade Social, incidentes sobre a remuneração paga a segurados, correspondentes a contribuição dos segurados.

Ainda segundo o RF, os valores da base de cálculo foram obtidos em Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), em termos de rescisões de contrato de trabalho e em recibos de férias, documentação elaborada e apresentada pela empresa à fiscalização.

Os motivos que ensejaram o lançamento estão descritos no RF e nos demais anexos que o configuram.

Em 24/05/2005 foi dada ciência à recorrente do lançamento, fls. 001.

Contra o lançamento, a recorrente apresentou impugnação, fls. 084 a 088, acompanhada de anexos.

Diante dos argumentos da defesa, a Delegacia solicitou esclarecimentos à fiscalização, fl. 099.

A fiscalização respondeu aos questionamentos e encaminhou os pronunciamentos fiscais à recorrente, reabrindo seu prazo para defesa, fl. 0104.

A recorrente não apresentou novas argumentações.

A Delegacia analisou o lançamento e a impugnação, julgando procedente o lançamento.

Inconformada com a decisão, a recorrente apresentou recurso voluntário, fls. 0117 a 0122, acompanhado de anexos, onde alega, em síntese, que:

A taxa SELIC não deve ser utilizada;

A multa aplicada é ilegal;

Não procede a informação contida em GFIP de que as contribuições são as provenientes do não repasse de contribuições descontadas de segurados empregados, pois, "por se tratar de formulário", o mesmo não comporta seu preenchimento sem esta informação;

A bem da verdade a contribuição não é descontada dos salários, pois os pagamentos são efetuados por vales;

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Diante do exposto, requer e pede deferimento para a exclusão dos juros SELIC e a redução das multas ao patamar mínimo previsto em Lei.

Posteriormente, os autos foram enviados ao Conselho, para análise e decisão, fls. 0132.

É o relatório.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 51

Voto

Conselheiro Marcelo Oliveira, Relator

Sendo tempestivo, CONHEÇO DO RECURSO e passo ao exame de seus argumentos.

DA PRELIMINAR

Pela análise do processo e das alegações da recorrente, não encontramos motivos para decretar a nulidade do lançamento ou da decisão.

Assim, o lançamento e a decisão encontram-se revestidos das formalidades legais, tendo sido lavrados de acordo com os dispositivos legais e normativos que disciplinam o assunto.

Por todo o exposto, rejeito as preliminares e passo ao exame do mérito.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito, a recorrente insurge-se contra a aplicação da Taxa SELIC.

Registre-se que a legislação de regência, sobretudo a Lei nº 8.212/91, afasta literalmente os argumentos erguidos pela recorrente. De fato, as contribuições sociais arrecadadas estão sujeitas à incidência da taxa referencial SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.212/91:

> *Art. 34. As contribuições sociais e outras importâncias arrecadadas pelo INSS, incluídas ou não em notificação fiscal de lançamento, pagas com atraso, objeto ou não de parcelamento, ficam sujeitas aos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, incidentes sobre o valor atualizado, e multa de mora, todos de caráter irrelevável.*

A propósito, convém mencionar que o Segundo Conselho de Contribuintes aprovou a Súmula nº 03, nos seguintes termos:

> *SÚMULA Nº 3 É cabível a cobrança de juros de mora sobre os débitos para com a União decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic para títulos federais.*

Nesse contexto, correta a aplicação da taxa SELIC como juros de mora, com fulcro no artigo 34 da Lei nº 8.212/91.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

No mesmo sentido, não há razão no argumento sobre a ilegalidade na aplicação das multas.

O Fisco em sua atividade totalmente vinculada à legislação obedeceu determinação legal.

Lei 8.212/1991:

Art. 35. Sobre as contribuições sociais em atraso, arrecadadas pelo INSS, incidirá multa de mora, que não poderá ser relevada, nos seguintes termos:

I - para pagamento, após o vencimento de obrigação não incluída em notificação fiscal de lançamento:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;

b) quatorze por cento, no mês seguinte;

c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento da obrigação;

II - para pagamento de créditos incluídos em notificação fiscal de lançamento:

a) vinte e quatro por cento, em até quinze dias do recebimento da notificação;

b) trinta por cento, após o décimo quinto dia do recebimento da notificação;

c) quarenta por cento, após apresentação de recurso desde que antecedido de defesa, sendo ambos tempestivos, até quinze dias da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS; d) cinqüenta por cento, após o décimo quinto dia da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, enquanto não inscrito em Dívida Ativa;

III - para pagamento do crédito inscrito em Dívida Ativa: a) sessenta por cento, quando não tenha sido objeto de parcelamento;

b) setenta por cento, se houve parcelamento;

c) oitenta por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito não foi objeto de parcelamento;

d) cem por cento, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito foi objeto de parcelamento.

§ 1º Na hipótese de parcelamento ou reparcelamento, incidirá um acréscimo de vinte por cento sobre a multa de mora a que se refere o caput e seus incisos.

§ 2º Se houver pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor, o acréscimo previsto no parágrafo anterior não incidirá sobre a multa correspondente à parte do pagamento que se efetuar.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 53

> *§ 3º O valor do pagamento parcial, antecipado, do saldo devedor de parcelamento ou do reparcelamento somente poderá ser utilizado para quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da que for devida no mês de competência em curso e sobre a qual incidirá sempre o acréscimo a que se refere o § 1º deste artigo.*
>
> *§ 4º Na hipótese de as contribuições terem sido declaradas no documento a que se refere o inciso IV do art. 32, ou quando se tratar de empregador doméstico ou de empresa ou segurado dispensados de apresentar o citado documento, a multa de mora a que se refere o caput e seus incisos será reduzida em cinqüenta por cento.*

Assim, não há que se falar em improcedência na exigência de multas presentes no lançamento.

Por fim, a recorrente argumenta, de maneira confusa, sobre a procedência de utilização de dados contidos na GFIP, elaborada e apresentada pela recorrente à fiscalização.

Esclarecemos à recorrente que as informações contidas em GFIP, segundo à legislação, constituem-se em confissão de dívida.

Lei 8.212/1991:

> *Art. 33. Ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11, bem como as contribuições incidentes a título de substituição; e à Secretaria da Receita Federal – SRF compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas d e e do parágrafo único do art. 11, cabendo a ambos os órgãos, na esfera de sua competência, promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas legalmente.*
>
> ...
>
> *§ 7º O crédito da seguridade social é constituído por meio de notificação de débito, auto-de-infração, confissão ou documento declaratório de valores devidos e não recolhidos apresentado pelo contribuinte.*

Portanto, não há razão no argumento, pois a recorrente elaborou GFIP, informando os dados e confessando o crédito devido à Seguridade Social.

Por fim, esclarecemos à recorrente que não há razão no argumento de que a contribuição não é descontada dos salários, pois os pagamentos são efetuados por vales, já que ambos fazem parte do conceito de remuneração, constituindo-se em parcelas integrantes do Salário-de-Contribuição (SC).

Lei 8.212/1991:

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

*Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre **o seu salário-de-contribuição mensal**, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela:*

...

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;

Assim - como independe a forma de pagamento para a conceituação como integrante do SC – não há razão no argumento.

Finalmente, pela análise dos autos, chegamos à conclusão de que o lançamento e a decisão foram lavrados na estrita observância das determinações legais vigentes, sendo que tiveram por base o que determina a Legislação.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto,

Voto por negar provimento ao recurso, nos termos do voto.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2010

MARCELO OLIVEIRA - Relator

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – MF
2ª Seção – 4ª Câmara, em, 15/4/2010
1. Com a decisão nº 2402.00-711 juntada aos autos à s fls. 133 a 136, referente a [illegible]. 2. Encaminhe-se à origem para as providências cabíveis.

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 55

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADPRO

RJ NOVA IGUAÇU DRF

SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 10/05/10 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 12:07:45

PROCESSO: 356279375 ORIGEM: NFLD 23/05/2005 GEX-APS: 17-026-060
PERIODO: 04/2000 A: 03/2005
ULTIMO EVENTO: NAO PROVIMENTO DO RECURSO 23/03/2010
SITUACAO: AG. COM. ACORDAO AO CONTRIB. 23/03/2010

DEVEDOR: CGC 33.909.508/0001-66 SOLIDARIO:
NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

			DATAS DEFESA
PRINC.ATLZ.	435.750,76	VALORES ATUALIZADOS EM	CIENCIA:24/05/2005
T.R.....	0,00	01/05/2010	EXPIR. :08/06/2005
J U R O S..	0,00		DATAS RECURSO
SELIC.....	438.693,34		CIENCIA:22/11/2007
MULTA.....	87.150,20		EXPIR. :24/12/2007
			DATAS ACORDAO
			CIENCIA:
TOTAL.....	961.594,30		EXPIR. :

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

SECAT - DRF - NIU - RJ
Folha nº 137
Rubrica

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 56

Ministério da Fazenda **Receita Federal**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes nº 220 - CEP: 26210-190 - Nova Iguaçu/RJ

Ofício nº 1610/2010– DRF/NIU/EAC/SECAT Nova Iguaçu, 10 de maio de 2010

SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 138 Rubrica

TERMO DE INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Referência: Acórdão nº: **2402-00.711,** de **23 de março de 2010**.

Encaminhamos em anexo, o Acórdão proferido pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – Segunda Seção de Julgamento – 4ª Câmara/2ª Turma Ordinária, referente ao processo NFLD nº 35.627.937-5, de 23/05/2005.

De acordo com a decisão, de última e definitiva instância, o lançamento foi julgado procedente, tendo esta empresa o prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, para regularização do seu débito perante a Receita Federal do Brasil.

Informamos que o valor total atualizado do débito importa em R$ 961.594,30, (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), nesta data.

A não regularização no prazo estipulado implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria e na conseqüente inclusão dessa empresa no Cadastro Informativo de Débitos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário

KATIA SILVA FORMIGA LIMA
Mat. 0911594
TECNICO DO SEGURO SOCIAL

À

EMPRESA: **BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**

ENDEREÇO: **ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2.320 - AUSTIN - NOVA IGUAÇU - RJ**

CEP: **26.086-070**

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 57

Receita Federal

SECAT - DRF - NIU - RJ Folha nº 138 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

Em 10/5/2010

Processo nº: 11330.000637/2007-65
Assunto: NFLD nº 35.627.937-5
Interessado: BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 33.909.508/0001-66

EAC/SECAT - Equipe de Arrecadação e Cobrança/Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário

1. Visto.
2. Expedido Ofício nº 1610/2010, conforme fls. 138.
3. Cópia do Ofício e do Acórdão Nº 2402-00.711 enviados à empresa nesta data.
4. Aguardando AR manifestação da empresa no prazo legal.

MF/SRFB/SRRFB – 7ª RF/DRFB – NOVA IGUAÇU
Equipe de Arrecadação e Cobrança – EAC
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT
EM 10/5/2010

KÁTIA SILVA FORMIGA LIMA
Matr. 0911594
Técnico do Seguro Social

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

UNIDADE DA SRF: **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU – SECAT/EAC**		
ENDEREÇO: **RUA DR. ATAÍDE PIMENTA DE MORAIS, 220 – CENTRO – 2 °. ANDAR /SECAT/EAC**		TELEFONE: (21) 3759-8170
CEP: **26210-190**	MUNICÍPIO: **NOVA IGUAÇU**	UF: **RJ**

LISTA DE POSTAGEM – REGISTRADOS COM AR

NOME DO DESTINATÁRIO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	
BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2.320 – AUSTIN	NOVA IGUAÇU	RJ	26.(
CAVALCANTI E CIA LTDA	ESTRADA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA, 712 – CENTRO	NILÓPOLIS	RJ	26.5
SENDAS S/A E OUTRO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 4.674 – CENTRO	SÃO JOÃO DE MERITI	RJ	25.5
SIRGA – ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	RUA RIBEIRO PESSOA, 474 – CAXANGÁ	RECIFE	PE	52.5

FAIXA TARIFÁRIA DE PESO (EM GRAMAS)	PREÇO UNITÁRIO (X)	QUANTIDADE (Y)	VALOR (x.Y)
até 10,00			
de 10,01 até 20,00			
de 20,01 até 50,00			
de 50,01 até 100,00			
de 100,01 até 250,00			
de 250,01 até 500,00			
TOTAL			

REPONSÁVEL S

NOME: Kátia Silva Formiga Lir

MAT.: 0911594

DATA DE POSTAGEM

__/__/__

OBSERVAÇÕES:

OBS.: 1ª VIA RECEITA 2ª E 3ª VIA ECT

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código d autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DRF / NOVA IGUAÇU-RJ/ 7ª RF
SECAT/EAC – KÁTIA
Rua Ataíde Pimenta de Morais, 220, 2º andar - Centro,
Nova Iguaçu, RJ - CEP 26210-190
OFÍCIO Nº 1610/2010
ACÓRDÃO Nº 2402-00.711

AVISO DE RECEBIMENTO – AR

Processo: NFLD Nº 35.627.937-5
PROTOCOLO Nº 11330.000637/2007-65

DESTINATÁRIO
BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

ENDEREÇO
ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2.320 – AUSTIN
RK 54634636 4 BR

CEP 26.086.070
CIDADE E ESTADO **NOVA IGUAÇU - RJ**

RECEBIDO EM 13/05/2010
ASS. DESTINATÁRIO Willington manoel da Lima

CONTRATO ES
Nº 9912223358

OCORRÊNC

- ☐ **MUDOU-SE**
- ☐ **DESCONHECIDO**
- ☐ **RECUSADO**
- ☐ **ENDEREÇO INSUFI**
- ☐ **AUSENTE**
- ☐ _____

DATA 13/05/10 ASS RESPON

Willington Manoel

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de lo autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 60

DATA: 20/05/10 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 15:25:00

PROCESSO: 356279375 ORIGEM: NFLD 23/05/2005 GEX-APS: 17-026-060
PERIODO: 04/2000 A: 03/2005
ULTIMO EVENTO: AR. CONFIRMADO 13/05/2010
SITUACAO: AG REG APOS ACORDAO/DEC MINIST 13/05/2010

DEVEDOR: CGC 33.909.508/0001-66 SOLIDARIO:
NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

			DATAS DEFESA
PRINC.ATLZ.	435.750,76	VALORES ATUALIZADOS EM	CIENCIA:24/05/2005
T.R.....	0,00	20/05/2010	EXPIR. :08/06/2005
J U R O S..	0,00		DATAS RECURSO
SELIC.....	438.693,34		CIENCIA:22/11/2007
MULTA.....	87.150,20		EXPIR. :24/12/2007
			DATAS ACORDAO
			CIENCIA:13/05/2010
TOTAL.....	961.594,30		EXPIR. :28/05/2010

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 61

CCADPRO DATAPREV-INSS CCADPRO

RJ NOVA IGUAÇU DRF SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 28/07/11 CONSULTA DADOS IDENTIFICADORES DE PROCESSO HORA: 16:19:58

PROCESSO: 356279375 ORIGEM: NFLD 23/05/2005 GEX-APS: 17-026-060
PERIODO: 04/2000 A: 03/2005
ULTIMO EVENTO: INCLUSAO PARC. ESP. LEI 11941 03/07/2011
SITUACAO: INCLUIDO PARCELAMENTO ESPECIAL 12/11/2009

DEVEDOR: CGC 33.909.508/0001-66 SOLIDARIO:
NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

PRINC.ATLZ.	435.750,76	VALORES ATUALIZADOS EM	DATAS DEFESA
T.R.....	0,00	12/11/2009	CIENCIA:24/05/2005
J U R O S..	0,00		EXPIR. :08/06/2005
SELIC.....	420.958,35		DATAS RECURSO
MULTA.....	87.150,20		CIENCIA:22/11/2007
MULTA OFICIO	0,00		EXPIR. :24/12/2007
MULTA ISOL.	0,00		DATAS ACORDAO
TOTAL.....	943.859,31		CIENCIA:13/05/2010
			EXPIR. :28/05/2010

Proxima tela
F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Window COBRANCA/1 at DTPSPMV2

SECAT - DRF-NIU-RJ
Folha Nº 143
Rubrica

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 62

LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
RJ NOVA IGUAÇU DRF
SISTEMA DE COBRANCA
Fl. 149
DATA: 31/05/13 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL HORA: 14:23:22

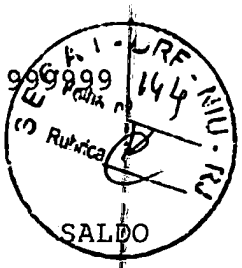

CGC RETENCAO: 33.909.508/0001-66 UNIDADE GESTORA: 999999
NOME: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
MODALIDADE: LEI 11941/2009 - RFB - ART 1o.
DATA SALDO: 01/11/2009

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUACAO	DT.INCL.	DT.SITU.	SALDO
35.627.937-5		*********	ATIVO	23/08/2011	00/00/0000	943.859,81
36.612.139-1		*********	ATIVO	23/08/2011	00/00/0000	461,62
36.612.140-5		*********	ATIVO	23/08/2011	00/00/0000	1.450,59
36.715.660-1		*********	ATIVO	23/08/2011	00/00/0000	51,38
36.715.661-0		*********	ATIVO	23/08/2011	00/00/0000	178,53

0 PROXIMO
F inalizar P rincipal M odulo A nterior
Nao existem mais processos para este devedor

Documento de 149 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16114.FKIF. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16114.FKIF

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

SICOB

DADOS ATUALIZADOS CPARESP

DATAPREV - INSS
SISTEMA DE COBRANCA
CONSULTA DADOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS

CPARESP

06/09/16 10:03:47

DEVEDOR: 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
MODALIDADE: LEI 11941/2009 - RFB - ART 1o. UNIDADE GESTORA: 999999
GEX-APS: 17-026-060 COBRANCA VIA GPS PARC:60 599 529 0
QTD PARCELAS: REQUER: 001 CONCED: 001 RESTANTES: 000 FIM VIGENCIA: 23/05/2014

REQUERIMENTO	PRINC.ATLZ		POUPANCA	
12/11/2009	T R		IPC	
	JUROS MORA		TJLP CONS	
DEFERIMENTO	SELIC		HONORARIOS	
12/11/2009	MULTA MORA		SUB TOTAL	
	MULTA ACRES			
RETENCOES	INPC		SALDO	
25				

QTDS: ATIVOS: LIQUID: EXCL: TOTAL

ATUALIZADO EM: SITUACAO: RESCINDIDO

1-GERAL 2-O.PUB 3-PUB/MISTA 4-AUT/FUND PROXIMA TELA 1

F inalizar P rincipal M odulo A nterior

Parcelamento Rescindido em: 23/05/2014

Documento de 1 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16112.NV9J. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016 10:29:00.

Documento autenticado digitalmente por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16112.NV9J

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV **CCRED**
DIVIDA ATIVA
06/09/2016 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:07:49

Credito: **356279375** **CGC: 33.909.508/0001-66**
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: **23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT**
Tipo de Credito.: **5** Dt. Cadastramento: **23/05/2005** Livro: **31** Folha: **116**
Dt. de Inscricao: **30/06/2016** RFB: **17.026.060** Orgao Inscr.: **17.200.804**
Periodo da Divida: **04/2000 a 03/2005** PRC Tramitacao: **17.200.804**

Fase: **520 INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA** Dt. da Fase: **30/06/2016**
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	**433.552,57**	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	**0,00**	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	**0,00**	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	**151.743,40**	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	**720.321,45**	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	**130.561,74**		
T o t a l:	**1.436.179,16**		
Honorarios:	**0,00**		

Valores atualizados p/ 09/2016 em REAL XMIT
J/H REFIS: **************0,00**

Versão 0.268.30

Documento de 1 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16112.XN4Z. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016 10:29:00.

Documento autenticado digitalmente por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16112.XN4Z

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

DEVEDOR: 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
UARFB-P: 17.026.060 DATA DE ATUALIZACAO: 06/09/2016
PROCESSO: 35627937-5 SITUACAO: EM COBRANCA PELA P.G.F.N.

COMPET	VALOR ORIGINARIO	MOEDA	PRINC. ATUALIZADO	JUROS	MULTA MORA MULTA OFICIO MULTA ISOLADA	SELIC M. OFICIO SELIC M.ISOLADA	TOTAL
04/2000	4.096,11	Real	4.096,11	8.773,45	1.024,03 0,00 0,00	0,00 0,00	13.893,59
05/2000	5.355,84	Real	5.355,84	11.397,22	1.338,96 0,00 0,00	0,00 0,00	18.092,02
06/2000	6.538,42	Real	6.538,42	13.828,10	1.634,61 0,00 0,00	0,00 0,00	22.001,13
07/2000	6.985,40	Real	6.985,40	14.674,92	1.746,35 0,00 0,00	0,00 0,00	23.406,67
08/2000	7.353,51	Real	7.353,51	15.358,54	1.838,38 0,00 0,00	0,00 0,00	24.550,43
09/2000	6.406,08	Real	6.406,08	13.297,10	1.601,52 0,00 0,00	0,00 0,00	21.304,70
10/2000	6.231,54	Real	6.231,54	12.858,78	1.557,89 0,00 0,00	0,00 0,00	20.648,21
11/2000	6.176,63	Real	6.176,63	12.671,35	1.544,16 0,00 0,00	0,00 0,00	20.392,14
12/2000	5.971,15	Real	5.971,15	12.173,98	1.492,79 0,00 0,00	0,00 0,00	19.637,92
13/2000	4.583,23	Real	4.583,23	9.402,49	1.145,81 0,00 0,00	0,00 0,00	15.131,53
02/2001	114,76	Real	114,76	231,35	28,69 0,00 0,00	0,00 0,00	374,80
03/2001	39,62	Real	39,62	79,40	9,91 0,00 0,00	0,00 0,00	128,93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RJ NOVA IGUAÇU DRF e Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 09/03/2017 às 08:38:26, sob o número WEBR 20170309000000000000000000000.
Para conferir o original acesse o site http://www.trf2.jus.br/autenticidade, digite o código 20170309000000000000000000000, e forneça o código de verificação EPOC.0217.1118.JOVE. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 68

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.trf1.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 69

RJ NOVA IGUAÇU DRF

RFB D I S C R I M I N A T I V O D E D E B I T O P O R C O M P E T E N C I A DATAPREV
EMISSAO: 06/09/2016 (PROCESSO) FOLHA 002

DEVEDOR: 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
UARFB-P: 17.026.060 DATA DE ATUALIZACAO: 06/09/2016
PROCESSO: 35627937-5 SITUACAO: EM COBRANCA PELA P.G.F.N.

COMPET	VALOR ORIGINARIO	MOEDA	PRINC. ATUALIZADO	JUROS	MULTA MORA MULTA OFICIO MULTA ISOLADA	SELIC M. OFICIO SELIC M.ISOLADA	TOTAL
04/2001	7.975,56	Real	7.975,56	15.876,94	1.993,89 0,00 0,00	0,00 0,00	25.846,39
07/2001	6.063,98	Real	6.063,98	11.806,56	1.516,00 0,00 0,00	0,00 0,00	19.386,54
08/2001	6.329,58	Real	6.329,58	12.240,14	1.582,40 0,00 0,00	0,00 0,00	20.152,12
10/2001	5.966,78	Real	5.966,78	11.364,32	1.491,70 0,00 0,00	0,00 0,00	18.822,80
11/2001	5.158,27	Real	5.158,27	9.752,74	1.289,57 0,00 0,00	0,00 0,00	16.200,58
12/2001	4.505,42	Real	4.505,42	8.449,46	1.126,36 0,00 0,00	0,00 0,00	14.081,24
13/2001	2.748,37	Real	2.748,37	5.196,34	687,09 0,00 0,00	0,00 0,00	8.631,80
01/2002	6.328,39	Real	6.328,39	11.789,15	1.582,10 0,00 0,00	0,00 0,00	19.699,64
02/2002	6.418,49	Real	6.418,49	11.869,07	1.604,62 0,00 0,00	0,00 0,00	19.892,18
03/2002	7.537,69	Real	7.537,69	13.827,13	1.884,42 0,00 0,00	0,00 0,00	23.249,24
04/2002	6.815,64	Real	6.815,64	12.406,50	1.703,91 0,00 0,00	0,00 0,00	20.926,05
05/2002	6.404,68	Real	6.404,68	11.573,25	1.601,17 0,00 0,00	0,00 0,00	19.579,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO MOISES DE MENEZES e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 09/03/2017 às 08:38:26, sob o número 76195451-12-0-233-87-827208
Este documento pode ser acessado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo contribuinte com o código de acesso 76195451-12-0-233-87-827208
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO MOISES DE MENEZES e Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 09/03/2017 às 08:38:26, sob o número 76195451-12-0-233-87-827208
Este documento pode ser acessado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo contribuinte com o código de acesso 76195451-12-0-233-87-827208
Validação EPOC0217.1118.JOVE. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Fl. 153

DEVEDOR: 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
UARFB-P: 17.026.060 DATA DE ATUALIZACAO: 06/09/2016
PROCESSO: 35627937-5 SITUACAO: EM COBRANCA PELA P.G.F.N.

COMPET	VALOR ORIGINARIO	MOEDA	PRINC. ATUALIZADO	JUROS	MULTA MORA MULTA OFICIO MULTA ISOLADA	SELIC M. OFICIO SELIC M.ISOLADA	TOTAL
06/2002	6.915,03	Real	6.915,03	12.388,96	1.728,76 0,00 0,00	0,00 0,00	21.032,75
07/2002	6.695,94	Real	6.695,94	11.900,02	1.673,99 0,00 0,00	0,00 0,00	20.269,95
08/2002	6.207,00	Real	6.207,00	10.945,42	1.551,75 0,00 0,00	0,00 0,00	18.704,17
09/2002	6.244,75	Real	6.244,75	10.908,95	1.561,19 0,00 0,00	0,00 0,00	18.714,89
10/2002	6.418,70	Real	6.418,70	11.113,97	1.604,68 0,00 0,00	0,00 0,00	19.137,35
11/2002	7.993,80	Real	7.993,80	13.702,17	1.998,45 0,00 0,00	0,00 0,00	23.694,42
12/2002	7.451,27	Real	7.451,27	12.625,43	1.862,82 0,00 0,00	0,00 0,00	21.939,52
13/2002	5.734,18	Real	5.734,18	9.828,95	1.433,55 0,00 0,00	0,00 0,00	16.996,68
01/2003	7.266,48	Real	7.266,48	12.179,34	1.816,62 0,00 0,00	0,00 0,00	21.262,44
02/2003	9.456,69	Real	9.456,69	15.682,02	2.364,17 0,00 0,00	0,00 0,00	27.502,88
03/2003	10.050,51	Real	10.050,51	16.478,81	2.512,63 0,00 0,00	0,00 0,00	29.041,95
04/2003	9.677,54	Real	9.677,54	15.676,64	2.419,39 0,00 0,00	0,00 0,00	27.773,57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RJ NOVA IGUAÇU DRF e Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 09/03/2017 08:38:26.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RJ NOVA IGUAÇU DRF e Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 09/03/2017 08:38:26.
Este documento pode ser acessado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo contribuinte com o código de acesso 0217.2018.JOVE. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.trf1.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 71

RFB D I S C R I M I N A T I V O D E D E B I T O P O R C O M P E T E N C I A DATAPREV
EMISSAO: 06/09/2016 (PROCESSO) FOLHA 004

DEVEDOR: 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
UARFB-P: 17.026.060 DATA DE ATUALIZACAO: 06/09/2016
PROCESSO: 35627937-5 SITUACAO: EM COBRANCA PELA P.G.F.N.

COMPET	VALOR ORIGINARIO	MOEDA	PRINC. ATUALIZADO	JUROS	MULTA MORA MULTA OFICIO MULTA ISOLADA	SELIC M. OFICIO SELIC M.ISOLADA	TOTAL
05/2003	9.756,48	Real	9.756,48	15.623,05	2.439,12 0,00 0,00	0,00 0,00	27.818,65
06/2003	8.338,11	Real	8.338,11	13.178,38	2.084,53 0,00 0,00	0,00 0,00	23.601,02
07/2003	8.109,33	Real	8.109,33	12.673,26	2.027,33 0,00 0,00	0,00 0,00	22.809,92
08/2003	7.966,24	Real	7.966,24	12.315,80	1.991,56 0,00 0,00	0,00 0,00	22.273,60
09/2003	8.727,26	Real	8.727,26	13.349,21	2.181,82 0,00 0,00	0,00 0,00	24.258,29
10/2003	10.526,24	Real	10.526,24	15.959,88	2.631,56 0,00 0,00	0,00 0,00	29.117,68
11/2003	11.395,93	Real	11.395,93	17.122,38	2.848,98 0,00 0,00	0,00 0,00	31.367,29
12/2003	9.749,97	Real	9.749,97	14.525,50	2.437,49 0,00 0,00	0,00 0,00	26.712,96
13/2003	8.005,25	Real	8.005,25	12.027,88	2.001,31 0,00 0,00	0,00 0,00	22.034,44
01/2004	8.643,78	Real	8.643,78	12.784,15	2.160,95 0,00 0,00	0,00 0,00	23.588,88
02/2004	9.967,39	Real	9.967,39	14.604,21	2.491,85 0,00 0,00	0,00 0,00	27.063,45
03/2004	9.250,54	Real	9.250,54	13.444,73	2.312,64 0,00 0,00	0,00 0,00	25.007,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e acessível no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo interessado em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.trf1.jus.br/

RFB D I S C R I M I N A T I V O D E D E B I T O P O R C O M P E T E N C I A DATAPREV
EMISSAO: 06/09/2016 (PROCESSO) FOLHA 005

DEVEDOR: 33.909.508/0001-66 BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
UARFB-P: 17.026.060 DATA DE ATUALIZACAO: 06/09/2016
PROCESSO: 35627937-5 SITUACAO: EM COBRANCA PELA P.G.F.N.

COMPET	VALOR ORIGINARIO	MOEDA	PRINC. ATUALIZADO	JUROS	MULTA MORA MULTA OFICIO MULTA ISOLADA	SELIC M. OFICIO SELIC M.ISOLADA	TOTAL
04/2004	9.197,26	Real	9.197,26	13.254,17	2.299,32 0,00 0,00	0,00 0,00	24.750,75
05/2004	9.649,54	Real	9.649,54	13.787,26	2.412,39 0,00 0,00	0,00 0,00	25.849,19
06/2004	10.670,08	Real	10.670,08	15.107,76	2.667,52 0,00 0,00	0,00 0,00	28.445,36
07/2004	10.714,67	Real	10.714,67	15.032,68	2.678,67 0,00 0,00	0,00 0,00	28.426,02
08/2004	11.672,48	Real	11.672,48	16.230,58	2.918,12 0,00 0,00	0,00 0,00	30.821,18
12/2004	22.651,08	Real	22.651,08	30.291,28	5.662,77 0,00 0,00	0,00 0,00	58.605,13
13/2004	9.860,12	Real	9.860,12	13.322,00	2.465,03 0,00 0,00	0,00 0,00	25.647,15
03/2005	16.483,78	Real	16.483,78	21.358,03	4.120,95 0,00 0,00	0,00 0,00	41.962,76
TOTAIS PROCESSO:			433.552,56	720.321,15	108.388,24 0,00 0,00	0,00 0,00	1.262.261,95

Este documento é cópia da(s) página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo contribuinte com código de verificação EP02.0217.15118.JOVE. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 72

RJ NOVA IGUAÇU DRF

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016 10:29:00.

Documento autenticado digitalmente por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16118.J0NC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 11330.000637/2007-65
INTERESSADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESTINO: GABIN-SECAT-DRF-NIU-RJ - Enviar para inscrição na PFN

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista a rescisão do Parcelamento da Lei 11941/2009, conforme consultas anexadas, ao Sr. Chefe do SECAT/DRF/NIU, sugerindo o encaminhamento à PSFN/NIU, para dar continuidade a cobrança judicial.

DATA DE EMISSÃO : 06/09/2016

Acompanhar Quitação de Parcelamento /
MONICA NEVES DE BARROS GOMES
11941-EPARP-SECAT-DRF-NIU-RJ
EPARP-SECAT-DRF-NIU-RJ
SECAT-DRF-NIU-RJ
RJ NOVA IGUAÇU DRF

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16110.LUYW. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16110.LUYW

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, gerado em 09/03/2017 08:38:26, possui uma numeração própria independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

ANEXO ÚNICO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil: em Nova Iguaçu
CHECK LIST

Interessado: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF/CEI: 33.909.508/0001-66
PROC.: 11330.000637/2007-65
ASSUNTO: DEBCAD nº: 35.627.937-5

Itens a serem verificados para encaminhamento do processo para PGFN

Observação: Para o encaminhamento todos os itens devem estar marcados com √

√	SITUAÇÃO PRESENTE NO PROCESSO
√	Consta o Discriminativo de débito por competência (Opção Relatório do Módulo Processo ou Parcelamento – Sistema Sicob).
√	Constam as telas contendo a relação dos pagamentos efetuados com a referida apropriação no sistema (Opção Consulta aos Pagamentos do Módulo Cobrança – Sistema Sicob), no caso de existirem pagamentos.
√	Inexiste parcelamento em curso para o débito (PAEX, TIMEMANIA, SIMPLES NACIONAL, etc.
√	Não há pagamento efetuado no âmbito administrativo pendente de apropriação/ajuste total ou parcial, antes da pré-inscrição do respectivo crédito, inclusive relativo a parcelamento constante no SICOB.
√	Consta comprovação de notificação regular (pessoal/AR) para defesa ou recurso do contribuinte/devedor.
√	Não há inclusão no débito de contribuições fulminadas pela decadência ou prescrição, nos termos da Súmula Vinculante n° 8.
√	Os tipos de débitos 41 e 71 na base de dados estão em conformidade com o relatório fiscal.
√	Débito está na fase 518 (tela CCRED do sistema dívida).
√	Regularidade de assinatura ou de representação do responsável pela empresa na LDC e na LDCG quanto à representatividade do signatário.
√	Cadastramento correto das competências do débito (conferência entre o documento de constituição do débito e o cadastramento no sistema).
√	Não se trata de débito, parcelado ou não, decorrente de Reclamatória trabalhista. Estes devem ser encaminhados para a PGF.

Considerando que a empresa solicitou pedido de parcelamento do Artigo 1º da Lei 11941/RFB, com a manifestação pela inclusão da totalidade de débitos;
Considerando ter sido o pedido rejeitado na consolidação;
Considerando o presente CHECK LIST, encaminhe-se a PSFN / NIU - 01157337, propondo dar seguimento na Cobrança Judicial.

F/RFB/SRRF07/DRF-NOVA IGUAÇU-RJ	MF/RFB/SRRF07/DRF-NOVA IGUAÇU-RJ
Em, 06/09/2016 (ASSINADO DIGITALMENTE) *Mônica N. de Barros Gomes* *Mat. 844955*	Em, 06/09/2016 (ASSINADO DIGITALMENTE) CLAUDIO DE ARAÚJO LIMA Analista Tributário ***Mat. 65727 – Chefe do SECAT/DRF/NIU***

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16111.MITZ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016 10:29:00.

Documento autenticado digitalmente por MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDIO DE ARAUJO LIMA em 06/09/2016 e MONICA NEVES DE BARROS GOMES em 06/09/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16111.MITZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 77, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV **CCRED**
DIVIDA ATIVA
27/10/2016 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:17:38

Credito: **356279375** **CGC: 33.909.508/0001-66**
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: **23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT**
Tipo de Credito.: **5** Dt. Cadastramento: **23/05/2005** Livro: **31** Folha: **116**
Dt. de Inscricao: **30/06/2016** RFB: **17.026.060** Orgao Inscr.: **17.200.804**
Periodo da Divida: **04/2000 a 03/2005** PRC Tramitacao: **17.200.804**

Fase: **520 INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA** Dt. da Fase: **30/06/2016**
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	**433.552,57**	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	**0,00**	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	**0,00**	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	**151.743,40**	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	**725.133,91**	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	**131.042,99**		
T o t a l:	**1.441.472,87**		
Honorarios:	**0,00**		

Valores atualizados p/ 10/2016 em REAL XMIT
J/H REFIS: *************0,00**

Yhuvflr#3159;166

Documento de 1 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16119.1RQJ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 27/10/2016 15:19:00.

Documento autenticado digitalmente por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 27/10/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16119.1RQJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 11330.000637/2007-65
INTERESSADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESTINO: DIDAU-DIVIDA-PSFN/NOVAI - Verificar Procedimentos

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

SR.PROCURADOR;ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO E PARECER DE V.SA.

DATA DE EMISSÃO : 27/10/2016

Receber Retorno de Processo /
ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA
PREVI-SERAP-DIDAU-DIVIDA-PSFN/
SERAP-DIDAU-DIVIDA-PSFN/NOVAI
DIDAU-DIVIDA-PSFN/NOVAI
DIVIDA-PSFN/NOVAI
RJ NOVA IGUAÇU PSFN

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16115.GRU7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16115.GRU7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 81, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 11330.000637/2007-65
INTERESSADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESTINO: SERAP-DIDAU-DIVIDA-PSFN/NOVAI - Executar Julgamento/Despacho

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Providenciar emissão de inicial e CDA manualmente, entregar para assinatura do Seccional e, em seguida, providenciar ajuizamento na Vara Federal

DATA DE EMISSÃO : 23/11/2016

Verificar Procedimentos /
CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA DIAS E SOUZA
DIDAU-DIVIDA-PSFN/NOVAI
DIVIDA-PSFN/NOVAI
RJ NOVA IGUAÇU PSFN

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16115.7Y04. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16115.7Y04

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, gerado em 09/03/2017 08:38:26, possui uma numeração própria independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV **CCRED**
DIVIDA ATIVA
27/12/2016 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 12:11:18

Credito: **356279375** **CGC: 33.909.508/0001-66**
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: **23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT**
Tipo de Credito.: **5** Dt. Cadastramento: **23/05/2005** Livro: **31** Folha: **116**
Dt. de Inscricao: **30/06/2016** RFB: **17.026.060** Orgao Inscr.: **17.200.804**
Periodo da Divida: **04/2000 a 03/2005** PRC Tramitacao: **17.200.804**
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: **535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO** Dt. da Fase: **30/11/2016**
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	**433.552,57**	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	**0,00**	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	**0,00**	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	**216.776,39**	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	**734.195,11**	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	**276.904,81**		
T o t a l:	**1.661.428,88**		
Honorarios:	**0,00**		

Valores atualizados p/ 12/2016 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Yhuvflr#3159;168

Documento de 1 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16111.39RV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 27/12/2016 12:12:00.

Documento autenticado digitalmente por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 27/12/2016.

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16111.39RV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 11330.000637/2007-65
INTERESSADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESTINO: PREVI-SERAP-DIDAU-DIVIDA-PSFN/ - Acompanhar processo inscrito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

CREDITO AJUIZADO; JUNTEI TELA DO CREDITO;ACOMPANHAR PROCESSO INSRITO.

DATA DE EMISSÃO : 27/12/2016

Executar Julgamento/Despacho /
ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA
PREVI-SERAP-DIDAU-DIVIDA-PSFN/
SERAP-DIDAU-DIVIDA-PSFN/NOVAI
DIDAU-DIVIDA-PSFN/NOVAI
DIVIDA-PSFN/NOVAI
RJ NOVA IGUAÇU PSFN

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0217.16112.45M2. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA em 09/02/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0217.16112.45M2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 13, OUT7, Página 87, independente da numeração constante no processo.

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 09/03/2017 08:38:26 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-12-0-233-87-827208 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 14

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
09/03/2017 20:02:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
Data:
23/03/2017 15:32:00
Usuário:
JRJMYT - MARCO ANTONIO LOUREIRO SANTOS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu
Processo nº: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Despacho

Considerando os esclarecimentos prestados pelo exequente (fls. 86/87), tenho por regularmente constituídos os créditos previdenciários da presente execução.

Cite-se por oficial de justiça, ficando o executante do mandado desde já ciente de que, havendo necessidade, a diligência pode realizar-se antes das 6 (seis) ou após as 20 (vinte) horas, nos termos do art. 212, § 2º do Código de Processo Civil.

Em seguida, dê-se vista ao exequente para manifestação sobre o prosseguimento do feito, **trazendo aos autos o valor atualizado da dívida**, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nova Iguaçu, 23 de março de 2017.
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Marcello Enes Figueira
Juiz Federal

Classif. documental	

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCELLO ENES FIGUEIRA
Documento No: 76195451-13-0-320-1-904288 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
31/03/2017 17:31:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 17

Evento:
CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO
Data:
11/05/2017 15:25:00
Usuário:
JRJZQW - JESSICA FRANÃ‡A DE LIMA -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
17

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo EXECUÇÃO FISCAL nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)

Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CERTIDÃO – EXPEDIENTE

Certifico que expedi o **MANDADO DE CITAÇÃO** nº MEF.2002.000436-1/2017.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Nova Iguaçu, 11 de maio de 2017.

(assinado eletronicamente - consoante art. 1º da Lei 11.419/2006)

JESSICA FRANÇA DE LIMA
ESTAGIÁRIO(A) – Mat.: 46377

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JESSICA FRANCA DE LIMA
Documento No: 76195451-14-0-321-1-906976 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:
JUNTADA
Data:
29/05/2017 13:17:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU
Rua Oscar Soares, nº 2 (Antiga Dr. Plínio Casado), 3º andar, Centro – Nova Iguaçu/RJ
CEP: 26220-099, Fone: (21) 3218-5254 - E-mail: 02vf-ig@jfrj.jus.br

MANDADO Nº **MEF.2002.000436-1/2017**

MANDADO DE CITAÇÃO

0 3 6 1 7 2 0 0 2 0 0 0 4 3 6 1 2 0 1 7

CLASSE: 3000 EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CDA's: 35.627.937-5 (30/06/2016; 35.627.938-3 (23/01/2010; 36.612.140-5 (30/06/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.627.937-5; 35.627.938-3; 36.612.140-5
VALOR DO DÉBITO: R$ 8.067.598,47, (oito milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), em 30/11/2016
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

DESTINATÁRIO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF nº 33.909.508/0001-66

ENDEREÇO: ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 - AUSTIN - NOVA IGUACU, RJ, Brasil

O MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE NOVA IGUAÇU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei e no uso de suas atribuições:

M A N D A

a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, **CITE** a pessoa acima indicada, por si ou na pessoa de um de seus Representantes Legais, no endereço acima descrito, ***ficando o executante do mandado desde já ciente de que, havendo necessidade, a diligência pode realizar-se antes das 6 (seis) ou após as 20 (vinte) horas, nos termos do art. 212, § 2º do Código de Processo Civil,*** conforme despacho proferido nos autos do processo supramencionado e abaixo transcrito:

DESPACHO: "2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu
Processo nº: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Despacho

Considerando os esclarecimentos prestados pelo exequente (fls. 86/87), tenho por regularmente constituídos os créditos previdenciários da presente execução.
Cite-se por oficial de justiça, ficando o executante do mandado desde já ciente de que, havendo necessidade, a diligência pode realizar-se antes das 6 (seis) ou após as 20 (vinte) horas, nos termos do art. 212, § 2º do Código de Processo Civil.
Em seguida, dê-se vista ao exequente para manifestação sobre o prosseguimento do feito, trazendo aos autos o valor atualizado da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nova Iguaçu, 23 de março de 2017.
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Marcello Enes Figueira
Juiz Federal ."

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2011/00048 de 17 de agosto de 2011 "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO pelos órgãos judiciais é das 12h às 17h."

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-15-0-322-2-8948 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

FINALIDADE: **CITAR** a pessoa acima indicada como destinatário da diligência, por si ou na pessoa do seu representante legal**,** para, no **PRAZO DE CINCO DIAS**, pagar a dívida apontada e acessórios legais, ou no mesmo prazo, oferecer garantia à execução, nomeando bens à penhora, observada a gradação legal (arts. 10 e 11 da Lei 6830/80).

ADVERTÊNCIAS: Advertir o executado de que deverá indicar ao juízo onde se encontram os bens sujeitos à execução, sob pena de reconhecimento de litigância de má-fé (ato atentatório à dignidade da Justiça) e condenação em multa, na forma da Lei.

Advertir o executado que se a dívida não for paga ou não forem oferecidos bens para sua garantia, o devedor estará sujeito às medidas constritivas previstas em lei (arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80).

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal, no Município de Nova Iguaçu, em 11 de maio de 2017, por JESSICA FRANÇA DE LIMA, ESTAGIÁRIO(A). E, após observar a presença dos requisitos previstos na lei, assino de ordem do MM. Juiz Federal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SONIA MARIA RIBEIRO TELES
Diretor(a) de Secretaria

OBS.:

1 - Para pagar ou parcelar a dívida ora cobrada, deverá o Executado (devedor) procurar o Exequente (Credor) para obter as informações necessárias ao preenchimento do DARF, assim como para solicitar o parcelamento. No caso de o Credor ser a União Federal/Fazenda Nacional deverá dirigir-se à Procuradoria da Fazenda Nacional, na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro, Nova Iguaçu - RJ. TEL: (21) 2667-2931.

2 – O procedimento para cadastramento das partes e advogados para visualização das peças do processo está discriminado no site da Seção Judiciária, através do atalho http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo.

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2011/00048 de 17 de agosto de 2011 "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO pelos órgãos judiciais é das 12h às 17h."

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-15-0-322-2-8948 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MANDADO Nº MEF.2002.000436-1/2017

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO e DOU FÉ que , no dia de hoje,no endereço indicado na ordem,CITEI BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA NA PESSOA DE ALBERTO BERGIER, que recebeu cópia da ordem ,INICIAL , contrafé, que tomou de tudo ciência e exarou o seu ciente.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
15/05/2017	14:40 hs	Do mandado	POSITIVA

São João de Meriti, 16 de maio de 2017.

Bernardo Ferreira de Andrade
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 14.703

Classif. documental	92.100.05

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-16-0-324-1-780730 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:
CERTIDAO___DECURSO_DE_PRAZO
Data:
30/05/2017 16:44:00
Usuário:
JRJZQW - JESSICA FRANÃ‡A DE LIMA -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
19

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo EXECUÇÃO FISCAL nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)

Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal de 5 (cinco) dias após a citação, sem manifestação da parte executada no sentido de pagamento ou garantia da execução. Em ato contínuo encaminho os autos para vista do exequente.

Do que, para constar, lavro este termo.

Nova Iguaçu, 30 de maio de 2017.

(assinado eletronicamente - alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

JESSICA FRANÇA DE LIMA

ESTAGIÁRIO(A) – Mat.: 46377

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JESSICA FRANCA DE LIMA
Documento No: 76195451-17-0-325-1-296882 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
30/05/2017 16:49:00
Usuário:
JRJZQW - JESSICA FRANÃ‡A DE LIMA -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO
Data:
05/06/2017 11:56:00
Usuário:
JRJIWV - RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que, no dia **05/06/2017**, o(a) **Procuradoria da Fazenda** - foi intimado por confirmação do último ato decisório (despacho/decisão/sentença).

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Nova Iguaçu, 05 de junho de 2017.

(assinado eletronicamente)
RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR
Mat.: 14676 - TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR
Documento No: 76195451-18-0-326-1-489312 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
07/07/2017 13:46:00
Usuário:
JRJMYT - MARCO ANTONIO LOUREIRO SANTOS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
22

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
JUNTADA
Data:
19/07/2017 14:14:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
23

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL

UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), neste ato representada pela Procuradora da Fazenda ao final subscrita, vem requerer seja realizado o bloqueio de bens do devedor, através dos sistemas **Bacenjud** e **Renajud**.

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, julho de 2017.

ANDRÉA GERALDES CABRAL WALTER
Procuradora da Fazenda Nacional

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 13/07/2017 20:14:13 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Documento No: 76195451-19-0-327-1-618501 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-DAU - Sistema de Dívida Ativa da União na Internet **13/07/2017 20:10**

Usuário: 103.648.267-70 - ANDREA GERALDES CABRAL WALTER

CONSULTA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Informe parâmetros para consulta:

- (●) CPF/CNPJ: 33.909.508/0001-66 — Origem do Débito: Previdenciário
- ( ) Processo Administrativo
- ( ) Número da Inscrição
- ( ) Número do DEBCAD

Débitos de Natureza Previdenciária

Foi(ram) encontrado(s) 36 registro(s)				
Número da Inscrição	**CNPJ/CPF (Devedor Principal)**	**Situação**	**Unidade Responsável na PGFN**	**Valor Consolidado**
39.563.966-2	33.909.508/0001-66	Ajuizamento / Distribuição	NOVA IGUACU	1.632.651,61
35.627.937-5	33.909.508/0001-66	Ajuizamento / Distribuição	NOVA IGUACU	1.691.864,30
37.118.903-9	33.909.508/0001-66	Pré-Inscrição De Crédito	NOVA IGUACU	3.412.875,98
35.398.999-1	33.909.508/0001-66	RESCISAO/EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/	NOVA IGUACU	3.850.292,55
35.036.345-5	33.909.508/0001-66	Impugnação Aos Embargos	NOVA IGUACU	4.642.893,10
35.627.938-3	33.909.508/0001-66	Ajuizamento / Distribuição	NOVA IGUACU	6.564.178,78

1 2 3 4

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 13/07/2017 20:14:13 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-20e0-328-1-616636 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-DAU - Sistema de Dívida Ativa da União na Internet **13/07/2017 20:12**

Usuário: 103.648.267-70 - ANDREA GERALDES CABRAL WALTER

CONSULTA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Informe parâmetros para consulta:

- ○ CPF/CNPJ
- ○ Processo Administrativo
- ○ Número da Inscrição
- ◉ Número do DEBCAD (36.612.140-5)

Origem do Débito: Todos

Débitos de Natureza Previdenciária

Foi(ram) encontrado(s) 1 registro(s)				
Número da Inscrição	**CNPJ/CPF (Devedor Principal)**	**Situação**	**Unidade Responsável na PGFN**	**Valor Consolidado**
36.612.140-5	33.909.508/0001-66	Ajuizamento / Distribuição	NOVA IGUACU	2.999,30

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Protocolada por Andréa Geraldes Cabral Walter em 13/07/2017 20:14:13 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-21e0-329-1-383349 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____DETERMINA_INTIMACAO
Data:
23/08/2017 12:55:00
Usuário:
JRJCGN - CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU

2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU
Processo nº: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
Parte Autora: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Parte Ré: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Decisão

Fls. 327. DEFIRO o requerimento de penhora em dinheiro em relação à parte executada **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 33.909.508/0001-66** por meio do Sistema BACENJUD, nos termos do art. 854 do CPC (Lei nº 13.105/2015), compreendendo ativos financeiros sem natureza alimentar, até o limite da dívida exequenda, considerando que as tentativas de penhora devem ser adotadas até mesmo de ofício pelo juiz, em função do impulso oficial previsto no art. 7º da Lei nº 6.830/80 (na forma do art. 11 da LEF e do inciso I do art. 835 do CPC – penhora de dinheiro).

Sobrevindo resultado positivo de bloqueio pelo BACENJUD, deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 854 do CPC, com o correspondente desbloqueio de eventuais valores excedentes.

Em ato contínuo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, que as quantias bloqueadas são impenhoráveis ou que ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, § 3º, incisos I e II, do CPC).

Quedando-se inerte(s) o(s) executado(s), transfiram-se os valores bloqueados para conta vinculada ao processo e à disposição do Juízo na CEF e intime(m)-se para ciência da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos (art. 16 da LEF).

Entretanto, sendo bloqueado valor menor que R$ 100,00 (cem reais), **determino**, desde já, o levantamento da constrição realizada, tendo em vista o ínfimo valor encontrado, não justificando o custo e trabalho despendido na sua conversão em renda do credor.

Em seguida, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação sobre o prosseguimento do feito.

Classificação documental	

JRJCGN

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFFAELE FELICE PIRRO
Documento No: 76195451-22-0-330-2-270077 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Sendo negativa a diligência pelo BACENJUD ou insuficiente para a integral garantia da execução, determino a busca e bloqueio de transferência de veículos em nome do(s) executado(s) pelo Sistema **RENAJUD**.

Realizadas essas buscas, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação sobre o prosseguimento do feito.

Em qualquer das hipóteses acima, quedando-se inerte o exequente, **suspendo** o trâmite desta Execução Fiscal, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo de **um ano** a contar da data de sua intimação acerca desta decisão, ressaltando-se que durante este período não correrá o prazo prescricional, devendo a Secretaria, em ato contínuo, registrar no sistema processual essa SUSPENSÃO.

Decorrido o prazo de 1 ano de suspensão, fica desde já determinado o arquivamento dos autos sem baixa, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, estando o exequente ciente de que, independentemente de nova intimação, voltará a fluir o prazo prescricional, caso nenhuma diligência seja efetuada pelo credor.

Decorrido o prazo prescricional intercorrente de 5 (cinco) anos, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e STJ, AgRg no AREsp 148.729/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, 2ª Turma, julgado em 05/06/2012, DJe 13/06/2012), remetam-se os autos ao exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Nova Iguaçu/RJ, 13 de setembro de 2017.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
RAFFAELE FELICE PIRRO
JUIZ FEDERAL

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFFAELE FELICE PIRRO
Documento No: 76195451-22-0-330-2-270077 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:
JUNTADA
Data:
10/11/2017 00:09:55
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
25

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	ejuan.crsc sexta-feira, 10/11/2017

Minutas | **Ordens judiciais** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170005023482
Número do Processo:	0169892-16.2016.4.02.5120
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	86388 - 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu RJ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Raffaele Felice Pirro - Js
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	99.999.999/0001-91
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **33.909.508/0001-66 - BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor	Raffaele Felice Pirro - Js	8.259.042,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/09/2017 19:52

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor	Raffaele Felice Pirro - Js	8.259.042,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/09/2017 05:46

Nenhuma ação disponível

BCO BVA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor		8.259.042,38	(99) A instituição destinatária da	0,00	22/09/2017 00:11

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO
Documento No: 76195451-23-0-332-3-448416 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

		Raffaele Felice Pirro - Js		ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.		

Nenhuma ação disponível

BCO CEDULA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor	Raffaele Felice Pirro - Js	8.259.042,38	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	21/09/2017 04:03

Nenhuma ação disponível

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor	Raffaele Felice Pirro - Js	8.259.042,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/09/2017 02:04

Nenhuma ação disponível

BCO RURAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor	Raffaele Felice Pirro - Js	8.259.042,38	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	22/09/2017 00:11

Nenhuma ação disponível

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor	Raffaele Felice Pirro - Js	8.259.042,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/09/2017 16:29

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor		8.259.042,38	(05) Réu/executado sem saldo	0,00	21/09/2017 05:13

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO
Documento No: 76195451-23-0-332-3-448416 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

		Raffaele Felice Pirro - Js		disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00		

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
20/09/2017 12:53	Bloq. Valor	Raffaele Felice Pirro - Js	8.259.042,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/09/2017 20:47

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padr
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	99.999.999/0001-91	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAN.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO
Documento No: 76195451-23-0-332-3-448416 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
10/11/2017 00:41:00
Usuário:
JRJCGN - CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
10/11/2017 00:48:00
Usuário:
JRJCGN - CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:
JUNTADA
Data:
10/11/2017 00:48:10
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
28

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Seja bem vindo, CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO TRF02 10/11/2017 • 00h 42' 50'' • 07:02

Sair

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO
10/11/2017 - 00:45:36

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIAO
Comarca/Município	NOVA IGUACU
Juiz Inclusão	RAFFAELE FELICE PIRRO
Órgão Judiciário	SEGUNDA VARA FEDERAL DE NOVA IGUACU
N° do Processo	01698921620164025120

Total de veículos: 9

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LNZ8204	RJ	HONDA/CG 125 CARGO	BERGITEX INDUSTRIA TEXTEL LTDA	Transferência
LNO5860	RJ	VW/KOMBI FURGAO	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Transferência
KMJ9683	RJ	VW/KOMBI FURGAO	33909508000166	Transferência
GKX8994	RJ	VW/KOMBI	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Transferência
KMN0946	RJ	I/JIALING JH 125L	BERGITEX IND TEXTIL LTDA	Transferência
KMN0947	RJ	I/JIALING JH 125L	BERGITEX IND TEXTIL LTDA	Transferência
KQN3258	RJ	I/JIALING JH 125L	BERGITEX IND TEXTIL LTDA	Transferência
LAO9384	RJ	VW/KOMBI	33909508000166	Transferência
KOG5262	RJ	GM/MONZA SL/E EFI	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Transferência

Imprimir

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CLAUDIA REGINA DA SILVA CONSTANTINO
Documento No: 76195451-24-0-335-1-398078 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:
CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO
Data:
13/11/2017 11:41:00
Usuário:
JRJIWV - RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.
Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que, no dia **13/11/2017**, o(a) **Procuradoria da Fazenda** - foi intimado por confirmação do último ato decisório (despacho/decisão/sentença).

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Nova Iguaçu, 13 de novembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR
Mat.: 14676 - TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento No: 76195451-25-0-336-1-91076 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
14/11/2017 04:18:00
Usuário:
JRJIWV - RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
JUNTADA
Data:
16/11/2017 17:16:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
31

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

PROCESSO (S): 0169892-16.2016.4.02.5120

FAZENDA NACIONAL, nos autos da ação em referência, regularmente representada, vem a V. Exa. para **REQUERER**, diante da INXISTÊNCIA/EXIGÜIDADE E BENS, em face do (s) executado (s) – PESSOAS JURÍDICA E FÍSICA (S) - a decretação de indisponibilidade de TODOS os bens e direitos - art. 185-A do CTN e 655-A do CPC).

Outrossim, visando dar plena efetividade a execução, a exeqüente requer, sejam expedidos ou autorizados que a exequente remeta ofícios para:

- Divisão de Cadastros e Informações do Banco Central do Brasil – BACEN — determinando-se que, através do SISBACEN, as instituições financeiras sob sua fiscalização informem a existência de toda e qualquer conta-corrente e/ou aplicação que tenha por escopo o depósito de ativos financeiros em nome da executada e que, em sendo localizadas, que se **proceda o imediato bloqueio das disponibilidades, informando nos autos a posição dos depósitos com as respectivas identificações das contas/aplicações**.

- Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande

Protocolada por GILBERTO XAVIER RIBEIRO em 16/11/2017 14:33:22 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-26-0-337-3-460313 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

do Sul, Mato Grosso, Amazonas, Ceará, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, e São Paulo (demonstrativo de inscrições, em anexo) para que circularizem a notícia entre as Comarcas de cada Estado e seus respectivos registros de imóveis, solicitando a determinação a estes de que informem nos autos a eventual existência de bens em nome da executada;

- Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 2ª Região para que transmita a notícia às varas federais objetivando o bloqueio de eventuais créditos em nome da executada decorrente de ações que tramitam nos juízos;

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para que averbe a indisponibilidade deferida, inclusive nos registros de outras empresas em que eventualmente a executada tenha participação societária;

- Comissão de Valores Mobiliários e Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, para que informem nos autos a existência de títulos/ações em nome da executada, indicando o código da conta de custódia, a identificação do agente de custódia e a cotação do ativo;

- Departamento de Aviação Civil e Departamento de Portos e Costas do Ministério da Defesa, determinando-se que sejam informados eventuais registros de propriedades em nome da executada;

- Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF -, para que informe nos autos a existência de fatos como a remessa de valores pela executada ao exterior ou quaisquer outros que relacionem esta com as atividades fins do órgão;

Protocolada por GILBERTO XAVIER RIBEIRO em 16/11/2017 14:33:22 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-26-0-337-3-460313 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Outrossim, requer seja requisitado ao Banco Central do Brasil a informação sobre a existência de transferência de recursos da executada para o exterior através da utilização de contas de não residentes (CC-5), nos últimos 10 anos, indicando os beneficiários e destino (País e instituição financeira), ou transferências de divisas por qualquer outro meio.

.

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de novembro de 2017.

GILBERTO XAVIER RIBEIRO
Procurador da Fazenda Nacional

PSFN/PTS/Nº: /99 – Pet185

Protocolada por GILBERTO XAVIER RIBEIRO em 16/11/2017 14:33:22 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JOAO MOISES DE MENEZES
Documento No: 76195451-26-0-337-3-460313 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV **CCRED**

DIVIDA ATIVA

16/11/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:11:02

Credito: **356279375** **CGC: 33.909.508/0001-66**
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: **23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT**
Tipo de Credito.: **5** Dt. Cadastramento: **23/05/2005** Livro: **31** Folha: **116**
Dt. de Inscricao: **30/06/2016** RFB: **17.026.060** Orgao Inscr.: **17.200.804**
Periodo da Divida: **04/2000 a 03/2005** PRC Tramitacao: **17.200.804**
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: **535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO** Dt. da Fase: **30/11/2016**
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	**433.552,57**	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	**0,00**	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	**0,00**	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	**216.776,39**	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	**775.556,06**	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	**285.177,00**		
T o t a l:	**1.711.062,02**		
Honorarios:	**0,00**		

Valores atualizados p/ 11/2017 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Versão 0.268.56

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

16/11/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:11:49

Credito: 356279383 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: 5 Folha: 288
Dt. de Inscricao: 23/01/2010 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.881.557,34	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	423.501,27	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.234.489,94	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	1.107.909,71		
T o t a l:	6.647.458,26		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 11/2017 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Versão 0.268.56

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
16/11/2017 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:12:35

Credito: 366121405 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 05/12/2009 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 05/12/2009 Livro: 31 Folha: 118
Dt. de Inscricao: 30/06/2016 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 07/2008 a 10/2008 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.181,50	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	236,30	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.125,21	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	508,60		
T o t a l:	3.051,61		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 11/2017 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Versão 0.268.56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
16/11/2017 17:19:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_ATENDIMENTO
Data:
03/04/2018 17:04:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 34

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____DETERMINA_INTIMACAO
Data:
29/06/2018 14:50:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU
2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo nº: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
Parte Autora: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Parte Ré: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Decisão

Fls. 337/342. Cuido de requerimento de indisponibilidade de bens com fundamento na norma do art. 185-A do Código Tributário Nacional, tendo em vista que a executada, devidamente citada, não ofereceu bens à penhora nem pagou a dívida.

Esgotadas as tentativas de bloqueio por meio eletrônico, notadamente nos Sistemas BACENJUD e RENAJUD, tem se revelado ineficaz a utilização dos órgãos judiciais no prosseguimento de buscas e comunicações de bloqueios de transferências de bens por meio eletrônico, conforme disposto no art. 185-A do CTN, por ausência de outros convênios com estas funcionalidades.

Ciente de tal situação, o próprio exequente vem se propondo a realizar as necessárias buscas e proceder na forma prevista nas normas do artigo 799, inciso IX e art. 828 do Código de Processo Civil, ora em vigor, haja vista suas recentes manifestações nas execuções em trâmite neste Juízo.

Diante do exposto, DETERMINO A INDISPONIBILIDADE DE BENS da demandada BERGITEX IND/ TEXTIL LTDA (CNPJ nº 33.909.508/0001-66), nos termos do art. 185-A do CTN, limitada ao valor da execução, a ser informado pelo exequente quando da intimação da presente decisão.

Assim, de modo a dar efetividade à medida determinada, sem prejuízo da celeridade na tramitação do grande número de execuções fiscais em andamento, AUTORIZO que a Fazenda exequente, por meios próprios, providencie a comunicação prevista no artigo 185-A do Código Tributário Nacional aos órgãos e entidades de sua escolha, anexando cópia desta decisão, se for de seu interesse.

Desde já, ressalto que os órgãos responsáveis pelo registro de bens deverão encaminhar suas respostas – sejam elas positivas ou negativas - diretamente à Fazenda Pública, a quem, por sua vez, caberá peticionar nos autos informando eventual resultado positivo na localização de bens.

Intimado o exequente, SUSPENDO o trâmite desta Execução Fiscal, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo de um ano, período este em que não correrá o prazo prescricional. Findo o prazo de suspensão, fica desde já determinado o arquivamento dos autos sem baixa, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ciente a Fazenda exequente de que voltará a fluir o prazo prescricional, caso nenhuma diligência seja efetivada pelo credor.

Decorrido o prazo prescricional intercorrente de 5 (cinco) anos, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo, remetam-se os autos ao exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LUIZA LOURENCO BIANCHINI
Documento No: 76195451-28-0-343-2-342184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/
Classificação documental

Em qualquer momento, havendo manifestação do exequente no sentido de localização de bens, reative-se o feito e venham conclusos.

Intime-se.

Nova Iguaçu/RJ, 3 de julho de 2018.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LUIZA LOURENCO BIANCHINI
Documento No: 76195451-28-0-343-2-342184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
03/07/2018 19:01:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
35

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
10/07/2018 15:21:00
Usuário:
JRJKEM - ANA ELIS ANGELO DE MOURA -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
36

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:
CERTIDAO___CITACAO_INTIMACAO
Data:
16/07/2018 14:21:00
Usuário:
JRJIWV - RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)

Autor: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL.

Réu: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que, no dia **16/07/2018,** o(a) **Procuradoria da Fazenda** - foi intimado por confirmação do último ato decisório (despacho/decisão/sentença).

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Nova Iguaçu, 16 de julho de 2018.

(assinado eletronicamente)
RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR
Mat.: 14676 - TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR
Documento No: 76195451-29-0-345-1-577920 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
JUNTADA
Data:
23/07/2018 13:43:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
38

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NOVA IGUAÇU - RJ

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) FEDERAL

Processo nº
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: BERGITEX IND/ TEXTIL LTDA

A **UNIÃO - Fazenda Nacional**, pelo Procurador da Fazenda Nacional ao final subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer apenhora sobre o faturamento do executado, no percentual de 10% (dez por cento) e, visando realizar a aferição do correto cumprimento da ordem judicial, requer seja o executado intimado para efetuar o depósito até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da apuração e para juntar aos autos mensalmente cópia da guia de recolhimento, admitindo, desde já, como administrador do montante o representante legal do executado.

Requer, por fim, que seja apresentado mensalmente o demonstrativo contábil da sociedade para que se possa averiguar a correção do valor do depósito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2018

JULIO CÉSAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada por Julio César Morgan Pimentel de Oliveira em 20/07/2018 18:31:37 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIO HUNGERBUHLER
Documento No: 76195451-30-0-346-1-684632 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

TDIVONLCON101

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED | PGF - PGFN - DATAPREV | CCRED

DIVIDA ATIVA

17/07/2018 | CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO | 14:33:04

Credito: 356279375 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: 31 Folha: 116
Dt. de Inscricao: 30/06/2016 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 04/2000 a 03/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	433.552,57	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	216.776,39	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	793.982,03	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	288.862,20		
T o t a l:	1.733.173,19		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 07/2018 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

XMIT

Versão 0.268.65

Protocolada por Julio César Morgan Pimentel de Oliveira em 20/07/2018 18:31:37 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIO HUNGERBUHLER
Documento No: 76193451-31-0347-3-520200 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/ 17/07/2018
http://w209.sec.prevmetrodivida.ASS/Gerenciador

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED — PGF - PGFN - DATAPREV — CCRED

DIVIDA ATIVA

17/07/2018 — CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO — 14:33:23

Credito: 356279383 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 23/05/2005 Livro: 5 Folha: 288
Dt. de Inscricao: 23/01/2010 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.881.557,34	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	423.501,27	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	3.314.421,67	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	1.123.896,06		
T o t a l:	6.743.376,34		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 07/2018 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

XMIT

Versão 0.268.65

Protocolada por Julio César Morgan Pimentel de Oliveira em 20/07/2018 18:31:37 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIO HUNGERBUHLER
Documento No: 76135451-31-0347-5-520200 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

TDIVONLCON101

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED — PGF - PGFN - DATAPREV — CCRED

DIVIDA ATIVA

17/07/2018 — CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO — 14:32:40

Credito: 366121405 CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

Doc. de Origem..: 05/12/2009 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 05/12/2009 Livro: 31 Folha: 118
Dt. de Inscricao: 30/06/2016 RFB: 17.026.060 Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 07/2008 a 10/2008 PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035 Vara: 001 Acao Jud: 01698921620164025120 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002

Principal:	1.181,50	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	236,30	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	1.175,43	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	518,65		
T o t a l:	3.111,88		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 07/2018 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

XMIT

Versão 0.268.65

Protocolada por Julio César Morgan Pimentel de Oliveira em 20/07/2018 18:31:37 (Processo 0169892-16.2016.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIO HUNGERBUHLER
Documento Nº: 76103451-3210-247-3-520200 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/
http://w21b1.sco.prevnet/divida/Asgs/Credenciador 17/07/2018

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
16/10/2018 13:03:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DETERMINA_INTIMACAO
Data:
16/10/2018 13:04:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU
2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo nº: 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
Parte Autora: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
Parte Ré: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Despacho

O exequente requer penhora de percentual de 10 % do faturamento da executada, considerando que não foram localizados bens penhoráveis, muito embora a empresa ré permaneça em atividade.

O artigo 835, X, do CPC/2015, prevê expressamente a possibilidade de penhora do percentual do faturamento do executado.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido de penhora sobre o faturamento, ante a não localização de outros bens penhoráveis, no percentual que fixo em 5% (cinco por cento) do faturamento bruto mensal, a de modo a não prejudicar saúde financeira da empresa, até o limite do valor atualizado do débito, a ser expressamente informado pela exequente, quando da intimação da presente decisão.

Expeça-se mandado de penhora de 5% do faturamento mensal da empresa devedora, até o limite da dívida, nomeando-se depositário o seu representante legal, o qual fica obrigado a depositar judicialmente em conta da Caixa Econômica Federal, Agência nº 185- Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2370, Centro - Nova Iguaçu, o valor penhorado até o dia 10 do mês subsequente àquele em que verificado o faturamento, comprovando mensalmente nos autos, tanto o depósito como o faturamento bruto mensal, este por meio de demonstrativo sintético da contabilidade.

Do auto de penhora deverá constar a intimação do representante legal da executada sobre a penhora realizada, cientificando-o da possibilidade de, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro depósito.

No ato da intimação deverá o Oficial de Justiça QUALIFICAR o representante legal, especialmente quanto aos seus RG, CPF, endereço residencial e telefones para contato, profissional e residencial.

Efetuado o primeiro depósito, e decorrido o prazo acima referido, suspenda-se o curso do presente feito até a integral quitação do débito exequendo.

Quando da intimação pessoal do presente despacho, para inequívoca fixação da quantia a ser penhorada, o exequente deverá informar expressamente o somatório do valor

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LUIZA LOURENCO BIANCHINI
Documento No: 76195451-32-0-350-2-712002 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/
Classificação documental

atualizado do débito, caso não conste esta informação nos autos, inclusive considerando o valor de honorários, se for o caso, sem remeter a reprodução de telas do seu sistema informático.

Sendo negativa a diligência, manifeste-se o exequente no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada sendo requerido, suspendo o trâmite desta Execução Fiscal, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo de um ano a contar da data da intimação do exequente acerca desta decisão, ressaltando-se que durante este período não correrá o prazo prescricional.

Decorrido tal prazo, fica desde já determinado o arquivamento dos autos sem baixa, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ficando o exequente ciente de que, independentemente de nova intimação, voltará a fluir o prazo prescricional, caso nenhuma diligência seja efetuada pelo credor.

Indefiro, de antemão, qualquer pedido de vista anual ou em outro prazo, pois cabe ao exequente diligenciar a busca da satisfação dos seus créditos, não competindo ao Poder Judiciário fazer cargas periódicas, salvo para as manifestações necessárias e expressamente previstas em lei.

Decorrido o prazo prescricional intercorrente de 5 (cinco) anos, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e STJ, AgRg no AREsp 148.729/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, 2ª Turma, julgado em 05/06/2012, DJe 13/06/2012), remetam-se os autos ao exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Intime-se o exequente.

Nova Iguaçu/RJ, 17 de outubro de 2018.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
Juíza Federal Substituta

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LUIZA LOURENCO BIANCHINI
Documento No: 76195451-32-0-350-2-712002 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
18/10/2018 14:00:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
41

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO_DE_PENHORA
Data:
18/10/2018 14:01:00
Usuário:
JRJMHG - MARCIO HUNGERBUHLER -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
42

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 43

Evento:
CERTIDAO___EXPEDICAO_DE_OFICIO_MANDADO
Data:
04/12/2018 14:40:00
Usuário:
JRJZQW - JESSICA FRANÃ‡A DE LIMA -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
43

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Nova Iguaçu – SJRJ

2ª Vara Federal de Nova Iguaçu

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Certifico que, em cumprimento à determinação retro, expedi o Mandado de Penhora Sobre Faturamento MEF.2002.000543-2/2018.

Certifico, ainda, que encaminhei o(s) mencionado(s) expediente(s) para o devido cumprimento.

Para constar, lavro o presente termo.

Nova Iguaçu/RJ, 04 de dezembro de 2018.

Assinatura Eletrônica
JESSICA FRANÇA DE LIMA
ESTAGIÁRIO(A)
Mat. nº 46377

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JESSICA FRANCA DE LIMA
Documento No: 76195451-33-0-352-1-846894 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:
JUNTADA
Data:
16/01/2019 19:15:00
Usuário:
JRJJMZ - JOAO MOISES DE MENEZES -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU
Rua Oscar Soares, nº 2, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26220-099
(Telefones: 21 - 3218.5254 / 5253 / 5252 – E-mail: 02vf-ig@jfrj.jus.br)

MANDADO DE PENHORA SOBRE FATURAMENTO

EXPEDIENTE Nº MEF.2002.000543-2/2018

0 3 6 1 7 2 0 0 2 0 0 0 5 4 3 2 2 0 1 8

CLASSE	**EXECUÇÃO FISCAL**
PROCESSO N.º	**0169892-16.2016.4.02.5120 (2016.51.20.169892-9)**
CDA(s)	**35.627.937-5 (30/6/2016); 35.627.938-3 (23/1/2010); 36.612.140-5 (30/6/2016)**
PARTE EXEQUENTE:	**UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL**
PARTE EXECUTADA:	**BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. (CNPJ Nº 33.909.508/0001-66)**
ENDEREÇO:	**ESTRADA LUIZ MÁRIO ROCHA LIMA, 2320, AUSTIN, NOVA IGUAÇU/RJ - CEP: 26.262-020.**
VALOR:	**R$ 8.479.661,41 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) – atualizado até 17/7/2018. Obs.: Tal valor será corrigido pelo(a) exequente por ocasião do pagamento.**

A DOUTORA **LUIZA LOURENÇO BIANCHINI**, **JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA** DA **2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU**, DA **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, MANDA a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados/Oficial de Justiça Avaliador Federal, ao qual for este mandado apresentado, que dê cumprimento ao presente, da seguinte forma:

a) **PENHORA do importe correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) do faturamento bruto mensal da empresa executada**, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80 (LEF);
b) **INTIMAÇÃO** do(a) representante legal da parte executada da penhora realizada, bem como **NOMEAÇÃO** dele(a) como depositário(a), cientificando-lhe de que deverá efetuar o depósito judicial do valor penhorado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que verificado o faturamento, em conta da Agência nº 0185 da Caixa Econômica Federal (Avenida Marechal Floriano, 2370, Centro, Nova Iguaçu/RJ), com comprovação mensal nos autos, tanto do depósito quanto do faturamento bruto mensal, sendo este por meio de demonstrativo sintético da contabilidade, **SOB AS PENAS DA LEI**;
c) **INTIMAÇÃO** do(a) representante legal da empresa executada, ainda, para ciência de que o prazo para opor embargos à execução é de **30 (trinta) dias**, contados do primeiro depósito;
d) No ato da intimação, deverá o/a Analista Judiciário/Executante de Mandados/Oficial de Justiça Avaliador(a) Federal qualificar o/a representante legal da empresa executada, especialmente quanto aos seus documentos de identificação civil (RG e CPF), endereço residencial e telefone para contato (profissional e residencial).

Tudo em conformidade com os termos do comando judicial proferido nos autos do processo em referência, cujo teor segue abaixo transcrito:

Despacho

"O exequente requer penhora de percentual de 10 % do faturamento da executada, considerando que não foram localizados bens penhoráveis, muito embora a empresa ré permaneça em atividade.
O artigo 835, X, do CPC/2015, prevê expressamente a possibilidade de penhora do percentual do faturamento do executado.
Pelo exposto, DEFIRO o pedido de penhora sobre o faturamento, ante a não localização de outros bens penhoráveis, no percentual que fixo em 5% (cinco por cento) do faturamento bruto mensal, a de modo a não prejudicar saúde financeira da empresa, até o limite do valor atualizado do débito, a ser expressamente informado pela exequente, quando da intimação da presente decisão.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIO TELES RODRIGUES
Documento No: 76195451-3460-3532-2691653 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU
Rua Oscar Soares, nº 2, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26220-099
(Telefones: 21 - 3218.5254 / 5253 / 5252 – E-mail: 02vf-ig@jfrj.jus.br)

Expeça-se mandado de penhora de 5% do faturamento mensal da empresa devedora, até o limite da dívida, nomeando-se depositário o seu representante legal, o qual fica obrigado a depositar judicialmente em conta da Caixa Econômica Federal, Agência nº 185- Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2370, Centro - Nova Iguaçu, o valor penhorado até o dia 10 do mês subsequente àquele em que verificado o faturamento, comprovando mensalmente nos autos, tanto o depósito como o faturamento bruto mensal, este por meio de demonstrativo sintético da contabilidade.
Do auto de penhora deverá constar a intimação do representante legal da executada sobre a penhora realizada, cientificando-o da possibilidade de, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro depósito.
No ato da intimação deverá o Oficial de Justiça QUALIFICAR o representante legal, especialmente quanto aos seus RG, CPF, endereço residencial e telefones para contato, profissional e residencial.
Efetuado o primeiro depósito, e decorrido o prazo acima referido, suspenda-se o curso do presente feito até a integral quitação do débito exequendo.
Quando da intimação pessoal do presente despacho, para inequívoca fixação da quantia a ser penhorada, o exequente deverá informar expressamente o somatório do valor atualizado do débito, caso não conste esta informação nos autos, inclusive considerando o valor de honorários, se for o caso, sem remeter a reprodução de telas do seu sistema informático.
Sendo negativa a diligência, manifeste-se o exequente no prazo de 15 (quinze) dias.
Nada sendo requerido, suspendo o trâmite desta Execução Fiscal, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo de um ano a contar da data da intimação do exequente acerca desta decisão, ressaltando-se que durante este período não correrá o prazo prescricional.
Decorrido tal prazo, fica desde já determinado o arquivamento dos autos sem baixa, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ficando o exequente ciente de que, independentemente de nova intimação, voltará a fluir o prazo prescricional, caso nenhuma diligência seja efetuada pelo credor.
Indefiro, de antemão, qualquer pedido de vista anual ou em outro prazo, pois cabe ao exequente diligenciar a busca da satisfação dos seus créditos, não competindo ao Poder Judiciário fazer cargas periódicas, salvo para as manifestações necessárias e expressamente previstas em lei.
Decorrido o prazo prescricional intercorrente de 5 (cinco) anos, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e STJ, AgRg no AREsp 148.729/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, 2ª Turma, julgado em 05/06/2012, DJe 13/06/2012), remetam-se os autos ao exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
Intime-se o exequente."

OBS.: Fica autorizada a aplicação do artigo 212, § 2º, do CPC/2015, desde que devidamente certificada, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, ao qual couber a realização da diligência, a impossibilidade de realização do ato processual no horário previsto no *caput* do mencionado dispositivo legal.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Ficam todos os interessados cientes de que este Juízo funciona na Rua Oscar Soares, nº 2, Centro, Nova Iguaçu/RJ – Tel.: (21) 3218-5252 / 5253 / 5254 – Endereço Eletrônico: www.jfrj.jus.br / E-mail: 02vf-ig@jfrj.jus.br.

TUDO de acordo com os termos do comando judicial cuja cópia segue anexa.

EXPEDIDO nesta cidade de Nova Iguaçu/RJ, em 5 de dezembro de 2018. Eu, JÉSSICA FRANÇA DE LIMA, ESTAGIÁRIA, MAT. Nº RJ46377, o digitei. E eu, FÁBIO TELES RODRIGUES, DIRETOR DE SECRETARIA, MAT. Nº RJ12960, o confiro e assino, por determinação do(a) MM. Juiz(a) Federal.

(assinado eletronicamente)

FÁBIO TELES RODRIGUES

DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FABIO TELES RODRIGUES
Documento No: 76195451-34-0-353-2-691653 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MANDADO Nº MEF.2002.000543-2/2018

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO e DOU FÉ que, no dia de hoje,no endereço da ordem, penhorei o importe correspondente a 5% do faturamento bruto mensal da empresa Bergitex Industria Textil LTDA,tudo conforme auto em anexo, bem como bem como INTIMEI A EMPRESA DESTINATÁRIA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, Alberto Bergier, que tomou de tudo ciência, recebeu cópia da ordem e do auto, que tomou ciência da nomeação de depositário do bem penhorado, bem como do prazo para embargos, que exarou o seu ciente no mandado e no auto.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
08/01/2019	12:40 hs	Nova Iguaçú	POSITIVA

São João de Meriti, 12 DE JANEIRO de 2019.

Bernardo Ferreira de Andrade
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 14.703

Classif. documental	92.100.05

Documento No: 76195451-35-0-355-2-835944 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 2ª VARA FEDERAL
Subseção NOVA IGUAÇU

DATA: 08 / 01 / 2017

MANDADO Nº MEF 2002.000 573-2/2017 PROCESSO Nº 0169892-16.2016.4.02.5120

AUTO DE PENHORA SOBRE FATURAMENTO ANEXO Nº

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NO DIA DE HOJE, NO ENDEREÇO DA ORDEM, PENHOREI O IMÓVEL CORRESPONDENTE À SALA (UNICA POR ANDAR) DO FATURAMENTO BRUTO MENSAL DA EMPRESA EMBUTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (CNPJ Nº 33.303.508/0001-66), CERTIFICO AINDA QUE INTIMEI EMBUTEX INDÚSTRIA TÊXTIL NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE TOMOU DE TUDO CIÊNCIA.

1470
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Ciente em: 08 / 01 / 2017

Executado(a) / Representante / Depositário(a)

Classif. documental	92.100.05

Documento No: 76195451-35-0-355-2-835944 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA
Data:
09/02/2019 04:48:29
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
45

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:
PETICAO
Data:
16/05/2019 16:02:27
Usuário:
JCMPO - JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
46

Ministério da Fazenda

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU - RJ

PROCESSO nº: 0169892-16.2016.4.02.5120
AUTOR: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
RÉU: BERGITEX IND TEXTIL LTDA

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador judicial para o feito infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a penhora no rosto dos autos do processo nº 0022691-60.1998.8.19.0038 (concordata), em trâmite na 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, em que existe em depósito valor que totalizava R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com última decisão proferida naquele feito, em 01/08/2017.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de maio de 2019.

JULIO CÉSAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº: 0022691-60.1998.8.19.0038 (1998.530.022083-5)

Tipo do Movimento: Decisão

Descrição: PROCESSO Nº: 0022691-60.1998.8.19.0038 CONCORDATÁRIA: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA COMISSÁRIO: ADRIANO PINTO MACHADO ASSENTADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTOINQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA No dia 27 de julho de 2017, às 15;00h, na sala de audiências deste Juízo, na presença do Juiz, Dr. GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES, foi feito o pregão de estilo, ao qual responderam os advogados e as partes. Pelo advogado representante da concordatária foi dito requerida a juntada de documentos que comprovam a quitação com todos os credores, exceto a Bayer, cuja dívida nunca existiu, as instituições financeiras, cuja dívida já foi transacionada e não mais subsistem créditos sujeitos a esta concordata, bem como com relação à Norfil e Têxtil União, que concordaram em transacionar seus créditos, concordando em dar quitação mediante o levantamento de valores acordados com a empresa a partir de quantias já depositados em juízo; quanto à Norfil, apresenta carta de anuência neste sentido e quanto à Têxtil União, comparece o Dr. Luis Eduardo Bittencourt ¿ OAB/SP 149212, que assim ratifica. Pelo comissário foi dito que nos autos ainda consta a existência de dívidas, que está tendo conhecimento dos documentos, ora apresentados nesta oportunidade, que precisam ser analisados. Pelo MM. Juiz foi dito que: ¿A presente audiência tem como objetivo, na linha dialógica e colaborativa do Novo Processo Civil estabelecer com objetividade a sequência do procedimento, encaminhando com a maior brevidade possível a conclusão do processo. Trata-se de uma concordata iniciada no ano de 1998, cujo prosseguimento não se justifica, pois ou as dívidas não foram quitada, subsistem e devem ser decretada a falência ou as dívidas não subsistem e nenhum credor tem mais interesse no processo, hipótese em que o processo deve ser extinto sem a decretação de falência. Considerando a manifestação do comissário que existem dívidas e sobre a necessidade de exame dos documentos ora apresentados, defiro ao comissário vista dos autos por 10 dias úteis. A vista da concordatária começa no dia 01/08/2017 e termina no dia 22/08/2017, e vista do comissário entre os dias 24/08/2017 a 15/09/2017, e destacando que as partes concordaram com estes prazos. No prazo da empresa, esta deverá juntar todo e qualquer documento que entenda pertinente, sob pena de preclusão. Entre os documentos deverá a empresa juntar o instrumento com a Norfil. E com a Têxtil União, tendo esta e a empresa, nesta assentada, acordado que o débito para efeito de quitação com o levantamento das quantias atualmente depositadas em juízo é de: R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais). O juízo adverte as partes que será rigoroso na cobrança desses prazos. No prazo do comissário será enfrentada a lista de fls. 6.921/6.922, que todos concordam ser a listagem dos devedores da concordata, ressalvada a questão da Bayer, que será enfrentada pelo comissário. O comissário limitar-se-á a analisar se os credores e créditos da lista de fls. 6.921/6.922 subsistem, considerando os documentos existentes nos autos e juntados até o prazo antes deferido para a empresa e, se for o caso atualizará os valores com eventuais débitos de valores existentes. Quanto às empresas Norfil e Têxtil União, serão considerados como valores atualizados aqueles trazidos nos documentos que serão apresentados pela empresa, valendo para Têxtil União o valor acima referido. Para efeito de ajuste do cálculo, poderá a empresa assumir a responsabilidade pelos encargos da massa, especialmente as custas judiciais, ou quaisquer outras dívidas que deseja depositar imediatamente. No que tange os credores, caso o comissário entenda, após análise dos documentos, que existem débitos sujeitos a concordata, serão os mesmos intimados pessoalmente por este juízo para informar objetivamente se existem ou não créditos sujeitos a esta concordata e se se opõe a extinção do processo, devendo se manifestar no prazo de 10 dias , sob pena de ser considerado que não existem os créditos. Caso algum credor reconhecido como existente pelo comissário e cujo débito não tenha sido resolvido pela empresa, uma vez intimado pelo juízo compareça no prazo fixado e afirme existir o crédito sujeito a concordata, este juízo nomeará de imediato um perito dando 5 dias para as partes apresentarem quesitos, vedada a juntada de novos documentos, com base no Princípio da Lealdade e Boa Fé Processual. O juízo será rigoroso com este procedimento, especialmente não aceitando documentos antigos que não tenham sido apresentados oportunamente. O Ministério Público concorda em ter vista ou após a manifestação de eventuais credores em juízo, ou apara quesitos, se chegarmos a perícia, o que não se espera. Anote-se o endereço onde a empresa recebe intimações e citações: Estrada Luiz Mário Rocha Lima, 2320, Austim, Nova Iguaçu, CEP: 260860-70.¿ Publicada em audiência, intimados os presentes, registre-se. Nada mais havendo, foi encerrada a presente. GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES Juiz de Direito

Imprimir Fechar

Protocolada por Melissa Destro de Souza Borges em 13/07/2018 15:45:36 (Processo 0006124-45.2015.4.02.5120)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a:JANILSON ELITE DA SILVA
Documento No: 71882837-47-0-116-1-317116 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0022691-60.1998.8.19.0038

1998.530.022083-5

TJ/RJ - 16/05/2019 14:37:49 - Primeira instância - Distribuído em 13/10/1998

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca de Nova Iguaçu	**7ª Vara Cível** **Cartório da 7ª Vara Cível**
Endereço:	Rua Dr. Mário Guimarães 968
Bairro:	Bairro da Luz
Cidade:	Nova Iguaçu
Assunto:	Concordata
Classe:	Recuperação Judicial
Aviso ao advogado:	XXXVII VOLUMES em 10/09/2018
Número do tombo:	771
Livro:	0001
Folha:	0055
Concordatária	BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Comissário	ADRIANO PINTO MACHADO
Interessado	PAULO ROBERTO MACHADO DA COSTA JÚNIOR
Comissário	ADRIANO PINTO MACHADO
Requerido	BGTX TECIDOS LTDA Listar alterações / exclusões de personagens
Advogado(s):	RJ064817 - FABIOLA LOPES DE MATTOS SP087479 - CAMILO RAMALHO CORREIA SP149212 - LUIS EDUARDO BITTENCOURT DOS REIS RJ077188 - ADRIANO PINTO MACHADO RJ015310 - JOÃO RAYMUNDO CYSNEIROS VIANNA
Tipo do Movimento:	**Juntada - Documento**
Data da juntada:	10/05/2019
Descrição da juntada:	email à 1ª Vara federal encaminhando ofício 370/2019
Tipo do Movimento:	**Digitação de Documentos**
Data da digitação:	09/05/2019
Tipo do Movimento:	**Publicado Decisão**
Data da publicação:	13/05/2019
Folhas do DJERJ.:	206/208
Tipo do Movimento:	**Enviado para publicação**

Data do expediente: 09/05/2019

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/05/2019

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão Determinação**
Data Decisão: 09/05/2019
Descrição: Fls. 7.965/7.968: Cumpra-se o solicitado, anotando-se a penhora/reserva de crédito no rosto dos presentes autos, determinada na Carta Vênia (1ª Vara Federal de Nova Iguaçu, Processo 0006124-45.2015.4.02.5120). Oficie-...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/05/2019
Juiz: MARIANNA MEDINA TEIXEIRA

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 24/04/2019
Descrição: Mandado de penhora no rosto dos autos (MEF.2001.000022-6/2019) juntado nesta data

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 06/02/2019
Número do documento: 178/2018

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 06/02/2019
Descrição: Certifico e dou fé que há requerimento de expedição de mandados de pagamento às fls. 7944/7945. Custas corretamente recolhidas para expedição de 01 mandados de pagamento.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição/Processo**
Data da juntada: 30/01/2019

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 08/01/2019
Descrição: Mandado de pagamento 1266526 digitado nesta data.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 07/01/2019

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão Determinação**
Data Decisão: 07/01/2019
Descrição: J. Fixo em 2% a comissão. Defiro o levantamento como requerido, com o abatimento indicado. E-se mandado.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/01/2019
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 07/01/2019

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 07/01/2019
Descrição: Defiro fls. 7918/7919, por seus próprios fundamentos, observado o desconto do pagamento antecipado de fl. 7933, item 12.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/01/2019
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**

Data do recebimento: 13/12/2018

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 10/12/2018
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/12/2018
Número do Documento: 201809254053 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 27/11/2018
Folhas do DJERJ.: 297/300

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 23/11/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/11/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 14/11/2018
Descrição: Digam o MP e a concordatária em 5 dias.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/11/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 07/11/2018
Número do Documento: 201808358259 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 31/10/2018

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 24/10/2018
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/10/2018
Número do Documento: 201808048204 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807837573 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807709738 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/10/2018
Número do Documento: 201807719656 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807719608 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807338838 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 08/10/2018

Tipo do Movimento: **Publicado Sentença**
Data da publicação: 05/10/2018
Folhas do DJERJ.: 146/148

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 03/10/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/10/2018

Tipo do Movimento: **Sentença - Extinto o processo por ausência das condições da ação**
Data Sentença: 03/10/2018
Descrição: Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, na forma do art. 485 do CPC. Transitado em julgado, baixa e arquivo.

Ver íntegra do(a) Sentença
Visualizar Ato Assinado Digitalmente

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/10/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/09/2018
Número do Documento: 201805488082 - Proger Comarca de Cordeiro

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 10/09/2018
Descrição: Reencaminho os autos à conclusão para apreciação de fls. 7.830.

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 10/09/2018
Número do documento: rec. juiz
Descrição da juntada: recebido pelo juiz

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 10/09/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 05/09/2018
Descrição: Posto isso, INDEFIRO a penhora no rosto dos autos requerida pela 2a Vara Federal de São João de Meriti.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/09/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do Documento: 201805843526 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of 0363/2017

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of pj1300411

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of pj1297259

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of mf/bva
Descrição da juntada: 011/2018

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of 187/2018

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/07/2018
Número do Documento: 201804829742 - Proger Comarca de Duque de Caxias

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/07/2018
Número do Documento: 201804041495 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 16/08/2018
Folhas do DJERJ.: 142/156

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/08/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 26/06/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 06/06/2018
Descrição: Defiro prazo requerido para apresentação de documentação.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/06/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/06/2018
Número do Documento: 201803952981 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201803240424 - Proger Comarca de São Gonçalo

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 06/06/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/06/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 30/05/2018
Descrição: JUnte-se peças apontada pelo sistema. Após, direi.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 30/05/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/05/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 26/04/2018
Descrição: 1- Baixem os autos para juntada de ofício, apontado no sistema. 2- Após, dê-se vista ao MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 26/04/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 21/03/2018
Número do Documento: 201709336966 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 20/03/2018

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 07/03/2018

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 06/02/2018
Folhas do DJERJ.: 277/280

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 31/01/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 31/01/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 30/01/2018
Descrição: Após a expedição dos ofícios, junte o cartório a petição pendente, certifique e abra conclusão.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 30/01/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/12/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 30/11/2017
Descrição: Expeçam-se ofícios como determinado em audiência.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 30/11/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 27/11/2017
Número do Documento: 201708616952 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201708616888 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201708270664 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/11/2017
Número do Documento: 201708103255 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/10/2017
Número do Documento: 201706792818 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201706792747 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201706326019 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 23/10/2017
Número do documento: 212/2017/of

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/09/2017

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão Determinação**

Data Decisão: 19/09/2017
Descrição: J-se. Anote-se como penhora no rosto dos autos. Cumpra-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/09/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 30/08/2017

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 24/08/2017
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/08/2017
Número do Documento: 201706027272 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201705892652 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 22/08/2017
Prazo: 5 dia(s)

Tipo do Movimento: **Vista ao Advogado**
Advogado: RJ015310 - JOÃO RAYMUNDO CYSNEIROS VIANNA
Data da entrega: 01/08/2017

Tipo do Movimento: **Decisão em Audiência - Reforma de decisão anterior**
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES
Data da decisão: 01/08/2017
Descrição: ... O Ministério Público concorda em ter vista ou após a manifestação de eventuais credores em juízo, ou apara quesitos, se chegarmos a perícia, o que não se espera. Anote-se o endereço onde a empresa recebe intimações e...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento**
Data da audiência: 27/07/2017
Resultado: Realizada - decisão em audiência
Descrição: PROCESSO Nº: 0022691-60.1998.8.19.0038 CONCORDATÁRIA: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA COMISSÁRIO: ADRIANO PINTO MACHADO ASSENTADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTOINQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA ...

Ver íntegra do(a) Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 26/07/2017
Descrição: Tendo em vista audiência designada para o dia 27/07/2017, às 15h00min, certifico que: 1 - às 18h15min do dia 26/07/2017, verifiquei que não apontavam no sistema DCP quaisquer petições, mandados ou AR's pendentes de juntada. 2 - que não foi recebido pelo cartório qualquer petição ou ofício noticiando a interposição de Agravo de Instrumento em face da r. decisão que designou a referida audiência. 3 - que os patronos cadastrados junto ao sistema DCP, bem como o Ministério Público, foram devidamente intimados da data e horário da realização da audiência através de publicação no Diário Oficial e de remessa ao órgão, respetivamente. Faço os autos conclusos.

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 17/07/2017
Número do documento: OFÍCIO
Descrição da juntada: OF. 1814/2014/OF - 1ª Vara Empresarial da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 14/07/2017

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 06/07/2017
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 05/07/2017
Folhas do DJERJ.: 273/284

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 29/06/2017

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/06/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 29/06/2017
Descrição: Considerando o motivo relevante, redesigno a audiência para 27/07/17, às 15h.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/06/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 03/07/2017
Folhas do DJERJ.: 237/245

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 18/05/2017

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 18/05/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 18/05/2017
Descrição: Designo AIJ. para o dia 19 de julho de 2017, às 14:30h.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 18/05/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/05/2017
Número do Documento: 201702285403 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 02/05/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 02/05/2017
Descrição: Junte-se. Defiro. Anote-se

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 02/05/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 02/05/2017

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público

Data da remessa: 03/04/2017
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/03/2017
Número do Documento: 201700060377 - Prog Comarca de Japeri
201608703839 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201608500085 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 30/03/2017
Folhas do DJERJ.: 246/252

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 27/03/2017

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 08/02/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 08/02/2017
Descrição: Posto isso, DESIGNO AUDIÊNCIA ESPECIAL ÀS 25/05/2017 às 14:00, para o fim de examinar o pedido de falência, pelo que, sendo certo que o Sr. Comissário já apresentou sua manifestação, faculto aos interessados que também o...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 08/02/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 16/12/2016

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 13/12/2016
Descrição: Recebo nesta data dois mandados da 3a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, relativos aos 0011828-97.2013.5.5.01.0223 e um terceiro da 4a Vara do Trabalho, relativo ao processo 0010011-24.2015.5.01.0224, todos com pedido de p...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 13/12/2016
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 13/12/2016

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 21/09/2016
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 21/09/2016
Descrição: Certifico que renumerei os autos a contar de fls. 6699.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/09/2016
Número do Documento: 201606365306 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201605912502 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201604596601 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

201604257991 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/09/2016
Número do Documento: 201606064542 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/07/2016
Número do Documento: 201601187120 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 02/03/2016
Número do documento: 76/2016
Descrição da juntada: justiça do trabalho.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 18/12/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 18/12/2015
Descrição: Considerando que a decisão que consta às fls. não pertence a este processo, desapensem-se e entranhem-se aos autos sob o nº 0039570-45.1998.8.19.0038.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 18/12/2015
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 17/12/2015

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão ou Despacho Não-Concessão**
Data Decisão: 17/12/2015
Descrição: Ante o exposto, para estancar a sanha de descumprimento de ordem judicial da parte impugnante, que está prestes a alcançar a qualidade de ato atentatório à dignidade da justiça, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação.

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/12/2015
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 16/12/2015

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 07/10/2015
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 04/09/2015
Número do Documento: 201505440180 - Proger Comarca da Capital
201505114591 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201505085751 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201505048601 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 19/08/2015

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/08/2015
Número do Documento: 201503551909 - Proger Comarca da Capital

201503534316 - Proger Comarca da Capital
201502871470 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 02/07/2015

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 02/07/2015

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 18/05/2015
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 20/05/2015
Folhas do DJERJ.: 276/279

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 18/05/2015

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 18/05/2015
Descrição: AOS INTERESSADOS PARA JUNTAR CÓPIA DA PETIÇÃO Nº 2013.03718763, PROTOCOLIZADA EM 9/7/2013 NA COMARCA DE PARACAMBI-RJ.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 18/05/2015
Número do Documento: 201500960531 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 18/05/2015
Folhas do DJERJ.: 333/349

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 12/05/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/05/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 07/05/2015
Descrição: Juntem-se as petições que constam do sistema. Após, dê-se vista pessoal ao Ministério Público, para opinar sobre o requerimento e demais medidas pendentes nesta fase. Após, voltem conclusos para decisão.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/05/2015
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 12/02/2015
Número do documento: oficio
Descrição da juntada: oficio 1814/2014/of/ 0022691-60.1998.8.19.0038

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 12/02/2015
Número do Documento: 201407474506 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201407474451 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 22/05/2014
Número do Documento: 201401849878 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/05/2014
Número do Documento: 201401987314 - Proger Comarca da Capital
201401986198 - Proger Comarca da Capital
201401961891 - Proger Comarca da Capital
201401797463 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 27/03/2014
Folhas do DJERJ.: 273/288

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/03/2014

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 24/03/2014
Descrição: Aos interessados para manifestarem-se sobre promoção do Ministério Público de fls. 6258/6259.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 18/03/2014

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 17/02/2014
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/02/2014
Número do Documento: 201305445472 - Proger Comarca da Capital
201305009287 - Proger Comarca da Capital
201304736529 - Proger Comarca da Capital
201303718689 - Prog Comarca de Paracambi
201303570519 - Proger Comarca da Capital
201302877283 - Prog Comarca de Paracambi
201302800806 - Prog Comarca de Japeri
201302578367 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 23/07/2013
Descrição: Recebimento de Carta de Vênia da 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 13/06/2013
Número do Documento: RQ271459784BR
Resultado: Negativo
Data da citação/intimação: 13/06/2013

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 17/05/2013

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 03/05/2013

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 17/04/2013
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/04/2013
Número do Documento: 201301892215 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

201301689510 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 16/04/2013
Folhas do DJERJ.: 212/220

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 12/04/2013

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 12/04/2013

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/04/2013
Descrição: Cumpra-se V. Acórdão de fls.6072/6075.Manifeste-se comissário sobre fls. 5046/5079 e sobre fls.5188/5197. Após ao MP.Intimem-se.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/04/2013
Juiz: DANIEL VIANNA VARGAS

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/04/2013
Número do Documento: 201301085304 - Prog Comarca de Paracambi

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/04/2013
Número do Documento: 201205652788 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/02/2013
Número do Documento: 201300272042 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201300191997 - Proger Comarca da Capital
201300131976 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 22/01/2013
Número do Documento: 201300034580 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 17/01/2013

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 18/12/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 09/01/2013
Folhas do DJERJ.: 259/291

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 13/12/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 13/12/2012

Tipo do Movimento: **Decisão - Processamento de Concordata Preventiva**
Data Decisão: 13/12/2012
Descrição: Frente às explicações dadas pelo Comissário, verificada a inclusão do crédito de R$ 4.983,438,18 no cálculo que apurou o saldo devedor da concordatária, rejeito a

impugnação. Diga o Comissário quanto ao cumprimento do pr...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 13/12/2012
Juiz: REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 13/12/2012
Número do Documento: 201205069793 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 12/12/2012
Número do Documento: 201204129784 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/12/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 10/12/2012
Descrição: Expeça-se certidão requerida. I.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/12/2012
Juiz: REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 29/11/2012
Descrição: Mesa - Proc - GABINETE

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 27/11/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 09/08/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 15/08/2012
Folhas do DJERJ.: 146/158

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 03/08/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/07/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 24/07/2012
Descrição: Atenda-se ao MP. Nada a prover quanto fls. 5733 e 5840, ante certidão de fls. 5843. Intimem-se.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/07/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**

Data do recebimento: 24/07/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 03/07/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 03/07/2012
Número do Documento: 201202925166 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 03/07/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 29/06/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202904029 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202795674 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202792257 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202673722 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202587809 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 26/06/2012

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 30/05/2012

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 30/05/2012

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 30/05/2012
Número do Documento: 201202502260 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201201592773 - Proger Comarca da Capital
201201416340 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 05/06/2012
Folhas do DJERJ.: 233/241

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**

Data do expediente: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 29/05/2012
Descrição: J. Manifeste-se concordatária sobre relatório pormenorizado com relação de créditos líquidos, certos e exigíveis, do qual se apurou saldo devedor de R$ 110.641.935,15 decorrente de depósito bancário de R$ 2.346.498,48 su...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/05/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 15/05/2012
Número do Documento: 398/2012/MND
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 15/05/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 27/03/2012
Folhas do DJERJ.: 179/189

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 15/03/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/03/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 15/03/2012
Descrição: J. Indefiro ofício. Promova a propria parte a diligência que lhe compete

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 15/03/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Desentranhamento de Mandado**
Data do movimento: 09/03/2012

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/03/2012
Número do Documento: 398/2012/MND
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 07/03/2012

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 07/03/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 05/03/2012

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 05/03/2012

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/03/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 05/03/2012

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 06/03/2012
Folhas do DJERJ.: 146/152

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 17/02/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 17/02/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 17/02/2012
Descrição: Defiro itens 1,2 e 3 de fls 5232. Inteme-se

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/02/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 13/02/2012
Número do Documento: 201106182950 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/12/2011

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 19/12/2011

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/12/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 19/12/2011

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2011
Número do Documento: 201105651723 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2011
Número do Documento: 201106048309 - Proger Regional de Jacarepaguá

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2011
Número do Documento: 201105263750 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 15/12/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 08/11/2011
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 08/11/2011
Folhas do DJERJ.: 194/202

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 04/11/2011

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/11/2011

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 01/11/2011
Descrição: J. Ao comissário e MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/10/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 14/09/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 10/08/2011
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 10/08/2011
Número do documento: 1067/2011

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/07/2011

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 27/07/2011
Descrição: J.Defiro. Intime-se requerente para os fins.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/07/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 27/07/2011
Número do Documento: 201103025864 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 27/07/2011
Número do documento: 74/10 e 1872

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 26/07/2011

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 26/07/2011
Descrição: J. Cumpra-se. Intime-se Comissário para ciência da omissão que lhe é imputada, bem como para apuração devida. Efetuado a juntada voltem conclusos para as informações devidas.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**

Data da conclusão: 26/07/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 12/07/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 25/05/2011
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 02/05/2011

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 29/04/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 04/04/2011
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/03/2011

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 15/03/2011
Número do Documento: 1871/2010/MND
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/03/2011
Número do Documento: 201100928875 - Proger Comarca da Capital
201100461910 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201005288112 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/12/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 14/12/2010
Descrição: J. Ao Comissário. Ao MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/12/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/11/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 25/11/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 25/11/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 24/11/2010
Descrição: Mandado de Intimação

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**

Data da juntada: 24/11/2010
Número do documento: of.

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 24/11/2010

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2010
Número do Documento: 201004553374 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201004354437 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201004354331 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/11/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 03/11/2010
Descrição: J. Dispenbso PROGER

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/11/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/11/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 03/11/2010
Descrição: J. Dispenso PROGER. Intimados os sócios, por AR., para apresentação de balanço e demonstrativo quedaram-se silentes, desatendendo a notificação e descumprindo dever que lhes compete. Assim, intimee-se por mandado para a...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/11/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 18/10/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 27/09/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 20/09/2010
Folhas do DJERJ.: 181/187

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 14/09/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/09/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Indeferimento de Medidas Cautelares**
Data Decisão: 14/09/2010
Descrição: J. Indefiro, uma vez que o ofício já foi expedido e a requerente já promoveu viagens ao exterior após a suspensão da falência. Desta forma não há óbice à viagem e as autoridades Portuárias e alfandegárias já foram disto ...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/09/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 08/09/2010

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 02/09/2010
Número do Documento: 1570/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/09/2010
Número do Documento: 201003768646 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201003397405 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 31/08/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Processamento de Concordata Preventiva**
Data Decisão: 31/08/2010
Descrição: J. Notificada advogada da Concordatária para recebimento de correspondências encaminhadas ao comissário e não tendo a mesma as recebido, intime-se para recebimento em Juízo. Intime-se que dentre as correspondências há ma...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 31/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/08/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 19/08/2010
Descrição: "J. Ao Comissário. Ao MP."

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 11/08/2010

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/08/2010
Número do Documento: 201003315590 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201002742620 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 11/08/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/08/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 06/08/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 05/08/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 05/08/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 04/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 04/08/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/07/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 15/07/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/07/2010
Juiz: RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/07/2010
Descrição: Nesta data, prestei as informações necessárias.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/07/2010
Juiz: RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/07/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/07/2010
Descrição: "Junte-se petição. Defiro desbloqueio das contas dos requeridos junto ao Banco Bradesco, agências números 0026, 0446, 3002, 3262, 0876 e 2089. Oficie-se. Após, ao Comissário e ao MP."

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/07/2010
Juiz: RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 07/07/2010
Número do Documento: 201002383798 - Proger Comarca da Capital
201001564166 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201001526339 - Proger Comarca da Capital
201001526297 - Proger Comarca da Capital
201001526271 - Proger Comarca da Capital
201001526239 - Proger Comarca da Capital
201001526207 - Proger Comarca da Capital
201001526179 - Proger Comarca da Capital
201001526123 - Proger Comarca da Capital
201001526099 - Proger Comarca da Capital
201001526079 - Proger Comarca da Capital
201001526063 - Proger Comarca da Capital
201001526048 - Proger Comarca da Capital
201001525984 - Proger Comarca da Capital
201001523989 - Proger Comarca da Capital
201001461125 - Proger Comarca da Capital
201001337032 - Proger Comarca da Capital
201000279410 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 07/07/2010

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 07/07/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 16/06/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 24/05/2010

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 27/05/2010
Folhas do DJERJ.: 166/168

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/05/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/05/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 24/05/2010
Folha do ato: 4454
Descrição: Considerando fls. 4330/4334, pelo qual o Banco do Brasil informa os valores em depósito, apure-se diferença a pagar e intime-se para fazê-lo em 24h, após expedição de guia. Intime-se comissário para apuração da diferença...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/05/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/04/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 27/04/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/04/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/04/2010
Número do Documento: 286/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 08/04/2010
Número do Documento: 201001142546 - Proger Comarca da Capital
201001097286 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201001097256 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201001097221 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201000836656 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 16/03/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 16/03/2010
Descrição: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA 7a VARA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU Proc.: 1998.530.022083-5 Requerente: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA D E C I S Ã O Cientificado pela p...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 16/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 16/03/2010
Número do Documento: 478/2010/MND
Resultado: Positivo
Número do Documento: 479/2010/MND
Resultado: Positivo
Número do Documento: 480/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Publicado edital em 22/03/2010**
Folhas do DJERJ.: 141/142

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Data do edital: 15/03/2010
Identificador da matéria: 808536, 808537, 808538
Descrição: EDITAL DE FALÊNCIA DE BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. E BGTX TECIDOS

LTDA.<\N><\C> O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Joao Batista Damasceno - Juiz Titular, do Cartório da 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Est...

Ver íntegra do(a) Publicação de Edital

Tipo do Movimento: **Publicado Sentença**
Data da publicação: 16/03/2010
Folhas do DJERJ.: 158/171

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Sentença - Decretada a falência**
Data Sentença: 15/03/2010
Descrição: "...ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 10:00 horas, a falência de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, nº. 2.320, Austin, Nova Iguaçu, RJ, ins...

Ver íntegra do(a) Sentença

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 09/03/2010
Descrição: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho de fls. 4326, que promovi o integral cumprimento da decisão de fls. 4135/4136, com a expedição dos respectivos ofícios de desconstituição da falência, bem como dei vista do presente feito ao Ministério Público, conforme fls.4151/4176 e 4325.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/03/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/03/2010
Folha do ato: 4326
Descrição: Certifique-se integral cumprimento de fls. 4135 e 4136...

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 09/03/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 08/03/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/03/2010
Número do Documento: 201000578326 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/03/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 03/03/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 01/03/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 23/02/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 04/03/2010
Folhas do DJERJ.: 149/155

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 01/03/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/02/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/02/2010
Descrição: ISTO POSTO, certifique-se comunicação da decisão ad quem e cumpra-se. Ante perda do objeto, suspendo realização da audiência. Dê-se vista ao Ministério Público. Considerando que a suspensão da falência restituiu os au...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 23/02/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/02/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 11/02/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/02/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 23/02/2010
Folhas do DJERJ.: 169/177

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 10/02/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 10/02/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 10/02/2010
Folha do ato: 4125
Descrição: J. Ao MP. Intime-se contador e tesoureiro para apresentação dos documentos ao gestor/gerente, no prazo de 72 horas, sob pena de prisão em flagrante por desobediência. E. mandado. Intime-se para apresentação de atos const...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/02/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/02/2010
Número do Documento: 101/2010/MND
Resultado: Parcialmente Cumprido
Número do Documento: 102/2010/MND
Resultado: Positivo
Número do Documento: 103/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/02/2010
Número do Documento: 201000379640 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201000232508 - Proger Regional de Jacarepaguá
201000081527 - Proger Comarca da Capital
200905670192 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 05/02/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 25/01/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 26/01/2010
Folhas do DJERJ.: 139/147

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 20/01/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/01/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 20/01/2010
Descrição: J. Defiro avaliação. Nomeio avaliador a contadora MABELLE MARTINEZ MONTANDON, indicada abaixo.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 20/01/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 20/01/2010
Número do Documento: 200905871961 - Proger Regional de Jacarepaguá

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 20/01/2010

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 20/01/2010
Número do Documento: 200905690192 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 28/01/2010
Folhas do DJERJ.: 201/208

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**

Data do expediente: 22/01/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/01/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 19/01/2010
Descrição: Designo audiência especial para o dia 23/02/2010, às 12h30. Intimem-se sócios da falida. Intimem-se tesoureiro Mauro Martins Pereira e contador José Manoel Alves dos Santos. Ao M.P.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/01/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/01/2010
Número do Documento: 200905830223 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200905660726 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/01/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 14/01/2010
Descrição: "D.R.A. Ao síndico."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/01/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 16/12/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 16/12/2009
Folha do ato: 3589
Descrição: E. mandados de pagamento di Gerente e advogado. A cada dia 11 (de cada mês) expeçam-se os mandados em favor do gerente e advogado. Quanto ao mais, voltem conclusos para apreciação.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 16/12/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/12/2009
Número do Documento: 200905361792 - Proger Comarca da Capital
200905294634 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 10/12/2009

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/12/2009
Número do Documento: 200905609259 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200905567893 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200905530296 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 07/12/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 07/12/2009
Descrição: "Recolha-se alvará. E. novo alvará autorizativo, devendo da escritura constar a ciência do comprador quanto à existência de débitos fiscais."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/12/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 01/12/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 01/12/2009
Descrição: DECISÃO: "Defiro expedição dos alvarás autorizativos das vendas dos imóveis situados na Rua Benjamim da Silva, 205 e 245, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ e imóvel situado na Rua Aristide Lobo, 109-B e vagas de garagem,...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 01/12/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/11/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 25/11/2009
Folha do ato: 3519
Descrição: Defiro fls. 3511/3512, uma vez que inexiste impedimento à sócia que não exerceu gerência e que não mais integra o quadro social da empresa faida de viajar ao exterior. Oficie-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 25/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/11/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 24/11/2009
Folha do ato: 3510
Descrição: Homologo honorários contratados.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2009
Número do Documento: 200905339089 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 19/11/2009
Folhas do DJERJ.: 138/143

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 17/11/2009

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 17/11/2009
Descrição: "...Fica designada a data do dia 24/11/2009, às 12h50, para que os sócios-gerentes da falida apresentem as declarações do art. 104 da Lei 11.101/2005."

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 17/11/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 12/11/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 17/11/2009
Folhas do DJERJ.: 218/221

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 12/11/2009

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 12/11/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 12/11/2009
Descrição: J. Defiro movimentação da conta corrente apontada (e outra que se localizar) pelo gestor, acompanhado de assinatura de um dos sócios da falida (Alberto Bergier ou Marcelo Bergier), até ulterior deliberação. Havendo resis...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/11/2009
Número do Documento: 2065/2009/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Publicado edital em 16/11/2009**
Folhas do DJERJ.: 82/83

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Data do edital: 06/11/2009
Identificador da matéria: 731000, 731001, 731002, 732477, 732478, 732479
Descrição: EDITAL FALÊNCIA DE BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA Processo nº 1998.530.022083-5<\N><\C> O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) João Batista Damasceno - Juiz Titular, do Cartório da 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaç...

Ver íntegra do(a) Publicação de Edital

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Publicado Sentença**
Data da publicação: 11/11/2009
Folhas do DJERJ.: 132/148

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Sentença - Decretada a falência**
Data Sentença: 06/11/2009
Descrição: ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 10:00 horas, a falência de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, nº. 2.320, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909...

Ver íntegra do(a) Sentença

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 01/10/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 01/10/2009
Descrição: "Ao comissário sobre manifestação pela falência do MP (fls. 3156/3190). I."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 01/10/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 23/09/2009

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/09/2009
Número do Documento: 200904152121 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200903220959 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/09/2009

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 14/09/2009

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/09/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 27/08/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 28/07/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/07/2009
Número do Documento: 200902657288 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/07/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**

Destinatário: Síndico
Data da remessa: 02/06/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/06/2009
Número do Documento: 200902335077 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/05/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 27/05/2009
Descrição: "Tendo em vista que a função de Comissário é exercida por pessoa de confiança do Juízo, não havendo necessidade de garantia do princípio de ampla defesa e do contraditório ou de apresentação de qualquer justificativa, EM...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 26/05/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 26/05/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 11/05/2009
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: PELO CUMPRIMENTO DA 1ª PARTE DO DESPACHO DE FLS. 3141

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/05/2009
Número do Documento: 200901662317 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 12/05/2009
Folhas do DJERJ.: 133/135

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 08/05/2009

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 08/05/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 05/05/2009
Folha do ato: 3134
Descrição: J. Por meio da presente petição o devedor declara sua ciência quanto à cessão do crédito. Nada a prover. Ao MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/05/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 05/05/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 04/05/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 10/03/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 10/03/2009
Descrição: "Defiro fls. 3108, após fornecimento de cópias pelo requerente."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/03/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Carta Precatória**
Data da juntada: 19/09/2008

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 19/09/2008

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 31/03/2008

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 27/03/2008
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 27/02/2008
Descrição: exp. ofício ao Banco do Brasil p/obtenção de saldo atualizados dos depósitos.

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 04/03/2008
Folhas do DJERJ.: 210

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 14/02/2008

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 30/01/2008

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 30/01/2008
Descrição: Defiro fls. 3105. Oficie-se ao BB. Ao contador. Após ao concordatário.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/01/2008
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 09/01/2008

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 10/12/2007
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Sem oposição aos requerimentos de fls 3105.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/12/2007
Número do Documento: 200704439714 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/12/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 27/11/2007
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 21/11/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 05/11/2007
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/10/2007
Número do Documento: 200703637182 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 05/10/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 05/10/2007
Folha do ato: 3029
Descrição: J. Após certidão determinada em despacho de ontem, dê-se vista ao MP e ao Comissário, e voltem conclusos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/10/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/10/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/10/2007
Folha do ato: 3022/
Descrição: J. Certifique-se o integral depósito dos valores ofertados em audiência pretérita. Dê-se vista ao MP. Voltem conclusos para decretação da quebra.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/10/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/08/2007

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 21/08/2007

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 21/08/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 10/08/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 10/08/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 25/07/2007
Número do documento: 99
Descrição da juntada: Ofício da 2ª V.F. de S.J.M.

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 25/07/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 25/07/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 23/07/2007
Número do documento: 609/2007
Resultado: Positivo
Descrição da juntada: Mandado Avulso

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 12/07/2007
Descrição: Exp. CP p/intimar locatário do leilão - aguard. leilão

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/07/2007

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 11/07/2007

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/07/2007
Juiz: PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 23/07/2007
Folhas do DJERJ.: 241/43

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 05/07/2007

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 05/07/2007
Descrição: ...FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça e Intimação, com prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a concordatária, BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, para ciência de que no próximo dia 21 de agosto de 2007, às 14:15 horas, no Átrio do Fórum da Comarca de Nova Iguaçu, sito a Rua Dr. Mario Guimarães nº 968, 1º andar, pelo Leiloeiro Público Oficial MARIO MILTON BITTENCOURT RICART, será apregoado e vendido, a quem maior lance oferecer acima da avaliação, os bens arrecadados e caso não haja licitante, fica desde já designado o dia 04 de setembro de 2007, no mesmo horário e local para a realização da segunda Praça, quando então a venda será feita a quem maior lance oferecer, independente da avaliação na forma do art. 692, do CPC, os imóveis registrados no 8º e 7º RGI, matrículas nºs 105.335, 86.479 e 16.748 descritos e avaliados no Laudo Pericial as fls. 224/2234 e 2413/2423...

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 05/07/2007

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Nº ofício: 235653 / 235654 / 235655 / 222841 / 222842 / 222843
Data do edital: 05/07/2007
Identificador da matéria: 104770, 104771, 104772, 95935, 95936, 95937
Descrição: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ EDITAL de 1ª e 2ª Praça e Intimação, extraído dos autos da Concordata Preventiva de BERGITEX

INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 33.909.508/001-66, processo nº...

Ver íntegra do(a) Publicação de Edital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/07/2007
Número do Documento: 200701997466 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200701985378 - Proger Comarca da Capital
200701760229 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 26/06/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 05/06/2007
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Sem oposição aos cálculos de fls. 2969/2973.

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 28/09/2007
Folhas do DJERJ.: 270

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 19/09/2007

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/04/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 17/04/2007
Folha do ato: 2975
Descrição: ´Defiro fls. 2708. Intimem-se. Oficie-se. Ao MP. Após leilão, dê-se vistta aos credores (inclusive sobre cálculos).

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/04/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/04/2007
Número do Documento: 200700879825 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/04/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/04/2007
Descrição: J. Aguarde-se retorno dos autos do contador.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/04/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 03/04/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Contador Judicial
Data da remessa: 20/03/2007
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 14/03/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 13/03/2007
Folha do ato: 2965
Descrição: 1- Certifique o catório quanto à manifestação ou omissão dos credores(fls.2949). 2- Ao contador, imediatamente. 3- Defiro fls.2708. 3.1- Oficie-se. 3.2 Ao MP. 4- Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/03/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/03/2007
Número do Documento: 200700165813 - Proger Comarca da Capital
200700140090 - Proger Regional da Barra da Tijuca
200700138359 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 24/01/2007
Folhas do DJERJ.: 28/30

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 16/01/2007

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/01/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 11/01/2007
Folha do ato: 2949
Descrição: Sobre fl.2947, manifeste-se credores no prazo de 05 (cinco) dias. Após, volte concluso para apreciação de fl. 2708 e remeta-se ao contador para cálculo e atualização. Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/01/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/01/2007
Número do Documento: 200700020528 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 09/01/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 19/12/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2006
Descrição da juntada: pets. c/impugnações ao quadro geral de credores

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 29/11/2006
Folhas do DJERJ.: 51

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 21/11/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 17/11/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 14/11/2006
Folha do ato: 2893
Descrição: Ante rol de credores comerciais juntado às fls. 2890, manifestem-se eventuais credores comerciais omitidos (somente eventuais credores omitidos). I. Após, ao contador.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/11/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/11/2006
Número do Documento: 200601428710 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 08/11/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 26/10/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/10/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 24/10/2006
Folha do ato: 2882
Descrição: J. Ao comissário para os fins requeridos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/10/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/10/2006
Número do documento: 99
Descrição da juntada: pet. despachada

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/10/2006
Descrição da juntada: pet. c/depósito

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 17/10/2006
Folhas do DJERJ.: 93/94

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/10/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 05/10/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 05/10/2006
Folha do ato: 2873
Descrição: J. Nada a prover. Aguarde-se juntada das guias de depósitos. Expeça-se guias para depósitos nas datas dispostas no item ´6´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/10/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 10/10/2006
Folhas do DJERJ.: 92/93

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 03/10/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/10/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/10/2006
Folha do ato: 2870/72
Descrição: ...Alguns credores que não se manifestaram na hora o fizeram posteriormente, dentre os quais o peticionário de fls. 2618/2619, o que não afasta o dever da concordatária de cumprir o que por ela foi proposto, notadamente ...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/10/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 02/10/2006
Número do documento: 825/06
Resultado: Positivo
Descrição da juntada: Mandado Avulso

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 29/09/2006
Descrição: Expedido mandado de intimação

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 04/10/2006
Folhas do DJERJ.: 49

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 29/09/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/09/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 28/09/2006
Folha do ato: 2845/46
Descrição: ...Não foram efetuados os depósitos de R$ 200.000,00, nas datas de 05/08 e 05/09/2006. Desta forma, assiste razão ao requerente uma vez descrida a proposta formulada pela própria concordatária em audiência especial desig...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 28/09/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/09/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 25/09/2006
Folha do ato: 2709

Descrição: Certifique depósito dos valores aludidos na assentada de fls. 2605/2608 e volte para apreciação do pedido de quebra. Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 15/09/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/09/2006
Número do Documento: 200601097698 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200601097685 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/09/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 24/08/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/08/2006
Número do Documento: 200600806586 - Prog Comarca de Petrópolis
200600790839 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200600777821 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/06/2006
Número do Documento: 200600730084 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 29/06/2006
Descrição: Expedida guia para depósito

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/06/2006
Descrição da juntada: pet. interessados

Tipo do Movimento: **Decisão em Audiência - Decisão interlocutória - Outras**
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO
Data da decisão: 28/06/2006
Descrição: COMARCA DE NOVA IGUAÇU JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL AUDIÊNCIA ESPECIAL Processo : 1998.530.022083-5 Ação : CONCORDATA PREVENTIVA Concordatária: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Advogado : Dr. José Raymund...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Audiência Especial**
Data da audiência: 28/06/2006
Resultado: Realizada - decisão em audiência
Descrição: COMARCA DE NOVA IGUAÇU JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL AUDIÊNCIA ESPECIAL Processo : 1998.530.022083-5 Ação : CONCORDATA PREVENTIVA Concordatária: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Advogado : Dr. José Raymund...

Ver íntegra do(a) Audiência Especial

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 07/06/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 31/05/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 31/05/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 24/05/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 02/06/2006
Folhas do DJERJ.: 99/101

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/05/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/05/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/05/2006
Folha do ato: 2601
Descrição: ´Defiro fl. 2600. Designo audiência especial para o dia 28/06/2006, às 14:00 horas.I´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/05/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/05/2006
Número do Documento: 200600463740 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 02/05/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 18/04/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/04/2006
Número do Documento: 200600195353 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 11/04/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 21/02/2006
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Pela manifestação do comissário sobre fls. 2567/2570 e 2575/2579. Sem oposição ao requerimento de fls. 2578.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/02/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 07/02/2006
Folha do ato: 2580
Descrição: Cumpra-se item 02 da decisão de fl.2.575. Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**

Data da conclusão: 06/02/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/02/2006
Número do documento: s/n
Descrição da juntada: pet. Texteil União S/A.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/02/2006
Número do documento: 238/05
Descrição da juntada: pet. da Procuradoria do Município do Rio de Janeiro

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/01/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 19/01/2006
Descrição: 1 - Junte-se conclusos. 2 - Ao MP. sobre requerimento e fls. 2567/2570.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/01/2006
Juiz: LUIZ ALFREDO CARVALHO JUNIOR

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 16/01/2006
Número do documento: 336/05
Descrição da juntada: Of. da Procuradoria-geral da Fazenda/NI.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/12/2005
Número do Documento: 200500639996 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/11/2005
Número do Documento: 200500569349 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 07/11/2005
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 07/11/2005
Número do documento: 519/2005

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 04/11/2005
Número do Documento: 200500510659 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 04/11/2005
Número do documento: 644/2005

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/10/2005
Número do Documento: 200500483914 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 21/10/2005
Descrição: Remetido expediente p/imprensa oficial, notificação e ofícios

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**

Data da publicação: 08/11/2005
Folhas do DJERJ.: 310/312

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 21/10/2005

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 21/10/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 19/10/2005
Folha do ato: 2531
Descrição: Defiro fls. 2530. Promova-se as diligências necessárias. (designação de Praça e ciência de que no próximo dia 09 de novembro de 2005, às 15:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca de Nova Iguaçu, sito a Rua Dr. Mario Gui...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/10/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 04/10/2005
Número do documento: 99
Descrição da juntada: petição do comissário despachada

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 27/09/2005
Número do documento: Termo
Descrição da juntada: Cópia de ofício expedido e Termo Negativo de Leilão.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 20/09/2005
Número do Documento: 200500416393 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 20/09/2005

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 26/08/2005
Folhas do DJERJ.: 67/68

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 08/08/2005

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 08/08/2005
Descrição: Aos interessados sobre a praça designada para os dias 27/09/2005 e 18/10/2005, sempre às 14:00 horas, à realizar-se no átrio do Forum, para alienação dos imóveis descritos no laudo pericial de fls. 2224/2234 e 2413/2423, cujo avaliação total importa em R$ 1.753.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e três mil reais), conforme Edital.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 15/07/2005

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 30/06/2005
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Certidão**
Data da juntada: 30/06/2005

Número do documento: Certidão

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 08/06/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 06/06/2005
Folha do ato: 2506
Descrição: Ao comissário para escolha de nova data. Proceda cartório às diligências para o leilão na data designada pelo comissário. I

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/06/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/05/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/05/2005
Folha do ato: 2505
Descrição: Defiro fls. 2504. I

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 28/04/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 28/04/2005
Número do Documento: 200500146501 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200500088372 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 14/03/2005
Folhas do DJERJ.: 331

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 22/02/2005

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/02/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/02/2005
Folha do ato: 2500
Descrição: ´Defiro alienação dos bens avaliados, conforme requerido às fls. 2455/2456 ratificado às fls. 2498. Deverá o resultado apurado na alienação ser mantido em conta judicial, para satisfação das exigências dos credores.I´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/02/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 16/12/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Procuradoria da República
Data da remessa: 06/12/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/12/2004

Número do Documento: 200400288555 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 25/11/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 25/11/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 25/11/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 22/10/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 11/11/2004
Folhas do DJERJ.: 296

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 22/10/2004

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 22/10/2004
Descrição: Decisão: "J. Ao comissário e ao Ministério Público. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de quebra."

Tipo do Movimento: **Juntada - Certidão**
Data da juntada: 22/10/2004
Número do documento: 1
Descrição da juntada: Petição despachada: "J. Ao comissário e ao Ministério Público. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de quebra."

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/10/2004
Descrição da juntada: pet. concordatária solicitando a alienação dos imóveis por leilão ou propostas

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 01/10/2004
Número do Documento: 200400218730 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200400190187 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 30/09/2004
Folhas do DJERJ.: 291/292

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 13/09/2004

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/08/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 27/08/2004
Folha do ato: xx
Descrição: ´Junte-se.Intime-se para depósito, como requerido´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/08/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 20/08/2004
Descrição: Expedido ofício ao Juízo Deprecante

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 30/08/2004
Folhas do DJERJ.: 310

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/08/2004

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 09/08/2004
Descrição: Fls. 2.433 a 2.438: Juntada de cópia de carta precatória. DESPACHO: "Junte-se aos autos da Concordata requerida por Bergitex Indústria Têxtil Ltda. Dê-se vista aos credores, pelo prazo conjunto de 05 (cinco) dias. Intime-se comissário para se manifestar em seguida em 05 (cinco) dias. Dê-se vista, após, ao MP. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando a existência de concordata. Voltem conclusos para apreciação do que couber."

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 06/08/2004
Descrição da juntada: Juntada cópia da precatória nº 04/14289-0 proveniente da 25ª Vara Cível da Capital - fls. 2433 a 2438.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/08/2004
Número do Documento: 200400148897 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 06/08/2004
Descrição da juntada: Juntadas 02 (duas) petições e 03 (três) substabelecimentos - fls. 2426 a 2430.

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 08/07/2004
Folhas do DJERJ.: 266/267

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 29/06/2004

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/06/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 29/06/2004
Folha do ato: 2424
Descrição: 1) Expeça-se mandado de pagamento. 2) Às partes sobre o laudo pericial.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/06/2004
Juiz: CLAUDIA NASCIMENTO VIEIRA

Tipo do Movimento: **Juntada - Laudo de Perícia**
Data da juntada: 29/06/2004
Número do documento: 1
Descrição da juntada: Laudo pericial

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 29/06/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 06/05/2004

Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/04/2004
Número do Documento: 200400050440 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/03/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/03/2004
Folha do ato: 2404
Descrição: J. Ao comissário. Ao MP. Após, conclusos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 23/03/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/03/2004
Descrição da juntada: pet. despachada

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 01/04/2004
Folhas do DJERJ.: 304

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/03/2004

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/03/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/03/2004
Folha do ato: 2401
Descrição: J. Por se tratar de nova perícia de imóveis não elencados no pedido de perícia anterior, defiro item 6. E. guia (prazo de 15 dais para depósito). Quanto a intens 2, 3, 4, e 5 digam as partes e MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 23/03/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 04/02/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 27/01/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/01/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 22/01/2004
Folha do ato: 2399
Descrição: ´Defiro fls. 2339 e 2344. Ao perito´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 21/01/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/01/2004
Descrição da juntada: Juntados: cópias xerográficas de fls.02/21, 39, 168/169, 177/179 da Impugnação nº2002.038.015973-2; fls.175/178, 184/185, 193/196, 233/235 do Agravo de Instrumento nº2001.002.05912; e duas(02) petições do Comissário acompanhadas de balancetes (setembro e outubro).

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 20/01/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 25/11/2003
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: ciente do laudo de fls.2214/2234 edos balancetes de fls.2238/2291.....

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição e substabelecimento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 2347 e 2348).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição do comissário (fls. 2344) e petição do Banco Safra (fls. 2345).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição do autor, instruída com cópias e substabelecimento (fls. 2338 a 2342).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição e substabelecimento de Cotonifício Kurashiki (fls. 2334 a 2335) e Petição do Banco BMC (fls. 2336).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição de Henkel S.A e substabelecimento (fls. 2331/2).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição do comissário, instruída com balancetes (fls. 2323 a 2329).

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 21/11/2003
Descrição da juntada: Termo de Juntada: Nesta data foi dado cumprimento ao determinado no artigo 1º, letras 'a' e 'b', do Provimento CGJ nº 69, tendo sido juntadas, às fls. 2314 a 2321, as seguintes peças, extraídas do Agravo de Instrumento nº 5794/01: 1 - fls. 263 a 265 referentes ao Acórdão; 2 - fls. 273 a 276 referentes aos Embargos de Declaração e 3 - fls. 314 contendo certidão de publicação e de que foi interposto Agravo ao S.T.J. Autos do Agravo nº 5794/01 remetidos ao arquivo - maço nº 57.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/10/2003
Descrição da juntada: pet. comissário

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/10/2003
Descrição da juntada: pet. comissário

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 06/10/2003
Folhas do DJERJ.: 336/337

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 22/09/2003

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 22/09/2003
Descrição: AOS INTERESSADOS SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS. 2213/2234.

Tipo do Movimento: **Juntada - Laudo de Perícia**
Data da juntada: 22/09/2003
Descrição da juntada: LAUDO PERICIAL DE FLS. 2213/2234

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 16/09/2003

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 06/08/2003
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/08/2003
Descrição da juntada: Juntada petição do Autor e guia de depósito nº4542142.

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 22/05/2003
Folhas do DJERJ.: 275

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/05/2003

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 09/05/2003
Descrição: "J. Defiro. E. guia. I.". (1-Arbitramento dos honorários profissionais em R$ 9.000,00... 2-...anexem aos autos o maior número possível de documentos (tais como: plantas dos imóveis, guias do IPTU, excrituras) além de quaisquer outros documentos que possam colaborar com a perícia para avaliação descrita no processo).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/05/2003
Descrição da juntada: petição do perito arbitrando honorários

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 22/05/2003
Folhas do DJERJ.: 275

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/05/2003

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 30/04/2003

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 25/04/2003
Folha do ato: 2207
Descrição: ´Defiro fls. 2151/2152. Designo perito o Engenheiro Flávio Silva do Nascimento, de endereço conhecido do cartório. I.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**

Data da conclusão: 22/04/2003
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 10/04/2003

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 28/03/2003
Prazo: 15 dia(s)
Descrição da remessa: Sem oposição de fls.2151/2152

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/03/2003

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 21/03/2003
Folha do ato: 2200
Descrição: ´Ao Ministério Público´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/03/2003
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/03/2003
Número do documento: Petições
Descrição da juntada: Juntadas petições do Comissário (02) e do Banco Industrial e Comercial S.A.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 11/03/2003
Prazo: 5 dia(s)

Tipo do Movimento: **Vista ao Advogado**
Advogado: RJ026862 - MELK ZEDELK EXPEDICTO ANTONIO DE ARAUJO
Data da entrega: 28/01/2003

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 15/01/2003

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 12/12/2002
Prazo: 15 dia(s)
Descrição da remessa: Pela manifestaçao do comissário sobre fls. 2l43/2144, 215l/2168, 2169/2171, 2172/2173 e 2185.

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 07/11/2002
Número do documento: Petições e assentada
Descrição da juntada: Juntados petições da Concordatária , habilitantes Banco BML e Banco BMC e assentada de Termo de Inspeção.

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 26/11/2002
Folhas do DJERJ.: 314

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 07/11/2002

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 07/11/2002
Descrição: Termo de Inspeção - Assentada: Aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de dois mil

e dois (2002), o MM. Juiz Titular desta Vara, Dr. JOÃO BATISTA DAMASCENO, acompanhado da Ilustríssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. TEREZA CRISTINA BRANCO ALVES, do Comissário, Dr. MELK ZEDELK E. A. ARAÚJO, e por mim, Escrivão de seu cargo adiante declarado, sendo aí foi procedida a Inspeção Judicial no Parque Industrial da Concordatária, onde se verificou a completa instalação fabril, compreendendo extenso processo industrial que se inicia com o desfardamento de algodão IN NATURA, sua tranformação em fios em diversas e sucessivas etapas, até tingimento do fio como produto final destinado à unidade de produção de tecidos, bem como para comercialização externa. Tal unidade fabril encontra-se em sua capacidade produtiva quase plena, carecendo tão somente da entrada em operação de uma das máquinas de produção de fio, filatória, para ter sua capacidade integralmente em atividade. Igualmente foi inspecionada a estação de tratamento de efluentes da unidade de tintura, bem como a unidade textil e as de tintura e estamparia. A inspeção foi realizada em caráter não formal a convite do Comissário que requereu ao Juízo e ao Ministério Público verificassem o processo de ativação da empresa que propiciará a possibilidade de solução da Concordata. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte DECISÃO: "Dê-se vista aos interessados sobre o presente. Intimem-se". Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, CARLOS AUGUSTO PASSOS, matrícula 01/12091, Escrivão, o subscrevo. (ass.) JOÃO BATISTA DAMASCENO, Juiz de Direito Titular.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 02/10/2002

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 02/10/2002
Folha do ato: 2.148
Descrição: ´Aos interessados e ao Ministério Público.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/09/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 27/09/2002
Descrição da juntada: J. ofício da 6ª V.E.F. da Capital. J. carta precatória de avaliação.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/08/2002

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 08/05/2002
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 30/04/2002

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 30/04/2002
Folha do ato: 2038
Descrição: ´Ao perito para análise das contas e extratos da concordatária, a fim de que seja elaborado o quadro geral de credores.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/04/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/03/2002

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 27/03/2002
Folha do ato: 2032
Descrição: ´Indefiro fls. 2028/2031 considerando a eficácia de decisão proferida em agravo, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, suspendendo o feito de decisão visando a decretação da

quebra. I.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 21/03/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 07/03/2002
Folhas do DJERJ.: 216/217

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 20/02/2002

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/02/2002

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 20/02/2002
Folha do ato: 2019
Descrição: ´Fotocopie fls. 1995/2018 e substitua cópias de fax acostadas aos autos. Após, dê-se ciência aos interessados e MP´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/02/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO
Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 18/12/2001

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 18/12/2001

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 14/12/2001
Folha do ato: 1986
Descrição: ´Ante documentação de fls. 1936/1953, oficie-se ao BNDES solicitando informação sobre as tratativas com a concordatária´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/12/2001
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 12/12/2001
Descrição: Foi aberto o Volume IX dos autos.

Tipo do Movimento: **Publicado edital em 23/10/2001**
Folhas do DJERJ.: 1911

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 23/10/2001

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Data do edital: 23/10/2001
Descrição: CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA EXPEDI GABARITO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO RIO DE JANEIRO DO DESPACHO DE FLS. 1911 NOVA IGUAÇU, 23/10/01 P/ ESCRIVÃO

Tipo do Movimento: **Distribuição Sorteio**
Data da distribuição: 13/10/1998
Serventia: Cartório da 7ª Vara Cível - 7ª Vara Cível

Processo(s) Apensado(s): **0039569-60.1998.8.19.0038**
0039570-45.1998.8.19.0038

0039572-15.1998.8.19.0038
0039573-97.1998.8.19.0038

Carta Precatória: **0311613-24.2009.8.19.0001** (2009.001.312490-7)
0311621-98.2009.8.19.0001 (2009.001.312498-1)

Processo(s) no Tribunal de Justiça: **0000321-84.2010.8.19.0000**
0012181-82.2010.8.19.0000
0016323-32.2010.8.19.0000
0035389-61.2011.8.19.0000

Localização na serventia: Aguardando

Mandado de Pagamento:
Nº Mandado: 1266526
Situação Mandado: Pago

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

16/05/2019

```
 CCRED                        PGF - PGFN - DATAPREV          CCRED
                                  DIVIDA ATIVA
16/05/2019            CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO              15:52:59
Credito:  356279375    CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Doc. de Origem..:           23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.:  5  Dt. Cadastramento: 23/05/2005  Livro:   31   Folha: 116
Dt. de Inscricao: 30/06/2016  RFB: 17.026.060        Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 04/2000 a 03/2005  PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035  Vara: 001  Acao Jud: 01698921620164025120  Primeira Instancia
Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                 Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002
Principal:                 433.552,57     E - Extrato     C - Compet. Credito
Multa isolada:                   0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
Multa de oficio:                 0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
Multa de mora:             216.776,39     S - Solidario   P - Parcelamento
Juros:                     816.179,90     F - Fund. Legal D - Codevedor
Encargo legal:             293.301,77
T o t a l:               1.759.810,63
Honorarios:                      0,00
Valores atualizados p/ 05/2019 em REAL                            XMIT
Credito Ajuizado        - J/H REFIS:            ************0,00

ENVIAR    COPIAR
```

16/05/2019

```
 CCRED                        PGF - PGFN - DATAPREV          CCRED
                                  DIVIDA ATIVA
16/05/2019            CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO              15:53:32
Credito:  356279383    CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Doc. de Origem..:           23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.:  1  Dt. Cadastramento: 23/05/2005  Livro:    5   Folha: 288
Dt. de Inscricao: 23/01/2010  RFB: 17.026.060        Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005  PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035  Vara: 001  Acao Jud: 01698921620164025120  Primeira Instancia
Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                 Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002
Principal:               1.881.557,34     E - Extrato     C - Compet. Credito
Multa isolada:                   0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
Multa de oficio:                 0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
Multa de mora:             423.501,27     S - Solidario   P - Parcelamento
Juros:                   3.410.715,79     F - Fund. Legal D - Codevedor
Encargo legal:           1.143.154,88
T o t a l:               6.858.929,28
Honorarios:                      0,00
Valores atualizados p/ 05/2019 em REAL                           XMIT
Credito Ajuizado        - J/H REFIS:            ************0,00

ENVIAR    COPIAR
```

16/05/2019

```
 CCRED                        PGF - PGFN - DATAPREV           CCRED
                                 DIVIDA ATIVA
16/05/2019            CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO              15:53:55
Credito:  366121405    CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Doc. de Origem..:           05/12/2009 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.:  1  Dt. Cadastramento: 05/12/2009  Livro:   31   Folha: 118
Dt. de Inscricao: 30/06/2016  RFB: 17.026.060        Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 07/2008 a 10/2008  PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035  Vara: 001  Acao Jud: 01698921620164025120  Primeira Instancia
Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                 Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002
Principal:                   1.181,50     E - Extrato     C - Compet. Credito
Multa isolada:                   0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
Multa de oficio:                 0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
Multa de mora:                 236,30     S - Solidario   P - Parcelamento
Juros:                       1.235,92     F - Fund. Legal D - Codevedor
Encargo legal:                 530,74
T o t a l:                   3.184,46
Honorarios:                      0,00
Valores atualizados p/ 05/2019 em REAL                           XMIT
Credito Ajuizado        - J/H REFIS:            ************0,00

ENVIAR    COPIAR
```

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
30/05/2019 18:30:09
Usuário:
JRJ12853 - MARCIO HUNGERBUHLER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
47

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_INTIMACAO
Data:
01/06/2019 19:24:50
Usuário:
JRJ17231 - RAFFAELE FELICE PIRRO - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
48

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Nova Iguaçu

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Defiro o requerido pela exequente no Evento 46 - PET1.

Determino que o requerimento de penhora no rosto dos autos do processo 0022691-60.1998.8.19.0038, em tramitação na 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, seja procedido mediante expedição de ofício solicitando a averbação nos autos e reserva de numerário do valor inicial que totalizava R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com a última decisão proferida naquele feito, em 01/08/2017, até o valor máximo para a satisfação do crédito em cobrança no presente feito, correspondente às CDAs nºs 35.627.9375; 35.627.938-3 ; 36.612.140-5 - valor consolidado, atualizado em 17/07/2018, de R$ 8.479.661,41 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), na forma do artigo 860 do CPC/2015.

Após a expedição e encamihamento do ofício, dê-se vista à Fazenda Nacional credora, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do prosseguimento do feito, bem como para que informe os endereços para intimação do executado para embargar, ficando esclarecido, desde já, que cabe ao exequente, como interessado na satisfação de seu crédito, acompanhar o processo em tramitação na 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu.

Com a informação de efetivação da constrição, venham os autos conclusos.

Intime-se.

Nova Iguaçu/RJ, 30/05/2019.

(assinatura eletrônica)
RAFFAELE FELICE PIRRO
Juiz Federal

Documento eletrônico assinado por **RAFFAELE FELICE PIRRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510000963229v6** e do código CRC **5c1b90e9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFFAELE FELICE PIRRO
Data e Hora: 1/6/2019, às 19:24:50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___DESPACHO_DECISAO
Data:
17/10/2019 16:38:30
Usuário:
JRJ12853 - MARCIO HUNGERBUHLER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
49
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
23/10/2019 00:00:00
Data Final:
09/12/2019 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
GILBERTO XAVIER RIBEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__49
Data:
19/10/2019 12:09:06
Usuário:
P1436965 - LUIZ FERNANDO CALIXTO MOURA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__49
Data:
19/10/2019 12:09:06
Usuário:
P1436965 - LUIZ FERNANDO CALIXTO MOURA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
51

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJSJMSECMA
Data:
29/10/2019 14:02:48
Usuário:
JRJ14676 - RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
52

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Nova Iguaçu

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

OFÍCIO Nº 510001786163

Nova Iguaçu/RJ, 22/10/2019

7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu
Rua Dr. Mário Guimarães - 968 - Bairro da Luz - C.E.P.: 26255-230

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para, consoante decisão proferida na Execução Fiscal em epígrafe na qual foi deferida a solicitação de penhora no rosto dos autos da recuperação judicial (art. 860 do CPC), solicitar a Vossa Excelência a reserva de numerário suficiente à satisfação do crédito tributário, nos autos da ação que tramita nessa Vara sob o nº 0022691-60.1998.8.19.0038, no valor de R$ 8.479.661,41 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), atualizado até 01/08/2017, correspondente às inscrições em dívida ativa de nºs 35.627.9375, 35.627.938-3 e 36.612.140-5

Seguem em anexo cópias da referida decisão e demais peças pertinentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RAFFAELE FELICE PIRRO

Juiz Federal

Documento eletrônico assinado por **RAFFAELE FELICE PIRRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510001786163v8** e do código CRC **46706c1d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFFAELE FELICE PIRRO
Data e Hora: 22/10/2019, às 14:56:55

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
31/10/2019 18:27:02

Usuário:
JRJ11252 - DEUZIMAR NUNES DE CARVALHO LOPES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__52
Data:
14/11/2019 18:57:04
Usuário:
JRJ13772 - PATRICIA MOURE DE ATAIDE - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
54

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - São João de Meriti

São João de Meriti/RJ,

OFÍCIO N°RJNIG02-2019/00244577
PROCESSO N°0169892-16.2016.402.5120

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que, no dia 13/11, às 15h, me à 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, onde **PROCEDI À ENTREGA** do OFÍCIO acima mencionado à servidora GLAUCIA DE ASSIS MARCELLO, matrícula 01/33333 - TJERJ, conforme nota de recebimento.

São João de Meriti, 14 de novembro de 2019.

PATRICIA MOURE DE ATAIDE
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 13.772

Assinatura Eletrônica TRF 2ª Região

Documento eletrônico assinado por **PATRICIA MOURE DE ATAIDE (JRJ13772), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal,** em 14/11/2019 18:56:58 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C244577E5A1R62** e, se solicitado, do código CRC **CC095BD5**.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___DESPACHO_DECISAO
Data:
11/12/2019 15:48:50
Usuário:
JRJ14676 - RICARDO REGUERA ALCALDE DE AVELLAR - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
55
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
16/12/2019 00:00:00
Data Final:
28/02/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
LUIZ FERNANDO CALIXTO MOURA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__55
Data:
12/12/2019 15:50:18
Usuário:
JCMPO - JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__55
Data:
12/12/2019 15:50:18
Usuário:
JCMPO - JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
57

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO
SECCIONAL DE NOVA IGUAÇU

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU - RJ

PROCESSO: 0169892-16.2016.4.02.5120
AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
RÉU: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio de Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, considerando que não consta informação do andamento processual (extrato em anexo), requerer que seja expedido Ofício ao MM. Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu para que informe sobre o averbamento da penhora no rosto dos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

JULIO CÉSAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0022691-60.1998.8.19.0038

1998.530.022083-5

TJ/RJ - 12/12/2019 15:38:54 - Primeira instância - Distribuído em 13/10/1998

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca de Nova Iguaçu	**7ª Vara Cível** **Cartório da 7ª Vara Cível**
Endereço:	Rua Dr. Mário Guimarães 968
Bairro:	Bairro da Luz
Cidade:	Nova Iguaçu
Assunto:	Concordata
Classe:	Recuperação Judicial
Aviso ao advogado:	XXXII A XXXVII
Número do tombo:	771
Livro:	0001
Folha:	0055
Concordatária	BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Comissário	ADRIANO PINTO MACHADO
Interessado	PAULO ROBERTO MACHADO DA COSTA JÚNIOR
Comissário	ADRIANO PINTO MACHADO
Requerido	BGTX TECIDOS LTDA Listar alterações / exclusões de personagens
Advogado(s):	RJ064817 - FABIOLA LOPES DE MATTOS SP087479 - CAMILO RAMALHO CORREIA SP149212 - LUIS EDUARDO BITTENCOURT DOS REIS RJ077188 - ADRIANO PINTO MACHADO RJ015310 - JOÃO RAYMUNDO CYSNEIROS VIANNA
Tipo do Movimento:	**Digitação de Documentos**
Data da digitação:	11/12/2019
Tipo do Movimento:	**Juntada - Petição**
Data da juntada:	04/12/2019
Número do Documento:	201909768492 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
Tipo do Movimento:	**Digitação de Documentos**
Data da digitação:	04/12/2019
Tipo do Movimento:	**Juntada - Ofício**
Data da juntada:	04/12/2019

Número do documento: fl. 8055

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 28/11/2019

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 28/11/2019
Descrição: 1) Junte-se a petição apontada no sistema DCP. 2) Ante os esclarecimentos prestados pelo Administrador às fls. 8.051/8.053, dê-se vistas ao Ministério Público. Após, venham conclusos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 28/11/2019
Juiz: ELIZABETH MARIA SAAD

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 27/11/2019
Folhas do DJERJ.: 157/160

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 25/11/2019

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 25/11/2019
Descrição: Ao administrador judicial para informar se o Quadro Geral de Credores se encontra em fl. diversas de 314/318 e 536/537.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/11/2019
Número do documento: rec. juiz
Descrição da juntada: recebida pelo juiz fl. 8042/8048.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 08/11/2019

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 08/11/2019
Descrição: Encaminhados à conclusão, os volumes 31 a 37: 1 - Junte-se a petição datada de 07/11/2019; 2 - Considerando a quantidade de volumes dos presentes autos, ao cartório para providenciar cópia do Quadro Geral de Credor...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 08/11/2019
Juiz: ELIZABETH MARIA SAAD

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/11/2019
Número do Documento: 201907351833 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201907078577 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201907078494 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201907078448 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 11/09/2019
Prazo: 5 dia(s)

Tipo do Movimento: **Vista ao Advogado**
Advogado: RJ077188 - ADRIANO PINTO MACHADO
Data da entrega: 05/09/2019

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 29/08/2019
Número do Documento: 201906874285 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201906874196 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/08/2019
Número do Documento: 201906453733 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 19/07/2019
Folhas do DJERJ.: 157/160

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 17/07/2019

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 02/07/2019

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 02/07/2019
Descrição: Encaminhados à conclusão, os volumes 35 a 37: À Comissária da Concordata de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA sobre fls. 7944/7945 e 7973/7989, no prazo de 05 (cinco) dias.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 02/07/2019
Juiz: MARIANNA MEDINA TEIXEIRA

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 12/06/2019
Número do documento: 7984/7989
Descrição da juntada: CHIAROTTINO E NICOLETTI ADVOGADOS

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 12/06/2019
Número do documento: 7976/7983
Descrição da juntada: BITTENCOURT DOS REIS

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 12/06/2019
Número do documento: 7973/7975
Descrição da juntada: CYSNEIROS VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 10/05/2019
Descrição da juntada: email à 1ª Vara federal encaminhando ofício 370/2019

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 09/05/2019

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 13/05/2019
Folhas do DJERJ.: 206/208

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/05/2019

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/05/2019

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão Determinação**
Data Decisão: 09/05/2019
Descrição: Fls. 7.965/7.968: Cumpra-se o solicitado, anotando-se a penhora/reserva de crédito no rosto

dos presentes autos, determinada na Carta Vênia (1ª Vara Federal de Nova Iguaçu, Processo 0006124-45.2015.4.02.5120). Oficie-...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/05/2019
Juiz: MARIANNA MEDINA TEIXEIRA

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 24/04/2019
Descrição: Mandado de penhora no rosto dos autos (MEF.2001.000022-6/2019) juntado nesta data

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 06/02/2019
Número do documento: 178/2018

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 06/02/2019
Descrição: Certifico e dou fé que há requerimento de expedição de mandados de pagamento às fls. 7944/7945. Custas corretamente recolhidas para expedição de 01 mandados de pagamento.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição/Processo**
Data da juntada: 30/01/2019

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 08/01/2019
Descrição: Mandado de pagamento 1266526 digitado nesta data.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 07/01/2019

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão Determinação**
Data Decisão: 07/01/2019
Descrição: J. Fixo em 2% a comissão. Defiro o levantamento como requerido, com o abatimento indicado. E-se mandado.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/01/2019
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 07/01/2019

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 07/01/2019
Descrição: Defiro fls. 7918/7919, por seus próprios fundamentos, observado o desconto do pagamento antecipado de fl. 7933, item 12.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/01/2019
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 13/12/2018

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 10/12/2018
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 05/12/2018
Número do Documento: 201809254053 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 27/11/2018
Folhas do DJERJ.: 297/300

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 23/11/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/11/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 14/11/2018
Descrição: Digam o MP e a concordatária em 5 dias.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/11/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 07/11/2018
Número do Documento: 201808358259 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 31/10/2018

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 24/10/2018
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/10/2018
Número do Documento: 201808048204 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807837573 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807709738 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/10/2018
Número do Documento: 201807719656 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807719608 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201807338838 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 08/10/2018

Tipo do Movimento: **Publicado Sentença**
Data da publicação: 05/10/2018
Folhas do DJERJ.: 146/148

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 03/10/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/10/2018

Tipo do Movimento: **Sentença - Extinto o processo por ausência das condições da ação**
Data Sentença: 03/10/2018
Descrição: Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, na forma do art. 485 do CPC. Transitado em julgado, baixa e arquivo.

Ver íntegra do(a) Sentença
Visualizar Ato Assinado Digitalmente

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/10/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/09/2018
Número do Documento: 201805488082 - Proger Comarca de Cordeiro

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 10/09/2018
Descrição: Reencaminho os autos à conclusão para apreciação de fls. 7.830.

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 10/09/2018
Número do documento: rec. juiz
Descrição da juntada: recebido pelo juiz

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 10/09/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 05/09/2018
Descrição: Posto isso, INDEFIRO a penhora no rosto dos autos requerida pela 2a Vara Federal de São João de Meriti.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/09/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do Documento: 201805843526 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of 0363/2017

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of pj1300411

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of pj1297259

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of mf/bva
Descrição da juntada: 011/2018

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/08/2018
Número do documento: of 187/2018

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/07/2018
Número do Documento: 201804829742 - Proger Comarca de Duque de Caxias

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/07/2018
Número do Documento: 201804041495 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 16/08/2018
Folhas do DJERJ.: 142/156

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/08/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 26/06/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 06/06/2018
Descrição: Defiro prazo requerido para apresentação de documentação.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/06/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/06/2018
Número do Documento: 201803952981 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201803240424 - Proger Comarca de São Gonçalo

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 06/06/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/06/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 30/05/2018
Descrição: JUnte-se peças apontada pelo sistema. Após, direi.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 30/05/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/05/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 26/04/2018
Descrição: 1- Baixem os autos para juntada de ofício, apontado no sistema. 2- Após, dê-se vista ao MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 26/04/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/03/2018
Número do Documento: 201709336966 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 20/03/2018

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 07/03/2018

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 06/02/2018
Folhas do DJERJ.: 277/280

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 31/01/2018

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 31/01/2018

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 30/01/2018
Descrição: Após a expedição dos ofícios, junte o cartório a petição pendente, certifique e abra conclusão.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 30/01/2018
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/12/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 30/11/2017
Descrição: Expeçam-se ofícios como determinado em audiência.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 30/11/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 27/11/2017
Número do Documento: 201708616952 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201708616888 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201708270664 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/11/2017
Número do Documento: 201708103255 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/10/2017
Número do Documento: 201706792818 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201706792747 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201706326019 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 23/10/2017
Número do documento: 212/2017/of

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/09/2017

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão Determinação**
Data Decisão: 19/09/2017
Descrição: J-se. Anote-se como penhora no rosto dos autos. Cumpra-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/09/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**

Data do recebimento: 30/08/2017

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 24/08/2017
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/08/2017
Número do Documento: 201706027272 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201705892652 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 22/08/2017
Prazo: 5 dia(s)

Tipo do Movimento: **Vista ao Advogado**
Advogado: RJ015310 - JOÃO RAYMUNDO CYSNEIROS VIANNA
Data da entrega: 01/08/2017

Tipo do Movimento: **Decisão em Audiência - Reforma de decisão anterior**
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES
Data da decisão: 01/08/2017
Descrição: ... O Ministério Público concorda em ter vista ou após a manifestação de eventuais credores em juízo, ou apara quesitos, se chegarmos a perícia, o que não se espera. Anote-se o endereço onde a empresa recebe intimações e...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento**
Data da audiência: 27/07/2017
Resultado: Realizada - decisão em audiência
Descrição: PROCESSO Nº: 0022691-60.1998.8.19.0038 CONCORDATÁRIA: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA COMISSÁRIO: ADRIANO PINTO MACHADO ASSENTADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTOINQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA ...

Ver íntegra do(a) Audiência Conciliação, Instrução e Julgamento

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 26/07/2017
Descrição: Tendo em vista audiência designada para o dia 27/07/2017, às 15h00min, certifico que: 1 - às 18h15min do dia 26/07/2017, verifiquei que não apontavam no sistema DCP quaisquer petições, mandados ou AR's pendentes de juntada. 2 - que não foi recebido pelo cartório qualquer petição ou ofício noticiando a interposição de Agravo de Instrumento em face da r. decisão que designou a referida audiência. 3 - que os patronos cadastrados junto ao sistema DCP, bem como o Ministério Público, foram devidamente intimados da data e horário da realização da audiência através de publicação no Diário Oficial e de remessa ao órgão, respetivamente. Faço os autos conclusos.

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 17/07/2017
Número do documento: OFÍCIO
Descrição da juntada: OF. 1814/2014/OF - 1ª Vara Empresarial da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 14/07/2017

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 06/07/2017
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 05/07/2017

Folhas do DJERJ.: 273/284

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 29/06/2017

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/06/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 29/06/2017
Descrição: Considerando o motivo relevante, redesigno a audiência para 27/07/17, às 15h.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/06/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 03/07/2017
Folhas do DJERJ.: 237/245

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 18/05/2017

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 18/05/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 18/05/2017
Descrição: Designo AIJ. para o dia 19 de julho de 2017, às 14:30h.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 18/05/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/05/2017
Número do Documento: 201702285403 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 02/05/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 02/05/2017
Descrição: Junte-se. Defiro. Anote-se

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 02/05/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 02/05/2017

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 03/04/2017
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/03/2017
Número do Documento: 201700060377 - Prog Comarca de Japeri
201608703839 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201608500085 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 30/03/2017
Folhas do DJERJ.: 246/252

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 27/03/2017

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 08/02/2017

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 08/02/2017
Descrição: Posto isso, DESIGNO AUDIÊNCIA ESPECIAL ÀS 25/05/2017 às 14:00, para o fim de examinar o pedido de falência, pelo que, sendo certo que o Sr. Comissário já apresentou sua manifestação, faculto aos interessados que também o...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 08/02/2017
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 16/12/2016

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 13/12/2016
Descrição: Recebo nesta data dois mandados da 3a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, relativos aos 0011828-97.2013.5.5.01.0223 e um terceiro da 4a Vara do Trabalho, relativo ao processo 0010011-24.2015.5.01.0224, todos com pedido de p...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 13/12/2016
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 13/12/2016

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 21/09/2016
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 21/09/2016
Descrição: Certifico que renumerei os autos a contar de fls. 6699.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/09/2016
Número do Documento: 201606365306 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201605912502 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201604596601 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201604257991 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/09/2016
Número do Documento: 201606064542 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/07/2016

Número do Documento: 201601187120 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 02/03/2016
Número do documento: 76/2016
Descrição da juntada: justiça do trabalho.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 18/12/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 18/12/2015
Descrição: Considerando que a decisão que consta às fls. não pertence a este processo, desapensem-se e entranhem-se aos autos sob o nº 0039570-45.1998.8.19.0038.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 18/12/2015
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 17/12/2015

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão ou Despacho Não-Concessão**
Data Decisão: 17/12/2015
Descrição: Ante o exposto, para estancar a sanha de descumprimento de ordem judicial da parte impugnante, que está prestes a alcançar a qualidade de ato atentatório à dignidade da justiça, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação.

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/12/2015
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 16/12/2015

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 07/10/2015
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 04/09/2015
Número do Documento: 201505440180 - Proger Comarca da Capital
201505114591 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201505085751 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201505048601 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 19/08/2015

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/08/2015
Número do Documento: 201503551909 - Proger Comarca da Capital
201503534316 - Proger Comarca da Capital
201502871470 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 02/07/2015

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 02/07/2015

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 18/05/2015
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 20/05/2015
Folhas do DJERJ.: 276/279

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 18/05/2015

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 18/05/2015
Descrição: AOS INTERESSADOS PARA JUNTAR CÓPIA DA PETIÇÃO Nº 2013.03718763, PROTOCOLIZADA EM 9/7/2013 NA COMARCA DE PARACAMBI-RJ.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 18/05/2015
Número do Documento: 201500960531 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 18/05/2015
Folhas do DJERJ.: 333/349

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 12/05/2015

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/05/2015

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 07/05/2015
Descrição: Juntem-se as petições que constam do sistema. Após, dê-se vista pessoal ao Ministério Público, para opinar sobre o requerimento e demais medidas pendentes nesta fase. Após, voltem conclusos para decisão.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/05/2015
Juiz: GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 12/02/2015
Número do documento: oficio
Descrição da juntada: oficio 1814/2014/of/ 0022691-60.1998.8.19.0038

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 12/02/2015
Número do Documento: 201407474506 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201407474451 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 22/05/2014
Número do Documento: 201401849878 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/05/2014
Número do Documento: 201401987314 - Proger Comarca da Capital
201401986198 - Proger Comarca da Capital
201401961891 - Proger Comarca da Capital
201401797463 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 27/03/2014
Folhas do DJERJ.: 273/288

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/03/2014

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 24/03/2014
Descrição: Aos interessados para manifestarem-se sobre promoção do Ministério Público de fls. 6258/6259.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 18/03/2014

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 17/02/2014
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/02/2014
Número do Documento: 201305445472 - Proger Comarca da Capital
201305009287 - Proger Comarca da Capital
201304736529 - Proger Comarca da Capital
201303718689 - Prog Comarca de Paracambi
201303570519 - Proger Comarca da Capital
201302877283 - Prog Comarca de Paracambi
201302800806 - Prog Comarca de Japeri
201302578367 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 23/07/2013
Descrição: Recebimento de Carta de Vênia da 5ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 13/06/2013
Número do Documento: RQ271459784BR
Resultado: Negativo
Data da citação/intimação: 13/06/2013

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 17/05/2013

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 03/05/2013

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 17/04/2013
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/04/2013
Número do Documento: 201301892215 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201301689510 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 16/04/2013
Folhas do DJERJ.: 212/220

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 12/04/2013

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 12/04/2013

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/04/2013
Descrição: Cumpra-se V. Acórdão de fls.6072/6075.Manifeste-se comissário sobre fls. 5046/5079 e sobre fls.5188/5197. Após ao MP.Intimem-se.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/04/2013
Juiz: DANIEL VIANNA VARGAS

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/04/2013
Número do Documento: 201301085304 - Prog Comarca de Paracambi

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/04/2013
Número do Documento: 201205652788 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/02/2013
Número do Documento: 201300272042 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201300191997 - Proger Comarca da Capital
201300131976 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 22/01/2013
Número do Documento: 201300034580 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 17/01/2013

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 18/12/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 09/01/2013
Folhas do DJERJ.: 259/291

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 13/12/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 13/12/2012

Tipo do Movimento: **Decisão - Processamento de Concordata Preventiva**
Data Decisão: 13/12/2012
Descrição: Frente às explicações dadas pelo Comissário, verificada a inclusão do crédito de R$ 4.983,438,18 no cálculo que apurou o saldo devedor da concordatária, rejeito a impugnação. Diga o Comissário quanto ao cumprimento do pr...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 13/12/2012
Juiz: REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 13/12/2012
Número do Documento: 201205069793 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 12/12/2012
Número do Documento: 201204129784 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/12/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 10/12/2012
Descrição: Expeça-se certidão requerida. I.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/12/2012
Juiz: REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 29/11/2012
Descrição: Mesa - Proc - GABINETE

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 27/11/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 09/08/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 15/08/2012
Folhas do DJERJ.: 146/158

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 03/08/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/07/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 24/07/2012
Descrição: Atenda-se ao MP. Nada a prover quanto fls. 5733 e 5840, ante certidão de fls. 5843. Intimem-se.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/07/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 24/07/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 03/07/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**

Data da juntada: 03/07/2012
Número do Documento: 201202925166 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 03/07/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 29/06/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202904029 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202795674 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202792257 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202673722 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 26/06/2012
Número do Documento: 201202587809 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 26/06/2012

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 30/05/2012

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 30/05/2012

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 30/05/2012
Número do Documento: 201202502260 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201201592773 - Proger Comarca da Capital
201201416340 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 05/06/2012
Folhas do DJERJ.: 233/241

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 29/05/2012
Descrição: J. Manifeste-se concordatária sobre relatório pormenorizado com relação de créditos líquidos, certos e exigíveis, do qual se apurou saldo devedor de R$ 110.641.935,15

decorrente de depósito bancário de R$ 2.346.498,48 su...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/05/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 15/05/2012
Número do Documento: 398/2012/MND
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 29/05/2012

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 15/05/2012
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 27/03/2012
Folhas do DJERJ.: 179/189

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 15/03/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/03/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 15/03/2012
Descrição: J. Indefiro ofício. Promova a propria parte a diligência que lhe compete

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 15/03/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Desentranhamento de Mandado**
Data do movimento: 09/03/2012

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/03/2012
Número do Documento: 398/2012/MND
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 07/03/2012

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 07/03/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 05/03/2012

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 05/03/2012

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/03/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 05/03/2012

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 06/03/2012
Folhas do DJERJ.: 146/152

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 17/02/2012

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 17/02/2012

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 17/02/2012
Descrição: Defiro itens 1,2 e 3 de fls 5232. Inteme-se

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/02/2012
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 13/02/2012
Número do Documento: 201106182950 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/12/2011

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 19/12/2011

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/12/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 19/12/2011

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2011
Número do Documento: 201105651723 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2011
Número do Documento: 201106048309 - Proger Regional de Jacarepaguá

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2011
Número do Documento: 201105263750 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 15/12/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 08/11/2011
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 08/11/2011
Folhas do DJERJ.: 194/202

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 04/11/2011

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/11/2011

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 01/11/2011
Descrição: J. Ao comissário e MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/10/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 14/09/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Administrador Judicial
Data da remessa: 10/08/2011
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 10/08/2011
Número do documento: 1067/2011

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/07/2011

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 27/07/2011
Descrição: J.Defiro. Intime-se requerente para os fins.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/07/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 27/07/2011
Número do Documento: 201103025864 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 27/07/2011
Número do documento: 74/10 e 1872

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 26/07/2011

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 26/07/2011
Descrição: J. Cumpra-se. Intime-se Comissário para ciência da omissão que lhe é imputada, bem como para apuração devida. Efetuado a juntada voltem conclusos para as informações devidas.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 26/07/2011
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 12/07/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 25/05/2011

Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 02/05/2011

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 29/04/2011

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 04/04/2011
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 15/03/2011

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 15/03/2011
Número do Documento: 1871/2010/MND
Resultado: Negativo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/03/2011
Número do Documento: 201100928875 - Proger Comarca da Capital
201100461910 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201005288112 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/12/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 14/12/2010
Descrição: J. Ao Comissário. Ao MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/12/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/11/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 25/11/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 25/11/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 24/11/2010
Descrição: Mandado de Intimação

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 24/11/2010
Número do documento: of.

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 24/11/2010

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2010
Número do Documento: 201004553374 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

201004354437 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201004354331 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/11/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 03/11/2010
Descrição: J. Dispenbso PROGER

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/11/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/11/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 03/11/2010
Descrição: J. Dispenso PROGER. Intimados os sócios, por AR., para apresentação de balanço e demonstrativo quedaram-se silentes, desatendendo a notificação e descumprindo dever que lhes compete. Assim, intimee-se por mandado para a...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/11/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 18/10/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 27/09/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 20/09/2010
Folhas do DJERJ.: 181/187

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 14/09/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/09/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Indeferimento de Medidas Cautelares**
Data Decisão: 14/09/2010
Descrição: J. Indefiro, uma vez que o ofício já foi expedido e a requerente já promoveu viagens ao exterior após a suspensão da falência. Desta forma não há óbice à viagem e as autoridades Portuárias e alfandegárias já foram disto ...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/09/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 08/09/2010

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**

Data da juntada: 02/09/2010
Número do Documento: 1570/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/09/2010
Número do Documento: 201003768646 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201003397405 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 31/08/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Processamento de Concordata Preventiva**
Data Decisão: 31/08/2010
Descrição: J. Notificada advogada da Concordatária para recebimento de correspondências encaminhadas ao comissário e não tendo a mesma as recebido, intime-se para recebimento em Juízo. Intime-se que dentre as correspondências há ma...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 31/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/08/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 19/08/2010
Descrição: "J. Ao Comissário. Ao MP."

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 11/08/2010

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/08/2010
Número do Documento: 201003315590 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201002742620 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 11/08/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/08/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 06/08/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 05/08/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 05/08/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 04/08/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Digitação de Documentos**
Data da digitação: 04/08/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/07/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 15/07/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/07/2010
Juiz: RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/07/2010
Descrição: Nesta data, prestei as informações necessárias.

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/07/2010
Juiz: RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/07/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/07/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/07/2010
Descrição: "Junte-se petição. Defiro desbloqueio das contas dos requeridos junto ao Banco Bradesco, agências números 0026, 0446, 3002, 3262, 0876 e 2089. Oficie-se. Após, ao Comissário e ao MP."

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/07/2010
Juiz: RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 07/07/2010
Número do Documento: 201002383798 - Proger Comarca da Capital
201001564166 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

201001526339 - Proger Comarca da Capital
201001526297 - Proger Comarca da Capital
201001526271 - Proger Comarca da Capital
201001526239 - Proger Comarca da Capital
201001526207 - Proger Comarca da Capital
201001526179 - Proger Comarca da Capital
201001526123 - Proger Comarca da Capital
201001526099 - Proger Comarca da Capital
201001526079 - Proger Comarca da Capital
201001526063 - Proger Comarca da Capital
201001526048 - Proger Comarca da Capital
201001525984 - Proger Comarca da Capital
201001523989 - Proger Comarca da Capital
201001461125 - Proger Comarca da Capital
201001337032 - Proger Comarca da Capital
201000279410 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 07/07/2010

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 07/07/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 16/06/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 24/05/2010

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 27/05/2010
Folhas do DJERJ.: 166/168

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/05/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/05/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 24/05/2010
Folha do ato: 4454
Descrição: Considerando fls. 4330/4334, pelo qual o Banco do Brasil informa os valores em depósito, apure-se diferença a pagar e intime-se para fazê-lo em 24h, após expedição de guia. Intime-se comissário para apuração da diferença...

Ver íntegra do(a) Despacho

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/05/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/04/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 27/04/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/04/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/04/2010
Número do Documento: 286/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 08/04/2010
Número do Documento: 201001142546 - Proger Comarca da Capital
201001097286 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201001097256 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201001097221 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201000836656 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 16/03/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 16/03/2010
Descrição: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA 7a VARA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU Proc.: 1998.530.022083-5 Requerente: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA D E C I S Ã O Cientificado pela p...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 16/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 16/03/2010
Número do Documento: 478/2010/MND
Resultado: Positivo
Número do Documento: 479/2010/MND
Resultado: Positivo
Número do Documento: 480/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Publicado edital em 22/03/2010**
Folhas do DJERJ.: 141/142

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Data do edital: 15/03/2010
Identificador da matéria: 808536, 808537, 808538
Descrição: EDITAL DE FALÊNCIA DE BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. E BGTX TECIDOS LTDA.<\N><\C> O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Joao Batista Damasceno - Juiz Titular, do Cartório da 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Est...

Ver íntegra do(a) Publicação de Edital

Tipo do Movimento: **Publicado Sentença**
Data da publicação: 16/03/2010
Folhas do DJERJ.: 158/171

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/03/2010

Tipo do Movimento: **Sentença - Decretada a falência**
Data Sentença: 15/03/2010
Descrição: "...ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 10:00 horas, a falência de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Estrada Luiz Mário Rocha Lima, nº. 2.320, Austin, Nova Iguaçu, RJ, ins...

Ver íntegra do(a) Sentença

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 09/03/2010
Descrição: CERTIFICO, em cumprimento ao despacho de fls. 4326, que promovi o integral cumprimento da decisão de fls. 4135/4136, com a expedição dos respectivos ofícios de desconstituição da falência, bem como dei vista do presente feito ao Ministério Público, conforme fls.4151/4176 e 4325.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/03/2010

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 09/03/2010
Folha do ato: 4326
Descrição: Certifique-se integral cumprimento de fls. 4135 e 4136...

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 09/03/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 08/03/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/03/2010
Número do Documento: 201000578326 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/03/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 03/03/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/03/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 01/03/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**

Destinatário: Síndico
Data da remessa: 23/02/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 04/03/2010
Folhas do DJERJ.: 149/155

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 01/03/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/02/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/02/2010
Descrição: ISTO POSTO, certifique-se comunicação da decisão ad quem e cumpra-se. Ante perda do objeto, suspendo realização da audiência. Dê-se vista ao Ministério Público. Considerando que a suspensão da falência restituiu os au...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 23/02/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/02/2010

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 11/02/2010

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/02/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 23/02/2010
Folhas do DJERJ.: 169/177

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 10/02/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 10/02/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 10/02/2010
Folha do ato: 4125
Descrição: J. Ao MP. Intime-se contador e tesoureiro para apresentação dos documentos ao gestor/gerente, no prazo de 72 horas, sob pena de prisão em flagrante por desobediência. E. mandado. Intime-se para apresentação de atos const...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/02/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/02/2010
Número do Documento: 101/2010/MND
Resultado: Parcialmente Cumprido

Número do Documento: 102/2010/MND
Resultado: Positivo
Número do Documento: 103/2010/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/02/2010
Número do Documento: 201000379640 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
201000232508 - Proger Regional de Jacarepaguá
201000081527 - Proger Comarca da Capital
200905670192 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 05/02/2010

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 25/01/2010
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 26/01/2010
Folhas do DJERJ.: 139/147

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 20/01/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/01/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 20/01/2010
Descrição: J. Defiro avaliação. Nomeio avaliador a contadora MABELLE MARTINEZ MONTANDON, indicada abaixo.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 20/01/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 20/01/2010
Número do Documento: 200905871961 - Proger Regional de Jacarepaguá

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 20/01/2010

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 20/01/2010
Número do Documento: 200905690192 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 28/01/2010
Folhas do DJERJ.: 201/208

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 22/01/2010

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/01/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 19/01/2010
Descrição: Designo audiência especial para o dia 23/02/2010, às 12h30. Intimem-se sócios da falida.

Intimem-se tesoureiro Mauro Martins Pereira e contador José Manoel Alves dos Santos. Ao M.P.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/01/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/01/2010
Número do Documento: 200905830223 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200905660726 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/01/2010

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 14/01/2010
Descrição: "D.R.A. Ao síndico."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/01/2010
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 16/12/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 16/12/2009
Folha do ato: 3589
Descrição: E. mandados de pagamento di Gerente e advogado. A cada dia 11 (de cada mês) expeçam-se os mandados em favor do gerente e advogado. Quanto ao mais, voltem conclusos para apreciação.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 16/12/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/12/2009
Número do Documento: 200905361792 - Proger Comarca da Capital
200905294634 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 10/12/2009

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/12/2009
Número do Documento: 200905609259 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200905567893 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200905530296 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 07/12/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 07/12/2009
Descrição: "Recolha-se alvará. E. novo alvará autorizativo, devendo da escritura constar a ciência do comprador quanto à existência de débitos fiscais."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/12/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 01/12/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 01/12/2009
Descrição: DECISÃO: "Defiro expedição dos alvarás autorizativos das vendas dos imóveis situados na Rua Benjamim da Silva, 205 e 245, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ e imóvel situado na Rua Aristide Lobo, 109-B e vagas de garagem,...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 01/12/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/11/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 25/11/2009
Folha do ato: 3519
Descrição: Defiro fls. 3511/3512, uma vez que inexiste impedimento à sócia que não exerceu gerência e que não mais integra o quadro social da empresa faida de viajar ao exterior. Oficie-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 25/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/11/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 24/11/2009
Folha do ato: 3510
Descrição: Homologo honorários contratados.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2009
Número do Documento: 200905339089 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 19/11/2009
Folhas do DJERJ.: 138/143

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 17/11/2009

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 17/11/2009
Descrição: "...Fica designada a data do dia 24/11/2009, às 12h50, para que os sócios-gerentes da falida apresentem as declarações do art. 104 da Lei 11.101/2005."

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 17/11/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 12/11/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 17/11/2009
Folhas do DJERJ.: 218/221

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 12/11/2009

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 12/11/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 12/11/2009
Descrição: J. Defiro movimentação da conta corrente apontada (e outra que se localizar) pelo gestor, acompanhado de assinatura de um dos sócios da falida (Alberto Bergier ou Marcelo Bergier), até ulterior deliberação. Havendo resis...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 09/11/2009
Número do Documento: 2065/2009/MND
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Publicado edital em 16/11/2009**
Folhas do DJERJ.: 82/83

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Data do edital: 06/11/2009
Identificador da matéria: 731000, 731001, 731002, 732477, 732478, 732479
Descrição: EDITAL FALÊNCIA DE BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA Processo nº 1998.530.022083-5<\N><\C> O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) João Batista Damasceno - Juiz Titular, do Cartório da 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaç...

Ver íntegra do(a) Publicação de Edital

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Publicado Sentença**
Data da publicação: 11/11/2009
Folhas do DJERJ.: 132/148

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 06/11/2009

Tipo do Movimento: **Sentença - Decretada a falência**
Data Sentença: 06/11/2009
Descrição: ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 10:00 horas, a falência de BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Estrada Luiz

Mário Rocha Lima, nº. 2.320, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909...

Ver íntegra do(a) Sentença

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/11/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 01/10/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 01/10/2009
Descrição: "Ao comissário sobre manifestação pela falência do MP (fls. 3156/3190). I."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 01/10/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Expedição de Documentos**
Data do movimento: 23/09/2009

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/09/2009
Número do Documento: 200904152121 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200903220959 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/09/2009

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 14/09/2009

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 14/09/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 27/08/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 28/07/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/07/2009
Número do Documento: 200902657288 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/07/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 02/06/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 02/06/2009
Número do Documento: 200902335077 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/05/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 27/05/2009
Descrição: "Tendo em vista que a função de Comissário é exercida por pessoa de confiança do Juízo, não havendo necessidade de garantia do princípio de ampla defesa e do contraditório ou de apresentação de qualquer justificativa, EM...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 26/05/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 26/05/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 11/05/2009
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: PELO CUMPRIMENTO DA 1ª PARTE DO DESPACHO DE FLS. 3141

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/05/2009
Número do Documento: 200901662317 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 12/05/2009
Folhas do DJERJ.: 133/135

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 08/05/2009

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 08/05/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 05/05/2009
Folha do ato: 3134
Descrição: J. Por meio da presente petição o devedor declara sua ciência quanto à cessão do crédito. Nada a prover. Ao MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/05/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 05/05/2009

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 04/05/2009
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 10/03/2009

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 10/03/2009
Descrição: "Defiro fls. 3108, após fornecimento de cópias pelo requerente."

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/03/2009
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Carta Precatória**
Data da juntada: 19/09/2008

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 19/09/2008

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 31/03/2008

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 27/03/2008
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 27/02/2008
Descrição: exp. ofício ao Banco do Brasil p/obtenção de saldo atualizados dos depósitos.

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 04/03/2008
Folhas do DJERJ.: 210

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 14/02/2008

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 30/01/2008

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 30/01/2008
Descrição: Defiro fls. 3105. Oficie-se ao BB. Ao contador. Após ao concordatário.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/01/2008
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 09/01/2008

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 10/12/2007
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Sem oposição aos requerimentos de fls 3105.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/12/2007
Número do Documento: 200704439714 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/12/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Outros
Data da remessa: 27/11/2007
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 21/11/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 05/11/2007
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/10/2007
Número do Documento: 200703637182 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 05/10/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 05/10/2007
Folha do ato: 3029
Descrição: J. Após certidão determinada em despacho de ontem, dê-se vista ao MP e ao Comissário, e voltem conclusos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/10/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/10/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/10/2007
Folha do ato: 3022/
Descrição: J. Certifique-se o integral depósito dos valores ofertados em audiência pretérita. Dê-se vista ao MP. Voltem conclusos para decretação da quebra.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/10/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/08/2007

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 21/08/2007

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 21/08/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 10/08/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 10/08/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 25/07/2007
Número do documento: 99
Descrição da juntada: Ofício da 2ª V.F. de S.J.M.

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**

Data da juntada: 25/07/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 25/07/2007
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 23/07/2007
Número do documento: 609/2007
Resultado: Positivo
Descrição da juntada: Mandado Avulso

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 12/07/2007
Descrição: Exp. CP p/intimar locatário do leilão - aguard. leilão

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 11/07/2007

Tipo do Movimento: **Assinatura**
Data Assinatura: 11/07/2007

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/07/2007
Juiz: PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 23/07/2007
Folhas do DJERJ.: 241/43

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 05/07/2007

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 05/07/2007
Descrição: ...FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça e Intimação, com prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a concordatária, BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, para ciência de que no próximo dia 21 de agosto de 2007, às 14:15 horas, no Átrio do Fórum da Comarca de Nova Iguaçu, sito a Rua Dr. Mario Guimarães nº 968, 1º andar, pelo Leiloeiro Público Oficial MARIO MILTON BITTENCOURT RICART, será apregoado e vendido, a quem maior lance oferecer acima da avaliação, os bens arrecadados e caso não haja licitante, fica desde já designado o dia 04 de setembro de 2007, no mesmo horário e local para a realização da segunda Praça, quando então a venda será feita a quem maior lance oferecer, independente da avaliação na forma do art. 692, do CPC, os imóveis registrados no 8º e 7º RGI, matrículas nºs 105.335, 86.479 e 16.748 descritos e avaliados no Laudo Pericial as fls. 224/2234 e 2413/2423...

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 05/07/2007

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Nº ofício: 235653 / 235654 / 235655 / 222841 / 222842 / 222843
Data do edital: 05/07/2007
Identificador da matéria: 104770, 104771, 104772, 95935, 95936, 95937
Descrição: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ EDITAL de 1ª e 2ª Praça e Intimação, extraído dos autos da Concordata Preventiva de BERGITEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 33.909.508/001-66, processo nº...

Ver íntegra do(a) Publicação de Edital

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/07/2007
Número do Documento: 200701997466 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

200701985378 - Proger Comarca da Capital
200701760229 - Proger Comarca da Capital

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 26/06/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 05/06/2007
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Sem oposição aos cálculos de fls. 2969/2973.

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 28/09/2007
Folhas do DJERJ.: 270

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 19/09/2007

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/04/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 17/04/2007
Folha do ato: 2975
Descrição: ´Defiro fls. 2708. Intimem-se. Oficie-se. Ao MP. Após leilão, dê-se vistta aos credores (inclusive sobre cálculos).

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 11/04/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/04/2007
Número do Documento: 200700879825 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/04/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/04/2007
Descrição: J. Aguarde-se retorno dos autos do contador.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/04/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 03/04/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Contador Judicial
Data da remessa: 20/03/2007
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 14/03/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 13/03/2007
Folha do ato: 2965
Descrição: 1- Certifique o catório quanto à manifestação ou omissão dos credores(fls.2949). 2- Ao contador, imediatamente. 3- Defiro fls.2708. 3.1- Oficie-se. 3.2 Ao MP. 4- Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/03/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/03/2007
Número do Documento: 200700165813 - Proger Comarca da Capital
200700140090 - Proger Regional da Barra da Tijuca
200700138359 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 24/01/2007
Folhas do DJERJ.: 28/30

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 16/01/2007

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 15/01/2007

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 11/01/2007
Folha do ato: 2949
Descrição: Sobre fl.2947, manifeste-se credores no prazo de 05 (cinco) dias. Após, volte concluso para apreciação de fl. 2708 e remeta-se ao contador para cálculo e atualização. Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 09/01/2007
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/01/2007
Número do Documento: 200700020528 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 09/01/2007

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 19/12/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 19/12/2006
Descrição da juntada: pets. c/impugnações ao quadro geral de credores

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 29/11/2006
Folhas do DJERJ.: 51

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 21/11/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 17/11/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 14/11/2006
Folha do ato: 2893
Descrição: Ante rol de credores comerciais juntado às fls. 2890, manifestem-se eventuais credores comerciais omitidos (somente eventuais credores omitidos). I. Após, ao contador.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 10/11/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 10/11/2006
Número do Documento: 200601428710 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 08/11/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 26/10/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/10/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 24/10/2006
Folha do ato: 2882
Descrição: J. Ao comissário para os fins requeridos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 24/10/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/10/2006
Número do documento: 99
Descrição da juntada: pet. despachada

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/10/2006
Descrição da juntada: pet. c/depósito

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 17/10/2006
Folhas do DJERJ.: 93/94

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/10/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 05/10/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 05/10/2006
Folha do ato: 2873
Descrição: J. Nada a prover. Aguarde-se juntada das guias de depósitos. Expeça-se guias para depósitos nas datas dispostas no item ´6´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/10/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 10/10/2006
Folhas do DJERJ.: 92/93

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 03/10/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 03/10/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/10/2006
Folha do ato: 2870/72
Descrição: ...Alguns credores que não se manifestaram na hora o fizeram posteriormente, dentre os quais o peticionário de fls. 2618/2619, o que não afasta o dever da concordatária de cumprir o que por ela foi proposto, notadamente ...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/10/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 02/10/2006
Número do documento: 825/06
Resultado: Positivo
Descrição da juntada: Mandado Avulso

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 29/09/2006
Descrição: Expedido mandado de intimação

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 04/10/2006
Folhas do DJERJ.: 49

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 29/09/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/09/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 28/09/2006
Folha do ato: 2845/46
Descrição: ...Não foram efetuados os depósitos de R$ 200.000,00, nas datas de 05/08 e 05/09/2006. Desta forma, assiste razão ao requerente uma vez descrida a proposta formulada pela própria concordatária em audiência especial desig...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 28/09/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 25/09/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 25/09/2006
Folha do ato: 2709
Descrição: Certifique depósito dos valores aludidos na assentada de fls. 2605/2608 e volte para apreciação do pedido de quebra. Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 15/09/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 15/09/2006
Número do Documento: 200601097698 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200601097685 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/09/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 24/08/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/08/2006
Número do Documento: 200600806586 - Prog Comarca de Petrópolis
200600790839 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200600777821 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/06/2006
Número do Documento: 200600730084 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 29/06/2006
Descrição: Expedida guia para depósito

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/06/2006
Descrição da juntada: pet. interessados

Tipo do Movimento: **Decisão em Audiência - Decisão interlocutória - Outras**
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO
Data da decisão: 28/06/2006
Descrição: COMARCA DE NOVA IGUAÇU JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL AUDIÊNCIA ESPECIAL Processo : 1998.530.022083-5 Ação : CONCORDATA PREVENTIVA Concordatária: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Advogado : Dr. José Raymund...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Audiência Especial**
Data da audiência: 28/06/2006
Resultado: Realizada - decisão em audiência
Descrição: COMARCA DE NOVA IGUAÇU JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL AUDIÊNCIA ESPECIAL Processo : 1998.530.022083-5 Ação : CONCORDATA PREVENTIVA Concordatária: BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Advogado : Dr. José Raymund...

Ver íntegra do(a) Audiência Especial

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 07/06/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 31/05/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 31/05/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 24/05/2006

Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 02/06/2006
Folhas do DJERJ.: 99/101

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/05/2006

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 24/05/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/05/2006
Folha do ato: 2601
Descrição: ´Defiro fl. 2600. Designo audiência especial para o dia 28/06/2006, às 14:00 horas.I´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 05/05/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/05/2006
Número do Documento: 200600463740 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 02/05/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 18/04/2006
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/04/2006
Número do Documento: 200600195353 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 11/04/2006

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 21/02/2006
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Pela manifestação do comissário sobre fls. 2567/2570 e 2575/2579. Sem oposição ao requerimento de fls. 2578.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 09/02/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 07/02/2006
Folha do ato: 2580
Descrição: Cumpra-se item 02 da decisão de fl.2.575. Intime-se.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/02/2006
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/02/2006
Número do documento: s/n
Descrição da juntada: pet. Texteil União S/A.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/02/2006
Número do documento: 238/05
Descrição da juntada: pet. da Procuradoria do Município do Rio de Janeiro

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 19/01/2006

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 19/01/2006
Descrição: 1 - Junte-se conclusos. 2 - Ao MP. sobre requerimento e fls. 2567/2570.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/01/2006
Juiz: LUIZ ALFREDO CARVALHO JUNIOR

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 16/01/2006
Número do documento: 336/05
Descrição da juntada: Of. da Procuradoria-geral da Fazenda/NI.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 05/12/2005
Número do Documento: 200500639996 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 11/11/2005
Número do Documento: 200500569349 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada de AR**
Data da juntada: 07/11/2005
Resultado: Positivo

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 07/11/2005
Número do documento: 519/2005

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 04/11/2005
Número do Documento: 200500510659 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 04/11/2005
Número do documento: 644/2005

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/10/2005
Número do Documento: 200500483914 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 21/10/2005
Descrição: Remetido expediente p/imprensa oficial, notificação e ofícios

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 08/11/2005
Folhas do DJERJ.: 310/312

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 21/10/2005

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 21/10/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 19/10/2005
Folha do ato: 2531
Descrição: Defiro fls. 2530. Promova-se as diligências necessárias. (designação de Praça e ciência de que no próximo dia 09 de novembro de 2005, às 15:00 horas, no Átrio do Fórum da Comarca de Nova Iguaçu, sito a Rua Dr. Mario Gui...

Ver íntegra do(a) Decisão

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 19/10/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 04/10/2005
Número do documento: 99
Descrição da juntada: petição do comissário despachada

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 27/09/2005
Número do documento: Termo
Descrição da juntada: Cópia de ofício expedido e Termo Negativo de Leilão.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 20/09/2005
Número do Documento: 200500416393 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada de Mandado**
Data da juntada: 20/09/2005

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 26/08/2005
Folhas do DJERJ.: 67/68

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 08/08/2005

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 08/08/2005
Descrição: Aos interessados sobre a praça designada para os dias 27/09/2005 e 18/10/2005, sempre às 14:00 horas, à realizar-se no átrio do Forum, para alienação dos imóveis descritos no laudo pericial de fls. 2224/2234 e 2413/2423, cujo avaliação total importa em R$ 1.753.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta e três mil reais), conforme Edital.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 15/07/2005

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 30/06/2005
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Certidão**
Data da juntada: 30/06/2005
Número do documento: Certidão

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 08/06/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 06/06/2005

Folha do ato: 2506
Descrição: Ao comissário para escolha de nova data. Proceda cartório às diligências para o leilão na data designada pelo comissário. I

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 06/06/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/05/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/05/2005
Folha do ato: 2505
Descrição: Defiro fls. 2504. I

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 28/04/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 28/04/2005
Número do Documento: 200500146501 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200500088372 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 14/03/2005
Folhas do DJERJ.: 331

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 22/02/2005

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 04/02/2005

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 03/02/2005
Folha do ato: 2500
Descrição: ´Defiro alienação dos bens avaliados, conforme requerido às fls. 2455/2456 ratificado às fls. 2498. Deverá o resultado apurado na alienação ser mantido em conta judicial, para satisfação das exigências dos credores.I´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 03/02/2005
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 16/12/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Procuradoria da República
Data da remessa: 06/12/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/12/2004
Número do Documento: 200400288555 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 25/11/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico

Data da remessa: 25/11/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 25/11/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Síndico
Data da remessa: 22/10/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 11/11/2004
Folhas do DJERJ.: 296

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 22/10/2004

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 22/10/2004
Descrição: Decisão: "J. Ao comissário e ao Ministério Público. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de quebra."

Tipo do Movimento: **Juntada - Certidão**
Data da juntada: 22/10/2004
Número do documento: 1
Descrição da juntada: Petição despachada: "J. Ao comissário e ao Ministério Público. Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de quebra."

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/10/2004
Descrição da juntada: pet. concordatária solicitando a alienação dos imóveis por leilão ou propostas

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 01/10/2004
Número do Documento: 200400218730 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu
200400190187 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 30/09/2004
Folhas do DJERJ.: 291/292

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 13/09/2004

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/08/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 27/08/2004
Folha do ato: xx
Descrição: ´Junte-se.Intime-se para depósito, como requerido´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/08/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 20/08/2004
Descrição: Expedido ofício ao Juízo Deprecante

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 30/08/2004

Folhas do DJERJ.: 310

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/08/2004

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 09/08/2004
Descrição: Fls. 2.433 a 2.438: Juntada de cópia de carta precatória. DESPACHO: "Junte-se aos autos da Concordata requerida por Bergitex Indústria Têxtil Ltda. Dê-se vista aos credores, pelo prazo conjunto de 05 (cinco) dias. Intime-se comissário para se manifestar em seguida em 05 (cinco) dias. Dê-se vista, após, ao MP. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando a existência de concordata. Voltem conclusos para apreciação do que couber."

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 06/08/2004
Descrição da juntada: Juntada cópia da precatória nº 04/14289-0 proveniente da 25ª Vara Cível da Capital - fls. 2433 a 2438.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/08/2004
Número do Documento: 200400148897 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 06/08/2004
Descrição da juntada: Juntadas 02 (duas) petições e 03 (três) substabelecimentos - fls. 2426 a 2430.

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 08/07/2004
Folhas do DJERJ.: 266/267

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 29/06/2004

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 29/06/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 29/06/2004
Folha do ato: 2424
Descrição: 1) Expeça-se mandado de pagamento. 2) Às partes sobre o laudo pericial.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/06/2004
Juiz: CLAUDIA NASCIMENTO VIEIRA

Tipo do Movimento: **Juntada - Laudo de Perícia**
Data da juntada: 29/06/2004
Número do documento: 1
Descrição da juntada: Laudo pericial

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 29/06/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 06/05/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 29/04/2004
Número do Documento: 200400050440 - PROGER Comarca de Nova Iguaçu

Tipo do Movimento: **Recebimento**

Data de Recebimento: 23/03/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/03/2004
Folha do ato: 2404
Descrição: J. Ao comissário. Ao MP. Após, conclusos.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 23/03/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 23/03/2004
Descrição da juntada: pet. despachada

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 01/04/2004
Folhas do DJERJ.: 304

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 24/03/2004

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/03/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 23/03/2004
Folha do ato: 2401
Descrição: J. Por se tratar de nova perícia de imóveis não elencados no pedido de perícia anterior, defiro item 6. E. guia (prazo de 15 dais para depósito). Quanto a intens 2, 3, 4, e 5 digam as partes e MP.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 23/03/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 04/02/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 27/01/2004
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 23/01/2004

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 22/01/2004
Folha do ato: 2399
Descrição: ´Defiro fls. 2339 e 2344. Ao perito´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 21/01/2004
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 21/01/2004
Descrição da juntada: Juntados: cópias xerográficas de fls.02/21, 39, 168/169, 177/179 da Impugnação nº2002.038.015973-2; fls.175/178, 184/185, 193/196, 233/235 do Agravo de Instrumento nº2001.002.05912; e duas(02) petições do Comissário acompanhadas de balancetes (setembro e outubro).

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 20/01/2004

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 25/11/2003
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: ciente do laudo de fls.2214/2234 edos balancetes de fls.2238/2291.....

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição e substabelecimento do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 2347 e 2348).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição do comissário (fls. 2344) e petição do Banco Safra (fls. 2345).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição do autor, instruída com cópias e substabelecimento (fls. 2338 a 2342).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição e substabelecimento de Cotonifício Kurashiki (fls. 2334 a 2335) e Petição do Banco BMC (fls. 2336).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição de Henkel S.A e substabelecimento (fls. 2331/2).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 24/11/2003
Número do documento: Petição
Descrição da juntada: Juntada petição do comissário, instruída com balancetes (fls. 2323 a 2329).

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 21/11/2003
Descrição da juntada: Termo de Juntada: Nesta data foi dado cumprimento ao determinado no artigo 1º, letras 'a' e 'b', do Provimento CGJ nº 69, tendo sido juntadas, às fls. 2314 a 2321, as seguintes peças, extraídas do Agravo de Instrumento nº 5794/01: 1 - fls. 263 a 265 referentes ao Acórdão; 2 - fls. 273 a 276 referentes aos Embargos de Declaração e 3 - fls. 314 contendo certidão de publicação e de que foi interposto Agravo ao S.T.J. Autos do Agravo nº 5794/01 remetidos ao arquivo - maço nº 57.

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/10/2003
Descrição da juntada: pet. comissário

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/10/2003
Descrição da juntada: pet. comissário

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 06/10/2003
Folhas do DJERJ.: 336/337

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**

Data do expediente: 22/09/2003

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 22/09/2003
Descrição: AOS INTERESSADOS SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS. 2213/2234.

Tipo do Movimento: **Juntada - Laudo de Perícia**
Data da juntada: 22/09/2003
Descrição da juntada: LAUDO PERICIAL DE FLS. 2213/2234

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 16/09/2003

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 06/08/2003
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 06/08/2003
Descrição da juntada: Juntada petição do Autor e guia de depósito nº4542142.

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 22/05/2003
Folhas do DJERJ.: 275

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/05/2003

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 09/05/2003
Descrição: "J. Defiro. E. guia. I.". (1-Arbitramento dos honorários profissionais em R$ 9.000,00... 2-...anexem aos autos o maior número possível de documentos (tais como: plantas dos imóveis, guias do IPTU, excrituras) além de quaisquer outros documentos que possam colaborar com a perícia para avaliação descrita no processo).

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 09/05/2003
Descrição da juntada: petição do perito arbitrando honorários

Tipo do Movimento: **Publicado Decisão**
Data da publicação: 22/05/2003
Folhas do DJERJ.: 275

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 09/05/2003

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 30/04/2003

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 25/04/2003
Folha do ato: 2207
Descrição: ´Defiro fls. 2151/2152. Designo perito o Engenheiro Flávio Silva do Nascimento, de endereço conhecido do cartório. I.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 22/04/2003
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 10/04/2003

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 28/03/2003
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Sem oposição de fls.2151/2152

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/03/2003

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 21/03/2003
Folha do ato: 2200
Descrição: ´Ao Ministério Público´.

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 17/03/2003
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Petição**
Data da juntada: 17/03/2003
Número do documento: Petições
Descrição da juntada: Juntadas petições do Comissário (02) e do Banco Industrial e Comercial S.A.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 11/03/2003
Prazo: 5 dia(s)

Tipo do Movimento: **Vista ao Advogado**
Advogado: RJ026862 - MELK ZEDELK EXPEDICTO ANTONIO DE ARAUJO
Data da entrega: 28/01/2003

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 15/01/2003

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Ministério Público
Data da remessa: 12/12/2002
Prazo: 15 dia(s)
Descricão da remessa: Pela manifestaçao do comissário sobre fls. 2l43/2144, 215l/2168, 2169/2171, 2172/2173 e 2185.

Tipo do Movimento: **Juntada - Documento**
Data da juntada: 07/11/2002
Número do documento: Petições e assentada
Descrição da juntada: Juntados petições da Concordatária , habilitantes Banco BML e Banco BMC e assentada de Termo de Inspeção.

Tipo do Movimento: **Publicado Atos da Serventia**
Data da publicação: 26/11/2002
Folhas do DJERJ.: 314

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 07/11/2002

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 07/11/2002
Descrição: Termo de Inspeção - Assentada: Aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (2002), o MM. Juiz Titular desta Vara, Dr. JOÃO BATISTA DAMASCENO, acompanhado da Ilustríssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. TEREZA CRISTINA BRANCO ALVES, do Comissário, Dr. MELK ZEDELK E. A. ARAÚJO, e por mim, Escrivão de seu cargo adiante declarado, sendo aí foi procedida a Inspeção Judicial no Parque Industrial da Concordatária, onde se verificou a completa instalação fabril, compreendendo extenso processo industrial que se inicia com o desfardamento de algodão IN NATURA, sua tranformação em fios em diversas e sucessivas etapas, até tingimento do fio como produto

final destinado à unidade de produção de tecidos, bem como para comercialização externa. Tal unidade fabril encontra-se em sua capacidade produtiva quase plena, carecendo tão somente da entrada em operação de uma das máquinas de produção de fio, filatória, para ter sua capacidade integralmente em atividade. Igualmente foi inspecionada a estação de tratamento de efluentes da unidade de tintura, bem como a unidade textil e as de tintura e estamparia. A inspeção foi realizada em caráter não formal a convite do Comissário que requereu ao Juízo e ao Ministério Público verificassem o processo de ativação da empresa que propiciará a possibilidade de solução da Concordata. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte DECISÃO: "Dê-se vista aos interessados sobre o presente. Intimem-se". Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, CARLOS AUGUSTO PASSOS, matrícula 01/12091, Escrivão, o subscrevo. (ass.) JOÃO BATISTA DAMASCENO, Juiz de Direito Titular.

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 02/10/2002

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 02/10/2002
Folha do ato: 2.148
Descrição: ´Aos interessados e ao Ministério Público.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 27/09/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Juntada - Ofício**
Data da juntada: 27/09/2002
Descrição da juntada: J. ofício da 6ª V.E.F. da Capital. J. carta precatória de avaliação.

Tipo do Movimento: **Recebidos os autos**
Data do recebimento: 06/08/2002

Tipo do Movimento: **Remessa**
Destinatário: Perito
Data da remessa: 08/05/2002
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 30/04/2002

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 30/04/2002
Folha do ato: 2038
Descrição: ´Ao perito para análise das contas e extratos da concordatária, a fim de que seja elaborado o quadro geral de credores.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 29/04/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 27/03/2002

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 27/03/2002
Folha do ato: 2032
Descrição: ´Indefiro fls. 2028/2031 considerando a eficácia de decisão proferida em agravo, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, suspendendo o feito de decisão visando a decretação da quebra. I.´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 21/03/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Publicado Despacho**
Data da publicação: 07/03/2002
Folhas do DJERJ.: 216/217

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 20/02/2002

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 20/02/2002

Tipo do Movimento: **Despacho - Proferido despacho de mero expediente**
Data Despacho: 20/02/2002
Folha do ato: 2019
Descrição: ´Fotocopie fls. 1995/2018 e substitua cópias de fax acostadas aos autos. Após, dê-se ciência aos interessados e MP´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 07/02/2002
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO
Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 18/12/2001

Tipo do Movimento: **Recebimento**
Data de Recebimento: 18/12/2001

Tipo do Movimento: **Decisão - Decisão interlocutória - Outras**
Data Decisão: 14/12/2001
Folha do ato: 1986
Descrição: ´Ante documentação de fls. 1936/1953, oficie-se ao BNDES solicitando informação sobre as tratativas com a concordatária´

Tipo do Movimento: **Conclusão ao Juiz**
Data da conclusão: 12/12/2001
Juiz: JOAO BATISTA DAMASCENO

Tipo do Movimento: **Ato Ordinatório Praticado**
Data: 12/12/2001
Descrição: Foi aberto o Volume IX dos autos.

Tipo do Movimento: **Publicado edital em 23/10/2001**
Folhas do DJERJ.: 1911

Tipo do Movimento: **Enviado para publicação**
Data do expediente: 23/10/2001

Tipo do Movimento: **Publicação de Edital**
Data do edital: 23/10/2001
Descrição: CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA EXPEDI GABARITO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO RIO DE JANEIRO DO DESPACHO DE FLS. 1911 NOVA IGUAÇU, 23/10/01 P/ ESCRIVÃO

Tipo do Movimento: **Distribuição Sorteio**
Data da distribuição: 13/10/1998
Serventia: Cartório da 7ª Vara Cível - 7ª Vara Cível

Processo(s) Apensado(s): **0039569-60.1998.8.19.0038**
0039570-45.1998.8.19.0038
0039572-15.1998.8.19.0038
0039573-97.1998.8.19.0038

Carta Precatória: **0311613-24.2009.8.19.0001** (2009.001.312490-7)
0311621-98.2009.8.19.0001 (2009.001.312498-1)

Processo(s) no Tribunal de Justiça:
0000321-84.2010.8.19.0000
0012181-82.2010.8.19.0000
0016323-32.2010.8.19.0000
0035389-61.2011.8.19.0000

Localização na serventia: Aguardando Assinatura de Documentos - Juiz

Mandado de Pagamento:
Nº Mandado: 1266526
Situação Mandado: Pago

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
10/06/2020 01:26:53
Usuário:
JRJ12853 - MARCIO HUNGERBUHLER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
58

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 59

Evento:
DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_INTIMACAO
Data:
10/06/2020 14:48:02
Usuário:
JRJ17231 - RAFFAELE FELICE PIRRO - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
59

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Nova Iguaçu

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 57. Confome já esclarecido no despacho do evento 48, cabe ao exequente, como interessado na satisfação de seu crédito, acompanhar o processo em tramitação na 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **RAFFAELE FELICE PIRRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510003032267v3** e do código CRC **e9844b67**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFFAELE FELICE PIRRO
Data e Hora: 10/6/2020, às 14:48:2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___DESPACHO_DECISAO
Data:
10/06/2020 14:48:05
Usuário:
JRJ17231 - RAFFAELE FELICE PIRRO - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
60
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
19/06/2020 00:00:00
Data Final:
30/07/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__60
Data:
17/06/2020 16:55:10
Usuário:
JCMPO - JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
61

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__60
Data:
17/06/2020 16:55:11
Usuário:
JCMPO - JULIO CESAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
62

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO
SECCIONAL DE NOVA IGUAÇU

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU - RJ

PROCESSO: 0169892-16.2016.4.02.5120
AUTOR**:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
RÉU: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio de Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em reforço à penhora realizada, requerer a penhora do imóvel descrito no documento em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 17 de junho de 2020.

JULIO CÉSAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

17/06/2020

```
 CCRED                        PGF - PGFN - DATAPREV           CCRED
                                  DIVIDA ATIVA
17/06/2020             CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO               16:40:37
Credito:  356279375    CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Doc. de Origem..:           23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.:  5  Dt. Cadastramento: 23/05/2005  Livro:   31   Folha: 116
Dt. de Inscricao: 30/06/2016  RFB: 17.026.060        Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 04/2000 a 03/2005  PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035  Vara: 001  Acao Jud: 01698921620164025120  Primeira Instancia
Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                 Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002
Principal:                 433.552,57     E - Extrato     C - Compet. Credito
Multa isolada:                   0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
Multa de oficio:                 0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
Multa de mora:             216.776,39     S - Solidario   P - Parcelamento
Juros:                     839.158,22     F - Fund. Legal D - Codevedor
Encargo legal:             297.897,44
T o t a l:               1.787.384,62

Honorarios:                      0,00
Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL                                 XMIT
Credito Ajuizado        - J/H REFIS:             ************0,00
```

17/06/2020

```
 CCRED                        PGF - PGFN - DATAPREV           CCRED
                                  DIVIDA ATIVA
17/06/2020             CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO               16:41:19
Credito:  356279383    CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Doc. de Origem..:           23/05/2005 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.:  1  Dt. Cadastramento: 23/05/2005  Livro:    5   Folha: 288
Dt. de Inscricao: 23/01/2010  RFB: 17.026.060        Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 12/1999 a 04/2005  PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035  Vara: 001  Acao Jud: 01698921620164025120  Primeira Instancia
Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                 Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002
Principal:               1.881.557,34     E - Extrato     C - Compet. Credito
Multa isolada:                   0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
Multa de oficio:                 0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
Multa de mora:             423.501,27     S - Solidario   P - Parcelamento
Juros:                   3.510.395,36     F - Fund. Legal D - Codevedor
Encargo legal:           1.163.090,79
T o t a l:               6.978.544,76

Honorarios:                      0,00
Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL                              XMIT
Credito Ajuizado        - J/H REFIS:             ************0,00
```

17/06/2020

```
 CCRED                        PGF - PGFN - DATAPREV           CCRED
                                  DIVIDA ATIVA
17/06/2020             CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO               16:41:49
Credito:  366121405    CGC: 33.909.508/0001-66
Nome: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Doc. de Origem..:           05/12/2009 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.:  1  Dt. Cadastramento: 05/12/2009  Livro:   31   Folha: 118
Dt. de Inscricao: 30/06/2016  RFB: 17.026.060        Orgao Inscr.: 17.200.804
Periodo da Divida: 07/2008 a 10/2008  PRC Tramitacao: 17.200.804
Comarca: 17035  Vara: 001  Acao Jud: 01698921620164025120  Primeira Instancia
Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                 Dt. da Fase: 30/11/2016
REFIS excluido 15/05/2002
Principal:                   1.181,50     E - Extrato     C - Compet. Credito
Multa isolada:                   0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
Multa de oficio:                 0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
Multa de mora:                 236,30     S - Solidario   P - Parcelamento
Juros:                       1.298,55     F - Fund. Legal D - Codevedor
Encargo legal:                 543,27
T o t a l:                   3.259,62

Honorarios:                      0,00
Valores atualizados p/ 06/2020 em REAL                                 XMIT
Credito Ajuizado        - J/H REFIS:             ************0,00
```

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Getulio Vargas, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ

Ao:
Ministério da Economia Advocacia Geral da União
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região

Ref.: Ofício nº 90/2019/Protocolo/Nova Iguaçu/PRFN2/PGFN-ME
Processo nº 18008.100076/2019-48

Melissa Destro de Souza
Procuradora da Fazenda Nacional

Em resposta ao ofício acima mencionado, tenho a informar que neste **Cartório do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, Registro de Imóveis de Austin - 5ª Circunscrição Imobiliária,** encaminha certidão de ônus reais atualizada da matrícula 4068, ficha 01.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nova Iguaçu, 19 de Fevereiro de 2019.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
8º OFÍCIO
Nova Iguaçu
RJ

Sandra D. Quaresma de Oliveira
SUBSTITUTA
Mat. 94/014

Rodolpho Quaresma de Oliveira Junior,
Tabelião, Oficial do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Imobiliária
da Comarca de Nova Iguaçu
Matrícula nº 06/1915

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL
EM NOVA IGUAÇU
EM, 25/02/2019

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

ÁREA DE TERRAS de forma irregular, medindo: 815,00 metros de testada para a Estrada Austin-Madureira, atual Estrada Luiz Mario da Rocha Lima, 669,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra, 376,50 metros de largura na linha dos fundos, numa linha quebrada em dois lances, assim descritos: o 1º lance de 38,00 metros e o 2º lance de 338,50 metros, confrontando com terras de Jose Macedo de Araujo ou sucessores, e 274,00 metros pelo lado esquerdo, numa linha quebrada em dois lances assim descritos: o 1º lance de 116,50 metros para a Estrada da Paca, e o 2º lance de 157,50 metros para a Estrada do Riachão, com uma superfície de 151.564,70ms2,/ e o prédio de nº 2.320, da Estrada Austin-Madureira, atual Estrada / . Luiz Mario da Rocha Lima, constante de um parque industrial com / - 4.351,20ms2; Galpão e Caldeira com 5.141,75ms2, caixa d'agua com741,58 ms2; portaria, associação altlética com 471,25ms2, perfazendo um total de 10.705,78ms2, situado em Austin, 2º sub distrito do 1º distrito deste Municipio, dentro do perímetro urbano, de propriedade de DOBRA TABACOS LTDA, conforme título registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição desta Comarca, no livro 2-U, fls. 142, junto à matricula 6.421, apresentado por certidão aqui arquivada; Dou fé. / Nova Iguaçu, 04 / 11 /1992. Eu, _____, O Oficial conferi e subscrevi. .-.-.-.

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 01

CONTINUAÇÃO DO ANERSO-R-2- 4.068 .-.-.-.

Processo 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ, Evento 62, COMP5, Página 4

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

8º OFÍCIO Nova Iguaçu RJ

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01, R-3-4.068

nhentos e noventa e um cruzeiros reais e ~~sete~~ centavos). Dou fé. Nova Iguaçu, 21 de setembro de 1993. Eu _____, O Oficial, conferi e subscrevi..-

R-4-4.068 - Certifico que atendendo à Escritura de Contrato de Finan-/ ciamento mediante Abertura de Crédito número 97.2.397.5.1, com Inter-/ veniência de terceiros, lavrada nas notas do Cartório do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital, no Livro nº 613, fls. 037, Ato 12, em 16/ 10/97, em que compareceram: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-CO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, // Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida / República do Chile, nº 100, inscrito no CGC sob o nº 33.657.248/0001-8 9, e BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, sociedade por quotas de responsa-bilidade limitada, com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro,/ na Estrada Luiz Mario RochA Lima, nº 2.320, Austin, inscrita no CGC // sob o nº 33.909.508/0001-66, pela qual a 1ª contratante abre à Benefi-ciária, 2ª contratante, um crédito no valor de R$ 21.170.000,00 (vinte e um milhões, cento e setenta mil reais), sendo dado pela Beneficiária em primeira e especial hipoteca, os imóveis constantes desta matrícula e como intervenientes fiadores e principais pagadores ISAAC MOYSÉS /// BERGIER, e sua esposa CLARA BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela/ do lar, residentes e domiciliados na Rua República do Peru, 53, apto./ 1001, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, da car teira de identidade nº 00780314-1 do IFP/RJ expedida em 15.05.81 e nº/ 1.245.353 IFP/RJ expedida em 14.06.55 e do CIC nº 007.987.977-20; //// LUIZ BERGIER e sua esposa ADELIA BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Nascimento Silva, 555, // apto. 301, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, / da carteira de identidade nº 2.759.155 da SSP/SP de 06.04.92 e nº 1.18 1.456 do IFP/RJ 29.06.70 e do CIC nº 009.673.437-04; ALBERTO BERGIER e sua esposa REBECA GROSSMAN BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela / pedagoga, residentes e domiciliados na Rua Nascimento Silva, 224, apto 301, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, da car-teira de identidade nº 3.403.024 do IFP/RJ de 21.06.73 e nº 1.137.613/ da SSP/BA de 24.01.72 e do CIC nº 667.267.787-91; e MARCELO BERGIER e/ sua esposa LUCILLE ALENCAR BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela / comerciante, residentes e domiciliados na Rua Zaco Paraná, 79, cobertu ra, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, da car-/ teira de identidade nº 04.769.970-7 expedida em 31.10.91 pelo IFP/RJ e nº 491.844 expedida em 21.03.77 pela SSP/CE e do CIC nº 667.348.607-44 e nº 107.867.163-04; tudo conforme cláusulas e condições constantes da

CONTINUA NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AA 013075747

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 02

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO

referida escritura, ~~transcrita~~ em todos os seus termos no Livro nº 3 / Auxiliar desta 5ª Circunscrição. Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1997. / Eu, _____ o Oficial conferi e subscrevi.-.-.-

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO DA FICHA 02 - R-5 - 4.068

Nova Iguaçu, 03 de Janeiro de 2002. -.-.-.-

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
09/12/2020 23:54:05
Usuário:
JRJ12853 - MARCIO HUNGERBUHLER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
63

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
14/05/2021 16:22:56
Usuário:
JRJ17231 - RAFFAELE FELICE PIRRO - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
64

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Rua Oscar Soares, 2, 3º andar - Bairro: Centro - CEP: 26220-099 - Fone: (21)9676-47310 - www.jfrj.jus.br - Email: 02vf-ig@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 62. Tendo em vista o tempo decorrido desde a última manifestação, intime-se a Fazenda Nacional para que traga aos autos o valor atualizado do débito exequendo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Na mesma oportunidade, manifeste-se acerca do andamento do processo em tramitação na 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu.

Com as respostas, retornem os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **RAFFAELE FELICE PIRRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510005072910v3** e do código CRC **732a2e03**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFFAELE FELICE PIRRO
Data e Hora: 14/5/2021, às 16:22:56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
14/05/2021 16:22:59
Usuário:
JRJ17231 - RAFFAELE FELICE PIRRO - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
65
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/05/2021 00:00:00
Data Final:
06/07/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RENATO MENDES SOUZA SANTOS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 66

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__65
Data:
24/05/2021 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
66

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__65
Data:
01/06/2021 10:34:16
Usuário:
P1285431 - IARA SILVA DIAS - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
67

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

UNIÃO / FAZENDA NACIONAL, por meio da procuradora que abaixo subscreve, com mandato ex-lege, nos autos do processo em epígrafe, vem, com o devido e costumeiro respeito, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. retro, informar que o valor total da dívida ora executada é **de R$ 8.821.426,26 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil reais, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).**

Iara Silva Dias
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 356279383
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Pagamentos, Histórico, Atualizações

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33909508000166
Debcad:	356279383
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO DE JANEIRO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	23/01/2010
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	23/05/2005
Período da Dívida:	12/1999 a 04/2005
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.881.557,34
Valor Total:	R$ 7.020.974,44
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	NOVA IGUACU - FEDERAL
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	30/11/2016	30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	
792	05/12/2014	05/12/2014	19:06:40	COBBATGEN111	
775	12/11/2009	03/07/2011	10:14:29	COBDEVINC039	CREDITO SELECIONAVEL P/ PARCELAMENTO LEI 11941/2009
782	26/10/2010	26/10/2010	13:12:51	AFASECRED	DESPACHO SR PROCURADOR FLS 234.
520	23/01/2010	20/10/2010	15:14:33	AFASECRED	RECEBIDO PELA PROCURADORIA
510	24/09/2010	24/09/2010	00:26:44	DIVBATINS001	
505	28/04/2010	28/04/2010	11:37:29	ARETADM	DESP PROC ATEN SOLICITACAO SECAT NIU GRUPO TRABALH
520	23/01/2010	23/01/2010	20:37:45	DIVBATINS021	
518	03/03/2009	03/03/2009	21:59:07	DIVBATINS001	

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:47	CDPI	0518887	
05/12/2014	19:06:40	COBBATGEN111		
23/08/2011	06:05:55	COBDEVINC040		
03/07/2011	10:14:29	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09
26/10/2010	13:12:51	AFASECRED	0756620	Fase Informada:0782-DESPACHO SR PROCURADOR FLS 234

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
20/10/2010	15:14:33	AFASECRED	0756620	Fase Informada:0520-RECEBIDO PELA PROCURADORIA
24/09/2010	00:26:45	DIVBATINS001		
28/04/2010	11:37:29	ARETADM	0756620	
13/02/2010	17:24:50	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
23/01/2010	20:37:45	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
03/03/2009	21:59:07	DIVBATINS001		

FIM DO RELATÓRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 356279375
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Pagamentos, Histórico, Atualizações

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33909508000166
Debcad:	356279375
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO DE JANEIRO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	30/06/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	23/05/2005
Período da Dívida:	04/2000 a 03/2005
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 433.552,57
Valor Total:	R$ 1.797.165,54
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	NOVA IGUACU - FEDERAL
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	30/11/2016	30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	
520	30/06/2016	30/06/2016	13:50:13	DIVBATINS021	
518	30/06/2016	30/06/2016	07:42:38	DIVBATINS001	

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
12/08/2017	05:45:33	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:51	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:46	CDPI	0518887	
30/06/2016	13:50:13	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
30/06/2016	07:42:38	DIVBATINS001		
03/07/2011	10:14:15	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09

FIM DO RELATÓRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 366121405
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Pagamentos, Histórico, Atualizações

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33909508000166
Debcad:	366121405
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO DE JANEIRO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	30/06/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	05/12/2009
Período da Dívida:	07/2008 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.181,50
Valor Total:	R$ 3.286,28
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	NOVA IGUACU - FEDERAL
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	30/11/2016	30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	
520	30/06/2016	30/06/2016	13:51:53	DIVBATINS021	
514	30/06/2016	30/06/2016	07:42:40	DIVBATINS001	

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
14/10/2017	01:37:09	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:47	CDPI	0518887	
30/06/2016	13:51:53	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
30/06/2016	07:42:40	DIVBATINS001		
03/07/2011	10:14:16	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09

FIM DO RELATÓRIO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:
JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS
Data:
09/09/2021 00:53:21
Usuário:
JRJ12853 - MARCIO HUNGERBUHLER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
68

Lista de CDAs

Incluir nova CDA | Fechar

Lista de CDA (3 registros):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vlr Moed	Vlr UFIR	Data Atualização	Vlr CDA	Usuário	Opções
35.627.937-5	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		30/06/2016	0,00	0,00	09/02/2021 13:12:00	1.793.575,72	03566231000155	
35.627.938-3	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		23/01/2010	0,00	0,00	09/02/2021 13:12:00	7.005.401,94	03566231000155	
36.612.140-5	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		30/06/2016	0,00	0,00	09/02/2021 13:12:00	3.276,47	03566231000155	
									Total	R$ 8.802.254,13		

Histórico CDAs

Lista de Histórico CDAs (15 registros):

Nº CDA	Status	Grupo Status	Nº Administrativo	Tributo Fiscal	Série	Data Origem	Vlr Moed	Vlr UFIR	Data Atualização	Vlr CDA	Usuário
35.627.937-5	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		30/06/2016	0,00	0,00	20/08/2020 07:52:56	1.789.465,66	03566231000155
35.627.937-5	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		30/06/2016	0,00	0,00	23/07/2020 09:45:16	1.788.477,13	03566231000155
35.627.937-5	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		30/06/2016	0,00	0,00	29/06/2020 10:38:20	1.787.384,62	03566231000155
35.627.937-5	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		30/06/2016	0,00	0,00	29/06/2020 09:50:05	1.781.401,61	03566231000155
35.627.937-5				9999999 - OUTRO		30/06/2016	0,00	0,00	02/12/2016 12:33:00	0,00	SECJF
35.627.938-3	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		23/01/2010	0,00	0,00	20/08/2020 07:52:56	6.987.572,33	03566231000155
35.627.938-3	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		23/01/2010	0,00	0,00	23/07/2020 09:45:16	6.983.284,15	03566231000155
35.627.938-3	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Em cobrança		9999999 - OUTRO		23/01/2010	0,00	0,00	29/06/2020 10:38:20	6.978.544,76	03566231000155

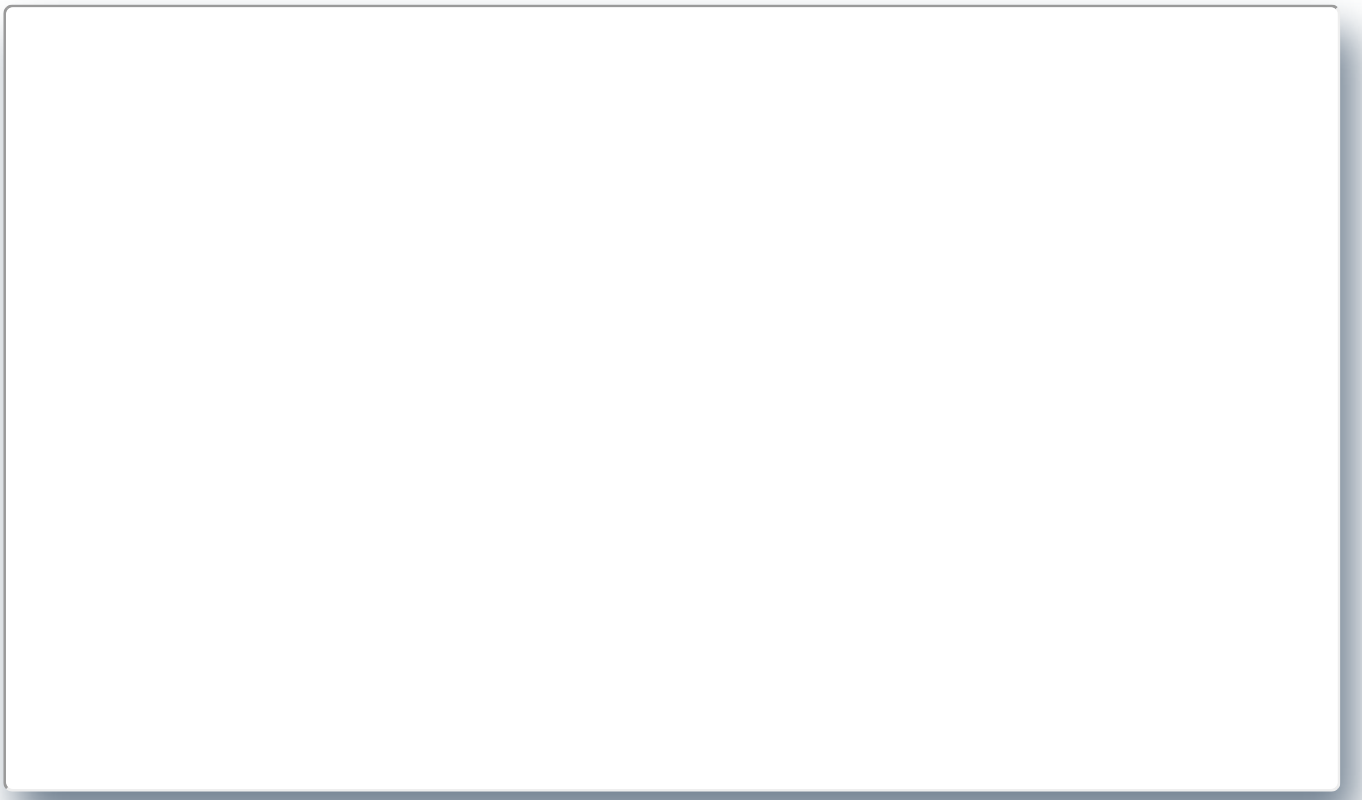

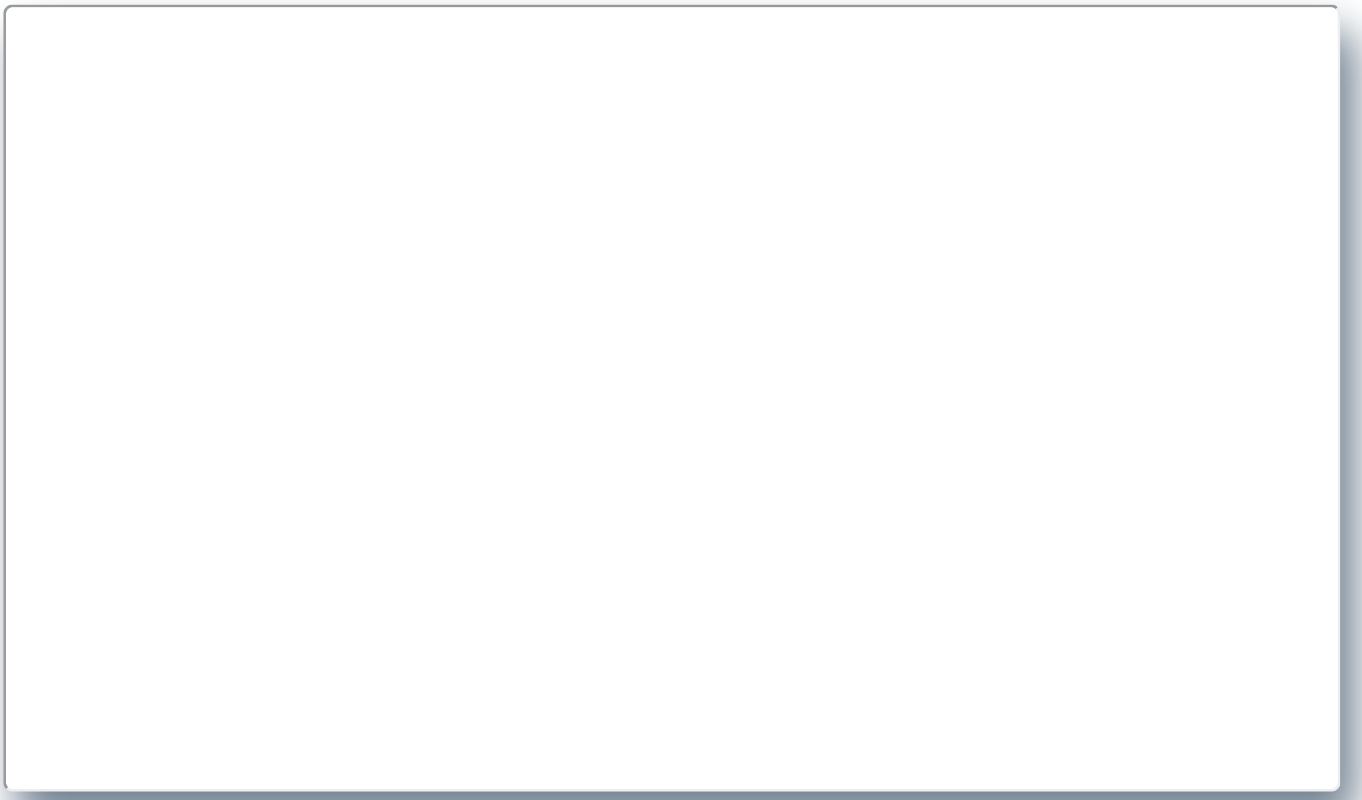

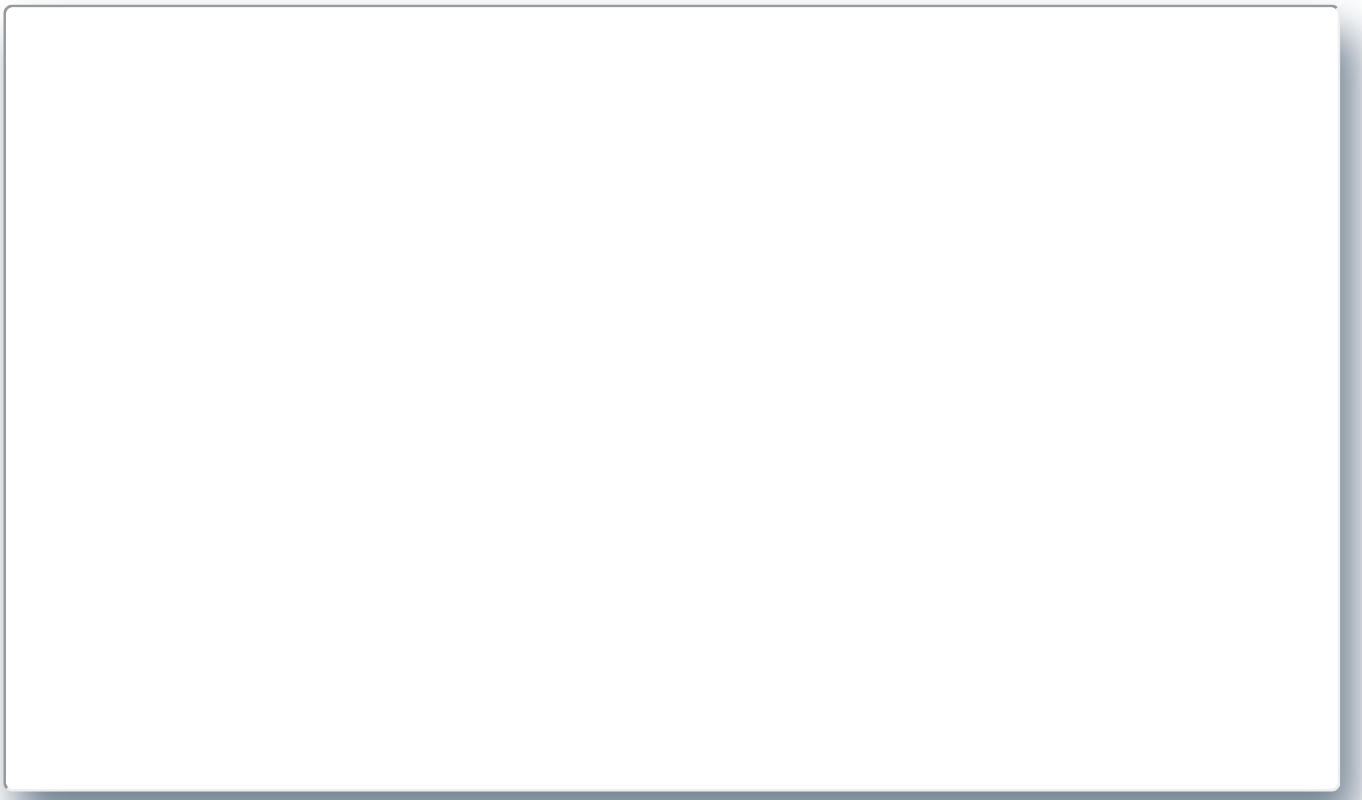

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS
Data:
02/12/2021 15:39:40
Usuário:
JRJ62032 - YASMIM MAIA LEITAO - ESTAGIÁRIO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
69

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2021/00081, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os artigos 10, 29, incisos IV, V, VI e VII e § 3º, 6º e 7º, além do art. 33, §§ 2º e 3º (acrescentado), da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, de 8 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e **considerando**,

- o princípio da duração razoável do processo, conforme preceitua o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e o art. 4º do Código de Processo Civil;

- a atribuição aos próprios Tribunais Regionais Federais, estabelecida pela legislação ordinária, para definirem a competência das varas e juizados especiais federais, conforme as necessidades de cada Região (art. 6º da Lei nº 8.535, de 16 de dezembro de 1992; art. 3º, da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999; art. 6º da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003; e art. 2º da Lei nº 12.011, de 4 de agosto de 2009);

- a distorção verificada no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, no que tange ao quantitativo de novas ações distribuídas aos diferentes juízos vinculados às Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo;

- a existência de juízos federais, em determinadas subseções judiciárias, que têm distribuição de novos feitos muito acima da média dos demais juízos da Região, o que não era previsto quando da criação e instalação das referidas unidades;

- o aumento significativo das demandas de natureza previdenciária, tanto as processadas no rito dos juizados especiais federais quanto aquelas processadas na varas federais pelo rito do processo civil comum;

- a redução, a partir do ano de 2018, do número total de novos feitos criminais distribuídos às varas federais vinculadas a 2ª Região da Justiça Federal, a justificar a concentração desta competência em juízos especializados que compreendam a jurisdição de mais de uma subseção judiciária, permitindo, sobretudo às unidades judiciárias que não são especializadas maior dedicação e dispêndio de tempo e recursos humanos no processamento das demandas cíveis e previdenciárias;

- a redução do número total de novas execuções fiscais distribuídas às varas federais vinculadas a 2ª Região da Justiça Federal, bem como o processo já iniciado de centralização dessa competência no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,

TRF2RSP202100081A

Classif. documental	00.01.01.03

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3285289-722 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3285289-722

SIGA

conforme Resolução nº TRF2-RSP-2018/00019, de 6 de abril de 2018, e Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050, de 9 de novembro de 2018;

- as conclusões e sugestões adotadas pelo grupo de trabalho constituído por esta Presidência, apresentadas no âmbito do Processo Administrativo TRF2-PRO-2021 /00002, na forma de Relatório Diagnóstico Preliminar;

- a manifestação favorável do Exmo. Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região, lançada no processo acima aludido, quanto à adoção parcial, por ora, das conclusões e sugestões do grupo de trabalho, a fim de que sejam tomadas de forma escalonada e modular, de maneira que seja iniciada a reestruturação de competências a partir de modificações em relação aos juízos federais em que seja possível aferir distorções substanciais, de modo a otimizar o próprio trabalho de reestruturação;

- a identificação de que as maiores distorções verificadas nos estudos e levantamentos estatísticos do grupo de trabalho acima referido ocorrem nas regiões da Baixa Fluminense e Norte Fluminense;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art.1º ALTERAR os artigos 10, 29, incisos IV, V, VI e VII e § 3º, 6º e 7º, além do art. 33, §§ 2º e 3º (acrescentado), da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, de 8 de julho de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 10. A Região da Baixada Fluminense, compreendendo as Subseções de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti, fica assim dividida:

I - Subseção de Duque de Caxias, sediada nesta cidade, alcançando o município-sede e o município de Belfort Roxo: competente para o processamento e julgamento das causas afetas às Varas Federais e aos Juizados Especiais Federais, com exceção das causas criminais, cuja competência é atribuída no inciso III, "a", e execuções fiscais e demais ações conexas, cuja competência é atribuída no inciso III, "c";

II - Subseção de Nova Iguaçu, sediada nessa cidade, alcançando o município-sede e os municípios de Japeri, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira e Queimados: competente para o processamento e julgamento de causas afetas às Varas Federais e aos Juizados Especiais Federais, com exceção das causas criminais, cuja competência é atribuída no inciso III, "a", e execuções fiscais e demais ações conexas, cuja competência é atribuída no inciso III, "c";

III - Subseção de São João de Meriti, sediada nessa cidade, assim dividida:

1. *Varas Federais Criminais (3ª e 4ª Varas Federais de São João de Meriti): detêm competência para as causas criminais e de Juizado Especial Federal criminal e alcançam a extensão territorial dos municípios de São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis, Duque de Caxias, Belfort Roxo, Nova Iguaçu, Japeri, Paracambi, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira e Queimados;*
2. *1ª e 2ª e 5ª a 8ª Varas Federais: alcançam a extensão territorial dos municípios de São João de Meriti, Mesquita e Nilópolis e, especificamente quanto à competência alusiva ao processamento e julgamento de executivos fiscais e ações conexas nas varas especializadas na matéria (1ª e 2ª), também os municípios de Duque de Caxias, Belfort Roxo, Nova Iguaçu, Japeri, Paracambi, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira e Queimados;*

TRF2RSP202100081A

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3285289-722 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3285289-722

SIGA

3. *Varas Cíveis Especializadas (1ª e 2ª Varas Federais de São João de Meriti): detêm competência para as execuções fiscais e ações conexas, e matéria tributária, inclusive as de competência dos Juizados Especiais Federais, observando-se os limites territoriais fixados na alínea "b" conforme cada competência que exercem;*
4. *Varas Cíveis Residuais (5ª e 6ª Varas Federais de São João de Meriti): detêm competência cível residual às Varas Cíveis Especializadas (1ª e 2ª), e toda a matéria cível afeta aos Juizados Especiais Federais, à exceção da atribuída às 1ª e 2ª Varas Federais e da competência previdenciária das 7ª e 8ª Varas Federais;*
5. *Varas Previdenciárias (7ª e 8ª Varas Federais de São João de Meriti): detêm competência para as ações previdenciárias, inclusive de Juizado Especial Federal, observando-se o disposto no art. 41- A, caput, desta Resolução, na redação dada pela Resolução TRF2-RSP-2019/00086.*

(...)

Art. 29. A competência em razão da matéria das Varas comuns está assim distribuída:

.....

IV - as 3ª e 4ª Varas Federais da Subseção de São João de Meriti são competentes para processar e julgar os feitos criminais e de Juizado Especial Federal da mesma natureza, observado o disposto no art. 10, III, "a";

V - as 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção de São João de Meriti detêm competência para processar e julgar execuções fiscais e ações conexas, assim como as ações sobre matéria tributária, inclusive as de competências do Juizado Especial Federal, observado o disposto no art. 10, III, "b" e "c";

VI - as 5ª e 6ª Varas Federais da Subseção de São João de Meriti são competentes para processar e julgar todas as ações cíveis, incluindo as de competência do Juizado Especial Federal, excetuada apenas a matéria tributária, observado o disposto no art. 10, III, "b" e "d";

VII - as 7ª e 8ª Varas Federais da Subseção de São João de Meriti são competentes para processar e julgar todas as ações previdenciárias, inclusive de Juizado Especial Federal, observado o disposto no art. 10, III, "b" e "e";

.....

§ 3º Na Subseção de Campos dos Goytacazes, a competência das Varas Federais fica assim dividida:

I - compete a 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes processar e julgar:

1. *ações cíveis de competência de Vara Federal, exceto ações coletivas, de improbidade, saúde pública e ações previdenciárias;*
2. *ações cíveis de competência dos Juizados Especiais Federais, exceto de saúde pública e previdenciárias.*

II - compete a 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes processar e julgar:

1. *ações penais e demais feitos conexos, incluindo a jurisdição das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé;*

TRF2RSP202100081A

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3285289-722 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3285289-722

SIGA

2. *processos de competência do Juizado Especial Criminal, incluindo a jurisdição das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé;*
3. *(Revogado)*

III - compete a 3ª e 4ª Varas Federais de Campos dos Goytacazes processar e julgar:

1. *ações em matéria previdenciária, tanto as de competência de Vara Federal quanto as de competência dos Juizados Especiais Federais;*
2. *ações em matéria de saúde pública, tanto as de competência de Vara Federal quanto as de competência dos Juizados Especiais Federais;*
3. *ações cíveis de natureza coletiva e de improbidade administrativa.*

.....

§ 6º A competência material das Varas Federais de Duque de Caxias fica distribuída nos seguintes termos:

I - as 1ª e 2ª Varas Federais de Duque de Caxias detêm competência para processar e julgar toda a competência em matéria cível, incluindo as dos Juizados Especiais Federais, com exceção das execuções fiscais e ações conexas, cuja jurisdição pertence à Subseção de São João de Meriti, e a matéria previdenciária;

II - as 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de Duque de Caxias detêm competência para processar e julgar toda a matéria previdenciária, de competência das Varas Federais e dos Juizados Especiais Federais.

§ 7º A competência material das Varas Federais de Nova Iguaçu fica distribuída nos seguintes termos:

I - as 1ª e 2ª Varas Federais de Nova Iguaçu detêm competência para processar e julgar toda a competência em matéria cível, incluindo as dos Juizados Especiais Federais, com exceção das execuções fiscais e ações conexas, cuja jurisdição pertence à Subseção de São João de Meriti, e a matéria previdenciária;

II - as 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de Nova Iguaçu detêm competência para processar e julgar toda a matéria previdenciária, de competência das Varas Federais e dos Juizados Especiais Federais.

(...)

Art. 33. Nas Subseções com Varas únicas, os Juízos detêm competência para processar e julgar toda a matéria afeta à Justiça Federal, inclusive requerimento de entrega de certificado de naturalização, bem como processar e julgar execução penal.

§ 1º Os Juízos das Subseções de Angra dos Reis, Barra do Piraí, Itaperuna, Macaé, Magé e de Três Rios não possuem competência para processar e julgar execuções fiscais.

§ 2º O Juízo da Subseção de Barra do Piraí não possui competência criminal, inclusive para a execução penal, ressalvado o disposto no art. 41 - B.

TRF2RSP202100081A

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3285289-722 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3285289-722

SIGA

§ 3º Os Juízos das Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé não possuem competência para processar e julgar ações penais e procedimentos conexos, inclusive requerimentos ou diligências incidentes em inquéritos policiais ou procedimentos investigatórios criminais, mas continuam a prestar auxílio às varas federais que exercem tal competência, na forma do art. 41 - B.

Art. 2º. INCLUIR o art. 41-B na Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, de 8 de julho de 2016, com a seguinte redação:

Art. 41-B. As Subseções Judiciárias que perderam a competência em matéria criminal, seja por força desta Resolução ou por alterações de competência anteriores, manterão a obrigatoriedade de prestação de auxílio e cooperação nos feitos da mesma natureza, quando solicitado pelos Juízos competentes, notadamente para:

I - cumprir diligências de intimação, de citação e outras que lhes tenham sido deprecadas;

II - realizar audiências para oitiva de testemunhas e vítimas, assim como proceder interrogatórios, quando não for possível realização por videoconferência, disponibilizando, nesse último caso, a estrutura necessária para sua consecução pelo Juízo solicitante;

III - processar cartas precatórias para acompanhamento do cumprimento de penas restritivas de direitos e de acompanhamento de condições estabelecidas em decisões de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995) e decisões homologatórias de acordos de não-persecução penal (art. 28-A do CPP), inclusive realizando, se necessário, as audiências admonitórias, cabendo ao Juízo deprecante a competência, entretanto, para decidir sobre as alterações /modificações das condições estabelecidas, decretação da extinção dos benefícios ou aceitação das justificativas apresentadas pelo condenado, réu, autor do fato ou investigado para o eventual ou temporário descumprimento das medidas;

IV - nas condições estabelecidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, participar das escalas de magistrados para a realização de audiências de custódia, decidindo, nesse caso, sobre a homologação do auto de prisão em flagrante e eventual necessidade de convolação desta em prisão preventiva ou sua substituição por medidas cautelares alternativas à prisão.

Art. 3º. Os processos de execução fiscal e respectivas ações conexas, como embargos à execução, embargos de terceiro e ações ordinárias anulatórias de débito fiscal, estas últimas desde que distribuídas por dependência a executivos fiscais já em curso, e que estejam atualmente em tramitação nas 1ª e 2ª Varas Federais de Duque de Caxias e nas 1ª e 2ª Varas Federais de Nova Iguaçu serão redistribuídos para as 1ª e 2ª Varas Federais de São João de Meriti.

§ 1º Os processos ativos, suspensos ou arquivados provisoriamente deverão ser remetidos no prazo fixado neste artigo, salvo os pendentes de regularização, nos termos do parágrafo seguinte e o disposto nos arts. 10 e 12.

§ 2º Incumbe às varas originalmente competentes, antes da redistribuição das execuções fiscais às varas destinatárias, atualizar os registros constritivos;

TRF2RSP202100081A

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3285289-722 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3285289-722

SIGA

informar aos responsáveis pelos bens constritos (depositários e etc.) e seus registradores (RGI, Detran/RJ etc.) a modificação da competência; bem como anexar aos autos as respostas das consultas já realizadas aos sistemas INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD, SERASAJUD, CNIB, ARISP, CCS e outros;

§ 3º A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região poderá autorizar a redistribuição dos processos, sem atendimento de todas as diligências previstas no parágrafo anterior, se entender que não haverá prejuízo no processamento respectivo, cabendo, em qualquer hipótese, aos Juízos originários atender prontamente as solicitações dos Juízos destinatários no que tange à baixa de restrições lançadas em sistemas vinculados ao emissor da ordem (CNIB, ARISP e SERASAJUD), bem como transferir para nova conta judicial, à disposição da vara de destino, os valores depositados em contas bancárias vinculadas aos processos redistribuídos.

Art. 4º. Os processos cíveis atualmente em tramitação nas 1ª e 2ª Varas Federais de São João de Meriti, salvo os que versem sobre matéria tributária, incluindo os de competência do Juizado Especial Federal, serão redistribuídos para as 5ª e 6ª Varas Federais de São João de Meriti.

Art. 5º. Os processos cíveis, de competência de Juizado Especial Federal, atualmente em tramitação nas 7ª e 8ª Varas Federais de São João de Meriti, serão redistribuídos para as 5ª e 6ª Varas Federais de São João de Meriti.

Art. 6º. Os processos cíveis, de competência de Juizado Especial Federal, atualmente em tramitação nas 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de Duque de Caxias, serão redistribuídos para as 1ª e 2ª Varas Federais de Duque de Caxias.

Art. 7º. Os processos cíveis, de competência de Juizado Especial Federal, atualmente em tramitação nas 3ª, 4ª e 5ª Varas Federais de Nova Iguaçu, serão redistribuídos para as 1ª e 2ª Varas Federais de Nova Iguaçu.

Art. 8º. Os processos cíveis atualmente em tramitação na 2ª Vara Federal de Campos, serão redistribuídos para as 3ª e 4ª Varas Federais de Campos.

Art. 9º. Aplicam-se aos processos a serem redistribuídos, objeto do disposto nos artigos 4º a 8º desta Resolução, o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º

Art. 10. Não serão redistribuídos processos conclusos para sentença na data de publicação desta Resolução, nem os que se encontrem no arquivo permanente, salvo se houver pedido de desarquivamento que importe retomar o curso processual.

Parágrafo único. Proferida a sentença, o Juízo originário ultimará o processamento do feito, inclusive com o julgamento de eventuais embargos de declaração, se houver, redistribuindo-o somente após seu retorno da instância superior, em caso de recurso, para execução ou cumprimento de sentença.

Art. 11. Os feitos criminais, incluindo inquéritos policiais, atualmente em tramitação nas Subseções Judiciárias de Itaperuna e Macaé serão redistribuídos para a 2ª Vara Federal de Campos, excetuadas as ações penais que já tenham denúncia recebida, os acordos de não persecução penal já homologados ou as execuções penais já iniciadas, caso que deverão continuar sendo processados nas Varas Federais de origem.

TRF2RSP202100081A

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3285289-722 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3285289-722

SIGA

§ 1º Proferida a sentença, o Juízo originário ultimará o processamento do feito, inclusive com o julgamento de eventuais embargos de declaração, se houver, redistribuindo-o somente após seu retorno da instância superior, em caso de recurso, para processamento de eventual execução de pena.

§ 2º Se for proferido acórdão anulando apenas a sentença ou o processo, mas sem que seja necessária a repetição de atos de instrução em audiência ou que tenham de ser repetidos apenas alguns atos de instrução, como o interrogatório, remanescerá competente o Juízo originário para o processamento e julgamento do feito, por aplicação do art. 399, § 2º do CPP. Se o processo for anulado desde o recebimento da denúncia, ou se for necessário repetir todos os atos de instrução, o Juízo originário procederá à redistribuição do feito, como previsto no *caput* deste artigo.

Art. 12. Acaso ainda existam autos físicos de processos ativos redistribuídos em cumprimento à presente Resolução serão previamente digitalizados nas unidades de origem.

Art. 13. A redistribuição por alteração de competência material far-se-á, no prazo de 3 (três) meses a partir da vigência desta Resolução, através de sorteio, por meio do sistema eletrônico de movimentação processual, de forma equitativa e aleatória, observando-se que devem ser redistribuídos para o mesmo juízo os processos principais e seus dependentes, apensados ou não, e bem assim feitos conexos entre si.

Art. 14. Aplica-se o disposto no art. 15 da Resolução TRF2-RSP-2018/00050, de 9 de novembro de 2018, relativamente ao atendimento remoto, por telefone e videoconferência, dos advogados dos municípios sedes de Duque de Caxias e Nova Iguaçu, em relação às execuções fiscais e ações conexas, e dos municípios sedes de Itaperuna e Macaé, em relação aos feitos criminais, cabendo as atribuições, respectivamente, as 1ª e 2ª Varas Federais de São João de Meriti e a 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes.

Art. 15. Os casos omissos serão solucionados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Art. 16. Fica revogada a alínea "c" do inciso II, do § 3º do art. 29 da Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021, de 8 de julho de 2016, bem como suprimidas todas as alíneas dos incisos I e II, do §7º do mesmo artigo.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2022, observados os efeitos quanto à redistribuição de processos previstos no art. 13.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente

TRF2RSP202100081A

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3285289-722 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3285289-722

SIGA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:
JUNTADA_DE_CERTIDAO
Data:
15/02/2022 23:32:12
Usuário:
JRJ12853 - MARCIO HUNGERBUHLER - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
70

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Nova Iguaçu

Rua Oscar Soares, 2, 3º andar - Bairro: Centro - CEP: 26220-099 - Fone: (21)9676-47310 - www.jfrj.jus.br - Email: 02vf-ig@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CERTIDÃO

Certifico que, em estrita observância aos termos da **Resolução nº TRF2-RSP-2021/00081**, datada de 26/11/2021 (e com entrada em vigor em 7/1/2022), do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a qual, em síntese, dispõe sobre a reestruturação e modificação de competência no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, **o presente feito será redistribuído a uma das varas federais da Subseção Judiciária de São João de Meriti/RJ com competência para o processamento de execuções fiscais**.

O referido é verdade e dou fé.

Para constar, lavro este termo.

Documento eletrônico assinado por **MARCIO HUNGERBUHLER, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510007108364v1** e do código CRC **fe1fb0f4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCIO HUNGERBUHLER
Data e Hora: 15/2/2022, às 23:30:37

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:
REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO____RJNIG02F_PARA_RJSJM02F_
Data:
15/02/2022 23:34:53
Usuário:
JRJ12853 - MARCIO HUNGERBUHLER - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
71

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
29/04/2022 23:57:32
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
72

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 73

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
26/05/2022 14:56:51
Usuário:
JRJ17297 - CELSO ARAÚJO SANTOS - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
73

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Vilar dos Teles - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Redistribuída a presente execução, verifico a similaridade de polos ativo e passivo com o processo 0007107-02.2000.4.02.5110.

Pois bem, considerando que na hipótese de partes coincidentes o processamento conjunto evita a repetição desnecessária de atos, bem como a prolação de decisões contraditórias, determino, nos termos dos arts. 55, § 3º e 286, III, do CPC, a vinculação desta demanda àquela execução fiscal, uma vez que a distribuição daquele processo a esta 2ª Vara foi anterior (art. 59 do CPC).

À Secretaria para as devidas anotações, abrindo-se conclusão para prosseguimento do feito em seguida.

Documento eletrônico assinado por **CELSO ARAÚJO SANTOS, Juiz Federal na Titularidade Plena** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510007830934v2** e do código CRC **8c867cca**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CELSO ARAÚJO SANTOS
Data e Hora: 26/5/2022, às 14:56:50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
REDISTRIBUIDO_POR_PREVENCAO_AO_JUIZO____DE_RJSJM02F_PARA_RJSJM02F_
Data:
30/08/2022 19:14:59
Usuário:
JRJ14101 - DIEGO BARROS PEREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
74

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
30/08/2022 19:15:46
Usuário:
JRJ14101 - DIEGO BARROS PEREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
75

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
REDISTRIBUIDO_POR_PREVENCAO_AO_JUIZO____DE_RJSJM02F_PARA_RJSJM02S_
Data:
23/09/2022 15:15:40
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
76

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
27/09/2022 01:14:25
Usuário:
JRJ17297 - CELSO ARAÚJO SANTOS - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
77

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Vilar dos Teles - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. Indefiro, por ora, o pedido de penhora do imóvel indicado na petição do evento 62 por estar desatualizada há mais de 3 (três) anos (evento 62, COMP5). Assino à parte exequente o prazo de 60 (sessenta) dias para que traga aos autos a certidão de atualizada do imóvel matrícula 4.068, a fim de que seja comprovada e confirmada a propriedade do referido bem, em razão da segurança jurídica e do poder de cautela conferido ao juízo, evitando-se atos de constrição sobre bem de terceiros.

2. Determinada a realização da penhora sobre 5% do faturamento bruto mensal, com nomeação de depositário, a quem incumbe o depósito judicial mensal do valor penhorado até o dia 10 do mês subsequente, bem como a comprovação o faturamento bruto mensal, por meio de demonstrativo sintético da contabilidade (eventos 40 e 44, OUT20), verifico que não há comprovante de depósito até a presente data.

3. Em razão disso, intime-se o depositário ALBERTO BERGIER, no endereço indicado no mandado do (evento 44) para que: (a) comprove os depósitos a título de penhora sobre o faturamento a partir de fevereiro de 2019 até a presente data; bem como (b) apresente demonstrativo sintético da contabilidade comprovando o faturamento bruto da executada para o mesmo período, **sob pena de multa pessoal no valor de R$ 90.990,06** (1% do débito atualizado, conforme Dados CDA do eproc), nos termos artigo 774, III, IV e parágrafo único, do CPC.

4. Cumprido, suspenda-se o curso do presente feito até a integral quitação do débito exequendo.

5. Decorrido o prazo sem manifestação ou com justificativa, dê-se vista à exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que for de direito.

6. Oportunamente, venham conclusos.

Documento eletrônico assinado por **CELSO ARAÚJO SANTOS, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510008759011v6** e do código CRC **c3cfedeb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CELSO ARAÚJO SANTOS
Data e Hora: 27/9/2022, às 1:14:25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 78

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO
Data:
28/09/2022 10:13:47
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
78
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
60 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
11/10/2022 00:00:00
Data Final:
23/02/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
IARA SILVA DIAS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 79

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__78
Data:
08/10/2022 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
79

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___24_11_2022_ATE_24_11_2022_MOTIVO__S

Data:
15/11/2022 16:26:51

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
80

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___28_11_2022_ATE_28_11_2022_MOTIVO__S

Data:
15/11/2022 17:30:33

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
81

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___02_12_2022_ATE_02_12_2022_MOTIVO__S

Data:
15/11/2022 22:25:54

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
82

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 83

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___20_12_2022_ATE_20_01_2023_MOTIVO__R

Data:
26/11/2022 17:05:32

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
83

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___05_12_2022_ATE_05_12_2022_MOTIVO__S

Data:
02/12/2022 18:36:30

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
84

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___09_12_2022_ATE_09_12_2022_MOTIVO__S

Data:
07/12/2022 20:50:26

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
85

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_JUSTICA_FEDERAL_E

Data:
21/12/2022 12:17:23

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
86

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_JUSTICA_FEDERAL_E

Data:
21/12/2022 13:04:22

Usuário:
JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
87

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__78
Data:
14/02/2023 14:30:04
Usuário:
P1321980 - ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
88

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO:

EXQTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**

EXCDA:

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem informar que já solicitou a certidão atualizada do imóvel do evento 62.

Requer, assim, o cumprimento do despacho do evento 77, a partir do item 2.

Termos em que,

Pede Deferimento

Alessandra C. Magalhães Portugal

Procuradora da Fazenda Nacional/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 89

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJSJMSECMA
Data:
06/05/2023 14:07:29
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
89

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Vilar dos Teles - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

MANDADO Nº 510008907660

DESTINATÁRIO: ALBERTO BERGIER, CPF: 667.267.787-91

ENDEREÇO: Estrada Luiz Mário da Rocha Lima, 2320, Riachão, Nova Iguaçu/RJ - 26084005 (Residencial)

O JUIZ FEDERAL CELSO ARAUJO SANTOS, DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados a quem for o presente distribuído que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO** do(a) destinatário(a) para que, no prazo de cinco dias, comprove os depósitos a título de penhora sobre o faturamento a partir de fevereiro de 2019 até a presente data, e apresente demonstrativo sintético da contabilidade comprovando o faturamento bruto da executada para o mesmo período, sob pena de multa pessoal no valor de R$ 90.990,06 (1% do débito atualizado, conforme Dados CDA do eproc), nos termos artigo 774, III, IV e parágrafo único, do CPC. Tudo conforme despacho/decisão proferido(a) nos autos em epígrafe, adiante transcrito:

"(...)2. Determinada a realização da penhora sobre 5% do faturamento bruto mensal, com nomeação de depositário, a quem incumbe o depósito judicial mensal do valor penhorado até o dia 10 do mês subsequente, bem como a comprovação o faturamento bruto mensal, por meio de demonstrativo sintético da contabilidade (eventos 40 e 44, OUT20), verifico que não há comprovante de depósito até a presente data.

3. Em razão disso, intime-se o depositário ALBERTO BERGIER, no endereço indicado no mandado do (evento 44) para que: (a) comprove os depósitos a título de penhora sobre o faturamento a partir de fevereiro de 2019 até a presente data; bem como (b) apresente demonstrativo sintético da contabilidade comprovando o faturamento bruto da executada para o mesmo período, ***sob pena de multa pessoal no valor de R$ 90.990,06*** *(1% do débito atualizado, conforme Dados CDA do eproc), nos termos artigo 774, III, IV e parágrafo único, do CPC. (...)"*

Cientifique que este Juízo funciona no endereço acima indicado, no horário de 12 às 17 horas.

Fica o Executante do mandado autorizado a cumprir o presente na forma estabelecida no art. 316 da CNCR, nos termos da Portaria do Juízo JFRJ-POR-2021/00031. Fica ainda autorizado, caso se faça necessário, a cumprir em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido no *caput* do art. 212 do CPC, observado o disposto no artigo 5º, XI, da Constituição Federal..

O processo eletrônico acima referido poderá ser acessado integralmente no endereço eletrônico **https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/**, por meio do menu **consulta processual pública**, utilizando a chave do processo (785413710919).

EXPEDIDO neste Município de São João de Meriti, em 22/02/2023, por CLAUDIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula JRJ62729. E eu, Diretor(a) de Secretaria, o assino, de ordem do MM. Juiz Federal da 02VF-SJ.

Documento eletrônico assinado por **MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS, Diretora de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510008907660v4** e do código CRC **41aca19a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS
Data e Hora: 6/5/2023, às 14:7:28

0169892-16.2016.4.02.5120 **510008907660 .V4**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 90

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
08/05/2023 16:35:40

Usuário:
JRJ11252 - DEUZIMAR NUNES DE CARVALHO LOPES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
90

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 91

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__89
Data:
18/05/2023 14:16:37
Usuário:
JRJ18273 - CAROLINA BERTOLINI PAGY - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
91

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Mandado nº 510008907660
Processo nº 0169892-16.2016.4.02.5120

Telefone para contato: 99982-6320

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que, no dia 16/05/2023, aproximadamente às 12h40, dirigi-me à Estrada Luiz Mario da Rocha Lima, 2320, Austin, Nova Iguaçu - RJ, ocasião em que, fui recebida pela senhora Cleide que se apresentou com Representante da pessoa jurídica Bergitex e se disponibilizou a receber o mandado.

Expliquei a senhora Cleide que o mandado precisava ser recebido pelo senhor Alberto Bergier e então a senhora Cleide efetuou ligação telefônica para o destinatário da ordem de seu telefone pessoal. Expliquei o conteúdo da ordem ao senhor Alberto pelo telefone e o mesmo autorizou que o mandado fosse enviado via *Whatsapp*.

Enviei cópia do mandado via aplicativo de mensagens *Whatsapp* para o celular pessoal do destinatário da ordem e deixei cópia impressa com a senhora Cleide para que fosse entregue ao senhor Alberto.

Pelo exposto, **INTIMEI**, cientificando-o do conteúdo do **mandado** em epígrafe **ALBERTO BERGIER.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São João de Meriti, 16 de Maio de 2023.

Carolina Bertolini Pagy
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 18.273

Classif. documental	92.100.05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

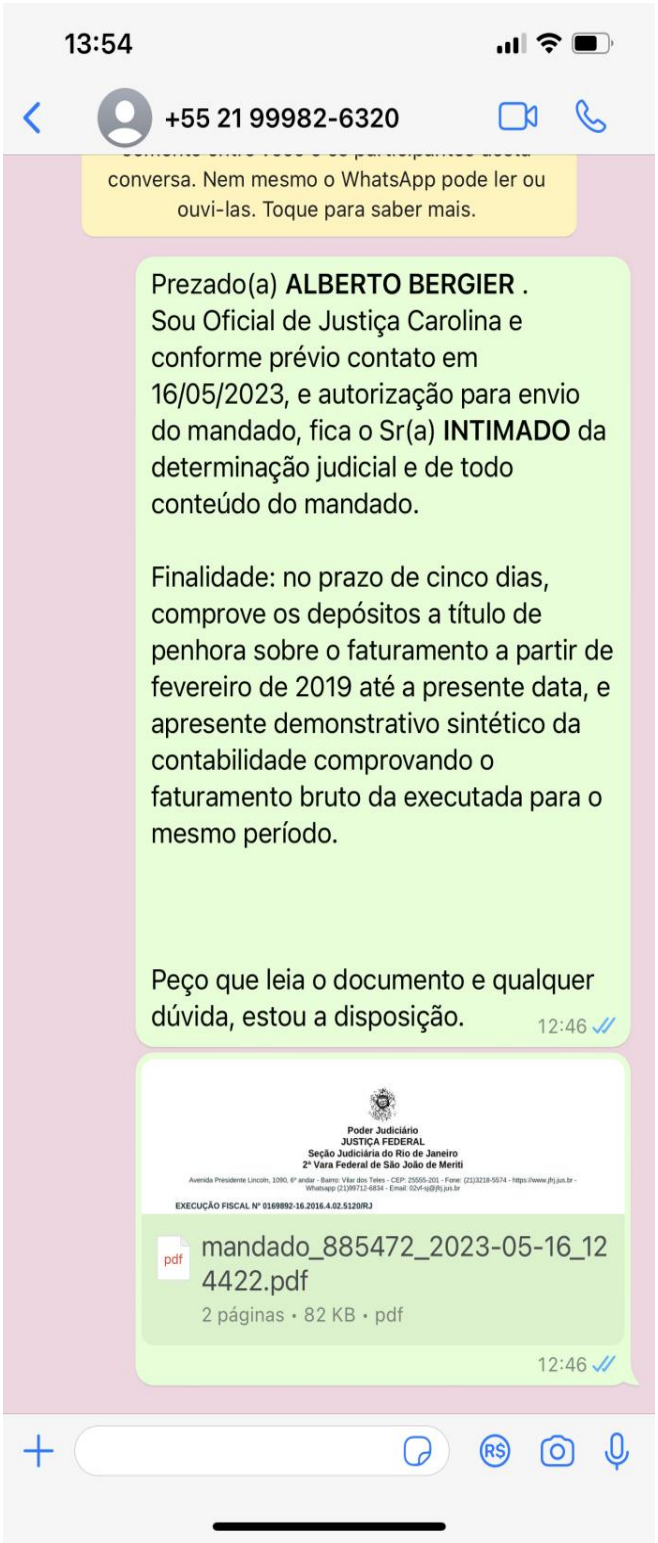

Classif. documental	92.100.05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

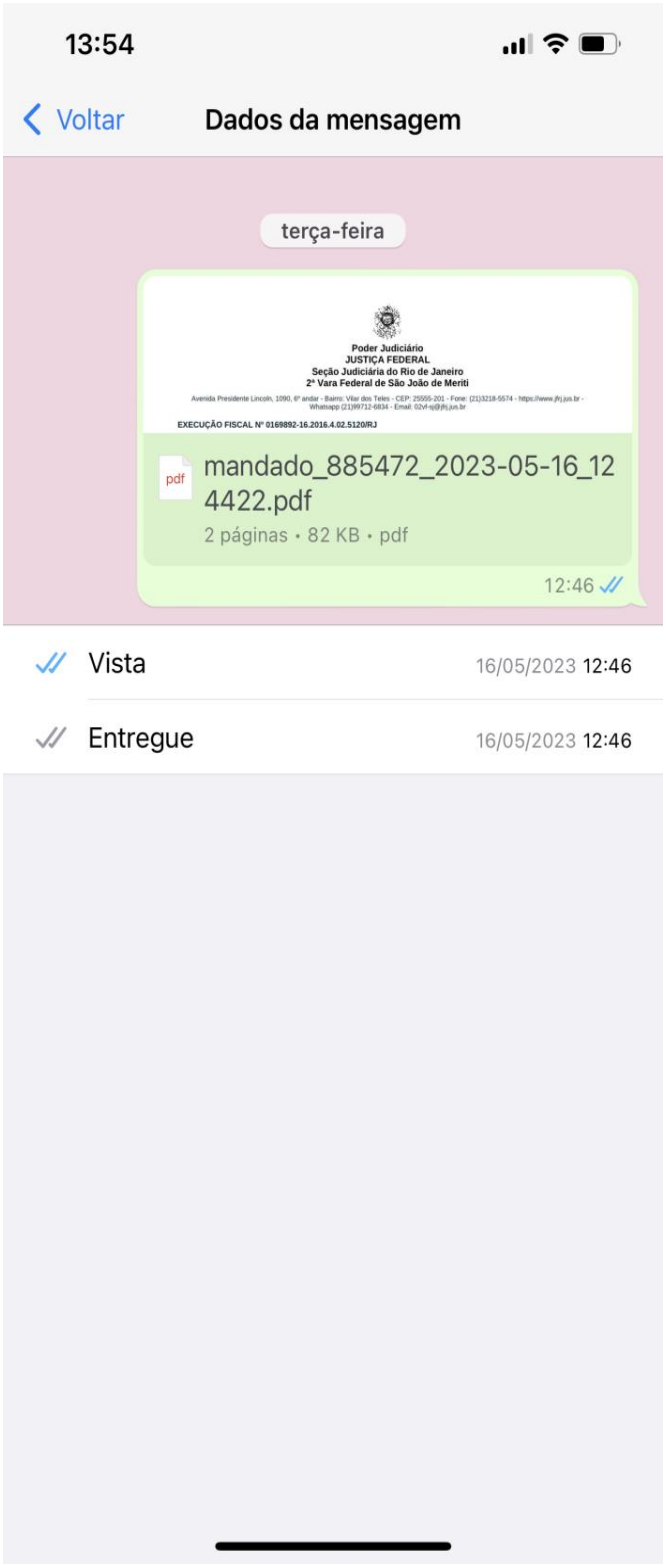

Classif. documental	92.100.05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

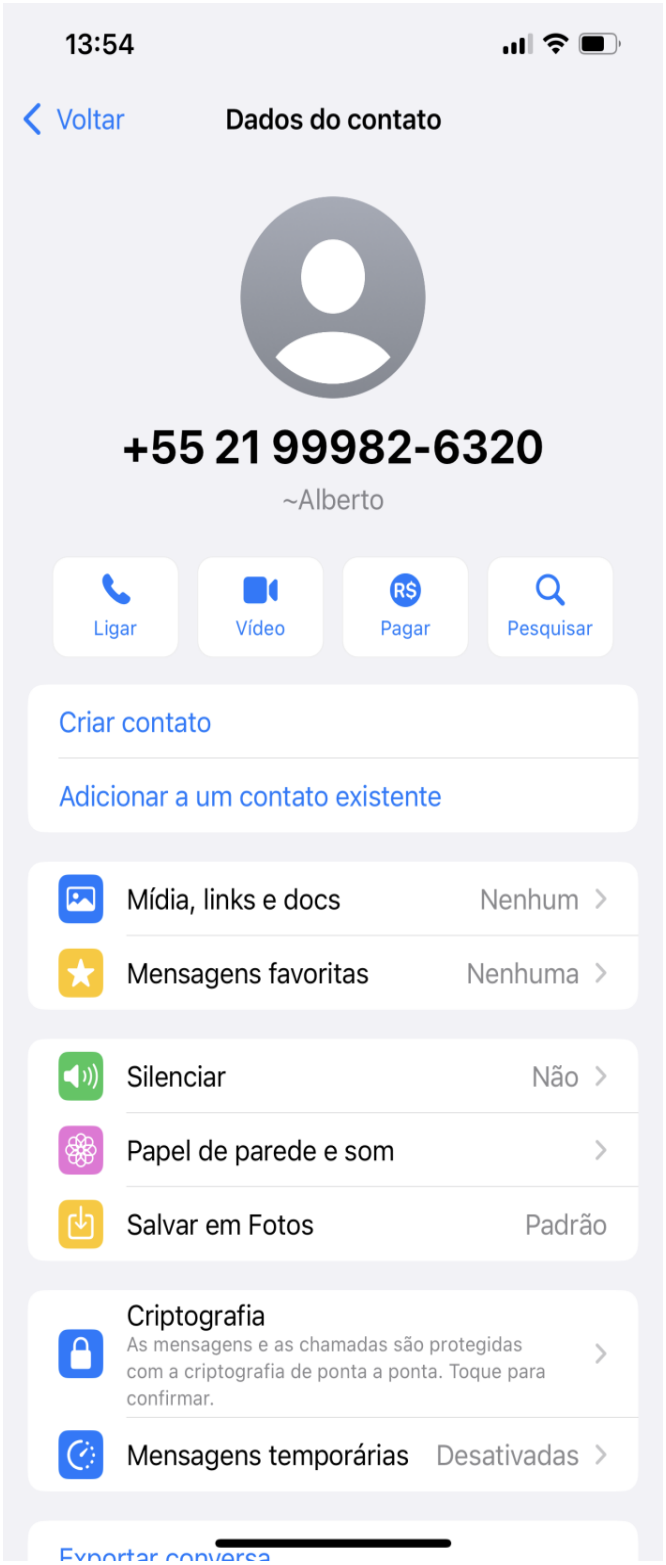

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
26/08/2023 00:35:17
Usuário:
JRJ14155 - RAFAEL O DONNELL FRANCKLIN DA COSTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
92

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:
DESPACHO
Data:
21/09/2023 16:35:34
Usuário:
JRJ17297 - CELSO ARAÚJO SANTOS - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
93

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se a parte exequente para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias.

Nada requerido, determino a suspensão do curso da presente execução fiscal, conforme dispõe o art. 40 da L. 6830/80, pelo prazo de um ano.

Caso seja requerido sobrestamento do feito por qualquer outro prazo, sem previsão legal, mantenha-se o feito suspenso na forma determinada no 1º parágrafo.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, com fulcro no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, tendo em vista a suspensão já realizada.

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Súmula 314 do STJ), remetam-se os autos à parte exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Documento eletrônico assinado por **CELSO ARAÚJO SANTOS, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510011468689v1** e do código CRC **f35e272a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CELSO ARAÚJO SANTOS
Data e Hora: 21/9/2023, às 16:35:33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___DESPACHO_DECISAO
Data:
21/09/2023 16:35:34
Usuário:
JRJ17297 - CELSO ARAÚJO SANTOS - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
94
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
03/10/2023 00:00:00
Data Final:
24/10/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__94
Data:
01/10/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
95

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 96

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__94
Data:
09/10/2023 11:05:30
Usuário:
P1285431 - IARA SILVA DIAS - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
96

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

UNIÃO / **FAZENDA NACIONAL**, por meio da procuradora que abaixo subscreve, com mandato ex-lege, nos autos do processo em epígrafe, vem, com o devido e costumeiro respeito, perante Vossa Excelência, requerer a reavaliação e posterior designação de dia, hora e local para a realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a ser realizado pelo leiloeiro público João Emílio, com escritório localizado à Estrada dos Bandeirantes, 10639, Recreio, Rio de Janeiro.

Nesses termos, pede deferimento.

Iara Silva Dias
Procuradora da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 366121405

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Débitos, Pagamentos, Histórico, Atualizações, Valores

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33.909.508/0001-66
Debcad:	366121405
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	30/06/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	05/12/2009
Período da Dívida:	07/2008 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.181,50
Valor Total:	R$ 3.625,43
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	NOVA IGUACU - FEDERAL
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

DÉBITOS

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2008
Processo de Origem: 366121405
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 333,60
Saldo Devedor: R$ 333,60
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2008	FNDE	R$ 30,00	R$ 30,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	INCRA	R$ 2,40	R$ 2,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SENAI	R$ 12,00	R$ 12,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SESI	R$ 18,00	R$ 18,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SEBRAE	R$ 7,20	R$ 7,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	EMPRESAS	R$ 240,00	R$ 240,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SAT	R$ 24,00	R$ 24,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2008
Processo de Origem: 366121405
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 180,70
Saldo Devedor: R$ 180,70
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2008	FNDE	R$ 16,25	R$ 16,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	INCRA	R$ 1,30	R$ 1,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SENAI	R$ 6,50	R$ 6,50	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SESI	R$ 9,75	R$ 9,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SEBRAE	R$ 3,90	R$ 3,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	EMPRESAS	R$ 130,00	R$ 130,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SAT	R$ 13,00	R$ 13,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2008
Processo de Origem: 366121405
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 333,60
Saldo Devedor: R$ 333,60
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2008	FNDE	R$ 30,00	R$ 30,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	INCRA	R$ 2,40	R$ 2,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SENAI	R$ 12,00	R$ 12,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SESI	R$ 18,00	R$ 18,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SEBRAE	R$ 7,20	R$ 7,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	EMPRESAS	R$ 240,00	R$ 240,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SAT	R$ 24,00	R$ 24,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2008
Processo de Origem: 366121405
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 333,60
Saldo Devedor: R$ 333,60
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2008	FNDE	R$ 30,00	R$ 30,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	INCRA	R$ 2,40	R$ 2,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SENAI	R$ 12,00	R$ 12,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SESI	R$ 18,00	R$ 18,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SEBRAE	R$ 7,20	R$ 7,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	EMPRESAS	R$ 240,00	R$ 240,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SAT	R$ 24,00	R$ 24,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	30/11/2016	30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	
520	30/06/2016	30/06/2016	13:51:53	DIVBATINS021	
514	30/06/2016	30/06/2016	07:42:40	DIVBATINS001	

VALORES

Valor Principal: R$ 1.181,50
Multa de Mora: R$ 236,30
Multa de Ofício: R$ 0,00
Multa Isolada: R$ 0,00
Juros de Mora: R$ 1.603,39

Encargo Legal:	R$ 604,24
Honorários:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 3.625,43

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
14/10/2017	01:37:09	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:47	CDPI	0518887	
30/06/2016	13:51:53	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
30/06/2016	07:42:40	DIVBATINS001		
03/07/2011	10:14:16	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09

FIM DO RELATÓRIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 356279383

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Débitos, Pagamentos, Histórico, Atualizações, Valores

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33.909.508/0001-66
Debcad:	356279383
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	23/01/2010
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	23/05/2005
Período da Dívida:	12/1999 a 04/2005
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.881.557,34
Valor Total:	R$ 7.560.823,74
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	NOVA IGUACU - FEDERAL
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

DÉBITOS

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/1999
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 4
Código do FPAS: 8500
Descrição do FPAS: RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito: R$ 261,41
Saldo Devedor: R$ 261,41
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/1999	DIFERENCA DE MULTA	R$ 261,41	R$ 261,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/1999
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/1999	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 2
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2000

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 4
Código do FPAS: 8500
Descrição do FPAS: RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	DIFERENCA DE MULTA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 4
Código do FPAS: 8500
Descrição do FPAS: RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	DIFERENCA DE MULTA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 17.383,19
Saldo Devedor: R$ 17.383,19
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	EMPRESAS	R$ 15.802,90	R$ 15.802,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2000	SAT	R$ 1.580,29	R$ 1.580,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.054,81
Saldo Devedor: R$ 24.054,81
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2001	INCRA	R$ 190,94	R$ 190,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	SENAI	R$ 954,71	R$ 954,71	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	SESI	R$ 1.432,06	R$ 1.432,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	SEBRAE	R$ 572,83	R$ 572,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	EMPRESAS	R$ 18.994,85	R$ 18.994,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2001	SAT	R$ 1.909,42	R$ 1.909,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.524,78
Saldo Devedor: R$ 21.524,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2001	INCRA	R$ 170,16	R$ 170,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SENAI	R$ 850,78	R$ 850,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SESI	R$ 1.276,17	R$ 1.276,17	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SEBRAE	R$ 510,47	R$ 510,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	EMPRESAS	R$ 17.015,64	R$ 17.015,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SAT	R$ 1.701,56	R$ 1.701,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.667,04
Saldo Devedor: R$ 21.667,04
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2001	INCRA	R$ 171,28	R$ 171,28	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SENAI	R$ 856,41	R$ 856,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SESI	R$ 1.284,61	R$ 1.284,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SEBRAE	R$ 513,84	R$ 513,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	EMPRESAS	R$ 17.128,09	R$ 17.128,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SAT	R$ 1.712,81	R$ 1.712,81	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2001

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.063,80
Saldo Devedor: R$ 22.063,80
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2001	INCRA	R$ 174,42	R$ 174,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SENAI	R$ 872,09	R$ 872,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SESI	R$ 1.308,13	R$ 1.308,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SEBRAE	R$ 523,25	R$ 523,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	EMPRESAS	R$ 17.441,74	R$ 17.441,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SAT	R$ 1.744,17	R$ 1.744,17	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 22.535,41
Saldo Devedor: R$ 22.535,41
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2001	INCRA	R$ 179,37	R$ 179,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SENAI	R$ 896,84	R$ 896,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SESI	R$ 1.345,25	R$ 1.345,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SEBRAE	R$ 538,10	R$ 538,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	EMPRESAS	R$ 17.782,18	R$ 17.782,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SAT	R$ 1.793,67	R$ 1.793,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.384,29
Saldo Devedor: R$ 21.384,29
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2001	INCRA	R$ 177,01	R$ 177,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SENAI	R$ 885,06	R$ 885,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SESI	R$ 1.327,59	R$ 1.327,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SEBRAE	R$ 531,03	R$ 531,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	EMPRESAS	R$ 16.693,49	R$ 16.693,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SAT	R$ 1.770,11	R$ 1.770,11	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.965,35
Saldo Devedor: R$ 22.965,35
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2001	INCRA	R$ 181,54	R$ 181,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SENAI	R$ 907,72	R$ 907,72	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SESI	R$ 1.361,58	R$ 1.361,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SEBRAE	R$ 544,64	R$ 544,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	EMPRESAS	R$ 18.154,43	R$ 18.154,43	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SAT	R$ 1.815,44	R$ 1.815,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.840,00
Saldo Devedor: R$ 1.840,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.320,00
Saldo Devedor: R$ 1.320,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 23.674,57
Saldo Devedor: R$ 23.674,57
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2001	INCRA	R$ 187,15	R$ 187,15	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SENAI	R$ 935,75	R$ 935,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SESI	R$ 1.403,63	R$ 1.403,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SEBRAE	R$ 561,46	R$ 561,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	EMPRESAS	R$ 18.715,07	R$ 18.715,07	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SAT	R$ 1.871,51	R$ 1.871,51	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.928,18
Saldo Devedor: R$ 21.928,18
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2001	INCRA	R$ 176,44	R$ 176,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	SENAI	R$ 882,22	R$ 882,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	SESI	R$ 1.323,34	R$ 1.323,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	SEBRAE	R$ 529,34	R$ 529,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	EMPRESAS	R$ 17.252,39	R$ 17.252,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2001	SAT	R$ 1.764,45	R$ 1.764,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.840,00
Saldo Devedor: R$ 1.840,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.925,03
Saldo Devedor: R$ 22.925,03
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2001	INCRA	R$ 181,23	R$ 181,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SENAI	R$ 906,13	R$ 906,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SESI	R$ 1.359,19	R$ 1.359,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SEBRAE	R$ 543,67	R$ 543,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	EMPRESAS	R$ 18.122,55	R$ 18.122,55	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SAT	R$ 1.812,26	R$ 1.812,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.840,00
Saldo Devedor: R$ 1.840,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.320,00
Saldo Devedor: R$ 1.320,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 20.981,40
Saldo Devedor: R$ 20.981,40
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2001	INCRA	R$ 165,86	R$ 165,86	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SENAI	R$ 829,30	R$ 829,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SESI	R$ 1.243,95	R$ 1.243,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SEBRAE	R$ 497,59	R$ 497,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	EMPRESAS	R$ 16.586,09	R$ 16.586,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SAT	R$ 1.658,61	R$ 1.658,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 4
Código do FPAS: 8500
Descrição do FPAS: RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito: R$ 549,77
Saldo Devedor: R$ 549,77
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	DIFERENCA DE MULTA	R$ 549,77	R$ 549,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.029,74
Saldo Devedor: R$ 21.029,74
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	INCRA	R$ 166,24	R$ 166,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SENAI	R$ 831,22	R$ 831,22	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SESI	R$ 1.246,82	R$ 1.246,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SEBRAE	R$ 498,73	R$ 498,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	EMPRESAS	R$ 16.624,30	R$ 16.624,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SAT	R$ 1.662,43	R$ 1.662,43	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.320,00
Saldo Devedor: R$ 1.320,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 16.058,53
Saldo Devedor: R$ 16.058,53
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2001	INCRA	R$ 126,94	R$ 126,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	SENAI	R$ 634,72	R$ 634,72	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	SESI	R$ 952,09	R$ 952,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2001	SEBRAE	R$ 380,84	R$ 380,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	EMPRESAS	R$ 12.694,49	R$ 12.694,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	SAT	R$ 1.269,45	R$ 1.269,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.051,92
Saldo Devedor: R$ 24.051,92
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2002	FNDE	R$ 2.162,94	R$ 2.162,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	INCRA	R$ 173,04	R$ 173,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	SENAI	R$ 865,18	R$ 865,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	SESI	R$ 1.297,77	R$ 1.297,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	SEBRAE	R$ 519,10	R$ 519,10	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	EMPRESAS	R$ 17.303,54	R$ 17.303,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	SAT	R$ 1.730,35	R$ 1.730,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.945,19
Saldo Devedor: R$ 24.945,19
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2002	FNDE	R$ 2.243,27	R$ 2.243,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	INCRA	R$ 179,46	R$ 179,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SENAI	R$ 897,31	R$ 897,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SESI	R$ 1.345,96	R$ 1.345,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SEBRAE	R$ 538,39	R$ 538,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	EMPRESAS	R$ 17.946,18	R$ 17.946,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SAT	R$ 1.794,62	R$ 1.794,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 26.270,41
Saldo Devedor: R$ 26.270,41
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2002	FNDE	R$ 2.362,45	R$ 2.362,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	INCRA	R$ 189,00	R$ 189,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SENAI	R$ 944,98	R$ 944,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SESI	R$ 1.417,47	R$ 1.417,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SEBRAE	R$ 566,98	R$ 566,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	EMPRESAS	R$ 18.899,57	R$ 18.899,57	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SAT	R$ 1.889,96	R$ 1.889,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.288,12
Saldo Devedor: R$ 25.288,12
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2002	FNDE	R$ 2.274,11	R$ 2.274,11	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	INCRA	R$ 181,93	R$ 181,93	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SENAI	R$ 909,64	R$ 909,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SESI	R$ 1.364,47	R$ 1.364,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SEBRAE	R$ 545,79	R$ 545,79	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	EMPRESAS	R$ 18.192,89	R$ 18.192,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SAT	R$ 1.819,29	R$ 1.819,29	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.047,73
Saldo Devedor: R$ 24.047,73
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2002	FNDE	R$ 2.162,56	R$ 2.162,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	INCRA	R$ 173,01	R$ 173,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SENAI	R$ 865,03	R$ 865,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SESI	R$ 1.297,54	R$ 1.297,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SEBRAE	R$ 519,01	R$ 519,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	EMPRESAS	R$ 17.300,53	R$ 17.300,53	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SAT	R$ 1.730,05	R$ 1.730,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 27.074,96
Saldo Devedor: R$ 27.074,96
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2002	FNDE	R$ 2.434,80	R$ 2.434,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	INCRA	R$ 194,78	R$ 194,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SENAI	R$ 973,92	R$ 973,92	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SESI	R$ 1.460,88	R$ 1.460,88	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SEBRAE	R$ 584,35	R$ 584,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	EMPRESAS	R$ 19.478,39	R$ 19.478,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SAT	R$ 1.947,84	R$ 1.947,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.942,42
Saldo Devedor: R$ 25.942,42
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2002	FNDE	R$ 2.332,95	R$ 2.332,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	INCRA	R$ 186,64	R$ 186,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SENAI	R$ 933,18	R$ 933,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SESI	R$ 1.399,77	R$ 1.399,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SEBRAE	R$ 559,91	R$ 559,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	EMPRESAS	R$ 18.663,61	R$ 18.663,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SAT	R$ 1.866,36	R$ 1.866,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:

Data da Competência: 08/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.112,83
Saldo Devedor: R$ 25.112,83
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2002	FNDE	R$ 2.258,35	R$ 2.258,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	INCRA	R$ 180,67	R$ 180,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SENAI	R$ 903,34	R$ 903,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SESI	R$ 1.355,01	R$ 1.355,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SEBRAE	R$ 542,00	R$ 542,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	EMPRESAS	R$ 18.066,78	R$ 18.066,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SAT	R$ 1.806,68	R$ 1.806,68	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2002
Processo de Origem: 356279383

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.616,06
Saldo Devedor: R$ 25.616,06
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2002	FNDE	R$ 2.303,60	R$ 2.303,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	INCRA	R$ 184,29	R$ 184,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SENAI	R$ 921,44	R$ 921,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SESI	R$ 1.382,16	R$ 1.382,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SEBRAE	R$ 552,87	R$ 552,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	EMPRESAS	R$ 18.428,82	R$ 18.428,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SAT	R$ 1.842,88	R$ 1.842,88	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070

Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 26.718,44
Saldo Devedor: R$ 26.718,44
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2002	FNDE	R$ 2.402,74	R$ 2.402,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	INCRA	R$ 192,22	R$ 192,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SENAI	R$ 961,09	R$ 961,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SESI	R$ 1.441,64	R$ 1.441,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SEBRAE	R$ 576,66	R$ 576,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	EMPRESAS	R$ 19.221,90	R$ 19.221,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SAT	R$ 1.922,19	R$ 1.922,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 30.213,16

Saldo Devedor: R$ 30.213,16
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2002	FNDE	R$ 2.717,01	R$ 2.717,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	INCRA	R$ 217,36	R$ 217,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SENAI	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SESI	R$ 1.630,21	R$ 1.630,21	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SEBRAE	R$ 652,08	R$ 652,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	EMPRESAS	R$ 21.736,09	R$ 21.736,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SAT	R$ 2.173,61	R$ 2.173,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 30.507,32
Saldo Devedor: R$ 30.507,32
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2002	FNDE	R$ 2.743,47	R$ 2.743,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	INCRA	R$ 219,48	R$ 219,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SENAI	R$ 1.097,39	R$ 1.097,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SESI	R$ 1.646,08	R$ 1.646,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SEBRAE	R$ 658,42	R$ 658,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	EMPRESAS	R$ 21.947,71	R$ 21.947,71	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SAT	R$ 2.194,77	R$ 2.194,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.445,41
Saldo Devedor: R$ 21.445,41
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2002	FNDE	R$ 1.928,54	R$ 1.928,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	INCRA	R$ 154,28	R$ 154,28	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SENAI	R$ 771,42	R$ 771,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SESI	R$ 1.157,13	R$ 1.157,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SEBRAE	R$ 462,85	R$ 462,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	EMPRESAS	R$ 15.428,35	R$ 15.428,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SAT	R$ 1.542,84	R$ 1.542,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 31.494,57
Saldo Devedor: R$ 31.494,57
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2003	FNDE	R$ 2.832,25	R$ 2.832,25	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	INCRA	R$ 226,58	R$ 226,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SENAI	R$ 1.132,90	R$ 1.132,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SESI	R$ 1.699,35	R$ 1.699,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SEBRAE	R$ 679,73	R$ 679,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	EMPRESAS	R$ 22.657,96	R$ 22.657,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SAT	R$ 2.265,80	R$ 2.265,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.220,30
Saldo Devedor: R$ 34.220,30
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	FNDE	R$ 3.077,37	R$ 3.077,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	INCRA	R$ 246,19	R$ 246,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SENAI	R$ 1.230,95	R$ 1.230,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SESI	R$ 1.846,42	R$ 1.846,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SEBRAE	R$ 738,56	R$ 738,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	EMPRESAS	R$ 24.618,92	R$ 24.618,92	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SAT	R$ 2.461,89	R$ 2.461,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.843,40
Saldo Devedor: R$ 34.843,40
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2003	FNDE	R$ 3.133,40	R$ 3.133,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	INCRA	R$ 250,67	R$ 250,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SENAI	R$ 1.253,36	R$ 1.253,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SESI	R$ 1.880,04	R$ 1.880,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SEBRAE	R$ 752,02	R$ 752,02	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	EMPRESAS	R$ 25.067,19	R$ 25.067,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SAT	R$ 2.506,72	R$ 2.506,72	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.562,43
Saldo Devedor: R$ 10.562,43
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2003	FNDE	R$ 949,86	R$ 949,86	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	INCRA	R$ 75,99	R$ 75,99	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SENAI	R$ 379,94	R$ 379,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SESI	R$ 569,91	R$ 569,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SEBRAE	R$ 227,97	R$ 227,97	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	EMPRESAS	R$ 7.598,87	R$ 7.598,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SAT	R$ 759,89	R$ 759,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	04/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	05/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.195,39
Saldo Devedor: R$ 34.195,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	FNDE	R$ 3.075,13	R$ 3.075,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	INCRA	R$ 246,01	R$ 246,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SENAI	R$ 1.230,05	R$ 1.230,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SESI	R$ 1.845,08	R$ 1.845,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SEBRAE	R$ 738,02	R$ 738,02	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	EMPRESAS	R$ 24.601,00	R$ 24.601,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SAT	R$ 2.460,10	R$ 2.460,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 31.203,25
Saldo Devedor: R$ 31.203,25
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2003	FNDE	R$ 2.806,05	R$ 2.806,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	INCRA	R$ 224,48	R$ 224,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SENAI	R$ 1.122,42	R$ 1.122,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SESI	R$ 1.683,63	R$ 1.683,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SEBRAE	R$ 673,45	R$ 673,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	EMPRESAS	R$ 22.448,38	R$ 22.448,38	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SAT	R$ 2.244,84	R$ 2.244,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	06/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 29.871,99
Saldo Devedor: R$ 29.871,99
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2003	FNDE	R$ 2.686,33	R$ 2.686,33	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	INCRA	R$ 214,91	R$ 214,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SENAI	R$ 1.074,53	R$ 1.074,53	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SESI	R$ 1.611,80	R$ 1.611,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SEBRAE	R$ 644,72	R$ 644,72	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	EMPRESAS	R$ 21.490,64	R$ 21.490,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SAT	R$ 2.149,06	R$ 2.149,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	07/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 29.555,81
Saldo Devedor: R$ 29.555,81
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2003	FNDE	R$ 2.657,90	R$ 2.657,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	INCRA	R$ 212,63	R$ 212,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SENAI	R$ 1.063,16	R$ 1.063,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SESI	R$ 1.594,74	R$ 1.594,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SEBRAE	R$ 637,89	R$ 637,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	EMPRESAS	R$ 21.263,17	R$ 21.263,17	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SAT	R$ 2.126,32	R$ 2.126,32	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	08/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	09/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 31.953,95
Saldo Devedor: R$ 31.953,95
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2003	FNDE	R$ 2.873,56	R$ 2.873,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	INCRA	R$ 229,88	R$ 229,88	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SENAI	R$ 1.149,42	R$ 1.149,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SESI	R$ 1.724,13	R$ 1.724,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SEBRAE	R$ 689,66	R$ 689,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	EMPRESAS	R$ 22.988,45	R$ 22.988,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SAT	R$ 2.298,85	R$ 2.298,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 38.445,12
Saldo Devedor: R$ 38.445,12
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2003	FNDE	R$ 3.457,29	R$ 3.457,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	INCRA	R$ 276,58	R$ 276,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SENAI	R$ 1.382,92	R$ 1.382,92	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SESI	R$ 2.074,38	R$ 2.074,38	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SEBRAE	R$ 829,75	R$ 829,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	EMPRESAS	R$ 27.658,36	R$ 27.658,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SAT	R$ 2.765,84	R$ 2.765,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2003

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	10/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 39.212,39
Saldo Devedor: R$ 39.212,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2003	FNDE	R$ 3.526,29	R$ 3.526,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	INCRA	R$ 282,10	R$ 282,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SENAI	R$ 1.410,52	R$ 1.410,52	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SESI	R$ 2.115,78	R$ 2.115,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SEBRAE	R$ 846,31	R$ 846,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	EMPRESAS	R$ 28.210,35	R$ 28.210,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SAT	R$ 2.821,04	R$ 2.821,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2003

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	11/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 36.699,32
Saldo Devedor: R$ 36.699,32
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2003	FNDE	R$ 3.300,30	R$ 3.300,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	INCRA	R$ 264,02	R$ 264,02	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SENAI	R$ 1.320,12	R$ 1.320,12	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SESI	R$ 1.980,18	R$ 1.980,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SEBRAE	R$ 792,07	R$ 792,07	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	EMPRESAS	R$ 26.402,39	R$ 26.402,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SAT	R$ 2.640,24	R$ 2.640,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2003

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	12/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 26.154,56
Saldo Devedor: R$ 26.154,56
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2003	FNDE	R$ 2.352,03	R$ 2.352,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	INCRA	R$ 188,16	R$ 188,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SENAI	R$ 940,81	R$ 940,81	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SESI	R$ 1.411,22	R$ 1.411,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SEBRAE	R$ 564,49	R$ 564,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	EMPRESAS	R$ 18.816,23	R$ 18.816,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SAT	R$ 1.881,62	R$ 1.881,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	01/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 32.908,75
Saldo Devedor: R$ 32.908,75
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2004	FNDE	R$ 2.959,42	R$ 2.959,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	INCRA	R$ 236,75	R$ 236,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SENAI	R$ 1.183,77	R$ 1.183,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SESI	R$ 1.775,65	R$ 1.775,65	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SEBRAE	R$ 710,26	R$ 710,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	EMPRESAS	R$ 23.675,36	R$ 23.675,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SAT	R$ 2.367,54	R$ 2.367,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	02/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 36.867,89
Saldo Devedor: R$ 36.867,89
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2004	FNDE	R$ 3.315,46	R$ 3.315,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	INCRA	R$ 265,24	R$ 265,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SENAI	R$ 1.326,18	R$ 1.326,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SESI	R$ 1.989,27	R$ 1.989,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SEBRAE	R$ 795,71	R$ 795,71	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	EMPRESAS	R$ 26.523,66	R$ 26.523,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SAT	R$ 2.652,37	R$ 2.652,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.035,75
Saldo Devedor: R$ 34.035,75
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2004	FNDE	R$ 3.060,77	R$ 3.060,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	INCRA	R$ 244,86	R$ 244,86	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SENAI	R$ 1.224,31	R$ 1.224,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SESI	R$ 1.836,46	R$ 1.836,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SEBRAE	R$ 734,58	R$ 734,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	EMPRESAS	R$ 24.486,15	R$ 24.486,15	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SAT	R$ 2.448,62	R$ 2.448,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	03/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 33.521,91
Saldo Devedor: R$ 33.521,91
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2004	FNDE	R$ 3.014,56	R$ 3.014,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	INCRA	R$ 241,16	R$ 241,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SENAI	R$ 1.205,82	R$ 1.205,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SESI	R$ 1.808,74	R$ 1.808,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SEBRAE	R$ 723,50	R$ 723,50	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	EMPRESAS	R$ 24.116,48	R$ 24.116,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SAT	R$ 2.411,65	R$ 2.411,65	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	04/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	05/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 38.498,49
Saldo Devedor: R$ 38.498,49
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2004	FNDE	R$ 3.462,09	R$ 3.462,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	INCRA	R$ 276,97	R$ 276,97	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SENAI	R$ 1.384,84	R$ 1.384,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SESI	R$ 2.077,26	R$ 2.077,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SEBRAE	R$ 830,90	R$ 830,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	EMPRESAS	R$ 27.696,75	R$ 27.696,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SAT	R$ 2.769,68	R$ 2.769,68	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 41.200,72
Saldo Devedor: R$ 41.200,72
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2004	FNDE	R$ 3.705,10	R$ 3.705,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	INCRA	R$ 296,41	R$ 296,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SENAI	R$ 1.482,04	R$ 1.482,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SESI	R$ 2.223,06	R$ 2.223,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SEBRAE	R$ 889,22	R$ 889,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	EMPRESAS	R$ 29.640,81	R$ 29.640,81	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SAT	R$ 2.964,08	R$ 2.964,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	06/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 42.011,88
Saldo Devedor: R$ 42.011,88
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2004	FNDE	R$ 3.778,05	R$ 3.778,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	INCRA	R$ 302,24	R$ 302,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SENAI	R$ 1.511,22	R$ 1.511,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SESI	R$ 2.266,83	R$ 2.266,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SEBRAE	R$ 906,73	R$ 906,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	EMPRESAS	R$ 30.224,37	R$ 30.224,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SAT	R$ 3.022,44	R$ 3.022,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	07/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 44.615,99
Saldo Devedor: R$ 44.615,99
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2004	FNDE	R$ 4.012,23	R$ 4.012,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	INCRA	R$ 320,98	R$ 320,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SENAI	R$ 1.604,89	R$ 1.604,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SESI	R$ 2.407,34	R$ 2.407,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SEBRAE	R$ 962,93	R$ 962,93	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	EMPRESAS	R$ 32.097,84	R$ 32.097,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SAT	R$ 3.209,78	R$ 3.209,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	08/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 44.495,50
Saldo Devedor: R$ 44.495,50
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2004	FNDE	R$ 4.149,78	R$ 4.149,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	INCRA	R$ 331,98	R$ 331,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SENAI	R$ 1.659,91	R$ 1.659,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SESI	R$ 2.489,87	R$ 2.489,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SEBRAE	R$ 995,94	R$ 995,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	EMPRESAS	R$ 31.548,20	R$ 31.548,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SAT	R$ 3.319,82	R$ 3.319,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 48.810,60
Saldo Devedor: R$ 48.810,60
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2004	FNDE	R$ 4.543,46	R$ 4.543,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	INCRA	R$ 363,48	R$ 363,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SENAI	R$ 1.817,38	R$ 1.817,38	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SESI	R$ 2.726,08	R$ 2.726,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SEBRAE	R$ 1.090,43	R$ 1.090,43	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	EMPRESAS	R$ 34.635,00	R$ 34.635,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SAT	R$ 3.634,77	R$ 3.634,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 51.037,54
Saldo Devedor: R$ 51.037,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2004	FNDE	R$ 4.752,47	R$ 4.752,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	INCRA	R$ 380,20	R$ 380,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SENAI	R$ 1.900,99	R$ 1.900,99	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SESI	R$ 2.851,48	R$ 2.851,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SEBRAE	R$ 1.140,59	R$ 1.140,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	EMPRESAS	R$ 36.209,83	R$ 36.209,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SAT	R$ 3.801,98	R$ 3.801,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 50.476,56
Saldo Devedor: R$ 50.476,56

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2004	FNDE	R$ 4.539,26	R$ 4.539,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	INCRA	R$ 363,14	R$ 363,14	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SENAI	R$ 1.815,70	R$ 1.815,70	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SESI	R$ 2.723,56	R$ 2.723,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SEBRAE	R$ 1.089,42	R$ 1.089,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	EMPRESAS	R$ 36.314,07	R$ 36.314,07	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SAT	R$ 3.631,41	R$ 3.631,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	12/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 32.518,36
Saldo Devedor: R$ 32.518,36

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2004	FNDE	R$ 2.924,31	R$ 2.924,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	INCRA	R$ 233,95	R$ 233,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SENAI	R$ 1.169,73	R$ 1.169,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SESI	R$ 1.754,59	R$ 1.754,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SEBRAE	R$ 701,83	R$ 701,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	EMPRESAS	R$ 23.394,50	R$ 23.394,50	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SAT	R$ 2.339,45	R$ 2.339,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 51.274,67
Saldo Devedor: R$ 51.274,67
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2005	FNDE	R$ 4.770,66	R$ 4.770,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	INCRA	R$ 381,65	R$ 381,65	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SENAI	R$ 1.908,26	R$ 1.908,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SESI	R$ 2.862,40	R$ 2.862,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SEBRAE	R$ 1.144,96	R$ 1.144,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	EMPRESAS	R$ 36.390,21	R$ 36.390,21	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SAT	R$ 3.816,53	R$ 3.816,53	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 54.725,79
Saldo Devedor: R$ 54.725,79
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2005	FNDE	R$ 5.131,49	R$ 5.131,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	INCRA	R$ 410,52	R$ 410,52	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SENAI	R$ 2.052,60	R$ 2.052,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SESI	R$ 3.078,89	R$ 3.078,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SEBRAE	R$ 1.231,56	R$ 1.231,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	EMPRESAS	R$ 38.715,54	R$ 38.715,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SAT	R$ 4.105,19	R$ 4.105,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2005

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2005	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	03/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 61.679,68
Saldo Devedor: R$ 61.679,68
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2005	FNDE	R$ 5.546,73	R$ 5.546,73	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	INCRA	R$ 443,74	R$ 443,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SENAI	R$ 2.218,69	R$ 2.218,69	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SESI	R$ 3.328,04	R$ 3.328,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SEBRAE	R$ 1.331,22	R$ 1.331,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	EMPRESAS	R$ 44.373,87	R$ 44.373,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SAT	R$ 4.437,39	R$ 4.437,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 57.323,51
Saldo Devedor: R$ 57.323,51
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2005	FNDE	R$ 5.366,04	R$ 5.366,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2005	INCRA	R$ 429,28	R$ 429,28	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SENAI	R$ 2.146,42	R$ 2.146,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SESI	R$ 3.219,62	R$ 3.219,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SEBRAE	R$ 1.287,85	R$ 1.287,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	EMPRESAS	R$ 40.581,47	R$ 40.581,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SAT	R$ 4.292,83	R$ 4.292,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	30/11/2016	30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	
792	05/12/2014	05/12/2014	19:06:40	COBBATGEN111	
775	12/11/2009	03/07/2011	10:14:29	COBDEVINC039	CREDITO SELECIONAVEL P/ PARCELAMENTO LEI 11941/2009
782	26/10/2010	26/10/2010	13:12:51	AFASECRED	DESPACHO SR PROCURADOR FLS 234.
520	23/01/2010	20/10/2010	15:14:33	AFASECRED	RECEBIDO PELA PROCURADORIA
510	24/09/2010	24/09/2010	00:26:44	DIVBATINS001	
505	28/04/2010	28/04/2010	11:37:29	ARETADM	DESP PROC ATEN SOLICITACAO SECAT NIU GRUPO TRABALH
520	23/01/2010	23/01/2010	20:37:45	DIVBATINS021	
518	03/03/2009	03/03/2009	21:59:07	DIVBATINS001	

VALORES

Valor Principal:	R$ 1.881.557,34
Multa de Mora:	R$ 423.501,27
Multa de Ofício:	R$ 0,00
Multa Isolada:	R$ 0,00
Juros de Mora:	R$ 3.995.627,84
Encargo Legal:	R$ 1.260.137,29
Honorários:	R$ 0,00

Valor Total: R$ 7.560.823,74

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:47	CDPI	0518887	
05/12/2014	19:06:40	COBBATGEN111		
23/08/2011	06:05:55	COBDEVINC040		
03/07/2011	10:14:29	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09
26/10/2010	13:12:51	AFASECRED	0756620	Fase Informada:0782-DESPACHO SR PROCURADOR FLS 234
20/10/2010	15:14:33	AFASECRED	0756620	Fase Informada:0520-RECEBIDO PELA PROCURADORIA
24/09/2010	00:26:45	DIVBATINS001		
28/04/2010	11:37:29	ARETADM	0756620	
13/02/2010	17:24:50	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
23/01/2010	20:37:45	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
03/03/2009	21:59:07	DIVBATINS001		

FIM DO RELATÓRIO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 356279375

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Devedores, Débitos, Pagamentos, Histórico, Atualizações, Valores

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33.909.508/0001-66
Debcad:	356279375
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	30/06/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	23/05/2005
Período da Dívida:	04/2000 a 03/2005
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 433.552,57
Valor Total:	R$ 1.921.612,46
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	NOVA IGUACU - FEDERAL
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

DÉBITOS

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.294,31
Saldo Devedor: R$ 4.096,12
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2000	SEGURADOS	R$ 6.294,31	R$ 4.096,12	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.355,84
Saldo Devedor: R$ 5.355,84
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2000	SEGURADOS	R$ 5.355,84	R$ 5.355,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.538,42
Saldo Devedor: R$ 6.538,42
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	SEGURADOS	R$ 6.538,42	R$ 6.538,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.985,40
Saldo Devedor: R$ 6.985,40
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2000	SEGURADOS	R$ 6.985,40	R$ 6.985,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.353,51
Saldo Devedor: R$ 7.353,51
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2000	SEGURADOS	R$ 7.353,51	R$ 7.353,51	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.406,08
Saldo Devedor: R$ 6.406,08
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	SEGURADOS	R$ 6.406,08	R$ 6.406,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.231,54
Saldo Devedor: R$ 6.231,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2000	SEGURADOS	R$ 6.231,54	R$ 6.231,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.176,63

Saldo Devedor: R$ 6.176,63
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2000	SEGURADOS	R$ 6.176,63	R$ 6.176,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.971,15
Saldo Devedor: R$ 5.971,15
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2000	SEGURADOS	R$ 5.971,15	R$ 5.971,15	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 4.583,23
Saldo Devedor: R$ 4.583,23
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2000	SEGURADOS	R$ 4.583,23	R$ 4.583,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2001
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 114,76
Saldo Devedor: R$ 114,76
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2001	SEGURADOS	R$ 114,76	R$ 114,76	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 39,62
Saldo Devedor: R$ 39,62
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2001	SEGURADOS	R$ 39,62	R$ 39,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.975,56
Saldo Devedor: R$ 7.975,56
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2001	SEGURADOS	R$ 7.975,56	R$ 7.975,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.063,98
Saldo Devedor: R$ 6.063,98
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2001	SEGURADOS	R$ 6.063,98	R$ 6.063,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.329,58
Saldo Devedor: R$ 6.329,58
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2001	SEGURADOS	R$ 6.329,58	R$ 6.329,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.966,78
Saldo Devedor: R$ 5.966,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2001	SEGURADOS	R$ 5.966,78	R$ 5.966,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.158,27
Saldo Devedor: R$ 5.158,27
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2001	SEGURADOS	R$ 5.158,27	R$ 5.158,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 4.505,42
Saldo Devedor: R$ 4.505,42
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	SEGURADOS	R$ 4.505,42	R$ 4.505,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 2.748,37

Saldo Devedor: R$ 2.748,37
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2001	SEGURADOS	R$ 2.748,37	R$ 2.748,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.328,39
Saldo Devedor: R$ 6.328,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2002	SEGURADOS	R$ 6.328,39	R$ 6.328,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.418,49
Saldo Devedor: R$ 6.418,49
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2002	SEGURADOS	R$ 6.418,49	R$ 6.418,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2002
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.537,69
Saldo Devedor: R$ 7.537,69
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2002	SEGURADOS	R$ 7.537,69	R$ 7.537,69	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.815,64
Saldo Devedor: R$ 6.815,64
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2002	SEGURADOS	R$ 6.815,64	R$ 6.815,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.404,68
Saldo Devedor: R$ 6.404,68
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2002	SEGURADOS	R$ 6.404,68	R$ 6.404,68	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.915,03
Saldo Devedor: R$ 6.915,03
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2002	SEGURADOS	R$ 6.915,03	R$ 6.915,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.695,94
Saldo Devedor: R$ 6.695,94
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2002	SEGURADOS	R$ 6.695,94	R$ 6.695,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.207,00
Saldo Devedor: R$ 6.207,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2002	SEGURADOS	R$ 6.207,00	R$ 6.207,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.244,75
Saldo Devedor: R$ 6.244,75
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2002	SEGURADOS	R$ 6.244,75	R$ 6.244,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.418,70
Saldo Devedor: R$ 6.418,70
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2002	SEGURADOS	R$ 6.418,70	R$ 6.418,70	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.993,80

Saldo Devedor: R$ 7.993,80
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2002	SEGURADOS	R$ 7.993,80	R$ 7.993,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.451,27
Saldo Devedor: R$ 7.451,27
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2002	SEGURADOS	R$ 7.451,27	R$ 7.451,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.734,18
Saldo Devedor: R$ 5.734,18
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2002	SEGURADOS	R$ 5.734,18	R$ 5.734,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2003
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.266,48
Saldo Devedor: R$ 7.266,48
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2003	SEGURADOS	R$ 7.266,48	R$ 7.266,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.456,69
Saldo Devedor: R$ 9.456,69
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	SEGURADOS	R$ 9.456,69	R$ 9.456,69	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.050,51
Saldo Devedor: R$ 10.050,51
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2003	SEGURADOS	R$ 10.050,51	R$ 10.050,51	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.677,54
Saldo Devedor: R$ 9.677,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2003	SEGURADOS	R$ 9.677,54	R$ 9.677,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.756,48
Saldo Devedor: R$ 9.756,48
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	SEGURADOS	R$ 9.756,48	R$ 9.756,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.338,11
Saldo Devedor: R$ 8.338,11
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2003	SEGURADOS	R$ 8.338,11	R$ 8.338,11	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.109,33
Saldo Devedor: R$ 8.109,33
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2003	SEGURADOS	R$ 8.109,33	R$ 8.109,33	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.966,24
Saldo Devedor: R$ 7.966,24
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2003	SEGURADOS	R$ 7.966,24	R$ 7.966,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.727,26

Saldo Devedor: R$ 8.727,26
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2003	SEGURADOS	R$ 8.727,26	R$ 8.727,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.526,24
Saldo Devedor: R$ 10.526,24
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2003	SEGURADOS	R$ 10.526,24	R$ 10.526,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 11.395,93
Saldo Devedor: R$ 11.395,93
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2003	SEGURADOS	R$ 11.395,93	R$ 11.395,93	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2003
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.749,97
Saldo Devedor: R$ 9.749,97
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2003	SEGURADOS	R$ 9.749,97	R$ 9.749,97	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.005,25
Saldo Devedor: R$ 8.005,25
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2003	SEGURADOS	R$ 8.005,25	R$ 8.005,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.643,78
Saldo Devedor: R$ 8.643,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2004	SEGURADOS	R$ 8.643,78	R$ 8.643,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.967,39
Saldo Devedor: R$ 9.967,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2004	SEGURADOS	R$ 9.967,39	R$ 9.967,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.250,54
Saldo Devedor: R$ 9.250,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2004	SEGURADOS	R$ 9.250,54	R$ 9.250,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.197,26
Saldo Devedor: R$ 9.197,26
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2004	SEGURADOS	R$ 9.197,26	R$ 9.197,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.649,54
Saldo Devedor: R$ 9.649,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2004	SEGURADOS	R$ 9.649,54	R$ 9.649,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.670,08
Saldo Devedor: R$ 10.670,08
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2004	SEGURADOS	R$ 10.670,08	R$ 10.670,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.714,67

Saldo Devedor: R$ 10.714,67
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2004	SEGURADOS	R$ 10.714,67	R$ 10.714,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 11.672,48
Saldo Devedor: R$ 11.672,48
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2004	SEGURADOS	R$ 11.672,48	R$ 11.672,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.651,08
Saldo Devedor: R$ 22.651,08
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2004	SEGURADOS	R$ 22.651,08	R$ 22.651,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2004
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.860,12
Saldo Devedor: R$ 9.860,12
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2004	SEGURADOS	R$ 9.860,12	R$ 9.860,12	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2005
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 16.483,78
Saldo Devedor: R$ 16.483,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2005	SEGURADOS	R$ 16.483,78	R$ 16.483,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535	30/11/2016	30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	
520	30/06/2016	30/06/2016	13:50:13	DIVBATINS021	
518	30/06/2016	30/06/2016	07:42:38	DIVBATINS001	

VALORES

Valor Principal: R$ 433.552,57
Multa de Mora: R$ 216.776,39
Multa de Ofício: R$ 0,00

Multa Isolada:	R$ 0,00
Juros de Mora:	R$ 951.014,76
Encargo Legal:	R$ 320.268,74
Honorários:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 1.921.612,46

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
12/08/2017	05:45:33	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:51	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:46	CDPI	0518887	
30/06/2016	13:50:13	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
30/06/2016	07:42:38	DIVBATINS001		
03/07/2011	10:14:15	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09

FIM DO RELATÓRIO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 97

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
17/10/2023 17:55:37
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
97

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
13/11/2023 23:24:06
Usuário:
JRJ17297 - CELSO ARAÚJO SANTOS - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
98

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Prejudicado o pedido de leilão do evento 96, tendo em vista que não há nos autos penhora de bens móveis ou imóveis.

Intime-se.

Determino a suspensão do curso da presente execução fiscal, conforme dispõe o art. 40 da L. 6830/80, pelo prazo de um ano.

Caso seja requerido sobrestamento do feito por qualquer outro prazo, sem previsão legal, mantenha-se o feito suspenso na forma determinada no parágrafo anterior.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, com fulcro no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, tendo em vista a suspensão já realizada.

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Súmula 314 do STJ), remetam-se os autos à parte exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Documento eletrônico assinado por **CELSO ARAÚJO SANTOS, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510011908930v2** e do código CRC **0e7139aa**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CELSO ARAÚJO SANTOS
Data e Hora: 13/11/2023, às 23:24:6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA
Data:
19/11/2023 19:19:56
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
99

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 100

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/11/2023 19:20:01
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
100
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
30/11/2023 00:00:00
Data Final:
06/12/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
IARA SILVA DIAS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 101

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__100
Data:
29/11/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
101

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 102

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__100
Data:
06/12/2023 20:08:37
Usuário:
P1322167 - PRISCILA DE SOUZA BARRETTO - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
102

Processo n. 0169892-16.2016.402.5120

MM DR JUIZ,
a UNIÃO, em atenção ao despacho retro, vem a v Exa requerer o integral cumprimento do despacho contido no evento 77, ITEM 2 e seguintes, enquanto aguarda a resposta do Cartòrio do 8º Ofício de Nova Iguaçu, com a certidão de ônus reais do imóvel em comento.
NT
PD
PRISCILA DE SOUZA BARRETTO
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:
LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO
Data:
07/12/2023 14:59:44
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
103

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
07/12/2023 15:00:01
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
104

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
15/12/2023 13:41:35
Usuário:
JRJ17166 - DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
105

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. Prejudicado o pedido do evento 102, tendo em vista que o depositário foi intimado no evento 91.

2. Considerando o decurso do prazo do depositário sem manifestação ou justificativa, renove-se a intimação da exequente para manifestação no prazo de 5 dias, requerendo o que for de direito, conforme item 5 da decisão do evento 77.

3. Diante da diligência negativa, determino a suspensão do curso da presente execução fiscal, conforme dispõe o art. 40 da L. 6830/80, pelo prazo de um ano.

Caso seja requerido sobrestamento do feito por qualquer outro prazo, sem previsão legal, mantenha-se o feito suspenso na forma determinada no parágrafo anterior.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, com fulcro no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, tendo em vista a suspensão já realizada.

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Súmula 314 do STJ), remetam-se os autos à parte exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Documento eletrônico assinado por **DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510012173272v2** e do código CRC **00635215**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
Data e Hora: 15/12/2023, às 13:41:34

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 106

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
15/12/2023 16:33:17
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
106
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
23/01/2024 00:00:00
Data Final:
29/01/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PRISCILA DE SOUZA BARRETTO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 107

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__106
Data:
25/12/2023 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
107

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__106
Data:
08/01/2024 15:43:01
Usuário:
P1321980 - ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
108

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO:

EXQTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**

EXCDA:

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem dizer que não houve o atendimento da intimação, por parte do depositário, no evento 91, sendo necessária a aplicação da multa do item 3 do evento 77.

Informa, por fim, que voltou a solicitar a certidão do imóvel matrícula 4068, junto ao Cartório do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu.

Termos em que,

Pede Deferimento

Alessandra C. Magalhães Portugal
Procuradora da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:
PETICAO
Data:
15/01/2024 16:16:18
Usuário:
P1321980 - ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
109

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Certifico que a presente foi extraída de acordo com o Art. 19 §1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidade que recaiam sobre os imóveis, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Nova Iguaçu, 10 de Janeiro de 2024. Eu, Lucineia Barbosa Furtado, Responsável pelo Expediente, conferi e subscrevi.

Custas da Certidão:
20.4.6.* Certidão de ônus reais / int. teor / vintenárias / de arquivo até 20 fls., s/ contar pág. de rosto: 98,00 x 1 = 98,00.
Emolumentos: R$ 98,00 | Fetj: R$ 19,60 | Fundperj: R$ 4,90 | Funperj: R$ 4,90 | Funarpen: R$ 3,92 | Pmcmv: R$ 1,96.
Iss: R$ 4,90 | Selo: R$ 2,59 | Total: R$ 140,77.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEPW 74156 VCA
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

MATRÍCULA 4.068 — FICHA 01

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

ÁREA DE TERRAS de forma irregular, medindo: 815,00 metros de testada/ para a Estrada Austin-Madureira, atual Estrada Luiz Mario da Rocha Lima, 669,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra, 376,50 metros de largura na linha dos fundos, numa linha quebrada em dois lances, assim descritos: o 1º lance de 38,00 metros e o 2º lance de 338,50 metros, confrontando com terras de Jose Macedo de Araujo ou sucessores, e 274,00 metros pelo lado esquerdo, numa linha quebrada em dois lances assim descritos: o 1º lance de 116,50 metros para a Estrada da Paca, e o 2º lance de 157,50 metros para a Estrada do Riachão, com uma superfície de 151.564,70ms2,/ e o prédio de nº 2.320, da Estrada Austin-Madureira, atual Estrada / . Luiz Mario da Rocha Lima, constante de um parque industrial com / - 4.351,20ms2; Galpão e Caldeira com 5.141,75ms2, caixa d'agua com741,58 ms2; portaria, associação altlética com 471,25ms2, perfazendo um total de 10.705,78ms2, situado em Austin, 2º sub distrito do 1º distrito deste Municipio, dentro do perímetro urbano, de propriedade de DOBRA TABACOS LTDA, conforme título registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição desta Comarca, no livro 2-U, fls. 142, junto à matricula 6.421, apresentado por certidão aqui arquivada; Dou fé. / Nova Iguaçu, 04 / 11 /1992. Eu, _____, O Oficial conferi e subscrevi. .-

R-1- 4.068 - Certifico que DOBRA TABACOS LTDA, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio / de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha nº 50, sala 1.717 (parte), inscrita no CGC-MF sob o nº 36.082.097/0001-76, com seus atos constitutivos- arquivados na junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº / 33.202.182.638, por despacho de 13 de março de 1990, vendeu à PHILIP-MORRIS MARKETING S/A, uma sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto Zagottis nº 92, ins - crita no CGC=MF sob o nº 50.864.117/0001-00, conforme escritura de compra e venda lavrada nas notas do Cartório do 1º Tabelionato da Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no livro 353, fls./ 160vº, em 26 de agosto de 1992, pelo preço certo e ajustado de CR$ / 359.154.929,58)trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), o imóvel constante desta matricula. Dou fé. Nova Iguaçu, 04 / 11 /1992. Eu, _____, O Oficial conferi e subscrevi

R-2- 4.068 - Certifico que PHILIP MORRIS MARKETING S/A, sociedade constituida desde 01 de julho de 1978, com prazo de duração indeterminado, constituida e existente segundo as leis do Estado de Delaware, Estados

(CONTINUA NO VERSO)-

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

4.068 | 01

CONTINUAÇÃO DO ANERSO-R-2- 4.068 .-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

MATRÍCULA 4.068 — FICHA 02 — REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU — REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01, R-3-4.068

nhentos e noventa e um cruzeiros reais e sete centavos). Dou fé. Nova Iguaçu, 21 de setembro de 1993. Eu, _____, O Oficial, conferi e subscrevi..-

R-4-4.068 - Certifico que atendendo à Escritura de Contrato de Finan-/ ciamento mediante Abertura de Crédito número 97.2.397.5.1, com Inter-/ veniência de terceiros, lavrada nas notas do Cartório do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital, no Livro nº 613, fls. 037, Ato 12, em 16/ 10/97, em que compareceram: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI-CO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, // Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida / República do Chile, nº 100, inscrito no CGC sob o nº 33.657.248/0001-8 9, e BERGITEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, sociedade por quotas de responsa-bilidade limitada, com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro,/ na Estrada Luiz Mario RochA Lima, nº 2.320, Austin, inscrita no CGC // sob o nº 33.909.508/0001-66, pela qual a 1ª contratante abre à Benefi-ciária, 2ª contratante, um crédito no valor de R$ 21.170.000,00 (vinte e um milhões, cento e setenta mil reals), sendo dado pela Beneficiária em primeira e especial hipoteca, os imóveis constantes desta matrícula e como intervenientes fiadores e principais pagadores ISAAC MOYSÉS /// BERGIER, e sua esposa CLARA BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela/ do lar, residentes e domiciliados na Rua República do Peru, 53, apto./ 1001, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, da car teira de identidade nº 00780314-1 do IFP/RJ expedida em 15.05.81 e nº/ 1.245.353 IFP/RJ expedida em 14.06.55 e do CIC nº 007.987.977-20; //// LUIZ BERGIER e sua esposa ADELIA BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Nascimento Silva, 555, // apto. 301, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, / da carteira de identidade nº 2.759.155 da SSP/SP de 06.04.92 e nº 1.18 1.456 do IFP/RJ 29.06.70 e do CIC nº 009.673.437-04; ALBERTO BERGIER e sua esposa REBECA GROSSMAN BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela / pedagoga, residentes e domiciliados na Rua Nascimento Silva, 224, apto 301, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, da car-teira de identidade nº 3.403.024 do IFP/RJ de 21.06.73 e nº 1.137.613/ da SSP/BA de 24.01.72 e do CIC nº 667.267.787-91; e MARCELO BERGIER e/ sua esposa LUCILLE ALENCAR BERGIER, brasileiros, ele industrial, ela / comerciante, residentes e domiciliados na Rua Zaco Paraná, 79, cobertu ra, na Cidade do Rio de Janeiro, portadores, respectivamente, da car-/ teira de identidade nº 04.769.970-7 expedida em 31.10.91 pelo IFP/RJ e nº 491.844 expedida em 21.03.77 pela SSP/CE e do CIC nº 667.348.607-44 e nº 107.867.163-04; tudo conforme cláusulas e condições constantes da

CONTINUA NO VERSO

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

MATRÍCULA 4.068 — FICHA 02

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO

referida escritura, ~~transcrita~~ em todos os seus termos no Livro nº 3 / Auxiliar desta 5ª Circunscrição. Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1997. / Eu, _____ o Oficial conferi e subscrevi.-.-.-

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

MATRÍCULA 4.068 — FICHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO DA FICHA 02 - R-5 - 4.068

Nova Iguaçu, 03 de Janeiro de 2002. -.-.-.-

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

MATRÍCULA 4068 FICHA

R – 10 – 4068 – Atendendo ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 2ª Vara Federal de São João de Meriti, neste Estado, extraído da execução fiscal nº 0002540-10.2009.4.02.5110/RJ, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, os quais aqui se arquivam, onde comparecem como exequente: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e como executado: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, ficando como fiel depositário Alberto Bergier, inscrito no CPF sob o nº 667.267.787/91. Nova Iguaçu, 30 de Setembro de 2019. O Oficial, _____, conferi e subscrevi. Prenotação nº 9661 de 26/09/2019. Isento de Emolumentos. Selo Eletrônico **EDFB 78598 AEQ**

-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

MATRÍCULA 4068 | FICHA 04

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

R – 14 – 4068 – Atendendo ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 1ª Vara Federal de Nova Iguaçu, neste Estado, extraído da execução fiscal nº 0001442-52.2012.4.02.5120/RJ, o qual aqui se arquiva, onde comparecem como exequente: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e como executado: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 28 de Junho de 2021. Eu, _____, Responsável pelo Expediente a subscrevo e assino. Prenotação nº 10074 de 25/06/2021. Selo Eletrônico **EDVR 79037 KDP**

-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

4068 | 04

R – 18 – 4068 – Atendendo ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu, neste Estado, extraído do processo nº 5000679-53.2018.4.02.5120/RJ, o qual aqui se arquiva, onde comparecem como autor: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e como réu: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 27 de Agosto de 2021. Eu, _____, Responsável pelo Expediente a subscrevo e assino. Prenotação nº 10119 de 23/08/2021. Selo Eletrônico **EDWW 19735 GTT**

-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica
Serviço do Registro de Imóveis
Lucineia Barbosa Furtado
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Data da Certidão: 10/01/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/25NBM-P47BD-BJCR7-7YZVB

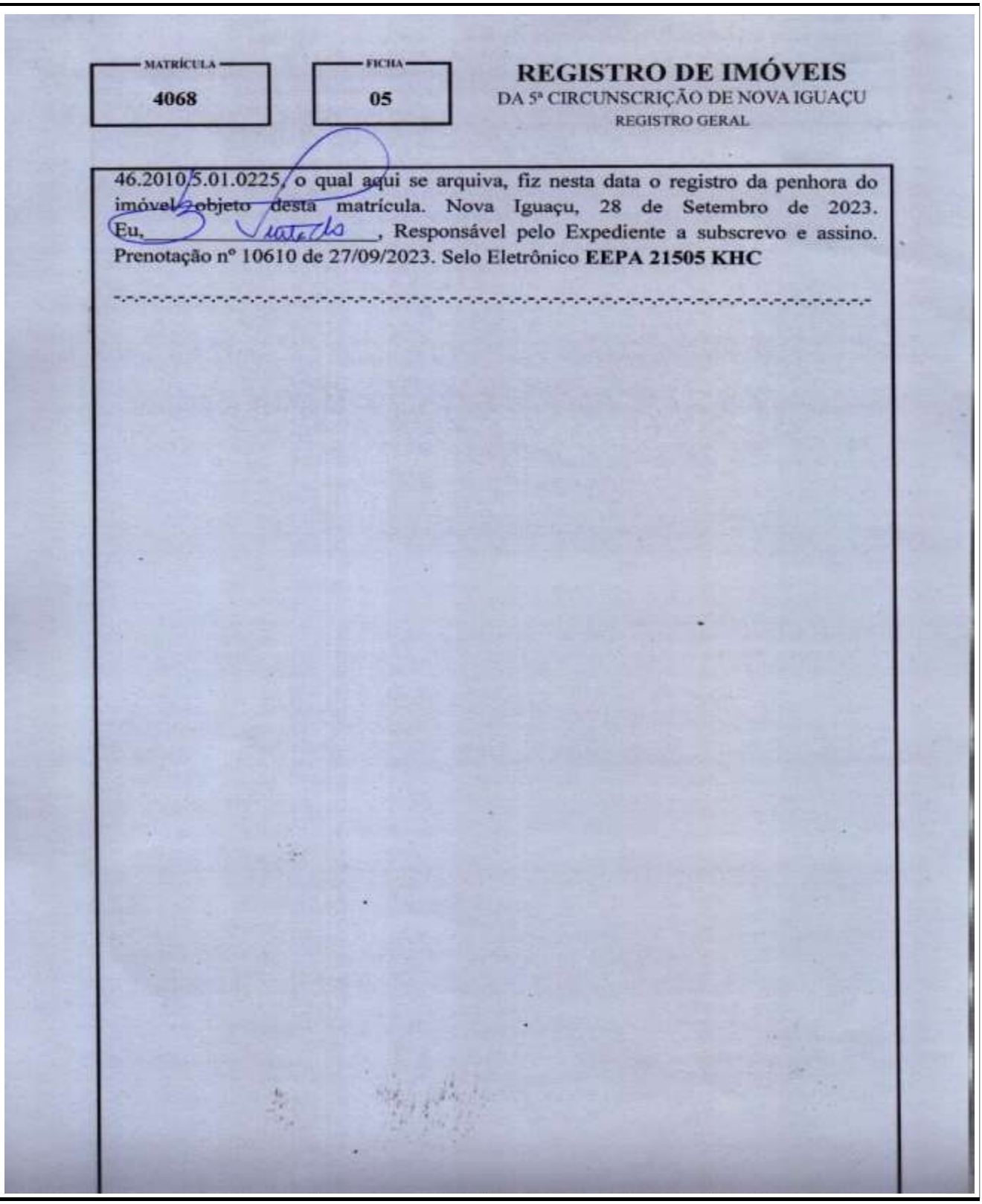

MATRÍCULA 4068 | FICHA 05

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

46.2010.5.01.0225, o qual aqui se arquiva, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 28 de Setembro de 2023. Eu, _____, Responsável pelo Expediente a subscrevo e assino. Prenotação nº 10610 de 27/09/2023. Selo Eletrônico **EEPA 21505 KHC**

-.-.-.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
24/01/2024 13:32:08
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
110

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 111

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
08/03/2024 18:08:43
Usuário:
JRJ17366 - VANESSA SIMIONE PINOTTI - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
111

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Defiro. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito no evento 109.

Sendo positiva a diligência e decorrido o prazo para embargos, abra-se vista à parte exequente pelo prazo de quinze dias. Requerido o leilão, aguarde-se a nova data a ser designada por este Juízo, suspendendo a execução.

Diante da diligência negativa, venham conclusos para análise do pedido do evento 108.

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510012554483v3** e do código CRC **e9243aa2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 8/3/2024, às 18:8:43

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 112

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJSJMSECMA
Data:
20/05/2024 09:22:03
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
112

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

MANDADO Nº 510013218344

DESTINATÁRIO(A): BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 33.909.508/0001-66

ENDEREÇO(S): Estrada Luiz Mário da Rocha Lima, 2320, Austin (Nova Iguaçu), Nova Iguaçu/RJ - 26086070 (Residencial)

VALOR DA DÍVIDA: R$ **9.566.362,44**, atualizado em 16/01/2024

CDA(S): 35.627.937-5, 35.627.938-3 e 36.612.140-5

A JUÍZA FEDERAL VANESSA SIMIONE PINOTTI, DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados desta Seção Judiciária, a quem for o presente distribuído, que proceda à **PENHORA** do(s) imóvel(is) do(a) executado(a), **matrícula 4.068**, descrito(s) no evento 109, para garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, nomeie depositário, efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao(à) executado(a). Em seguida, intime o Oficial de Registro de Imóvel competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV, e art. 14, I, da Lei 6.830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora. Intime o depositário a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo; cientifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de trinta dias para opor Embargos à Execução, caso esteja garantida a execução, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado, no horário de 12 às 17 horas.

Fica o Executante do mandado autorizado a cumprir o presente na forma estabelecida no art. 316 da CNCR, nos termos da Portaria do Juízo JFRJ-POR-2021/00031. Fica ainda autorizado, caso se faça necessário, a cumprir em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido no *caput* do art. 212 do CPC, observado o disposto no artigo 5º, XI, da Constituição Federal.

O processo eletrônico acima referido poderá ser acessado integralmente no endereço eletrônico **https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/**, por meio do menu **consulta processual pública**, utilizando a chave do processo (785413710919).

EXPEDIDO neste Município de São João de Meriti, em 14/05/2024, por RAFAEL O DONNELL FRANCKLIN DA COSTA, matrícula JRJ14155. E eu, Diretor(a) de Secretaria, o assino, de ordem da MM. Juíza Federal da 02VF-SJ.

Documento eletrônico assinado por **MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS, Diretora de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510013218344v3** e do código CRC **bf487a15**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS
Data e Hora: 20/5/2024, às 9:22:3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
20/05/2024 16:20:26

Usuário:
JRJ11252 - DEUZIMAR NUNES DE CARVALHO LOPES - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
113

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:
JUNTADA_DE_CERTIDAO___REFER__AO_EVENTO__112
Data:
14/07/2024 20:14:31
Usuário:
JRJ18273 - CAROLINA BERTOLINI PAGY - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
114

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - São João de Meriti

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 11/07/2024, dirigi-me à Estrada Luiz Mario da Rocha Lima, Nova Iguaçu – RJ, ocasião em que, fui recebida pelo Sr. Alberto Bergier, portador da carteira de identidade nº 03.403.024-7, inscrito no CPF sob o nº 667.267.787-91 e após cumpridas as formalidades legais:

PENHOREI, o bem descrito no mandado (Estrada Luiz Mário da Rocha Lima, 2320, Austin, Nova Iguaçu – RJ consoante certidão do Cartório do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, Registro de Imóveis de Austin – 5ª Circunscrição Imobiliária sito na Rua Getúlio Vargas, 38, Centro, Nova Iguaçu – RJ) e

AVALIEI no valor de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) levando em consideração seu potencial econômico, suas dimensões, sua localização em área coberta por serviços de iluminação pública, água, esgoto, energia elétrica, pavimentação por asfalto, bem como seu valor de venda atingível, pautado em pesquisa de mercado junto a imobiliárias da região, tudo conforme Auto de Penhora que segue em anexo a esta certidão.

Certifico ainda, que, INTIMEI da penhora e da avaliação e NOMEEI depositário do bem o Sr. Alberto Bergier, portador da carteira de identidade nº 03.403.024-7, inscrito no CPF sob o nº 667.267.787-91, que recebeu cópia do mandado e do auto de penhora e exarou o “ciente”.

Certifico, outrossim, que tendo em vista que o endereço do Registro de Imóveis indicado (Rua Getúlio Vargas, 38, Centro, Nova Iguaçu – RJ) está localizado fora da minha área de atuação, conforme estabelecido em divisão dos serviços, restituo o referido mandado, para fins de redistribuição ao colega com atribuição na respectiva área para fins de proceder a intimação do Oficial de Registro de Imóvel competente para que proceda ao registro da Penhora, ressaltando que permanecemos no aguardo de ulteriores determinações.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Documento eletrônico assinado por **CAROLINA BERTOLINI PAGY, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510013731906v1** e do código CRC **03b74968**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CAROLINA BERTOLINI PAGY
Data e Hora: 14/7/2024, às 20:13:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Juízo	Número do Processo 0169892-16.2016.4.02.5120
2ª Vara Federal de São João de Meriti	Número do Mandado 510013218344

Autor
UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Réu
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Em cumprimento ao r. mandado em referência, dirigi-me a ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA, 2320 - AUSTIN – NOVA IGUAÇU/RJ.

- **PROCEDI À PENHORA** do bem sito na ESTRADA LUIZ MÁRIO DA ROCHA LIMA, IMÓVEL COMPOSTO DE ÁREA DE TERRAS DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO 815,00 METROS DE TESTADA PARA A ESTRADA LUIZ MÁRIO DA ROCHA LIMA, CONFRONTANDO COM A FAIXA DE DOMICÍLIO DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 376,50 METROS DE LARGURA NA LINHA DOS FUNDOS, NUMA LINHA QUEBRADA EM DOIS LANCES (O 1º LANCE DE 38 METROS E O SEGUNDO DE 338,50 METROS), CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO (OU SUCESSORES), E 274 METROS PELO LADO ESQUERDO, NUMA LINHA QUEBRADA EM DOIS LANCES: 1º LANCE DE 116,50 METROS PARA A ESTADA DA PACA, E O 2º LANCE DE 157,50 METROS PARA A ESTRADA DO RIACHÃO;

- **AVALIEI** o bem descrito no valor de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)

- **NOMEEI DEPOSITÁRIO**: Alberto Bergier, portador da carteira de identidade nº 3.403.024-7, inscrito no CPF sob o nº 667.267.787-91.

Nova Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Carolina Bertolini Pagy
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
15/07/2024 15:54:47

Usuário:
JRJ11252 - DEUZIMAR NUNES DE CARVALHO LOPES - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

Sequência Evento:
115

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__112
Data:
22/07/2024 12:00:31
Usuário:
JRJ12677 - MARY MARTHA DA SILVA BASTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
116
Executado:
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
23/07/2024 00:00:00
Data Final:
03/09/2024 23:59:59

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - São João de Meriti

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 22 de Julho de 2024, aproximadamente às , enviei o expediente para o Cartório do 8o ofício de NI, para o e-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br, bem como para o whatsApp (21-99877-6428), e em contato com o Sr. Rafael, foi informado que o registro da penhora seria relativo à matrícula 4068, conforme determinado no mandado. Esclareço que o Sr. Rafael declarou que existe a matrícula 4069, porém o mandado faz referência apenas à matrícula 4068. Sendo assim devolvo o presente.

São João de Meriti, 22 de Julho de 2024.

MARY MARTHA DA SILVA BASTOS

Oficiala de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 12.677

Documento eletrônico assinado por **MARY MARTHA DA SILVA BASTOS, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510013793873v1** e do código CRC **3ba54397**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARY MARTHA DA SILVA BASTOS
Data e Hora: 22/7/2024, às 12:0:28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:
JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS
Data:
06/08/2024 18:59:17
Usuário:
JRJ14155 - RAFAEL O DONNELL FRANCKLIN DA COSTA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 819202412398178
Nome original: Certidao-4068.pdf
Data: 24/07/2024 17:44:40
Remetente:
Rafael da Conceição
NOVA IGUACU 08 OF DE JUSTICA
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro
Documento: assinado.
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: INFORMO QUE FOI CUMPRIDO O SOLICITADO NA EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.216.4
RJ.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Certifico que a presente foi extraída de acordo com o Art. 19 §1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidade que recaiam sobre os imóveis, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Nova Iguaçu, 24 de Julho de 2024. Eu, Luciana Regina Costa dos Santos, Escrevente Substituta do Responsável pelo Expediente Carlos Augusto Macedo Silva, conferi e subscrevi.

Custas da Certidão:
20.4.6.* Certidão de ônus reais / int. teor / vintenárias / de arquivo até 20 fls., s/ contar pág. de rosto: 98,00 x 1 = 98,00.
Emolumentos: R$ 0,00 | Fetj: R$ 0,00 | Fundperj: R$ 0,00 | Funperj: R$ 0,00 | Funarpen: R$ 0,00.
Iss: R$ 0,00 | Total: R$ 0,00.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EETU 56695 HTK
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 01 | REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU — REGISTRO GERAL

ÁREA DE TERRAS de forma irregular, medindo: 815,00 metros de testada/ para a Estrada Austin-Madureira, atual Estrada Luiz Mario da Rocha Lima, 669,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Dutra, 376,50 metros de largura na linha dos fundos, numa linha quebrada em dois lances, assim descritos: o 1º lance de 38,00 metros e o 2º lance de 338,50 metros, confrontando com terras de Jose Macedo de Araujo ou sucessores, e 274,00 metros pelo lado esquerdo, numa linha quebrada em dois lances assim descritos: o 1º lance de 116,50 metros para a Estrada da Paca, e o 2º lance de 157,50 metros para a Estrada do Riachão, com uma superfície de 151.564,70ms2,/ e o prédio de nº 2.320, da Estrada Austin-Madureira, atual Estrada / . Luiz Mario da Rocha Lima, constante de um parque industrial com / - 4.351,20ms2; Galpão e Caldeira com 5.141,75ms2, caixa d'agua com741,58 ms2; portaria, associação altlética com 471,25ms2, perfazendo um total de 10.705,78ms2, situado em Austin, 2º sub distrito do 1º distrito deste Municipio, dentro do perímetro urbano, de propriedade de DOBRA TABACOS LTDA, conforme título registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição desta Comarca, no livro 2-U, fls. 142, junto à matricula 6.421, apresentado por certidão aqui arquivada; Dou fé. / Nova Iguaçu, 04 / 11 /1992. Eu, _____, O Oficial conferi e subscrevi. .-

R-1- 4.068 - Certifico que DOBRA TABACOS LTDA, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio / de Janeiro, na Avenida Nilo Peçanha nº 50, sala 1.717 (parte), inscrita no CGC-MF sob o nº 36.082.097/0001-76, com seus atos constitutivos- arquivados na junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº / 33.202.182.638, por despacho de 13 de março de 1990, vendeu à PHILIP-MORRIS MARKETING S/A, uma sociedade por ações com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto Zagottis nº 92, ins - crita no CGC-MF sob o nº 50.864.117/0001-00, conforme escritura de compra e venda lavrada nas notas do Cartório do 1º Tabelionato da Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no livro 353, fls./ 160vº, em 26 de agosto de 1992, pelo preço certo e ajustado de CR$ / 359.154.929,58)trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), o imóvel constante desta matricula. Dou fé. Nova Iguaçu, 04 / 11 /1992. Eu, _____, O Oficial conferi e subscrevi

R-2- 4.068 - Certifico que PHILIP MORRIS MARKETING S/A, sociedade constituida desde 01 de julho de 1978, com prazo de duração indeterminado, constituida e existente segundo as leis do Estado de Delaware, Estados

(CONTINUA NO VERSO)-

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

4.068 | 01

CONTINUAÇÃO DO ANERSO-R-2- 4.068 .-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 02 | REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU — REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01, R-3-4.068

nhentos e noventa e um cruzeiros reais e sete centavos). Dou fé. Nova Iguaçu, 21 de setembro de 1993. Eu, , O Oficial, conferi e subscrevi..-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

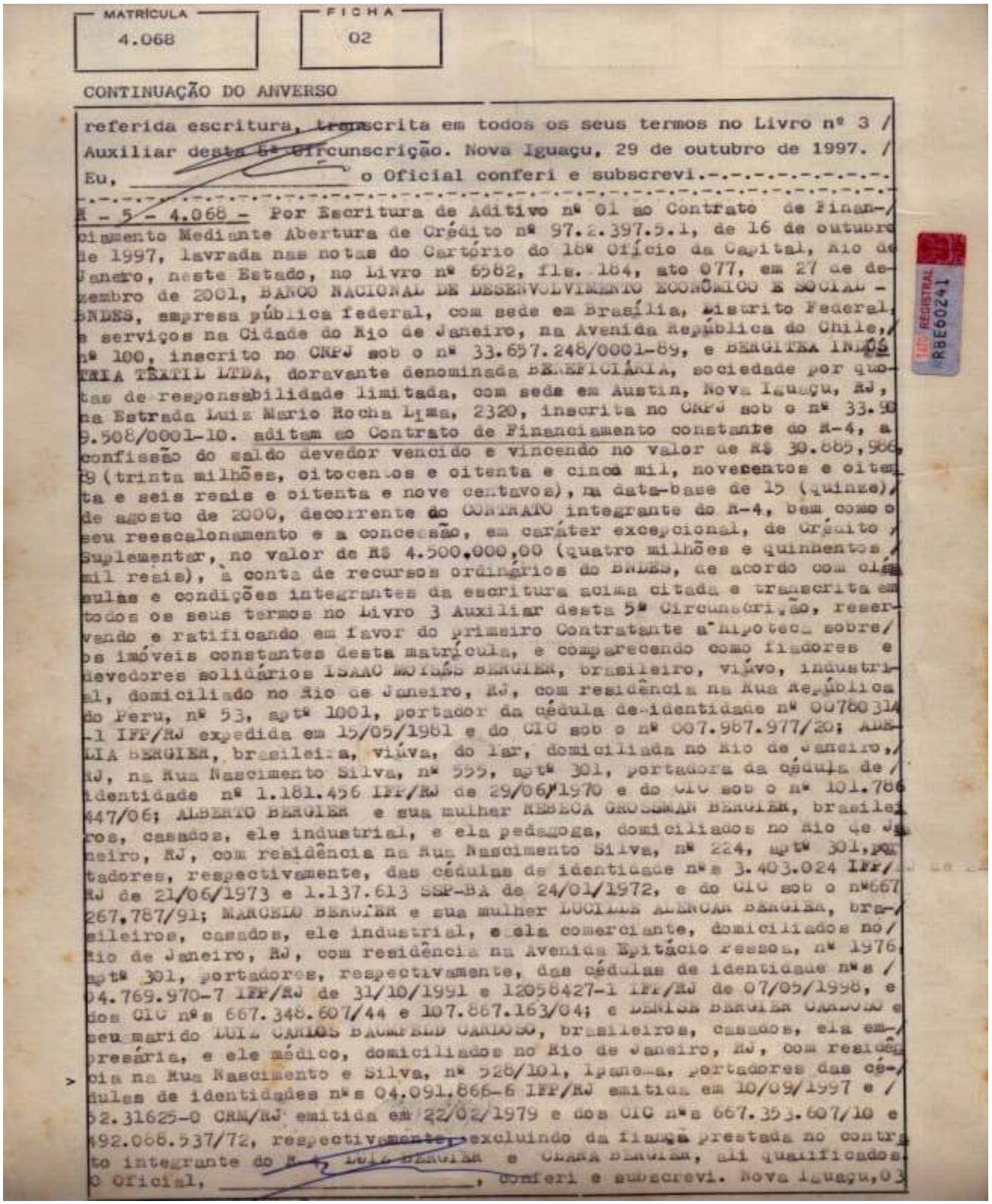

MATRÍCULA 4.068 — FICHA 02

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO

referida escritura, transcrita em todos os seus termos no Livro nº 3 / Auxiliar desta 5ª Circunscrição. Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1997. / Eu, _____ o Oficial conferi e subscrevi.-.-.-

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

MATRÍCULA 4.068 | FICHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO DA FICHA 02 - R-5 - 4.068

Nova Iguaçu, 03 de Janeiro de 2002. -.-.-.-

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

MATRÍCULA 4068 FICHA

R – 11 – 4068 – Atendendo ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 2ª Vara Federal de São João de Meriti, neste Estado, extraído da execução fiscal nº 0002540-10.2009.4.02.5110/RJ, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, os quais aqui se arquivam, onde comparecem como exequente: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e como executado: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, ficando como fiel depositário Alberto Bergier, inscrito no CPF sob o nº 667.267.787/91. Nova Iguaçu, 30 de Setembro de 2019. O Oficial, _____, conferi e subscrevi. Prenotação nº 9661 de 26/09/2019. Isento de Emolumentos. Selo Eletrônico **EDFB 78598 AEQ**

-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

MATRÍCULA 4068 | FICHA 04

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

R – 14 – 4068 – Atendendo ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 1ª Vara Federal de Nova Iguaçu, neste Estado, extraído da execução fiscal nº 0001442-52.2012.4.02.5120/RJ, o qual aqui se arquiva, onde comparecem como exequente: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e como executado: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 28 de Junho de 2021. Eu, _____, Responsável pelo Expediente a subscrevo e assino. Prenotação nº 10074 de 25/06/2021. Selo Eletrônico **EDVR 79037 KDP**

-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SM6B2-Z2R7H-79Z4C-3ZWQH

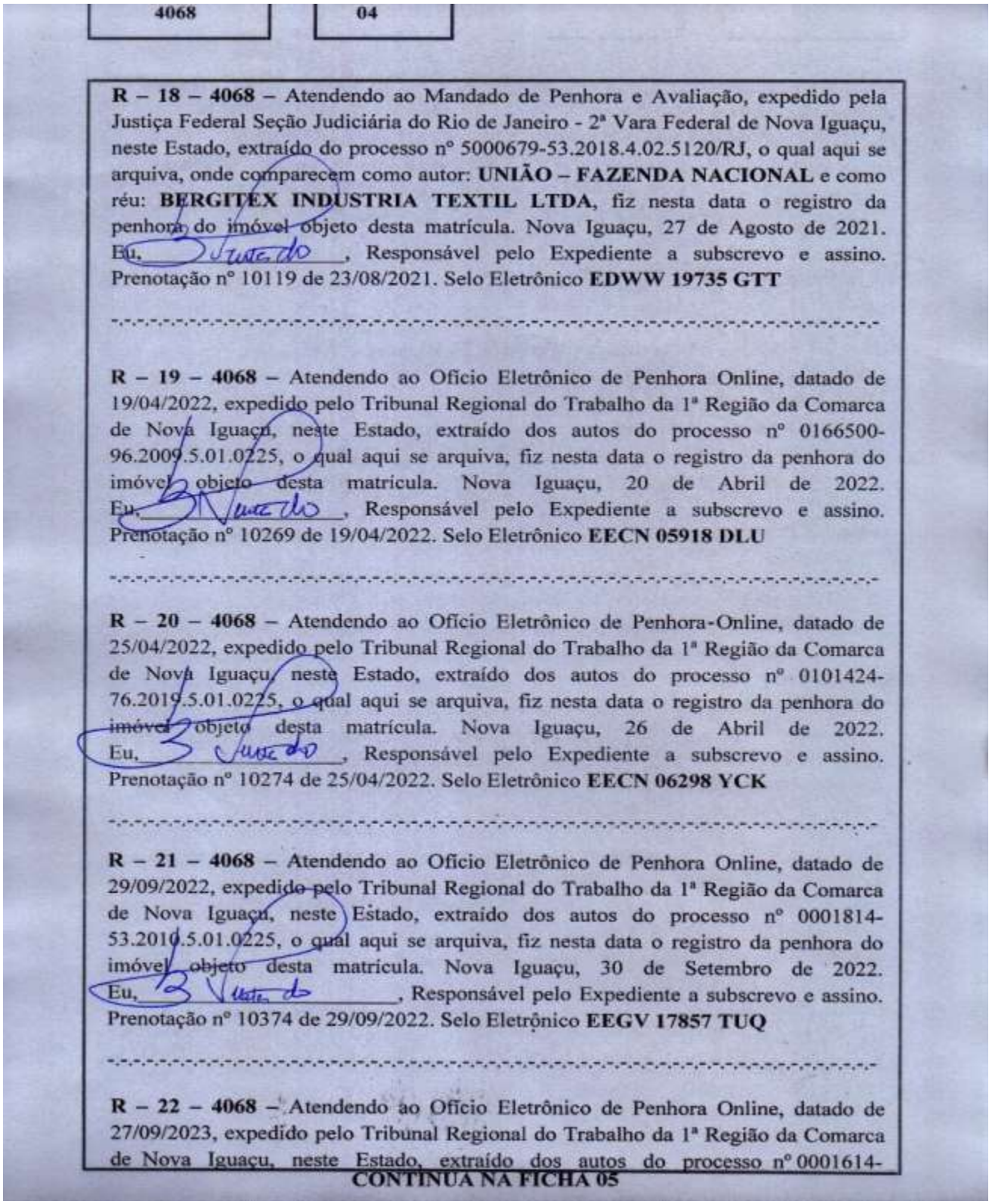

4068 | 04

R – 18 – 4068 – Atendendo ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro - 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu, neste Estado, extraído do processo nº 5000679-53.2018.4.02.5120/RJ, o qual aqui se arquiva, onde comparecem como autor: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** e como réu: **BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 27 de Agosto de 2021. Eu, _____, Responsável pelo Expediente a subscrevo e assino. Prenotação nº 10119 de 23/08/2021. Selo Eletrônico **EDWW 19735 GTT**

-.-.-.

Valide aqui
este documento

Nova Iguacu 8 of de Justica-RJ
Serviço do Registro de Imóveis
Carlos Augusto Macedo Silva
R.E
Rua Getulio Vargas, 38, Centro, Nova Iguacu / RJ
E-mail: cartorio8oficioni@yahoo.com.br
Telefone: (21)3844-7807

C E R T I D Ã O

Livro: 2 / Matrícula: 4068 / Recibo: 12742 / Data da Certidão: 24/07/2024.

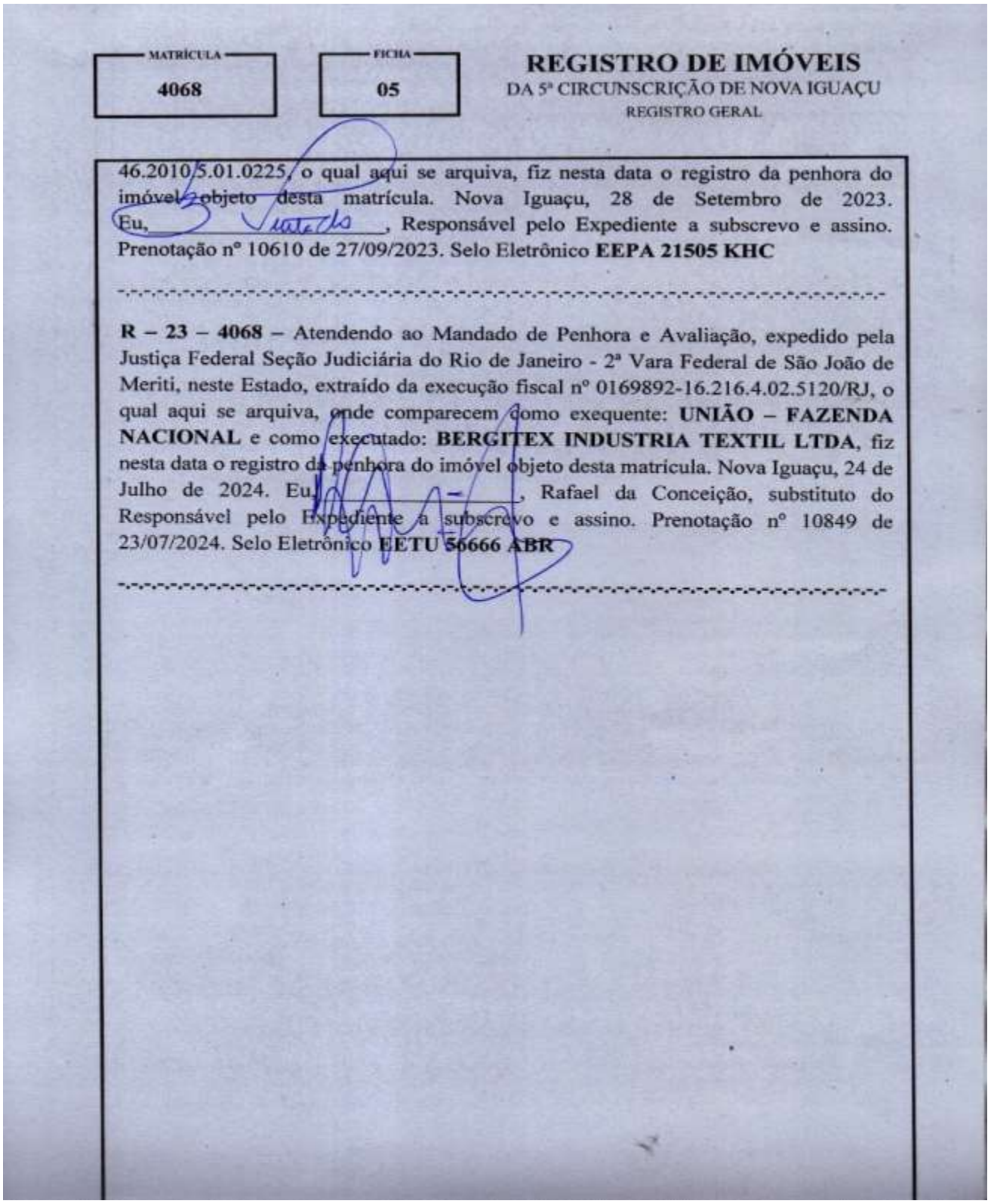

MATRÍCULA 4068 | FICHA 05

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO GERAL

46.2010.5.01.0225, o qual aqui se arquiva, fiz nesta data o registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula. Nova Iguaçu, 28 de Setembro de 2023. Eu, _____, Responsável pelo Expediente a subscrevo e assino. Prenotação nº 10610 de 27/09/2023. Selo Eletrônico **EEPA 21505 KHC**

-.-.-.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 118

Evento:
DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__116
Data:
04/09/2024 01:02:28
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
118

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 119

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO
Data:
04/09/2024 14:34:43
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
119
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
17/09/2024 00:00:00
Data Final:
07/10/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__119
Data:
14/09/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
120

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__119
Data:
07/10/2024 17:10:36
Usuário:
P1321986 - MONICA OLIVEIRA DE PINHO PINAUD MADRUGA - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
121

Processo n. 0169892-16.2016.402.5120

Exmo Juízo
Pela União, ciente.
N termos

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
09/10/2024 21:56:42
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
122

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
09/01/2025 15:34:14
Usuário:
JRJ17366 - VANESSA SIMIONE PINOTTI - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
123

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se o(a) exequente para ciência do evento 116, CERT1 e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510014695519v2** e do código CRC **e3709382**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 9/1/2025, às 15:34:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 124

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO
Data:
09/01/2025 15:34:14
Usuário:
JRJ17366 - VANESSA SIMIONE PINOTTI - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
124
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/01/2025 00:00:00
Data Final:
13/02/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
MONICA OLIVEIRA DE PINHO PINAUD MADRUGA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__124
Data:
23/01/2025 15:40:26
Usuário:
P1285431 - IARA SILVA DIAS - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
125

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__124
Data:
23/01/2025 15:40:26
Usuário:
P1285431 - IARA SILVA DIAS - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
126

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** por sua procuradora, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).**

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a avaliação e alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

	Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/)
Causa Originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Pelo exposto, pede deferimento.

IARA SILVA DIAS
Procuradora da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 356279383

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Valores, Devedores, Débitos, Pagamentos, Histórico, Atualizações

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33.909.508/0001-66
Debcad:	356279383
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	23/01/2010
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	23/05/2005
Período da Dívida:	12/1999 a 04/2005
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.881.557,34
Valor Total:	R$ 7.823.577,80
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

VALORES

Valor Principal:	R$ 1.881.557,34
Multa de Mora:	R$ 376.149,27
Multa de Ofício:	R$ 0,00
Multa Isolada:	R$ 0,00
Juros de Mora:	R$ 4.261.941,56
Encargo Legal:	R$ 1.303.929,63
Honorários:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 7.823.577,80
Valores atualizados para a data:	01/01/2025

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

DÉBITOS

Dados do Débito

Estabelecimento:	33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:	
Data da Competência:	12/1999
Processo de Origem:	356279383
Levantamento:	4
Código do FPAS:	8500
Descrição do FPAS:	RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito:	R$ 261,41
Saldo Devedor:	R$ 261,41
Taxa da Multa:	%

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/1999	DIFERENCA DE MULTA	R$ 261,41	R$ 261,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento:	33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:	
Data da Competência:	13/1999
Processo de Origem:	356279383
Levantamento:	1

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/1999	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 2
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	03/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	04/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	05/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	06/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 4
Código do FPAS: 8500
Descrição do FPAS: RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	DIFERENCA DE MULTA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	07/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2000

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	08/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	09/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 4
Código do FPAS: 8500
Descrição do FPAS: RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	DIFERENCA DE MULTA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00

Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	10/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:

Data da Competência: 10/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	11/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2000	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 17.383,19
Saldo Devedor: R$ 17.383,19
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	12/2000	EMPRESAS	R$ 15.802,90	R$ 15.802,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2000	SAT	R$ 1.580,29	R$ 1.580,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2000
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 0,00
Saldo Devedor: R$ 0,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2000	INCRA	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	SENAI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	SESI	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2000	SEBRAE	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	EMPRESAS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO
33.909.508/0001-66	13/2000	SAT	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA P/ RETIFICACAO DECISAO SANEAMENTO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.054,81
Saldo Devedor: R$ 24.054,81
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2001	INCRA	R$ 190,94	R$ 190,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	SENAI	R$ 954,71	R$ 954,71	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2001	SESI	R$ 1.432,06	R$ 1.432,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	SEBRAE	R$ 572,83	R$ 572,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	EMPRESAS	R$ 18.994,85	R$ 18.994,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2001	SAT	R$ 1.909,42	R$ 1.909,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.524,78
Saldo Devedor: R$ 21.524,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2001	INCRA	R$ 170,16	R$ 170,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SENAI	R$ 850,78	R$ 850,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SESI	R$ 1.276,17	R$ 1.276,17	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SEBRAE	R$ 510,47	R$ 510,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	EMPRESAS	R$ 17.015,64	R$ 17.015,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2001	SAT	R$ 1.701,56	R$ 1.701,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.667,04
Saldo Devedor: R$ 21.667,04
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2001	INCRA	R$ 171,28	R$ 171,28	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SENAI	R$ 856,41	R$ 856,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SESI	R$ 1.284,61	R$ 1.284,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SEBRAE	R$ 513,84	R$ 513,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	EMPRESAS	R$ 17.128,09	R$ 17.128,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2001	SAT	R$ 1.712,81	R$ 1.712,81	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.063,80
Saldo Devedor: R$ 22.063,80
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2001	INCRA	R$ 174,42	R$ 174,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SENAI	R$ 872,09	R$ 872,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SESI	R$ 1.308,13	R$ 1.308,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SEBRAE	R$ 523,25	R$ 523,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	EMPRESAS	R$ 17.441,74	R$ 17.441,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2001	SAT	R$ 1.744,17	R$ 1.744,17	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2001

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.535,41
Saldo Devedor: R$ 22.535,41
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2001	INCRA	R$ 179,37	R$ 179,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SENAI	R$ 896,84	R$ 896,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SESI	R$ 1.345,25	R$ 1.345,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SEBRAE	R$ 538,10	R$ 538,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	EMPRESAS	R$ 17.782,18	R$ 17.782,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2001	SAT	R$ 1.793,67	R$ 1.793,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 21.384,29
Saldo Devedor: R$ 21.384,29
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2001	INCRA	R$ 177,01	R$ 177,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SENAI	R$ 885,06	R$ 885,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SESI	R$ 1.327,59	R$ 1.327,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SEBRAE	R$ 531,03	R$ 531,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	EMPRESAS	R$ 16.693,49	R$ 16.693,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2001	SAT	R$ 1.770,11	R$ 1.770,11	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.920,00
Saldo Devedor: R$ 1.920,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.965,35
Saldo Devedor: R$ 22.965,35
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2001	INCRA	R$ 181,54	R$ 181,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SENAI	R$ 907,72	R$ 907,72	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SESI	R$ 1.361,58	R$ 1.361,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SEBRAE	R$ 544,64	R$ 544,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	EMPRESAS	R$ 18.154,43	R$ 18.154,43	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2001	SAT	R$ 1.815,44	R$ 1.815,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.840,00
Saldo Devedor: R$ 1.840,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.320,00
Saldo Devedor: R$ 1.320,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 23.674,57
Saldo Devedor: R$ 23.674,57
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2001	INCRA	R$ 187,15	R$ 187,15	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SENAI	R$ 935,75	R$ 935,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SESI	R$ 1.403,63	R$ 1.403,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SEBRAE	R$ 561,46	R$ 561,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	EMPRESAS	R$ 18.715,07	R$ 18.715,07	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2001	SAT	R$ 1.871,51	R$ 1.871,51	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.928,18
Saldo Devedor: R$ 21.928,18
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2001	INCRA	R$ 176,44	R$ 176,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	SENAI	R$ 882,22	R$ 882,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	SESI	R$ 1.323,34	R$ 1.323,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	SEBRAE	R$ 529,34	R$ 529,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2001	EMPRESAS	R$ 17.252,39	R$ 17.252,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2001	SAT	R$ 1.764,45	R$ 1.764,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.840,00
Saldo Devedor: R$ 1.840,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.925,03
Saldo Devedor: R$ 22.925,03
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2001	INCRA	R$ 181,23	R$ 181,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SENAI	R$ 906,13	R$ 906,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SESI	R$ 1.359,19	R$ 1.359,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SEBRAE	R$ 543,67	R$ 543,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	EMPRESAS	R$ 18.122,55	R$ 18.122,55	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2001	SAT	R$ 1.812,26	R$ 1.812,26	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.840,00
Saldo Devedor: R$ 1.840,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.320,00
Saldo Devedor: R$ 1.320,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 20.981,40
Saldo Devedor: R$ 20.981,40

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2001	INCRA	R$ 165,86	R$ 165,86	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SENAI	R$ 829,30	R$ 829,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SESI	R$ 1.243,95	R$ 1.243,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SEBRAE	R$ 497,59	R$ 497,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	EMPRESAS	R$ 16.586,09	R$ 16.586,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2001	SAT	R$ 1.658,61	R$ 1.658,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 4
Código do FPAS: 8500
Descrição do FPAS: RECOLHIMENTO DE ACRESCIMOS LEGAIS (A PARTIR DE 09/96)
Valor do Débito: R$ 549,77
Saldo Devedor: R$ 549,77
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	DIFERENCA DE MULTA	R$ 549,77	R$ 549,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.029,74
Saldo Devedor: R$ 21.029,74
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	INCRA	R$ 166,24	R$ 166,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SENAI	R$ 831,22	R$ 831,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SESI	R$ 1.246,82	R$ 1.246,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SEBRAE	R$ 498,73	R$ 498,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	EMPRESAS	R$ 16.624,30	R$ 16.624,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2001	SAT	R$ 1.662,43	R$ 1.662,43	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.320,00
Saldo Devedor: R$ 1.320,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2001
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 16.058,53
Saldo Devedor: R$ 16.058,53
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2001	INCRA	R$ 126,94	R$ 126,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	SENAI	R$ 634,72	R$ 634,72	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	SESI	R$ 952,09	R$ 952,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	SEBRAE	R$ 380,84	R$ 380,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	EMPRESAS	R$ 12.694,49	R$ 12.694,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2001	SAT	R$ 1.269,45	R$ 1.269,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.051,92
Saldo Devedor: R$ 24.051,92
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2002	FNDE	R$ 2.162,94	R$ 2.162,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	INCRA	R$ 173,04	R$ 173,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	SENAI	R$ 865,18	R$ 865,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2002	SESI	R$ 1.297,77	R$ 1.297,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	SEBRAE	R$ 519,10	R$ 519,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	EMPRESAS	R$ 17.303,54	R$ 17.303,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2002	SAT	R$ 1.730,35	R$ 1.730,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.945,19
Saldo Devedor: R$ 24.945,19
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2002	FNDE	R$ 2.243,27	R$ 2.243,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	INCRA	R$ 179,46	R$ 179,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SENAI	R$ 897,31	R$ 897,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SESI	R$ 1.345,96	R$ 1.345,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SEBRAE	R$ 538,39	R$ 538,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	EMPRESAS	R$ 17.946,18	R$ 17.946,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2002	SAT	R$ 1.794,62	R$ 1.794,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 26.270,41
Saldo Devedor: R$ 26.270,41
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2002	FNDE	R$ 2.362,45	R$ 2.362,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	INCRA	R$ 189,00	R$ 189,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SENAI	R$ 944,98	R$ 944,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SESI	R$ 1.417,47	R$ 1.417,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SEBRAE	R$ 566,98	R$ 566,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	EMPRESAS	R$ 18.899,57	R$ 18.899,57	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2002	SAT	R$ 1.889,96	R$ 1.889,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.288,12
Saldo Devedor: R$ 25.288,12
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2002	FNDE	R$ 2.274,11	R$ 2.274,11	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	INCRA	R$ 181,93	R$ 181,93	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SENAI	R$ 909,64	R$ 909,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SESI	R$ 1.364,47	R$ 1.364,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SEBRAE	R$ 545,79	R$ 545,79	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	EMPRESAS	R$ 18.192,89	R$ 18.192,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2002	SAT	R$ 1.819,29	R$ 1.819,29	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 24.047,73
Saldo Devedor: R$ 24.047,73
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2002	FNDE	R$ 2.162,56	R$ 2.162,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	INCRA	R$ 173,01	R$ 173,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SENAI	R$ 865,03	R$ 865,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SESI	R$ 1.297,54	R$ 1.297,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SEBRAE	R$ 519,01	R$ 519,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	EMPRESAS	R$ 17.300,53	R$ 17.300,53	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2002	SAT	R$ 1.730,05	R$ 1.730,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 27.074,96
Saldo Devedor: R$ 27.074,96
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2002	FNDE	R$ 2.434,80	R$ 2.434,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	INCRA	R$ 194,78	R$ 194,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SENAI	R$ 973,92	R$ 973,92	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SESI	R$ 1.460,88	R$ 1.460,88	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SEBRAE	R$ 584,35	R$ 584,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	EMPRESAS	R$ 19.478,39	R$ 19.478,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2002	SAT	R$ 1.947,84	R$ 1.947,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.942,42
Saldo Devedor: R$ 25.942,42
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2002	FNDE	R$ 2.332,95	R$ 2.332,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	INCRA	R$ 186,64	R$ 186,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SENAI	R$ 933,18	R$ 933,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SESI	R$ 1.399,77	R$ 1.399,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SEBRAE	R$ 559,91	R$ 559,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	EMPRESAS	R$ 18.663,61	R$ 18.663,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2002	SAT	R$ 1.866,36	R$ 1.866,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:

Data da Competência: 08/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.112,83
Saldo Devedor: R$ 25.112,83
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2002	FNDE	R$ 2.258,35	R$ 2.258,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	INCRA	R$ 180,67	R$ 180,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SENAI	R$ 903,34	R$ 903,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SESI	R$ 1.355,01	R$ 1.355,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SEBRAE	R$ 542,00	R$ 542,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	EMPRESAS	R$ 18.066,78	R$ 18.066,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2002	SAT	R$ 1.806,68	R$ 1.806,68	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2002
Processo de Origem: 356279383

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 25.616,06
Saldo Devedor: R$ 25.616,06
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2002	FNDE	R$ 2.303,60	R$ 2.303,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	INCRA	R$ 184,29	R$ 184,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SENAI	R$ 921,44	R$ 921,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SESI	R$ 1.382,16	R$ 1.382,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SEBRAE	R$ 552,87	R$ 552,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	EMPRESAS	R$ 18.428,82	R$ 18.428,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2002	SAT	R$ 1.842,88	R$ 1.842,88	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070

Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 26.718,44
Saldo Devedor: R$ 26.718,44
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2002	FNDE	R$ 2.402,74	R$ 2.402,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	INCRA	R$ 192,22	R$ 192,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SENAI	R$ 961,09	R$ 961,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SESI	R$ 1.441,64	R$ 1.441,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SEBRAE	R$ 576,66	R$ 576,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	EMPRESAS	R$ 19.221,90	R$ 19.221,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2002	SAT	R$ 1.922,19	R$ 1.922,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 30.213,16

Saldo Devedor: R$ 30.213,16
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2002	FNDE	R$ 2.717,01	R$ 2.717,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	INCRA	R$ 217,36	R$ 217,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SENAI	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SESI	R$ 1.630,21	R$ 1.630,21	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SEBRAE	R$ 652,08	R$ 652,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	EMPRESAS	R$ 21.736,09	R$ 21.736,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2002	SAT	R$ 2.173,61	R$ 2.173,61	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 30.507,32
Saldo Devedor: R$ 30.507,32
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2002	FNDE	R$ 2.743,47	R$ 2.743,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	INCRA	R$ 219,48	R$ 219,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SENAI	R$ 1.097,39	R$ 1.097,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SESI	R$ 1.646,08	R$ 1.646,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SEBRAE	R$ 658,42	R$ 658,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	EMPRESAS	R$ 21.947,71	R$ 21.947,71	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2002	SAT	R$ 2.194,77	R$ 2.194,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2002	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2002
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 21.445,41
Saldo Devedor: R$ 21.445,41
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2002	FNDE	R$ 1.928,54	R$ 1.928,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	INCRA	R$ 154,28	R$ 154,28	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SENAI	R$ 771,42	R$ 771,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SESI	R$ 1.157,13	R$ 1.157,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SEBRAE	R$ 462,85	R$ 462,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	EMPRESAS	R$ 15.428,35	R$ 15.428,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2002	SAT	R$ 1.542,84	R$ 1.542,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 31.494,57
Saldo Devedor: R$ 31.494,57
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2003	FNDE	R$ 2.832,25	R$ 2.832,25	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	INCRA	R$ 226,58	R$ 226,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SENAI	R$ 1.132,90	R$ 1.132,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SESI	R$ 1.699,35	R$ 1.699,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SEBRAE	R$ 679,73	R$ 679,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	EMPRESAS	R$ 22.657,96	R$ 22.657,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2003	SAT	R$ 2.265,80	R$ 2.265,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.220,30
Saldo Devedor: R$ 34.220,30
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	FNDE	R$ 3.077,37	R$ 3.077,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	INCRA	R$ 246,19	R$ 246,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SENAI	R$ 1.230,95	R$ 1.230,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SESI	R$ 1.846,42	R$ 1.846,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SEBRAE	R$ 738,56	R$ 738,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	EMPRESAS	R$ 24.618,92	R$ 24.618,92	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2003	SAT	R$ 2.461,89	R$ 2.461,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.843,40
Saldo Devedor: R$ 34.843,40
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2003	FNDE	R$ 3.133,40	R$ 3.133,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	INCRA	R$ 250,67	R$ 250,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SENAI	R$ 1.253,36	R$ 1.253,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SESI	R$ 1.880,04	R$ 1.880,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SEBRAE	R$ 752,02	R$ 752,02	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	EMPRESAS	R$ 25.067,19	R$ 25.067,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2003	SAT	R$ 2.506,72	R$ 2.506,72	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.562,43
Saldo Devedor: R$ 10.562,43
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2003	FNDE	R$ 949,86	R$ 949,86	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	INCRA	R$ 75,99	R$ 75,99	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SENAI	R$ 379,94	R$ 379,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SESI	R$ 569,91	R$ 569,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SEBRAE	R$ 227,97	R$ 227,97	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	EMPRESAS	R$ 7.598,87	R$ 7.598,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2003	SAT	R$ 759,89	R$ 759,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	04/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	05/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.195,39
Saldo Devedor: R$ 34.195,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	FNDE	R$ 3.075,13	R$ 3.075,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	INCRA	R$ 246,01	R$ 246,01	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SENAI	R$ 1.230,05	R$ 1.230,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SESI	R$ 1.845,08	R$ 1.845,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SEBRAE	R$ 738,02	R$ 738,02	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	EMPRESAS	R$ 24.601,00	R$ 24.601,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2003	SAT	R$ 2.460,10	R$ 2.460,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 31.203,25
Saldo Devedor: R$ 31.203,25
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2003	FNDE	R$ 2.806,05	R$ 2.806,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	INCRA	R$ 224,48	R$ 224,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SENAI	R$ 1.122,42	R$ 1.122,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SESI	R$ 1.683,63	R$ 1.683,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SEBRAE	R$ 673,45	R$ 673,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	EMPRESAS	R$ 22.448,38	R$ 22.448,38	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2003	SAT	R$ 2.244,84	R$ 2.244,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	06/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 29.871,99
Saldo Devedor: R$ 29.871,99
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2003	FNDE	R$ 2.686,33	R$ 2.686,33	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	INCRA	R$ 214,91	R$ 214,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SENAI	R$ 1.074,53	R$ 1.074,53	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SESI	R$ 1.611,80	R$ 1.611,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SEBRAE	R$ 644,72	R$ 644,72	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	EMPRESAS	R$ 21.490,64	R$ 21.490,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2003	SAT	R$ 2.149,06	R$ 2.149,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	07/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 29.555,81
Saldo Devedor: R$ 29.555,81
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2003	FNDE	R$ 2.657,90	R$ 2.657,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	INCRA	R$ 212,63	R$ 212,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SENAI	R$ 1.063,16	R$ 1.063,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SESI	R$ 1.594,74	R$ 1.594,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SEBRAE	R$ 637,89	R$ 637,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	EMPRESAS	R$ 21.263,17	R$ 21.263,17	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2003	SAT	R$ 2.126,32	R$ 2.126,32	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	08/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	09/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 31.953,95
Saldo Devedor: R$ 31.953,95
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2003	FNDE	R$ 2.873,56	R$ 2.873,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	INCRA	R$ 229,88	R$ 229,88	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SENAI	R$ 1.149,42	R$ 1.149,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SESI	R$ 1.724,13	R$ 1.724,13	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SEBRAE	R$ 689,66	R$ 689,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	EMPRESAS	R$ 22.988,45	R$ 22.988,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2003	SAT	R$ 2.298,85	R$ 2.298,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 38.445,12
Saldo Devedor: R$ 38.445,12
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2003	FNDE	R$ 3.457,29	R$ 3.457,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	INCRA	R$ 276,58	R$ 276,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SENAI	R$ 1.382,92	R$ 1.382,92	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SESI	R$ 2.074,38	R$ 2.074,38	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SEBRAE	R$ 829,75	R$ 829,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	EMPRESAS	R$ 27.658,36	R$ 27.658,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2003	SAT	R$ 2.765,84	R$ 2.765,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2003

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	10/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 39.212,39
Saldo Devedor: R$ 39.212,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2003	FNDE	R$ 3.526,29	R$ 3.526,29	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	INCRA	R$ 282,10	R$ 282,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SENAI	R$ 1.410,52	R$ 1.410,52	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SESI	R$ 2.115,78	R$ 2.115,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SEBRAE	R$ 846,31	R$ 846,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	EMPRESAS	R$ 28.210,35	R$ 28.210,35	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2003	SAT	R$ 2.821,04	R$ 2.821,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2003

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	11/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 36.699,32
Saldo Devedor: R$ 36.699,32
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2003	FNDE	R$ 3.300,30	R$ 3.300,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	INCRA	R$ 264,02	R$ 264,02	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SENAI	R$ 1.320,12	R$ 1.320,12	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SESI	R$ 1.980,18	R$ 1.980,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SEBRAE	R$ 792,07	R$ 792,07	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	EMPRESAS	R$ 26.402,39	R$ 26.402,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2003	SAT	R$ 2.640,24	R$ 2.640,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2003

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2003	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	12/2003	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2003
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 26.154,56
Saldo Devedor: R$ 26.154,56
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2003	FNDE	R$ 2.352,03	R$ 2.352,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	INCRA	R$ 188,16	R$ 188,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SENAI	R$ 940,81	R$ 940,81	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SESI	R$ 1.411,22	R$ 1.411,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SEBRAE	R$ 564,49	R$ 564,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	EMPRESAS	R$ 18.816,23	R$ 18.816,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2003	SAT	R$ 1.881,62	R$ 1.881,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	01/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 32.908,75
Saldo Devedor: R$ 32.908,75
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2004	FNDE	R$ 2.959,42	R$ 2.959,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	INCRA	R$ 236,75	R$ 236,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SENAI	R$ 1.183,77	R$ 1.183,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SESI	R$ 1.775,65	R$ 1.775,65	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SEBRAE	R$ 710,26	R$ 710,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	EMPRESAS	R$ 23.675,36	R$ 23.675,36	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2004	SAT	R$ 2.367,54	R$ 2.367,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	02/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 36.867,89
Saldo Devedor: R$ 36.867,89
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2004	FNDE	R$ 3.315,46	R$ 3.315,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	INCRA	R$ 265,24	R$ 265,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SENAI	R$ 1.326,18	R$ 1.326,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SESI	R$ 1.989,27	R$ 1.989,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SEBRAE	R$ 795,71	R$ 795,71	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	EMPRESAS	R$ 26.523,66	R$ 26.523,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2004	SAT	R$ 2.652,37	R$ 2.652,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 34.035,75
Saldo Devedor: R$ 34.035,75
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2004	FNDE	R$ 3.060,77	R$ 3.060,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	INCRA	R$ 244,86	R$ 244,86	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SENAI	R$ 1.224,31	R$ 1.224,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SESI	R$ 1.836,46	R$ 1.836,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SEBRAE	R$ 734,58	R$ 734,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	EMPRESAS	R$ 24.486,15	R$ 24.486,15	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2004	SAT	R$ 2.448,62	R$ 2.448,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	03/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 33.521,91
Saldo Devedor: R$ 33.521,91
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2004	FNDE	R$ 3.014,56	R$ 3.014,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	INCRA	R$ 241,16	R$ 241,16	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SENAI	R$ 1.205,82	R$ 1.205,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SESI	R$ 1.808,74	R$ 1.808,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SEBRAE	R$ 723,50	R$ 723,50	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	EMPRESAS	R$ 24.116,48	R$ 24.116,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2004	SAT	R$ 2.411,65	R$ 2.411,65	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	04/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	05/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 38.498,49
Saldo Devedor: R$ 38.498,49
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2004	FNDE	R$ 3.462,09	R$ 3.462,09	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	INCRA	R$ 276,97	R$ 276,97	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SENAI	R$ 1.384,84	R$ 1.384,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SESI	R$ 2.077,26	R$ 2.077,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SEBRAE	R$ 830,90	R$ 830,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	EMPRESAS	R$ 27.696,75	R$ 27.696,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	05/2004	SAT	R$ 2.769,68	R$ 2.769,68	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 41.200,72
Saldo Devedor: R$ 41.200,72
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2004	FNDE	R$ 3.705,10	R$ 3.705,10	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	INCRA	R$ 296,41	R$ 296,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SENAI	R$ 1.482,04	R$ 1.482,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SESI	R$ 2.223,06	R$ 2.223,06	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SEBRAE	R$ 889,22	R$ 889,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	EMPRESAS	R$ 29.640,81	R$ 29.640,81	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	06/2004	SAT	R$ 2.964,08	R$ 2.964,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	06/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 42.011,88
Saldo Devedor: R$ 42.011,88
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2004	FNDE	R$ 3.778,05	R$ 3.778,05	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	INCRA	R$ 302,24	R$ 302,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SENAI	R$ 1.511,22	R$ 1.511,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SESI	R$ 2.266,83	R$ 2.266,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SEBRAE	R$ 906,73	R$ 906,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	EMPRESAS	R$ 30.224,37	R$ 30.224,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2004	SAT	R$ 3.022,44	R$ 3.022,44	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	07/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 44.615,99
Saldo Devedor: R$ 44.615,99
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2004	FNDE	R$ 4.012,23	R$ 4.012,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	INCRA	R$ 320,98	R$ 320,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SENAI	R$ 1.604,89	R$ 1.604,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SESI	R$ 2.407,34	R$ 2.407,34	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SEBRAE	R$ 962,93	R$ 962,93	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	EMPRESAS	R$ 32.097,84	R$ 32.097,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2004	SAT	R$ 3.209,78	R$ 3.209,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	08/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2004

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 44.495,50
Saldo Devedor: R$ 44.495,50
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2004	FNDE	R$ 4.149,78	R$ 4.149,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	INCRA	R$ 331,98	R$ 331,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SENAI	R$ 1.659,91	R$ 1.659,91	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SESI	R$ 2.489,87	R$ 2.489,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SEBRAE	R$ 995,94	R$ 995,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	EMPRESAS	R$ 31.548,20	R$ 31.548,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2004	SAT	R$ 3.319,82	R$ 3.319,82	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 48.810,60
Saldo Devedor: R$ 48.810,60
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2004	FNDE	R$ 4.543,46	R$ 4.543,46	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	INCRA	R$ 363,48	R$ 363,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SENAI	R$ 1.817,38	R$ 1.817,38	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SESI	R$ 2.726,08	R$ 2.726,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SEBRAE	R$ 1.090,43	R$ 1.090,43	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	EMPRESAS	R$ 34.635,00	R$ 34.635,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2004	SAT	R$ 3.634,77	R$ 3.634,77	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 51.037,54
Saldo Devedor: R$ 51.037,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2004	FNDE	R$ 4.752,47	R$ 4.752,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	INCRA	R$ 380,20	R$ 380,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SENAI	R$ 1.900,99	R$ 1.900,99	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SESI	R$ 2.851,48	R$ 2.851,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SEBRAE	R$ 1.140,59	R$ 1.140,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	EMPRESAS	R$ 36.209,83	R$ 36.209,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	11/2004	SAT	R$ 3.801,98	R$ 3.801,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 50.476,56
Saldo Devedor: R$ 50.476,56

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2004	FNDE	R$ 4.539,26	R$ 4.539,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	INCRA	R$ 363,14	R$ 363,14	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SENAI	R$ 1.815,70	R$ 1.815,70	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SESI	R$ 2.723,56	R$ 2.723,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SEBRAE	R$ 1.089,42	R$ 1.089,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	EMPRESAS	R$ 36.314,07	R$ 36.314,07	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	12/2004	SAT	R$ 3.631,41	R$ 3.631,41	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2004	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	12/2004	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2004
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 32.518,36
Saldo Devedor: R$ 32.518,36

Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2004	FNDE	R$ 2.924,31	R$ 2.924,31	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	INCRA	R$ 233,95	R$ 233,95	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SENAI	R$ 1.169,73	R$ 1.169,73	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SESI	R$ 1.754,59	R$ 1.754,59	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SEBRAE	R$ 701,83	R$ 701,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	EMPRESAS	R$ 23.394,50	R$ 23.394,50	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	13/2004	SAT	R$ 2.339,45	R$ 2.339,45	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 51.274,67
Saldo Devedor: R$ 51.274,67
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2005	FNDE	R$ 4.770,66	R$ 4.770,66	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	INCRA	R$ 381,65	R$ 381,65	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SENAI	R$ 1.908,26	R$ 1.908,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SESI	R$ 2.862,40	R$ 2.862,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SEBRAE	R$ 1.144,96	R$ 1.144,96	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	EMPRESAS	R$ 36.390,21	R$ 36.390,21	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	01/2005	SAT	R$ 3.816,53	R$ 3.816,53	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 54.725,79
Saldo Devedor: R$ 54.725,79
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2005	FNDE	R$ 5.131,49	R$ 5.131,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	INCRA	R$ 410,52	R$ 410,52	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SENAI	R$ 2.052,60	R$ 2.052,60	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SESI	R$ 3.078,89	R$ 3.078,89	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SEBRAE	R$ 1.231,56	R$ 1.231,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	EMPRESAS	R$ 38.715,54	R$ 38.715,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	02/2005	SAT	R$ 4.105,19	R$ 4.105,19	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2005

Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2005	SEGURADOS	R$ 0,00	R$ 0,00	BAIXA POR RETIFICACAO DE D.N.
33.909.508/0001-66	03/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 61.679,68
Saldo Devedor: R$ 61.679,68
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2005	FNDE	R$ 5.546,73	R$ 5.546,73	ATIVO - INCLUSAO EM

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
					PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	INCRA	R$ 443,74	R$ 443,74	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SENAI	R$ 2.218,69	R$ 2.218,69	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SESI	R$ 3.328,04	R$ 3.328,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SEBRAE	R$ 1.331,22	R$ 1.331,22	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	EMPRESAS	R$ 44.373,87	R$ 44.373,87	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	03/2005	SAT	R$ 4.437,39	R$ 4.437,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 3
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 1.400,00
Saldo Devedor: R$ 1.400,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2005	ADMINISTRADOR/ AUTONOMO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2005
Processo de Origem: 356279383
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 57.323,51
Saldo Devedor: R$ 57.323,51
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2005	FNDE	R$ 5.366,04	R$ 5.366,04	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2005	INCRA	R$ 429,28	R$ 429,28	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SENAI	R$ 2.146,42	R$ 2.146,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SESI	R$ 3.219,62	R$ 3.219,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SEBRAE	R$ 1.287,85	R$ 1.287,85	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	EMPRESAS	R$ 40.581,47	R$ 40.581,47	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	04/2005	SAT	R$ 4.292,83	R$ 4.292,83	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código/Nome Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	30/11/2016	30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	
792 - RESCISAO/ EXCLUSAO DE CREDITOS DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS (REFIS/PAES/ LEI 11196)	05/12/2014	05/12/2014	19:06:40	COBBATGEN 111	
775 - Inclusao em Parcelamento Especial Lei 11.941	12/11/2009	03/07/2011	10:14:29	COBDEVINC039	CREDITO SELECIONAVEL P/ PARCELAMENTO LEI 11941/2009
782 - INDICADO INCLUSAO CONS. PARC. LEI 11941	26/10/2010	26/10/2010	13:12:51	AFASECRED	DESPACHO SR PROCURADOR FLS 234.
520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	23/01/2010	20/10/2010	15:14:33	AFASECRED	RECEBIDO PELA PROCURADORIA
510 - RETORNO DA DILIGENCIA	24/09/2010	24/09/2010	00:26:44	DIVBATINS001	
505 - RETORNO A RFB PARA ANALISE	28/04/2010	28/04/2010	11:37:29	ARETADM	DESP PROC ATEN SOLICITACAO SECAT NIU GRUPO TRABALH
520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	23/01/2010	23/01/2010	20:37:45	DIVBATINS021	

Código/Nome Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
518 - PRE-INSCRICAO DE CREDITO	03/03/2009	03/03/2009	21:59:07	DIVBATINS001	

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
17/04/2024	16:06:21	COBBATGEN526		Alteracao MUL/OFIC ACALCCRED PGFN 57_2020DM.089819
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:47	CDPI	0518887	
05/12/2014	19:06:40	COBBATGEN111		
23/08/2011	06:05:55	COBDEVINC040		
03/07/2011	10:14:29	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09
26/10/2010	13:12:51	AFASECRED	0756620	Fase Informada:0782-DESPACHO SR PROCURADOR FLS 234
20/10/2010	15:14:33	AFASECRED	0756620	Fase Informada:0520-RECEBIDO PELA PROCURADORIA
24/09/2010	00:26:45	DIVBATINS001		
28/04/2010	11:37:29	ARETADM	0756620	
13/02/2010	17:24:50	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
23/01/2010	20:37:45	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
03/03/2009	21:59:07	DIVBATINS001		

FIM DO RELATÓRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 366121405

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Valores, Devedores, Débitos, Pagamentos, Histórico, Atualizações

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33.909.508/0001-66
Debcad:	366121405
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	30/06/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	DCGB - DCG BATCH
Data do documento de Origem:	05/12/2009
Período da Dívida:	07/2008 a 10/2008
Forma de Constituição:	Declaração (GFIP)
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 1.181,50
Valor Total:	R$ 3.826,15
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

VALORES

Valor Principal:	R$ 1.181,50
Multa de Mora:	R$ 236,30
Multa de Ofício:	R$ 0,00
Multa Isolada:	R$ 0,00
Juros de Mora:	R$ 1.770,66
Encargo Legal:	R$ 637,69
Honorários:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 3.826,15
Valores atualizados para a data:	01/01/2025

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

DÉBITOS

Dados do Débito

Estabelecimento:	33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:	
Data da Competência:	07/2008
Processo de Origem:	366121405
Levantamento:	1
Código do FPAS:	5070
Descrição do FPAS:	GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito:	R$ 333,60
Saldo Devedor:	R$ 333,60
Taxa da Multa:	%

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2008	FNDE	R$ 30,00	R$ 30,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	INCRA	R$ 2,40	R$ 2,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SENAI	R$ 12,00	R$ 12,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SESI	R$ 18,00	R$ 18,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SEBRAE	R$ 7,20	R$ 7,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2008	EMPRESAS	R$ 240,00	R$ 240,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	07/2008	SAT	R$ 24,00	R$ 24,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2008
Processo de Origem: 366121405
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 180,70
Saldo Devedor: R$ 180,70
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2008	FNDE	R$ 16,25	R$ 16,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	INCRA	R$ 1,30	R$ 1,30	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SENAI	R$ 6,50	R$ 6,50	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SESI	R$ 9,75	R$ 9,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SEBRAE	R$ 3,90	R$ 3,90	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	EMPRESAS	R$ 130,00	R$ 130,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	08/2008	SAT	R$ 13,00	R$ 13,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2008
Processo de Origem: 366121405
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 333,60
Saldo Devedor: R$ 333,60
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2008	FNDE	R$ 30,00	R$ 30,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	INCRA	R$ 2,40	R$ 2,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SENAI	R$ 12,00	R$ 12,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SESI	R$ 18,00	R$ 18,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SEBRAE	R$ 7,20	R$ 7,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	EMPRESAS	R$ 240,00	R$ 240,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	09/2008	SAT	R$ 24,00	R$ 24,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2008
Processo de Origem: 366121405
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 333,60
Saldo Devedor: R$ 333,60
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2008	FNDE	R$ 30,00	R$ 30,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	INCRA	R$ 2,40	R$ 2,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SENAI	R$ 12,00	R$ 12,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SESI	R$ 18,00	R$ 18,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SEBRAE	R$ 7,20	R$ 7,20	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	EMPRESAS	R$ 240,00	R$ 240,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO
33.909.508/0001-66	10/2008	SAT	R$ 24,00	R$ 24,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código/Nome Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	30/11/2016	30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	
520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	30/06/2016	30/06/2016	13:51:53	DIVBATINS021	
514 - PRE-INSCRICAO DE CREDITO DE LDCG/DCG	30/06/2016	30/06/2016	07:42:40	DIVBATINS001	

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
14/10/2017	01:37:09	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:53	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:47	CDPI	0518887	
30/06/2016	13:51:53	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
30/06/2016	07:42:40	DIVBATINS001		
03/07/2011	10:14:16	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09

FIM DO RELATÓRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1

Debcads Selecionados: 1

Parâmetro de Localização: 356279375

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Valores, Devedores, Débitos, Pagamentos, Histórico, Atualizações

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ:	33.909.508/0001-66
Debcad:	356279375
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	NOVA IGUACU - 17200804
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF NOVA IGUACU - CAC
Data Inscrição:	30/06/2016
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	23/05/2005
Período da Dívida:	04/2000 a 03/2005
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 433.552,57
Valor Total:	R$ 1.839.202,74
Nº Judicial:	01698921620164025120
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	30/11/2016
Juízo:	1

VALORES

Valor Principal:	R$ 433.552,57
Multa de Mora:	R$ 86.710,56
Multa de Ofício:	R$ 0,00
Multa Isolada:	R$ 0,00
Juros de Mora:	R$ 1.012.405,82
Encargo Legal:	R$ 306.533,79
Honorários:	R$ 0,00
Valor Total:	R$ 1.839.202,74
Valores atualizados para a data:	01/01/2025

DEVEDOR

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Tipo Devedor	Responsabilidade
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	33.909.508/0001-66	ESTRADA LUIZ MARIO ROCHA LIMA 2320 AUSTIM 26262020 NOVA IGUACU RJ	Principal	

Não existem Codevedores para este Debcad.

DÉBITOS

Dados do Débito

Estabelecimento:	33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:	
Data da Competência:	04/2000
Processo de Origem:	356279375
Levantamento:	1
Código do FPAS:	5070
Descrição do FPAS:	GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito:	R$ 6.294,31
Saldo Devedor:	R$ 4.096,12
Taxa da Multa:	%

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2000	SEGURADOS	R$ 6.294,31	R$ 4.096,12	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento:	33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:	
Data da Competência:	05/2000
Processo de Origem:	356279375
Levantamento:	1

Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.355,84
Saldo Devedor: R$ 5.355,84
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2000	SEGURADOS	R$ 5.355,84	R$ 5.355,84	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.538,42
Saldo Devedor: R$ 6.538,42
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2000	SEGURADOS	R$ 6.538,42	R$ 6.538,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.985,40
Saldo Devedor: R$ 6.985,40
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2000	SEGURADOS	R$ 6.985,40	R$ 6.985,40	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66

Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.353,51
Saldo Devedor: R$ 7.353,51
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2000	SEGURADOS	R$ 7.353,51	R$ 7.353,51	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.406,08
Saldo Devedor: R$ 6.406,08
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2000	SEGURADOS	R$ 6.406,08	R$ 6.406,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.231,54
Saldo Devedor: R$ 6.231,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2000	SEGURADOS	R$ 6.231,54	R$ 6.231,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.176,63
Saldo Devedor: R$ 6.176,63
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2000	SEGURADOS	R$ 6.176,63	R$ 6.176,63	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.971,15
Saldo Devedor: R$ 5.971,15
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2000	SEGURADOS	R$ 5.971,15	R$ 5.971,15	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2000
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 4.583,23
Saldo Devedor: R$ 4.583,23
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2000	SEGURADOS	R$ 4.583,23	R$ 4.583,23	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 114,76
Saldo Devedor: R$ 114,76
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2001	SEGURADOS	R$ 114,76	R$ 114,76	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 39,62
Saldo Devedor: R$ 39,62
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2001	SEGURADOS	R$ 39,62	R$ 39,62	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL

Valor do Débito: R$ 7.975,56
Saldo Devedor: R$ 7.975,56
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2001	SEGURADOS	R$ 7.975,56	R$ 7.975,56	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.063,98
Saldo Devedor: R$ 6.063,98
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2001	SEGURADOS	R$ 6.063,98	R$ 6.063,98	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.329,58
Saldo Devedor: R$ 6.329,58
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2001	SEGURADOS	R$ 6.329,58	R$ 6.329,58	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2001

Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.966,78
Saldo Devedor: R$ 5.966,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2001	SEGURADOS	R$ 5.966,78	R$ 5.966,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.158,27
Saldo Devedor: R$ 5.158,27
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2001	SEGURADOS	R$ 5.158,27	R$ 5.158,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 4.505,42
Saldo Devedor: R$ 4.505,42
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2001	SEGURADOS	R$ 4.505,42	R$ 4.505,42	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2001
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 2.748,37
Saldo Devedor: R$ 2.748,37
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2001	SEGURADOS	R$ 2.748,37	R$ 2.748,37	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.328,39
Saldo Devedor: R$ 6.328,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2002	SEGURADOS	R$ 6.328,39	R$ 6.328,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.418,49
Saldo Devedor: R$ 6.418,49
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2002	SEGURADOS	R$ 6.418,49	R$ 6.418,49	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.537,69
Saldo Devedor: R$ 7.537,69
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2002	SEGURADOS	R$ 7.537,69	R$ 7.537,69	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.815,64
Saldo Devedor: R$ 6.815,64
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2002	SEGURADOS	R$ 6.815,64	R$ 6.815,64	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.404,68

Saldo Devedor: R$ 6.404,68
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2002	SEGURADOS	R$ 6.404,68	R$ 6.404,68	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.915,03
Saldo Devedor: R$ 6.915,03
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2002	SEGURADOS	R$ 6.915,03	R$ 6.915,03	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.695,94
Saldo Devedor: R$ 6.695,94
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2002	SEGURADOS	R$ 6.695,94	R$ 6.695,94	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2002
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.207,00
Saldo Devedor: R$ 6.207,00
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2002	SEGURADOS	R$ 6.207,00	R$ 6.207,00	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.244,75
Saldo Devedor: R$ 6.244,75
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2002	SEGURADOS	R$ 6.244,75	R$ 6.244,75	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 6.418,70
Saldo Devedor: R$ 6.418,70
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2002	SEGURADOS	R$ 6.418,70	R$ 6.418,70	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.993,80
Saldo Devedor: R$ 7.993,80
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2002	SEGURADOS	R$ 7.993,80	R$ 7.993,80	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.451,27
Saldo Devedor: R$ 7.451,27
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2002	SEGURADOS	R$ 7.451,27	R$ 7.451,27	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2002
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 5.734,18
Saldo Devedor: R$ 5.734,18
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2002	SEGURADOS	R$ 5.734,18	R$ 5.734,18	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.266,48
Saldo Devedor: R$ 7.266,48
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2003	SEGURADOS	R$ 7.266,48	R$ 7.266,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.456,69
Saldo Devedor: R$ 9.456,69
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2003	SEGURADOS	R$ 9.456,69	R$ 9.456,69	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.050,51

Saldo Devedor: R$ 10.050,51
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2003	SEGURADOS	R$ 10.050,51	R$ 10.050,51	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.677,54
Saldo Devedor: R$ 9.677,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2003	SEGURADOS	R$ 9.677,54	R$ 9.677,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.756,48
Saldo Devedor: R$ 9.756,48
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2003	SEGURADOS	R$ 9.756,48	R$ 9.756,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2003
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.338,11
Saldo Devedor: R$ 8.338,11
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2003	SEGURADOS	R$ 8.338,11	R$ 8.338,11	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.109,33
Saldo Devedor: R$ 8.109,33
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2003	SEGURADOS	R$ 8.109,33	R$ 8.109,33	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 7.966,24
Saldo Devedor: R$ 7.966,24
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2003	SEGURADOS	R$ 7.966,24	R$ 7.966,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 09/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.727,26
Saldo Devedor: R$ 8.727,26
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	09/2003	SEGURADOS	R$ 8.727,26	R$ 8.727,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 10/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.526,24
Saldo Devedor: R$ 10.526,24
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	10/2003	SEGURADOS	R$ 10.526,24	R$ 10.526,24	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 11/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 11.395,93
Saldo Devedor: R$ 11.395,93
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	11/2003	SEGURADOS	R$ 11.395,93	R$ 11.395,93	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.749,97
Saldo Devedor: R$ 9.749,97
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2003	SEGURADOS	R$ 9.749,97	R$ 9.749,97	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2003
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.005,25
Saldo Devedor: R$ 8.005,25
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2003	SEGURADOS	R$ 8.005,25	R$ 8.005,25	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 01/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 8.643,78

Saldo Devedor: R$ 8.643,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	01/2004	SEGURADOS	R$ 8.643,78	R$ 8.643,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 02/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.967,39
Saldo Devedor: R$ 9.967,39
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	02/2004	SEGURADOS	R$ 9.967,39	R$ 9.967,39	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.250,54
Saldo Devedor: R$ 9.250,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2004	SEGURADOS	R$ 9.250,54	R$ 9.250,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 04/2004
Processo de Origem: 356279375

Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.197,26
Saldo Devedor: R$ 9.197,26
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	04/2004	SEGURADOS	R$ 9.197,26	R$ 9.197,26	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 05/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.649,54
Saldo Devedor: R$ 9.649,54
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	05/2004	SEGURADOS	R$ 9.649,54	R$ 9.649,54	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 06/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.670,08
Saldo Devedor: R$ 10.670,08
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	06/2004	SEGURADOS	R$ 10.670,08	R$ 10.670,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 07/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 10.714,67
Saldo Devedor: R$ 10.714,67
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	07/2004	SEGURADOS	R$ 10.714,67	R$ 10.714,67	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 08/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 11.672,48
Saldo Devedor: R$ 11.672,48
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	08/2004	SEGURADOS	R$ 11.672,48	R$ 11.672,48	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito
Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 12/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 22.651,08
Saldo Devedor: R$ 22.651,08
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	12/2004	SEGURADOS	R$ 22.651,08	R$ 22.651,08	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 13/2004
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 9.860,12
Saldo Devedor: R$ 9.860,12
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	13/2004	SEGURADOS	R$ 9.860,12	R$ 9.860,12	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

Dados do Débito

Estabelecimento: 33.909.508/0001-66
Natureza do Débito:
Data da Competência: 03/2005
Processo de Origem: 356279375
Levantamento: 1
Código do FPAS: 5070
Descrição do FPAS: GERAL - INDUSTRIAS/TRANSPORTES/CONSTRUCAO CIVIL
Valor do Débito: R$ 16.483,78
Saldo Devedor: R$ 16.483,78
Taxa da Multa: %

Rubricas do Débito

Estabelecimento	Competência	Rubrica	Valor do Item	Saldo Devedor	Situação
33.909.508/0001-66	03/2005	SEGURADOS	R$ 16.483,78	R$ 16.483,78	ATIVO - INCLUSAO EM PROCESSO

PAGAMENTOS

Debcad não possui Pagamentos.

HISTÓRICO

Código/Nome Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
535 -	30/11/2016	30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	

Código/Nome Fase	Data Fase	Data Informação	Hora Informação	Função	Observação
AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO					
520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	30/06/2016	30/06/2016	13:50:13	DIVBATINS021	
518 - PRE-INSCRICAO DE CREDITO	30/06/2016	30/06/2016	07:42:38	DIVBATINS001	

ATUALIZAÇÕES

Data	Hora	Função	Matrícula	Observação
17/04/2024	16:06:21	COBBATGEN526		Alteracao MUL/OFIC ACALCCRED PGFN 57_2020DM.089819
18/02/2021	12:31:26	DIVBATJUD012		TRAMITACAO POS ATUALIZACAO ABRANGENCIA
12/08/2017	05:45:33	DIVCDI013		Gravado no arquivo p/ emissao Notificacao/ CADIN
30/11/2016	15:58:52	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	15:58:51	CDACAOJUD	0518887	
30/11/2016	14:57:46	CDPI	0518887	
30/06/2016	13:50:13	DIVBATINS021		ROTINA DE INSCRICAO AUTOMATICA
30/06/2016	07:42:38	DIVBATINS001		
03/07/2011	10:14:15	COBDEVINC039		BLOQUEIO LEI 11941/09

FIM DO RELATÓRIO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
31/01/2025 13:54:01
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
127

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
03/03/2025 22:52:34
Usuário:
JRJ17366 - VANESSA SIMIONE PINOTTI - MAGISTRADO
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
128

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de São João de Meriti

Avenida Presidente Lincoln, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5574 - https://www.jfrj.jus.br - Whatsapp (21)99712-6834 - Email: 02vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0169892-16.2016.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1) **DEFIRO** o pedido formulado pela Fazenda Nacional, de inclusão do bem penhorado nestes autos no sistema **COMPREI** para a realização da venda direta, conforme previsto no artigo 880 do CPC.

Ressalte-se que essa modalidade de expropriação por iniciativa particular é prevista no artigo 879 do CPC e precede ao próprio leilão, tendo o Tribunal Regional Federal editado o Enunciado de Súmula nº 12 do seu Fórum de Execuções Fiscais: *"Não obstante o disposto no art. 23 da LEF, no sentido de que a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão público, é possível a alienação por iniciativa particular do exequente prevista no art. 880 do NCPC"*.

2) Para fins do disposto no § 1º do artigo 10 da Portaria PGFN nº 3.050, de 06 de abril de 2022, **fixo como valor mínimo da proposta o equivalente a 70%** (setenta por cento) da avaliação do bem feita pelo oficial de justiça (R$ R$ 27.000.000,00 - evento 114, CERT1), fixando-o, portanto, em **R$ 18.900.000,00**.

Portanto, após o prazo inicial de 30 dias da fase de alienação na plataforma COMPREI, quando a venda só pode se dar por valor não inferior ao valor da avaliação, a alienação deve se dar pela melhor proposta no histórico de ofertas, que deverá respeitar o valor mínimo fixado acima (artigo 10 da Portaria PGFN nº 3.050, §§ 2º e 3º).

O pagamento parcelado, só poderá ser aceito após o prazo inicial de 30 dias, tendo por base o valor da avaliação e nas condições do artigo 11 da Portaria PGFN nº 3.050.

3) Outrossim, segundo orientação do STJ (AREsp 929244 SP), a responsabilidade pelo pagamento de débitos tributários anteriormente existentes sobre os imóveis arrematados não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

4) **INTIMEM-SE** as partes desta decisão.

5) Após, **SUSPENDA-SE** o presente feito, pelo prazo de 1 (um ano), nos termos do artigo 40 da Lei 6.8030/80, ou até que seja informado pela exequente o resultado da venda por iniciativa particular.

6) Transcorrido o prazo de um ano, **INTIME-SE** a exequente para que dê regular prosseguimento ao feito, no prazo de 20 (vinte) dias.

7) Transcorrido o prazo sem manifestação, **ARQUIVEM-SE** os autos, na forma do artigo 40, §2º da Lei 6.830/80.

8) Transcorrido o prazo de prescrição do débito e não sendo apresentada qualquer causa de suspensão/interrupção da prescrição, venham-me os autos conclusos para sentença.

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510015532106v2** e do código CRC **cf8754d9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 3/3/2025, às 22:52:33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 129

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
07/03/2025 12:38:18
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
129
Executado:
BERGITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
18/03/2025 00:00:00
Data Final:
07/04/2025 23:59:59

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 130

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
07/03/2025 12:38:18
Usuário:
JRJ14363 - JOAO GABRIEL BITENCOURT SOUZA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
130
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
12/03/2025 00:00:00
Data Final:
29/04/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
IARA SILVA DIAS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 131

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__130
Data:
11/03/2025 09:53:47
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
131

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 132

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__130
Data:
11/03/2025 09:53:47
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
132

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__129
Data:
17/03/2025 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
133

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__129
Data:
08/04/2025 01:04:16
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
134

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
PROCESSO_SUSPENSO_POR_EXECUCAO_FRUSTRADA
Data:
16/04/2025 23:17:36
Usuário:
JRJ11212 - MARIA APARECIDA VELASCO DOS SANTOS - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0169892-16.2016.4.02.5120/RJ
Sequência Evento:
135